

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 009/2021

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO
009/2021**

Em razão do erro material verificado quanto à data relacionada, publicada no dia 11 de agosto de 2021 no Diário Oficial dos Municípios AROM.

Onde se lê:

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro de 2021.

Leia-se:

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:EE586883

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N. 177/2021 – CIMCERO DELEGA
COMPETÊNCIA AO SERVIDOR HUDSON BARBOSA DE
OLIVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 177/2021 – CIMCERO

Delega competência ao servidor Hudson Barbosa de Oliveira, e da outras providências.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando o disposto no art. 54, do Regimento Interno do CIMCERO, que determina as atribuições ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, especialmente em seu inciso VI;

Considerando o achado 18, do Relatório de Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que constatou omissão no envio de atos de dispensa e inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em afronta a IN 025/TCE-RO - 2009;

Considerando a necessidade do CIMCERO implementar ações com intuito de sanar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor **Hudson Barbosa de Oliveira**, à prática dos seguintes atos:

I – enviar todos os atos inerentes a dispensa e inexigibilidade de licitação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, nos termos da IN 025/TCE-RO-2009;

II – disponibilizar os atos descritos no inciso I, no Portal de Transparência do CIMCERO e publicá-los;

III – evitar a ocorrência de fracionamento de despesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:2D9ECD87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 723/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
111/2021

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 723/2021

Pregão Eletrônico 111/2021

No aviso de Licitação

Onde se lê:

Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos DUETA ABTERAK EM SUSTENA ABERO OU FECHADO, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ADULTOS, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública Municipal

Leia-se:

registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ADULTOS** para Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de execução de 12 (doze) meses.

Alta Floresta D'Oeste, 19 de Agosto de 2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:3FD0BA37

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
110/CPLM/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 110/CPLM/2021

Repetição Pregão Eletrônico 83/2021

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e **Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas, por meio do Convênio nº 887771/DPCN/2019, firmado entre o Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Alta Floresta D Oeste-RO.** O valor estimado e de R\$226.920,00. Data da abertura e início da disputa: **10/09/2021 às 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL:** www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de Agosto de 2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:7F59C01D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº
001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA
D OESTE-RO.

EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Enfermeiro

ENFERMEIRO	14º	IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA
ENFERMEIRO	15º	VÂNIA FOGASSA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de AGOSTO de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretario Municipal De Saude

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:624455DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/GP, 19 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 287/GP, 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de seleção para análise e aprovação das propostas apresentadas em chamamento público para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em acordos de cooperação.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de entender pequenos produtores rurais com intuito de proporcionar melhores condições de infraestrutura básica necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Alto Alegre dos Parecis – RO;

Considerando o Decreto Municipal nº. 180, de 18 de agosto de 2021 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Alto Alegre dos Parecis e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise de aprovação das propostas apresentada no nos Editais de Chamamento visando seleção de projetos para celebração de Acordo de Cooperação com este Município:

Art. 2º Designa os seguintes membros para compor a comissão:

- I – Fabio Porto de Paula
- II – Jéssica Valandro
- III – Edson de Souza Novelli
- IV – Dielly de Lima Santos

Art. 3º Compete a comissão de seleção:

- I - Coordenar e organizar o processo de seleção de proposta apresentadas;
- II – Avaliar as propostas habilidades quanto ao mérito e classifica-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no edital de Chamamento público;
- III – Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento público, conferindo-lhes pontuação;
- IV – Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
- V – Divulgar o resultado preliminar da seleção;
- VI – Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, interpostos pelas entidades proponentes;
- VII – Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção bem como encaminha-los ao setor jurídico do município, quando julgar necessário;
- VIII – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;
- IX – Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público;

Art. 4º Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação:

- I – Nos quais sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
- II – Quando tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante deste chamamento público;

Art. 5º O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimentos deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar:

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;

Art. 7º Fica Revogada a Portaria nº 174/GP/2021;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:D1153E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 180/GP, de 18 de agosto de 2021.

Regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Alto Alegre dos Parecis e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

- I** - Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando envolve transferência de recurso financeiro; e,
- II** - Acordo de Cooperação, quando não envolve transferência de recurso financeiro.

§ 1º O Termo de Fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O Termo de Colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

II - Administração Pública Municipal: Toda Administração Direta e suas respectivas Autarquias e Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mistas Municipais prestadoras de serviço público e suas subsidiárias;

III - Organização da Sociedade Civil:

a) Entidade Privada sem fins Lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

IV - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de

projeto expressos em Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação;

V- Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;

VI - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;

VII - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil, habilitada a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

IX - Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

X - Conselho de Política Pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, bem como de servidores comissionados;

XII - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, bem como de servidores comissionados;

XIII - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIV - Bens Remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XV - Pesquisa de Satisfação: baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação às ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas;

XVI - Prestação de Contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Art. 4º As parcerias disciplinadas na Lei Federal n. 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 5º São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:

- **Termo de Colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

- **Termo de Fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III- Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferências de recursos financeiros.

Parágrafo Único. Os Conselhos de Políticas Públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º. Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo Único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que forem compatíveis, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III

Das Competências

Art. 7º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aos Secretários Municipais, aos Diretores de Autarquias e demais órgãos públicos:

I - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;

II - autorizar a realização de Chamamento Público;

III - celebrar ou autorizar a formalização do Termo de Colaboração e de Fomento e os Acordos de Cooperação;

IV - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao Termo de Colaboração, de Fomento e aos Acordos Cooperação;

V - denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do Termo de Colaboração, de Fomento ou do Acordo de Cooperação;

VI - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;

VII - homologar o resultado do Chamamento Público;

VIII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de Chamamento Público, e

IX - aplicar penalidades relativas aos editais de Chamamento Público e nos Termos de Colaboração, de Fomento e nos Acordos de Cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria, Autarquia ou de Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Estadual, a celebração será efetivada conjuntamente pelos Titulares dos Órgãos ou Organização da Sociedade Civil envolvida, sendo que o Termo de Colaboração ou Fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

§4º O disposto neste Decreto não se aplica a:

I – transferência de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições

específicas dos Tratados, Acordos, Convenções Internacionais conflitarem com o disposto neste Decreto:

II – Termos de Compromisso Cultural referidos na Lei Federal n. 13.018, de 22 de julho de 2014;

III – Termos de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790/99;

IV – transferências referidas no art. 2º da Lei Federal n. 10.845, de 05 de março de 2004 e, nos artigos 5º e 22 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de janeiro de 2009;

V - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou Organização da Sociedade Civil que sejam, obrigatoriamente, constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

I - parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

II – patrocínios realizados para o apoio financeiro concedido aos projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse

§ 5º As parcerias observarão as normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao seu objeto e às respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

§ 6º. A decisão do Administrador Público sobre a celebração de parcerias observará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – avaliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II – avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira da proposta;

III - designação de gestores capacitados para controlar e fiscalizar;

IV – capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciar as propostas de parceria e as prestações de contas;

§7º A aplicabilidade ao Acordo de Cooperação das regras e procedimentos dispostos neste Decreto seguirá as mesmas regras dos Termos de Fomento e de Colaboração.

Seção IV Da Capacitação

Art. 8º A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção V Do Plano de Trabalho

Art. 9º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto pelo menos:

I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - identificação do objeto a ser executado;

III- a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

IX - o cronograma de desembolso, e

X - a previsão de duração da execução do objeto.

§1º A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do edital ou às peculiaridades da Política Pública Setorial.

§2º Nos casos em que as atividades ou projetos objetos da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública municipal, observado o disposto em Ato Normativo Setorial.

Seção VI Das Vedações

Art. 10 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Art. 11 É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

Art. 12 Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes

Art. 13 A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.

Art. 14 O processamento das parcerias será realizado, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica, construída especialmente para tal finalidade.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 15 O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo pelo setor interessado.

Art. 16 A celebração de parcerias entre o Município e as Organizações será realizada por Chamamento Público, que objetivará selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 17 O órgão da Administração Direta e Indireta do Município interessado em realizar o Chamamento Público deverá encaminhar solicitação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;

II - a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;

III - a modalidade de parceria a ser celebrada;

IV - o objeto, priorizando, quando possível, o estabelecimento de mecanismos de aferição do custo de cada cidadão atendido;

V - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das

propostas;

VI - as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VII - o valor previsto para a realização do objeto;

VIII - os critérios de avaliação da parceria em relação ao objeto, às metas, aos métodos, aos custos e ao plano de trabalho;

IX - a designação do gestor da parceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

§ 2º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

§ 3º Caso a organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

§ 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§5º Configurado o impedimento do § 4º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 18 Será juntado ao processo parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas legais, da documentação apresentada e da legalidade do edital.

Art. 19 Caso o parecer jurídico e o parecer técnico de que tratam os artigos 17, §5º e 18 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

Art. 20 Estando as informações prestadas pelo órgão interessado em conformidade com este decreto, a **Comissão Permanente de Licitação** deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, publicar o edital do chamamento público, contendo, além dos itens listados nos artigos anteriores, as seguintes exigências:

I - no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado;

III - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

IV - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF;

VI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa Municipal;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitidas pela Secretaria da Receita Federal - SRF; no caso da organização estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas;

IX - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

X - Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

XI - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XII - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de Registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XIV - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal;

XV - regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

XVI - cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da Instituição;

XVII - registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XVIII - declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da Carteira de Identidade e de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que:

a) a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

b) assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida; e

I - comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos concorrentes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.

§ 2º Vencido o prazo de validade dos documentos referidos neste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar outro ao administrador público, com prazo de validade atualizado, sob pena de suspensão de repasses devidos.

§ 3º A regularidade fiscal da organização da sociedade poderá sujeitar-se a averiguação pelo Município, inclusive através de consulta formal a órgãos competentes, para os efeitos deste decreto.

Art. 21 Para poder celebrar as parcerias, as organizações deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Único. Serão dispensados do atendimento ao disposto no inciso III do *caput* os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

Art. 22 O edital poderá prever a atuação em rede para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade

da organização celebrante do Termo de Fomento, de Parceria ou de Colaboração, desde que:

I - a forma de atuação esteja prevista no plano de trabalho;

II - a Organização da Sociedade Civil responsável pelo termo de fomento, de parceria e/ou de colaboração possua:

a) mais de 01 (um) anos de inscrição no CNPJ;

b) mais de 01 (um) ano de experiência de atuação em rede, comprovada na forma prevista no edital; e

c) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;

III - seja observado o limite de atuação mínima previsto em edital referente à execução do plano de trabalho que cabe à Organização da Sociedade Civil celebrante do termo de fomento, de parceria e de colaboração;

IV - a Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante do Termo de Fomento, de Parceria ou de colaboração comprove regularidade jurídica e fiscal, nos termos do regulamento;

V - seja comunicada à Administração Pública, no ato da celebração do Termo de Fomento, de Parceria ou de Colaboração, a relação das Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes do Termo de Fomento ou de Colaboração.

Parágrafo Único. A relação das Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes do Termo de Fomento, de Parceria ou de Colaboração de que trata o inciso V do *caput* não poderá ser alterado sem prévio consentimento do Gestor, da Comissão de Avaliação e do Administrador Público, não podendo as eventuais alterações descumprir os requisitos previstos neste artigo.

Art. 23 As propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da seleção deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal gestora da política pública ou interessada na celebração da parceria, no prazo máximo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, conforme a complexidade do objeto estipulado no edital.

Art. 24 O prazo entre a publicação do edital e a assinatura dos Termos de Colaboração ou de Fomento é de no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III

Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 25 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do Chamamento Público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente, e

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organização da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 26 Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

III - No caso de recursos oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais,

observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A divulgação das parcerias deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 27 Nas hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 25 e 26 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até 05 (cinco) dias após a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.

§4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público, e será iniciado o procedimento para a realização do Chamamento Público, conforme o caso.

§6º A dispensa ou a inexigibilidade de Chamamento Público, bem como, o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

§7º O administrador público municipal optará, preferencialmente, pela realização de Chamamento Público quando houver mais de uma Organização da Sociedade Civil credenciada pelo Órgão Gestor da Política Pública para atuação no mesmo projeto ou atividade na região administrativa.

Seção IV

Do Conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 28 O edital do Chamamento Público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - tipo da parceria, se fomento, colaboração ou acordo de cooperação, objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:

a) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

b) ao valor de referência ou teto constante do edital.

V - o valor de referência para a realização do objeto, no Termo de Colaboração, ou o teto, no Termo de Fomento;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII- as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§1º O edital de Chamamento Público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.

§2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para

garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

§5º O edital de Chamamento Público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela Organização da Sociedade Civil.

§6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 29 A Administração Pública Municipal poderá realizar Chamamento Público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.

Art. 30 O edital de Chamamento Público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Administrador Público a publicação na imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.

Art. 31 Os Órgãos e as Unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

CAPÍTULO III

SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Seção I

Disposições preliminares

Art. 32 A Seleção da proposta deve ter os objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do Chamamento Público é critério obrigatório de julgamento.

Art. 33 Os critérios mínimos de seleção deverão ser indicados no edital de Chamamento Público.

Art. 34 As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo Administrador Público. Em se tratando de recursos oriundos de fundos específicos, a Comissão de Seleção, além de ser composta pelos membros da SUPEL, também será composta por membros do respectivo conselho gestor.

I - A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

a) Julgamento das propostas, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

b) Encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, proceder-se-á a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais;

c) Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

Art. 35 Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de Chamamento Público.

Art. 36 A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro

instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 37 Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem Chamamento Público, exceto em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a Celebração de Comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo Chamamento Público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 38 A celebração dos instrumentos e cláusulas essenciais aos Termos das parcerias demandará a adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

I – Chamamento Público, ressalvada as hipóteses de inexigibilidade e dispensa, com as seguintes fases:

- a) Planejamento e construção do Edital de Chamamento Público;
- b) Análise do Edital de Chamamento Público pela Procuradoria do Município;
- c) Publicação do Edital;
- d) Recebimento das propostas;
- e) Análise e classificação das propostas;
- f) Habilitação da entidade selecionada e,
- g) Homologação do resultado;

II – Indicação de dotação orçamentária;

III – Entrega, análise e aprovação do plano de trabalho;

IV – Emissão de parecer técnico que avaliará:

- a) Compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil selecionada;
- b) Adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
- c) Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
- d) Viabilidade de execução da parceria;
- e) Adequação do cronograma de desembolso;
- f) Descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e,
- g) Orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V – Designação do gestor da parceria;

VI – Designação da comissão de Monitoramento e Avaliação; **VII** – Emissão de Parecer jurídico; e,

VII - Emissão de Parecer jurídico; e,

VIII - Assinatura do instrumento de parceria.

Art. 39 São cláusulas essenciais aos Termos de Colaboração ou de Fomento:

I - Descrição do objeto pactuado;

II - Compromisso dos partícipes;

III - Valor total do repasse e cronograma de desembolso;

IV - Classificação orçamentária da despesa com a parceria mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que em qual Termo Aditivo será indicação os créditos de exercícios futuros;

V - A contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1 do art. 35 da Lei n. 13.019/2014;

VI - Prazo de vigência determinado, limitado a 48 (quarenta e oito) meses e, hipótese de prorrogação, limitada a mais 12 (doze) meses;

VII - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII - A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;

IX - Obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

X - Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - Obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, da Corregedoria Geral e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - Faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

XVIII - A obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários.

XIX - Titularidade e direito de uso de bens resultantes da parceria que estiverem submetidos ao regime jurídico de propriedade intelectual e,

XX - A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

Art. 40 Os extratos dos Termos de colaboração e de fomento e dos acordos de cooperação deverão ser publicados.

Art. 41 Nos casos em que for dispensada a contrapartida, deve constar justificativa técnica no processo, e nos casos em que for exigida a contrapartida, sua expressão monetária será identificada nos termos da parceria.

Art. 42 Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderá ser estipulada:

I – A titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou entidade pública;

II – A titularidade dos bens remanescentes para a organização da sociedade parceira, desde que:

a) o administrador público faça constar no processo justificativa formal que demonstre que a opção por essa definição atende ao interesse público;

b) O instrumento da parceria indique que nos casos de rejeição de contas, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

c) Nos casos em que a titularidade dos bens remanescentes for do órgão ou entidade pública, o administrador público decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria, por uma das seguintes hipóteses descrita na alínea ‘d’, ‘e’ ou ‘f’:

d) A manutenção da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou entidade pública, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização da sociedade civil até a retirada dos

bens pelo órgão ou entidade pública, que deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria;

e) A realização de doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta pela administração pública ou por celebração de nova parceria com outra organização da sociedade civil, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização da sociedade civil até a edição de doação;

f) A realização de doação dos bens remanescentes a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia dos bens sob a responsabilidade da organização da sociedade civil parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato de doação;

Art. 43 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos próprios serão gravados com cláusula de inalienabilidade que vigorará até o término da parceria;

§1º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou entidade pública formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei n. 13.019/2014;

§2º Em caso de cessão gratuita de bens, tais como, doação, comodato, cessão ou outra forma de compartilhamento de recurso/bem patrimonial público, eventual dissolução ou extinção da organização da sociedade civil, o bem será integralmente revertido ao Município, ou a outra organização da sociedade civil ou OSCIP que tenha o mesmo objeto e finalidade social, cabendo a decisão a critério do chefe do Poder Executivo..

Seção II

Da Comissão de Seleção

Art. 44 A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, bem como de servidores comissionados, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.

§1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.

§2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.

§3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma Secretaria ou Unidade, a Comissão poderá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.

§4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de Conselhos de Políticas Públicas.

§5º Em se tratando de recursos provenientes de fundos específicos, o conselho gestor indicará membros que também deverão compor a Comissão de Seleção, quanto a de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 34.

Art. 45 Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

Art. 46 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do Chamamento Público.

Art. 47 Configurado o impedimento previsto no art. 46, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Seção III

Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 48 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - avaliação das propostas;

II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

III - aprovação do plano de trabalho; e,

IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

Art. 49 A celebração e a formalização de Termo de Cooperação e do Termo de Fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Secretaria Municipal Interessada ou Entidades da Administração indireta:

I - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

II - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

III - realização de Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, quando sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente;

IV - emissão de parecer do órgão técnico da Administração, observado o disposto no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI - aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade.

Parágrafo Único. Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.

Seção IV

Da documentação a ser apresentada

Art. 50 A documentação a ser apresentada para a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada na análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal n. 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

III - Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VII - Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;

VIII - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

XI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (ano) ano;

XII - cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n. 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;

XIII - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

XIV - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da

Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XV - certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

XVI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, e

XVIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

Art. 51 Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do art. 51, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

Art. 52 Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;

VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; ou

VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

Art. 53 A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do art. 50, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 54 As Organizações da Sociedade Civil, os Movimentos Sociais e os Cidadãos poderão apresentar aos órgãos ou entidades públicas do Município de Alto Alegre dos Parecis manifestação de interesse social, para que haja parceria de consecução de finalidades de interesse público, a partir de diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§1º O órgão ou entidade pública divulgará a manifestação de interesse social em seu sítio oficial na internet, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§2º A administração pública terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, findo o prazo de que trata o § 1º para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do procedimento de manifestação de interesse social.

§3º Na hipótese de a administração pública instaurar o procedimento de manifestação de interesse social, o mesmo será disponibilizado em seu sítio oficial na internet tendo o prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.

§4º O órgão ou entidade da administração pública deverão tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§5º O órgão ou entidade da administração pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da Sociedade Civil e Movimentos Sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado Chamamento Público para convocação de Organizações da Sociedade Civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.

§7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a Organização da Sociedade Civil de apresentar proposta no eventual Chamamento Público subsequente.

Art. 55 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de Chamamento Público para a celebração de parceria.

Art. 56 É vedado condicionar a realização de Chamamento Público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Do Gestor

Art. 57. São obrigações do gestor:

I - acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - agir de forma precipuaemente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

§1º Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

§3º O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Seção II

Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 58 A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento os procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

Art. 59 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

§1º Na liberação de cada parcela, a Administração deverá consultar a Controladoria Geral, a Procuradoria Geral e a SEMFAZ para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como, verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins.

§2º Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

§3º. Para receber a parcela de recurso subsequente a organização da sociedade civil deverá apresentar certidões atualizadas do mês corrente.

Art. 60 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, em Instituição Financeira Oficial.

Parágrafo único. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

Art. 61 As parcelas ficarão retidas quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e

III - a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos Órgãos de Controle Interno do Município.

Art. 62 Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção III

Do Pagamento das Despesas

Art. 63 As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.

Art. 64 A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 65 As comprovações das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

Art. 66 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos,

contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;

IV - custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria;

V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela Administração Pública Municipal; e

VI - outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

Art. 67 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e

IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§1º A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime civil ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Pública.

§2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.

§4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.

§5º Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada.

§6º É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante;

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Pública; e

III - agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

Art. 68. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pelo concedente;

IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração.

Seção IV

Da Prorrogação e Alteração da parceria

Art. 69 A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por Termo Aditivo.

Parágrafo Único. A prorrogação de ofício poderá ser feita pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

Art. 70 A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo.

§1º Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações cuja alteração da parceria for indispensável ao atendimento do interesse público no caso concreto, e deverá conter:

I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros;

II - remanejamento de recursos entre itens do plano de trabalho, por solicitação da Organização da Sociedade Civil; e

III - aplicação de rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, por solicitação da Organização da Sociedade Civil.

§2º A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da parceria, desde que a Administração Pública considere necessários ao alcance do interesse público na execução da parceria e não cause prejuízo à entidade.

§3º A celebração de Termo Aditivo será precedida de manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública nas hipóteses em que não for observada a minuta padrão aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

§4º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por Termo Aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município e no Portal eletrônico do Município.

§5º Por ocasião da celebração de Termo Aditivo de Prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria.

Seção V

Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 71 O Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou o Acordo de Cooperação estabelecerão sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 72. O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento ou o Acordo de Cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a Entidade Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 73. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I - má execução ou inexecução da parceria;

II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único. Na ocorrência de rescisão, a Organização da Sociedade Civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 74. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento pela Organização da Sociedade Civil, o órgão ou a entidade pública, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e

II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o órgão ou a entidade pública estadual deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o §1º ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, o órgão ou a entidade pública estadual assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

§3º A adoção das medidas de que trata o caput deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 75 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou à entidade pública estadual, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas pelo respectivo órgão ou entidade pública municipal.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 76 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§1º Para a implementação do disposto no caput e no §2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.

§2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 77 O gestor de cada termo emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;

V - análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste decreto.

Art. 78 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 79 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§1º As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pela Controladoria Geral do Município em instrumentos próprios.

§2º A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§3º A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.

§4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§5º As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§6º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 80 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria.

Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do *caput* deste artigo.

Art. 81 Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 76, 77, 78 e 79 deste Decreto.

Parágrafo Único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público e ao órgão de controle apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 82 Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.

§1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.

§2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 83 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

§2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 84 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§1º A hipótese do inciso II do *caput* deste artigo poderá ocorrer quando a Organização da Sociedade Civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º A hipótese do inciso III do *caput* deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 85 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar as sanções previstas na Legislação aplicável a espécie.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 86 As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei n. 13.019/2014.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87 As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata o *caput* deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.

Art. 88 Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei e Decreto estaduais que regem a matéria.

Art. 89 Os processos administrativos de parcerias iniciados neste exercício e não concluídos, deverão adequar-se às disposições deste Decreto.

Art. 90 Em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, os bens doados, cedidos ou compartilhados sob quaisquer outros meios, serão integralmente revertidos ao Município de Alto Alegre dos Parecis ou a outra organização da sociedade civil ou OSCIP que tenha o mesmo objeto e finalidade social, cabendo a decisão a critério do chefe do Poder Executivo.

Art. 91 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:68B4998D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3776, DE 28 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AA34DDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3775, DE 28 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o

disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D8D2FCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3770, DE 22 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F909BF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3768, DE 21 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de julho de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoyo Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
228	10.122.1002.2048.0001	1002		30.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3768, DE 21 DE julho DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoyo Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
227	10.122.1002.2048.0001	1002		-30.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-30.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:49EDD139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 3765, DE 16 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de julho de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	02	Gabinete		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoyo Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
16	04.122.1002.2002.0000	1002		#####
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3765, DE 16 DE julho DE 2021				
LOCAL:	02	Gabinete		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoyo Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
13	04.122.1002.2002.0000	1002		-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DAFBCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 3762, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de julho de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	02	Gabinete	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
16	04.122.1002.2002.0000	1002	10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42			
Exercício: 2021			
Page 2			
DECRETO Nº 3762, DE 15 DE julho DE 2021			
LOCAL:	02	Gabinete	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
13	04.122.1002.2002.0000	1002	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-10.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:84799118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 3761, DE 14 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de julho de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
581	08.122.1002.2017.0000	1002	#####
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42			
Exercício: 2021			

Page 2			
DECRETO Nº 3761, DE 14 DE julho DE 2021			
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
102	08.122.1002.2017.0000	1002	-9.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-9.300,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DB267A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 3760, DE 13 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de julho de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1012	Educação: Diversidade, inclusão e qualidade social	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
77	12.365.1012.2012.0002	1012	#####
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42			
Exercício: 2021			
Page 2			
DECRETO Nº 3760, DE 13 DE julho DE 2021			

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1012	Educação: Diversidade, inclusão e qualidade social	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
76	12.365.1012.2012.0002	1012	-2.310,80
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.310,80

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1638D6F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADENDO RETIFICADOR**

ADENDO RETIFICADOR 004/2021

REF. PREGÃO 061/2021 E PROCESSO Nº 1-667/SEMAF/2021

A Presidente da CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 3593/2021 torna público que esta promovendo retificação formal, **Pregão Eletrônico nº 061/CPL/SEMAF/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-667/2019/SEMAF**, conforme segue:

Onde se lê:

“10.1.4 –“(…)com abastecimento e manutenção mais o valor monetário da taxa de administração referente ao gerenciamento.”

Item: 16.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, subitem “a”

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 24 / 08 /2021

Leia-se:

“10.1.4 –“(…)de peças e manutenção mais o valor monetário da taxa de administração referente ao gerenciamento.

Item: 17.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, subitem “a” e “b”,

Acrescendo: subitem b: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 01 /09 /2021

As demais informações permanecem inalteradas.

Alto Paraíso-RO, 19 de Agosto de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira - CPL/PMAP

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D8ECC594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 298 DE 15 DE JULHO DE 2021**

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL, sendo composta pelos seguintes membros:

LUCAS SAPIENCINKI DE OLIVEIRA

Presidente – Matrícula nº 3271

DAURIA AGUETONI SILVA

Membro - Matrícula nº 3034

THAUANA DE LIMA GASPAR

Membro Matrícula nº 3228

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 297/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EC1994AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 322 DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

“EXONERAR O SR. AGUINALDO LIMA DAVI, DO CARGO DE DESPACHANTE RURAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AGUINALDO LIMA DAVI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 925.718.672-53, do cargo de Despachante Rural, por motivo de falecimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 080 de 11 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8606EE31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 321 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

THAIS VIEIRA ROCHA

PRESIDENTE

ENGº CIVIL CREA 17683D RO

SUELEN DA HORA COSTA

MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3315

ALINE KELLY PACINE SOUZA

MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3307

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO

MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E7664059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 320 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

“NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

SUELEN DA HORA COSTA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3315

ALINE KELLY PACINE SOUZA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3307

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 301/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2A6A9F56

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **032/2021**
Processo Nº: **875-1/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
Objeto: Link dedicado a 200 megas incluindo aos serviços de interligação para compartilhamento de fibra óptica e via rádio.
Valor total do Contrato: **R\$ 64.115,20 (sessenta e quatro mil e cento e quinze reais e vinte centavos).**
Dotação Orçamentária: **3. 3 .90.39.99 FICHA – 74 – SEMAF.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho: **1273/2021**
Valor empenhado: **64.115,20**
Data: **04/08/2021.**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - contratante
F JEAN SILVA EIRELI - ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EE93EEFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **033/2021**
Processo Nº: **875-2/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
Objeto: Link dedicado a 200 megas incluindo aos serviços de interligação para compartilhamento de fibra óptica e via rádio.
Valor total do Contrato: **R\$ 17.745,95 (dezesete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **3. 3 .90.39.99 FICHA – 213 – SEMED.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho: **1275/2021**
Valor empenhado: **17.745,95**
Data: **04/08/2021.**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - contratante
F JEAN SILVA EIRELI - ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CEA7218D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **034/2021**
Processo Nº: **875-4/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
Objeto: Link dedicado a 200 megas incluindo aos serviços de interligação para compartilhamento de fibra óptica e via rádio.
Valor total do Contrato: **R\$ 2.119,28 (dois mil e cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: **3. 3 .90.39.99 FICHA – 340 – SEMAGRI.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho: **1274/2021**
Valor empenhado: **2.119,28**
Data: **04/08/2021.**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - contratante
F JEAN SILVA EIRELI - ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:75BDD0E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **035/2021**
Processo Nº: **875-5/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
Objeto: Link dedicado a 200 megas incluindo aos serviços de interligação para compartilhamento de fibra óptica e via rádio.
Valor total do Contrato: **R\$ 2.119,28 (dois mil e cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: **3. 3 .90.39.99 FICHA – 947 – SEMAS.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho: **166/2021**
Valor empenhado: **2.119,28**
Data: **04/08/2021.**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - contratante
F JEAN SILVA EIRELI - ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8493B871

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **036/2021**
 Processo Nº: **875-6/2021**
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
 Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
 Objeto: Link dedicado a 200 megas incluindo aos serviços de interligação para compartilhamento de fibra óptica e via rádio.
 Valor total do Contrato: **R\$ 2.119,28 (dois mil e cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).**
 Dotação Orçamentária: **3. 3 .90.39.99 FICHA – 265 – SEMATUR.**
 Prazo: **12(doze) meses.**
 Empenho: **1276/2021**
 Valor empenhado: **2.119,28**
 Data: **04/08/2021.**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - contratante
F JEAN SILVA EIRELI - ME – Contratada
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F4D9F2DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **037/2021**
 Processo Nº: **875-7/2021**
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
 Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
 Objeto: Link dedicado a 200 megas incluindo aos serviços de interligação para compartilhamento de fibra óptica e via rádio.
 Valor total do Contrato: **R\$ 2.119,28 (dois mil e cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).**
 Dotação Orçamentária: **3. 3 .90.39.99 FICHA – 564 – IMPRES.**
 Prazo: **12(doze) meses.**
 Empenho: **112/2021**
 Valor empenhado: **2.119,28**
 Data: **04/08/2021.**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - contratante
F JEAN SILVA EIRELI - ME – Contratada
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3F4388AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **038/2021**
 Processo Nº: **875-3/2021**
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**
 Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
 Objeto: Link dedicado a 200 megas incluindo aos serviços de interligação para compartilhamento de fibra óptica e via rádio.
 Valor total do Contrato: **R\$ 17.243,12 (dezesete mil e duzentos e quarenta e três reais e doze centavos).**
 Dotação Orçamentária: **3. 3 .90.39.99 FICHAS, 485 – 497 FMS.**
 Prazo: **12(doze) meses.**
 Empenhos: **635/2021 -636/2021**
 Valor empenhado: **15.123,84 – 2.119,28**
 Data: **04/08/2021.**
 Assinam:
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - secretario de saúde - contratante
F JEAN SILVA EIRELI - ME – Contratada
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E5BF0BB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **031/2021**
 Processo Nº: **849-1/FMS/2021.**
 Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Jaraguá Mercantil - Eireli**
 Objeto: **Aquisição de material permanente (Aparelho de Raio X) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.**
 Valor: **R\$ 323.000,00(trezentos e vinte e três mil reais).**
 Dotação Orçamentária: **4. 4 .90 .52.99 FICHA - 916 - RECURSOS Fundo a Fundo.**
 Prazo: **30 (trinta) dias.**
 Empenho: **630/2021**
 Data: **03/08/2021.**
 Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde - Contratante
Jaraguá Mercantil Eireli – Contratada
 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F30FD14B

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1058-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2021**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
 DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1058-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA **IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO**, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SISPEL - SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 482.640,00** (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oldiglei Odaír Veronez
Código Identificador:9591FF46

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1067-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
 DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1067-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): HUDSON DE AMORIM PEREIRA - MEI**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 500.542,15** (QUINHENTOS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:129CB774

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1122-1/SEMED/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1122-1/SEMED/2021**, QUE TEM POR **OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM MERENDA ESCOLAR CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 127.219,56** (CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 72.458,50** (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS CINQUENTA CENTAVOS), **PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 199.678,06** (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 19 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:F33ACF60

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2021

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião Extraordinária conforme descrição a seguir:

Convocação Comitê Técnico para reunião que acontecerá no dia 20/08/2021 as 7:30h na sede da AMR.

Pauta:

- Processo Eletrônico nº9-772/2021- Revisão Ordinária (Relatório FIPE);

-Processo Eletrônico nº9-9960/2021- Auto de Infração;

- Outros assuntos propostos;

Ariquemes, 19 de agosto de 2021.

SIMONE DA COSTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:A2123147

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 0021/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE
PROCESSO 0079/2021**

Aos decimo nono dias do mês de agosto 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.º. **Renato Garcia** e a Empres, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA

**DANILO PEREIRA FALCÃO SCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ: **10.685.829/0001-29**

Valor total: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0079/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES BEM COMO AUXILIO TÉCNICO AO CORPO DO ÓRGÃO LEGISLATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES LOCAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES**, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação dos novos e atualizados marcos jurídicos do Poder Legislativo Municipal.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO terá a validade de **05 (cinco)** meses a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 19 de agosto de 2021.

RENATO GARCIA

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Renato Garcia

Código Identificador:285E396A

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2021 - COMISSÃO
DISCIPLINAR**

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração da Resolução 001/CMDCA/2021 da composição da Comissão Disciplinar”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.206/18.

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 7ª reunião ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Roselma Rosa Lobato - SEMED
Suplente: Gislaine da Rocha Souza - SEMDES

Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado - SEMPOG
Suplente: Eliane Rodrigues Teixeira – SEMFAZ

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Enilson Sebastião da Silva - PMM

Suplente: Elineide Ferreira Oliveira – DESMOND TUTU

Titular: Renata Gonçalves Cruz - OAB
Suplente: Marco Aurélio Soares Fernandes - OAB

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Eder de Paula Santos – CT1
Suplente: Jociane Moreira da Costa – CT1

Titular: Lucilene da Silva Barros – CT2
Suplente: Paulo Max – CT2

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA.
Decreto nº 17.159/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:62AEA3FC

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA**

Ata da 6ª Reunião Ordinária do CMDCA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 21/07/2021

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 21 de julho de 2021 às 08h00min, com pauta conforme edital 009/CMDCA/2021: **1** - Leitura e aprovação da ata anterior; **2** – Análise das competências da Comissão Disciplinar; **3.** Aprovação do edital de chamamento público; **4** – Outros. A reunião inicia-se às

08h:10min contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 10 titulares e 03 suplentes: Roselma Rosa Lobato - **SEMED** (titular); Gislaine da Rocha Souza – **SEMDES** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Luzia Ramos Lopes – **SEMFAZ** (titular); Uanderson Silva de Oliveira – **FUNCET** (titular); Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Erlan Kleiber Marques da Silva - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Ana Aparecida Paulo – **PMM** (suplente), Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular), Érica Martins de Oliveira – **APAE** (suplente); Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular). Também participaram da reunião a Secretária de Desenvolvimento Social Rodinéia Pereira Gouveia, Solange da Silva Linhares, os conselheiros tutelares Edileusa do Nascimento, Edna Lopes, Éder de Paula Santos, Lucilene Barros e representante da PGM Dr. Leonor Scharammel.

1 - Leitura e aprovação da ata anterior - A presidente Ana Claudia representante da AMAAR, faz a leitura da ata anterior na qual foi aprovada sem ressalvas por todos, apresenta a pauta do dia e solicita para iniciar a reunião com a pauta **3 – Aprovação do edital de chamamento público** - o plenário aprova, então a mesma passa a palavra para o vice-presidente o senhor Marco Aurélio, representante da OAB que faz uma detalhada explanação a respeito do edital de chamamento público do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, após o pequeno debate o pleno aprova por unanimidade autorizando assim sua publicação.

2 – Análise das competências da Comissão Disciplinar – A presidente Ana Claudia, diz que desde que iniciou este mandato ocorreram diversas denúncias relacionadas ao Conselho Tutelar e este tema está incomodando os membros da Comissão Disciplinar uma vez que, fica confusa as competências legais de tramitação processual, diante disso este CMDCA convocou esta reunião juntamente com a SEMDES, Conselho Tutelar e PGM para que fique claro quais são as reais atribuições desta comissão, prosseguindo passa a palavra para o conselheiro Marco Antonio que relata como exemplo uma denúncia do Conselho Tutelar a respeito de agressões físicas sofridas pelos menores da Casa dos Pró Jovem e salienta que em sua concepção o CT deveria ouvir a outra parte denunciada e tomar as devidas providências cabíveis e não repassar esta atribuição ao CMDCA, após esta explanação, verificada a legislação municipal e o regime Jurídico do Servidor, fica a dúvida, o que realmente seria esta atribuição? A presidente complementa dizendo que o início ocorreu com o caso da menor A.J, onde este CMDCA entrevistou dentro daquilo que era possível e pós isso houve uma chuva de denúncias incluindo uma de dentro do próprio CT solicitando o afastamento de uma conselheira, a senhora Solange pede a palavra e observa que entende a dúvida porém, o ECA diz que a legislação local irá definir estas competências e neste caso nossa legislação municipal diz que a competência de instauração de sindicância é do CMDCA; o conselheiro Marco Aurélio enfatiza que existe uma comissão disciplinar dentro do CMDCA que acompanha a conduta dos conselheiros mas, no que tange atos administrativos é de competência da secretaria vinculada, neste caso a SEMDES; Solange ressalta que a secretaria não teve nada fundamentado para apuração de infração administrativa; Marco Aurélio explica que existe duas legislações uma do CMDCA que tem a comissão disciplinar e outra que é do Conselho Tutelar que tem a comissão de sindicância; houve um fervoroso debate entre representantes da Semdes e CMDCA sobre estas competências, disciplinar e administrativa. A presidente reforça que este CMDCA encaminhou um memorando solicitando averiguação administrativa contra os membros do Conselho Tutelar e a resposta foi que não era de competência da mesma e sim deste conselho, Solange diz que o documento relatado foi muito genérico e não estava claro seu entendimento, o conselheiro Marco Antonio lembra que neste CMDCA existe representantes da SEMDES no qual é membro também da Comissão Disciplinar e que ao seu ver e entendimento este representante deveria comunicar aos seus superiores os fatos aqui discutidos e ser este interlocutor; a conselheira Gislaine, representante da Semdes diz que quando se encaminha um documento para qualquer órgão, o mesmo deve ser bem claro em suas solicitações. A presidente intervém e diz que o problema não está ocorrendo por causa deste CMDCA e sim pelo número de denúncias recebidas, questiona ainda o que está faltando para se resolver este fato é documento? Se for ler a ata em que o secretário estava presente ficou muito claro os

procedimentos que seriam adotados, Marco Aurélio reforça dizendo que os representantes da Semdes estavam presentes nesta reunião que ficou combinado que o CMDCA iria provocar a secretaria para as devidas providências e a resposta foi que não tinha fundamento na solicitação. Marco Aurélio diz que a comissão disciplinar não teve subsídios concretos para analisar os casos e que neste caso é administrativa e este foi o teor da reunião com o secretário, a conselheira Elineide, representante da Desmond Tutu, diz mais uma vez que este CMDCA solicitou uma reunião com o secretário justamente para tratar deste tema e lembra que a Solange estava presente nesta reunião e que ficou acordado que iniciaria este procedimento pela secretaria. Solange confirma sua participação, mas observa que era pra ser bem fundamentado para não dar nulidade no processo. A presidente então questiona se o problema foi a redação do memorando, que um assunto tão grave como este ficou barrado por causa de um documento. O plenário e representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social travaram um longo debate e concluíram que diante das responsabilidades dos membros do CMDCA, lembrando que os mesmos prestam serviço voluntário, temendo a possibilidade de vir responder judicialmente algo posterior e em tratando-se de proteção das crianças e adolescentes do nosso município o plenário do CMDCA decide reformular os documentos e encaminhar tanto para o Ministério Público e Semdes para verificação de atos administrativos. O conselheiro tutelar Éder pediu a palavra e usou para justificar a denúncia a respeito das supostas agressões dos adolescentes da Casa Pró Jovem e também sobre o Regimento Interno. A presidente solicita para ser registrado em ata que quando for reformulado o regimento interno do Conselho Tutelar, que fique claro os procedimentos adotados pela coordenadoria interna em relação aos registros dos atos administrativos para posteriores averiguações, quanto a advertências e possíveis denúncias a este CMDCA. Concluídas as discussões às 09h38min a presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 31 verso. **Fica registrado a ausência do representante da SEMSAU**

Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Roselma Rosa Lobato – SEMED _____
 Gislaine da Rocha Souza – SEMDES _____
 Uanderson Silva de oliveira – FUNCET _____
 Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ _____
 Keila Renata de Brito Frederichi – C.C.F.A _____
 Enilson Sebastião da Silva - PMM _____
 Elineide Ferreira Oliveira – TUTU _____
 Marco Aurélio Soares Fernandes – OAB _____

Conselheiro Suplente

Erlan Kleiber Marques da Silva – C.C.F.A _____
 Ana Aparecida de Paulo – PMM _____
 Érica Martins de Oliveira – APAE _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Secretário

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
 Código Identificador:0E82A94C

CASA DOS CONSELHOS

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CMDCA

Local: Casa dos Conselhos

Data: 24/06/2021

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 28 de julho de 2021 às 10h00min, de forma remota pela plataforma Google Meet, com pauta conforme edital 010/CMDCA/2021: 1 – aprovação de Projeto Social destinado ao Banco Itaú. A reunião inicia-se às 10h:13min contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 09 titulares e 03 suplentes: Erli Luiz de Oliveira SEMED (suplente); Gislaine da Rocha Souza – SEMDES (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado – SEMPOG (titular), Uanderson Silva de Oliveira - FUNCET (titular); Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ (titular); Keila Renata de Brito Frederichi - CASA DA CRIANÇA (titular); Enilson Sebastião da Silva – PMM (titular); Elineide Ferreira Oliveira – TUTU (titular), Érica Martins de Oliveira – APAE (suplente); Marco Aurélio Soares Fernandes – OAB (titular); Ana Claudia de Andrade – AMAAR (titular).

1 - A presidente Ana Claudia, representante da AMAAR, agradece a participação de todos e solicita que o conselheiro Marco Aurélio, representante da OAB, faça a apresentação dos projetos protocolados, Marco apresenta o Projeto Fortalecer, para um amanhã melhor da ABEVI e o Projeto Mitigação dos efeitos sociais da Pandemia da APAE, faz uma breve explanação detalhando o objeto de cada projeto e apresenta um modelo de votação através da plataforma Google Forms, a presidente coloca em votação e fica aprovada que a votação será realizada através da plataforma apresentada. Devido a impossibilidade de um membro não conseguir realizar seu voto, pois seu aparelho telefônico estava acabando a bateria, a presidente abre uma nova votação com limite de tempo para realizar até às 14h00min. Passado o tempo previsto e computado os votos, este CMDCA aprovou com 90,9% de votos válidos o Projeto Fortalecer, para um Amanhã Melhor da Associação Beneficente escola para a Vida no valor de **R\$ 176.118,35** (Cento e setenta e seis mil, cento e dezoito Reais e trinta e cinco centavos).

Às 10h50min a presidente agradece a participação de todos conselheiros e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 32 verso.

Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Gislaine da Rocha Souza – SEMDES _____
 Uanderson Silva de Oliveira – FUNCET _____
 Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ _____
 Keila Renata de Brito Frederichi – CCFA _____
 Enilson Sebastião da Silva – PMM _____
 Elineide Ferreira Oliveira – TUTU _____
 Marco Aurélio Soares Fernandes – OAB _____

Conselheiro Suplente

Erli Luiz de Oliveira – SEMED _____
 Érica Martins de Oliveira – APAE _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Secretário

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
 Código Identificador:3698AB68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO
 SECRETARIO PORTARIA Nº 25/2021, DE 18 DE AGOSTO DE
 2021.

Designa servidora para exercer a função de
 Coordenadora do Centro de Referência de Assistência

Social (CRAS), no município de Ariquemes, e dá outras providências.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021, Considerando a NOB-RH/SUAS de 2013 e as Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social CRAS de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IZABEL FELIZARDO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula 13383-3, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social no município de Ariquemes.

Art. 2º A servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

XVIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Adriana da Costa Vergilato

Código Identificador:E514B6A3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO
SECRETARIO PORTARIA Nº 26/2021, DE 18 DE AGOSTO DE
2021.**

Altera a Portaria de nº 21, de 19 de julho de 2021 que designa servidora para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz, no município de Ariquemes, e dá outras providências.

Rodineia Pereira Gouvêa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021, publicado na AROM, 19 de julho de 2021;

Considerando Decreto nº 8.869, de 5 de Outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 12 de julho de 2021, a Supervisão do Programa Criança Feliz, contida na Portaria de nº 16 de 13/08/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17/08/2020.

Art. 2º A servidora **MARILENE CORTESMOTTA**, matrícula 20923, passa a exercer a função de **Supervisora do Programa Criança Feliz** no município de Ariquemes, desempenhando dentre outras, as principais atribuições:

I - Realizar caracterização e diagnóstico do território;

II - Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;

III - Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;

IV - Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;

V - Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;

VI - Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;

VII - Participar de reuniões Inter setoriais e do Comitê Gestor;

VIII - Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;

IX Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 21, de 19 de julho de 2021.

Art. 4º Estaportaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Adriana da Costa Vergilato

Código Identificador:3BFA2DFE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, apresentou Projeto Técnico Projeto Social Bombeiro Militar Mirim do 5º GBM, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, encontra-se em conformidade com a modalidade da

parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribuíram para a formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.

O referente projeto técnico e plano de trabalho apresentado visa aquisição de material permanente conforme previsto no projeto no valor R\$49.737,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais), tratando-se de emenda parlamentar acostada nos autos.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a resolução nº024/2021 do CMAS - 15 de junho de 2021 que aprovou e deliberou para repasse financeiro referente ao projeto apresentado pela Abmari;

Considerando o artigo 29 da Lei 13.019/2014 que trata sobre emendas parlamentares;

Há total interesse das partes na realização da parceria haja vista os serviços prestados sejam da Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vínculo.

Cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto à Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, executa suas ações contribuindo e agregando valores éticos e morais a cada criança e adolescentes, a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mútua, conforme preconiza a Lei. Foi designado gestor de parceria, assim como já existe uma comissão de monitoramento e avaliação. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pela Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes ABMARI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 30 de julho de 2021.

Comissão de Seleção

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Portaria nº 021 de 19 de julho de 2021

GINÓLIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Portaria nº 021 de 19 de julho de 2021

FABIANA DE MATTOS

Portaria nº 021 de 19 de julho de 2021

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:A2B20724

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º 028/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/IPEMA/2021, que trata da concessão de benefício de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Sr. Ivancei Sarco Rodrigues.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o teor da Portaria nº 015/IPEMA/2021, de concessão de benefício de pensão por morte.

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 015/IPEMA/2021, de 20/04/2021, que trata da concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor-segurado Sr. **Ivancei Sarco Rodrigues**, servidor ativo, falecido em **01/03/2021**, que ocupava o cargo de Enfermeiro Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, referência/faixa 03 anos, Classe “B”, admitido em 23/06/2016, matrícula n.º10988, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso II, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, incisos I e II, V “c” “5”, (redação dada pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e art. 23, §8º EC nº103/2019.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a Sra. **Edinete Maria Silva Rodrigues** (cônjuge supérstite do ex-servidor), CPF 672.138.472-87, nascida em 03/01/1980, correspondente a 25% do valor da pensão, a partir da data de 06/04/2021.

II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Ágatha Camilly Silva Sarco** (filha do ex-servidor), nascida em 05/11/2008, CPF n.º 027.783.142-37, correspondente a 25% do valor da pensão, a partir da data de 06/04/2021.

III - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Aila Tamires Silva Sarco** (filha do ex-servidor), nascida em 17/02/2011, CPF n.º 027.782.942-95, correspondente a 25% do valor da pensão, a partir da data de 06/04/2021.

IV – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Barbara Maria de Lima Rodrigues** (filha do ex-servidor), nascida em 26/02/2001, CPF n. 050.035.532.00, correspondente a 25% do valor da pensão, a partir da data de 17/06/2021.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05). “

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 04 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:FBF9DDCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º 027/IPEMA/2021

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da servidora ativa Srª. Eliane Oliveira dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da Srª. **Eliane Oliveira dos Santos**, servidora ativa, falecida em **25/03/2021**, que ocupava o cargo de Professora N-III, com carga horária de 40 horas semanais, Classe D, Referência/Faixa 07 anos, admitida em 22/03/2013, matrícula n.º 96229-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. **Ademir Lemos** (cônjuge supérstite), CPF nº. 191.952.062-72, nascido em 21/12/1963, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, **07/06/2021**.

Ariquemes RO, 04 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante

Código Identificador:B38BC865

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 029/IPEMA/2021**

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do servidor ativo Sr. Manoel Nascimento Nunes Barbosa.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor **Sr. Manoel Nascimento Nunes Barbora**, servidor ativo, falecido em **28/10/2020**, que ocupava o cargo de **Agente de Vigilância/Vigia Nível I - 40 Horas semanais**, faixa salarial dos 23 anos Classe L, admitido em 01/03/1999, matrícula n.º 27910-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Sr. **Maria Alice Galvão Silva** (companheira supérstite), CPF nº. 470.752.362-53, nascida em 03/09/1969, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, **10/06/2021**.

Ariquemes RO, 04 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante

Código Identificador:782D1158

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 032/ IPEMA / 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Moacir Benazzi.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, ao senhor **Moacir Benazzi**, nascido em 17/07/1946, inscrito no CPF nº. 176.301.189-53, Pis/Pasep nº 1.062.932.520-8, RG nº 172623 SESDEC/RO, admitido em 08/04/1999, no cargo de Vigia - 40 Horas N-I Classe L, Referência/Faixa 21 anos, matrícula n.º 3020-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e os artigos 29 e parágrafo único, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **17/07/2021**.

Ariquemes RO, 05 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante

Código Identificador:68260E23

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 038/ IPEMA / 2021**

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da servidora ativa Sr.ª. Marli Oliveira Silvestre.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da ex servidora **Sr.ª. Marli Oliveira Silvestre**, servidora ativa, falecida em **12/06/2021**, que ocupava o cargo de Professora / Pedagoga N-IV, com carga horária de 20 horas semanais, Classe K, Referência/Faixa 21 anos, admitida em 01/03/1999, matrícula n.º 24198-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. **Gilberto Silvestre** (cônjuge supérstite), CPF nº. 937.102.408-91, nascido em 10/01/1956, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, **27/07/2021**.

Ariquemes RO, 06 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9F4CDD64

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 383, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL VALDEMIR SUHRE PARA DIRIGIR VEÍCULOS
OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 383, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SUHRE PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 139 de 11/08/2021 (ID 472067), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde cita-se a Anexo Habilitação de 11/08/2021 (ID 472093)

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público municipal Valdemir Suhre, matrícula nº 6319 no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para

o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, Secretária de Desenvolvimento Social, em 18/08/2021 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **480234** e o código verificador **5BA0C383**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	18/08/2021 09:27
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	18/08/2021 12:11
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	19/08/2021 07:06

Publicado por:
Leonardo Costalunga Trevisane
Código Identificador:FEC5407D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 376, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO INERENTE
À FUNCET.**

PORTARIA Nº 376, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PARA CHAMAMENTO PÚBLICO INERENTE À
FUNCET.*

APrefeito Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 87 de 06/08/2021 (ID 466944), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Seleção, monitoramento e avaliação para chamamento o público.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Comissão de seleção

Irineu José do Nascimento Junior;

Rosângela Gomes da Cruz;

Uanderson Silva de Oliveira.

Comissão de monitoramento e avaliação

Antonilson Nascimento Montel;

Juan Adelio Barron Conroy;

Paulo César Alves Pereira.

Gestora de Parcerias

Francielia de Sousa Oliveira.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 114, de 4 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/08/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br , informando o ID476311e o código verificador456A2709.			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/08/2021 12:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	16/08/2021 14:19
3	FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	***.647.532- **	17/08/2021 09:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FF015FC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 378, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 378, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo 8-7983/2021
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Francielia de Sousa Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato 205/2021, que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa Lima & Silva LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/08/2021 às 17:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br , informando o ID477619e o código verificador2357AB72.			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/08/2021 16:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:60CFDE16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 379, DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 379, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Luiz Fernandes Ribas Motta, para responder pelas movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 16/08/2021 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID477651e o código verificador EDD76EA5.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/08/2021 14:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	16/08/2021 14:23
3	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942- **	17/08/2021 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEB1F474

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 380, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CURSO DE TIRO
AOS GUARDAS MUNICIPAIS.**

PORTARIA Nº 380, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO CURSO DE TIRO AOS GUARDAS
MUNICIPAIS.*

O **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 158 de 23/07/2021 (ID 446908), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e acompanhamento da execução curso de tiro aos Guardas Municipais de Ariquemes, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

Gleiciely Lopes Neves, matrícula nº 6263-4
Diógenes Henrique Milan, matrícula nº 4259
Dieine Eire Kondratowski, matrícula nº 6539-0

Coordenadora Pedagógica

Geani Cleide da Silva, matrícula nº 6268-5

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2021, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por RENAN CARLOS RAMBO, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, em 18/08/2021 às 07:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID479363e o código verificador71B7977B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/08/2021 16:19
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	18/08/2021 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1F1E20D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 381, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 381, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 81 de 05/08/2021 (ID 465541), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Hercules dos Santos, à função de Coordenador da Fiscalização Urbana da Diretoria de Planejamento Urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, SECRETÁRIO DE FAZENDA**, em 18/08/2021 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID479464e o código verificadorF0DFC1F2.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	17/08/2021 15:37
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	17/08/2021 16:20
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	18/08/2021 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:155586EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 381, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE
ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS P**

PORTARIA Nº 382, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE
IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 1-6136/2019.

Considerando o Memorando 184 de 11/08/2021 (ID 471719), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da obra de Construção de Praça Pública no Bairro Jardim Paulistano, e o contrato nº 008/2020, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros

André Blan Bert;

Fernando Pereira de Lima;

Milton Alonso Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, SECRETÁRIO DE FAZENDA**, em 18/08/2021 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID479887e o código verificador440B2E88.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	18/08/2021 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:477725EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 384, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL FÁBIO SANTOS DE LIMA PARA DIRIGIR
VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 384, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO SANTOS DE
LIMA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARIQUEMES.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Memorando 444 de 12/08/2021 (ID 472780), advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se a CNH - Carteira Nacional de Habilitação Fábio de 12/08/2021 (ID 472911)

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público municipal Fábio dos Santos Lima, matrícula nº 34.827 no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 18/08/2021 às 17:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **480690e** o código verificador **D9A6C308**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-***	18/08/2021 12:13
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-***	18/08/2021 15:17
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-***	19/08/2021 07:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BAAC1F17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 385, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEVANTAMENTO E DOS BENS PATRIMONIAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO.**

PORTARIA Nº 385, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRESIDENTE
DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E DOS BENS
PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.*

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Presidente da Comissão de Levantamento e dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, da Portaria Municipal nº 88, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Leonardo dos Santos Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 18/08/2021 às 15:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **481230e** o código verificador **4AE573BC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	18/08/2021 14:15

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:498894D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.848, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.848, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 45 de 17/08/2021 (ID 479113), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Antônio José da Silva, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS - 05A, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/08/2021 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID482183e o código verificador07771268.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/08/2021 10:04
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	19/08/2021 10:28
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	19/08/2021 10:50
4	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	19/08/2021 13:03

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E806C6D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.849, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL GISIBELD NASCIMENTO SANTOS.**

DECRETO Nº 17.849, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL GISIBELD NASCIMENTO
SANTOS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 45 de 17/08/2021 (ID 479113), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Gisibeld Nascimento Santos, do cargo de Gerente de Informação e Estatística, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/08/2021 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID482572e o código verificadorBD86D751.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	19/08/2021 10:56
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/08/2021 13:10
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	19/08/2021 13:29

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B11D7F91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.850, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL GISIBELD NASCIMENTO SANTOS.**

DECRETO Nº 17.850, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL GISIBELD NASCIMENTO
SANTOS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 45 de 17/08/2021 (ID 479113), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Gisibeld Nascimento Santos, ao cargo de Assessor Técnico, CDS - 05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/08/2021 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID482640e o código verificador4948D705.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	19/08/2021 11:56
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/08/2021 13:10

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF918248

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.851, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL JOCIANE MARTINS DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.851, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JOCIANE MARTINS DA
SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 44 de 17/08/2021 (ID 478401), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jociane Martins da Silva, ao cargo de Diretor de Divisão do Centro de Reabilitação Belmira Araújo, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/08/2021 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID482708e o código verificadorE00E1893.

Cientes			
---------	--	--	--

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	19/08/2021 12:57
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/08/2021 13:11
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	19/08/2021 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1287075

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 387, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROMOVER OS
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS
PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO.**

PORTARIA Nº 387, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PROMOVER OS PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA
IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 413 de 17/08/2021 (ID 479151), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para compor a comissão de Chamamento Público com objetivo de promover os procedimentos administrativos necessários para implantação do novo cemitério para atender a demanda dos próximos 10 (dez) anos.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Ilvânia Dias de Lima - SEMPOG;

Cesar Vecchi de Carvalho Ferreira - NUCEX/SEMPOG;

Júnior Lenk Cerqueira - NUCEX/SEMPOG;

Oade Lucas de Oliveira - DIPUR/SEMPOG;

Rafaelly Duarte de Assis - SEMOSP.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 129, de 10 de março de 2021

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19/08/2021 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID483144e o código verificador 119C7401.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	19/08/2021 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DAF6C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
091/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10.968/SEMGOV/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -
UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,
RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO Perecíveis, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em R\$ 966.276,13.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **091/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/08/2021 até às 09h00min do dia 09/09/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/09/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18 de agosto de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:7482A9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
102/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.864/SEMAIC/2021
MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (Um veículo Automóvel, Tipo hatch, Motorização 1.0 a 1.3, Câmbio Manual, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Ariquemes, a pedido da SEMAIC, com o valor total estimado em R\$: 60.992,50 (Sessenta mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **102/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei n. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 20/08/2021 até às 10h00min do dia 02/09/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 02/09/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de agosto de 2021.

HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:066C3BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2021 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 5449/2021 SEMA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2021 - Retificado

Processo nº 5449/2021 SEMA

CELEBRAÇÃO: 11/08/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) EMPRESAR P DE OLIVEIRA
TREYLLE, CNPJ: 84.513.977/0001-00.

OBJETO: Aquisição de:

- 02 unidades de BARCOS, MODELO REFORÇADO EM ALUMÍNIO NAVAL DE NO MÍNIMO 2.00MM COM SOLDA INTERNA E EXTERNA, Modelo: reforçado; Comprimento máximo de 6.0mts; Boca: mínima de 135cm e máxima de 150cm; Pontal: mínimo de 0.50cm e máximo de 0.65cm; Espessura da chapa, mínima de 2.00mm; Lotação entre 05 a 06 pessoas com piloto; Capacidade de carga: mínima de 500kg; Potência: mínima de 25 HP; Contendo no mínimo 2 reforço trapezoidal em cada vão; Piso em material antiderrapante; Porta tanque de no mínimo 20 lts combustível; Contendo 02 (dois) remos de alumínio com suporte; Suporte para motor elétrico de no mínimo 25 HP; Garantia mínima de 12 (doze) meses;

- 01 unidade de Carreta/reboque desenvolvida para o transporte de barco de alumínio, de no máximo 6 metros com motor de no mínimo 25 HP. Especificações: Equipamento contendo 01 eixo Aro 13, acompanhado com 02 (dois) pneu e 01 (um) step radial novos; Suspensão com amortecedores e feixe de molas; Suporte para guincho regulável, acompanhado de guincho manual; Catraca com cinta de no mínimo 06 mt, capacidade mínima de peso de 500Kg e gancho giratório; Suporte para fixação de guincho regulável; Rolamento e ponta de eixo fundido; Munheca automática de ferro fundido de no mínimo 2000Kg; Chassi reforçado em perfil de viga U de no mínimo 83mm, com largura de no máximo 160cm e comprimento de no máximo 680cm; Lanternas e placas Led blindadas e embutidas no para choque; Em atendimento a Resolução 14/98 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, deve estar incluso a esta carreta/reboque os seguintes itens: protetores de rodas traseiras; lanternas; freios de estacionamento e de serviço; luzes de freio; iluminação de placa; setas; pneus; lanternas delimitadoras e laterais; Capacidade mínima de P.B.T de 500Kg; Carreta/reboque, deverá ser entregue emplacada; Galvanizado eletrolítico; Pintura eletrostática a pó. Garantia mínima de 12 (doze) meses. NE 4596/2021.

VALOR: R\$17.687,82 (dezesete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota de Empenhonº: 4596/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Fiscal do contrato: ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA Matrícula 9154-5

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5449/2021.

Ariquemes-RO, 11 de agosto de 2021.

VILMAR FERREIRA

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Dec. 14.971/2018

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:17D28849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2021 PROCESSO Nº
5449/2021 SEMA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2021

Processo nº 5449/2021 SEMA

CELEBRAÇÃO: 17/08/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA

2) EMPRESABRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96.

OBJETO: Aquisição de:

- 01 unidade de MOTOR DE POPA, Marca Toyama, Características: Motor: mínimo de 25; Cilindros: mínimo 02 (dois) em linha; Cilindrada (cc): mínima 350cc; Relação de transmissão: mínimo de 1.92.1; Rotação máxima (RPM): 6000; Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água com termostato; Sistema de Ignição: CDI; Partida: Elétrica; Relação de Engrenagem: mínima de 1.85:1; Sistema de Câmbio: F-N-R (Lateral); Comando: Punho; Sistema de Exaustão: Através do hélice acoplada ao motor; Sistema de Lubrificação: Premistura; Óleo do Motor: 2 tempos; Sistema de Injeção de Combustível: Carburado; Tanque de Combustível: mínimo 20 litros, com mangueira e bulbo; Altura da rabeta: mínima 50cm; Alternador de no mínimo 15 amperes; Cordão corta circuito; Direção: manche; Garantia mínima de 12 (doze) meses. NE 4597/2021.

VALOR: R\$14.731,00 (quatorze mil e setecentos e trinta e um reais), Nota de Empenhonº: 4597/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Fiscal do contrato: ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA Matrícula 9154-5

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5449/2021.

Ariquemes-RO, 17 de agosto de 2021.

VILMAR FERREIRA

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Dec. 14.971/2018

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:FE215C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LP/LI/LO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 19/08/2021, Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para a obra de RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), sendo na Avenida Juscelino Kubitschek, entre as Avenidas Jamari e a Machadinho, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A1BF8B63

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020.**

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.08.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B4A297D4

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DICIPLINAR Nº 1-628/2019.**

Processo nº 1-628/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **23.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:07F7649D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.588/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 18 DE
AGOSTO DE 2021**

“Nomeia servidores para atuarem na função de Fiscais de Contratos de Processos Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados, para atuarem na função de fiscais de contratos e certificação de notas fiscais em processos individuais de prestação de serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cristiano Bianques Campos Silva - matrícula 3333

Jeferson Herbele – matrícula 8577

Mônica de Oliveira da Silva – matrícula 9434.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A82B01E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.589/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 18 DE
AGOSTO DE 2021**

“Designar o servidor Jesse da Silva Costa para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Controle de Combustível, e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Designar o servidor **JESSE DA SILVA COSTA**, matrícula 9213 – cargo Diretor de Trânsito, para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Controle de Combustível da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0160928

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.590/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 18 DE
AGOSTO DE 2021**

“Nomeia JEFERSON HEBERLE, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **JEFERSON HEBERLE**, matrícula 8577, na função de **Fiscal de Contrato** – Processo 1-1062/SEMUSA/2021 pregão eletrônico 091/CPLMS/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F39DBC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.591/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 18 DE
AGOSTO DE 2021**

“Conceder auxílio deslocamento e auxílio alimentação para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 667/RH/SEMECE/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Auxílio Deslocamento para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
	Eroni Ferreira da Costa	1178-1	Coord. De Superv. das Escolas Multisseriadas	04.08.2021
	Janaina Araujo Lopes	1244-1	Zeladora	Retroativo 08.06.2021
	Ney Neves Fernandes	1623-1	Professora	01.03.2021

Artigo 2º. Conceder o auxílio alimentação para a servidora abaixo relacionada em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA BAIXAR
	Ney Neves Fernandes	1623-1	Professora	01.03.2021

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificada na tabela.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:285B78CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

1. Ratifico o julgamento do presidente da CPLMS e DEFIRO PARCIALMENTE Recurso Administrativo apresentado pela empresa **E & J SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.421.080/0001-33** ficando vencedora do lote II e continua inabilitada nos lotes I, III e IV à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente a Concorrência n. 001/CPLMS/2021 – Processo 710/2021.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F371DEAB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 082/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1421/SEMMAS/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ 77.941.490/0081-30** a proposta no valor de R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).

Buritis – RO, 18 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D619F9C8

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 006/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1346/SEMAST/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

S. BEDIN & CIA LTDA-ME CNPJ 06.964.633/0001-04 a proposta no valor de R\$ 200.556,00 (duzentos mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Buritis/RO, 19 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0EE94187

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Tomada de Preço nº 03/2021 que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal - 1ª Etapa - CR. 891743/2019 através do convênio CONTRATO DE REPASSE Nº 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** que teve como vencedor: **D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ **03.610.014/0001-15**, sendo um valor global de R\$ **1.096.879,96** (um milhão noventa e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cacaulândia, 19 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A63906D8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a Inexigibilidade de licitação a referente 3 (três) inscrição do curso que visa a formação de pregoeiros e equipe de licitação será realizará nos dias 25 a 26 de agosto de 2021 conforme processo 1-393/2021, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor de: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTE DE CPL, MEMBROS EQUIPES DE APOIO, inscrito no CNPJ 28.325.407/0001-08 por base o artigo 25, II, C/c do art. 13, VI, DA Lei nº 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 19 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E4312500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 100/1997 em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2021, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de saúde, 04 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representante da Polícia militar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, sempre a última quinta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;

- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

- comunicação ao Conselho Tutelar;

- comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FMDCA

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Cacaulândia/RO, 19 de Agosto de 2021.

NUBIA DAIANE F. VARGAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Cacaulândia

Publicado por:

Agrielle da Silva Souza

Código Identificador:667963D2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.788/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS E AFIXAÇÃO DA MESMA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo obrigado a atualizar a lista de medicamentos em estoque e envia-las para as gerências dos órgãos municipais de saúde, as UBS, além da obrigatoriedade da afixação da mesma em murais de acesso ao público nestas unidades - UBS.

§1º O Poder Executivo disponibilizará a lista a que se refere o caput, para que seja atualizada diariamente no site da Prefeitura Municipal, bem como o envio para as gerências dessas unidades e a afixação da mesma em seus murais de informações ao público.

§2º A afixação da lista no mural deve ser feita de forma que o público em geral tenha acesso e que seja de fácil visualização.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DDDFFA5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
135/2021 PROCESSO Nº3569/GLOBAL/2021 LOTES
EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E LOTES DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 2.976.390,72 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/09/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6583DC7C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 152/COGEM/2021**

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA

**CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 144/148 do Processo de Sindicância nº. 868/2019;

Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 180/COGEM/2019, para dar prosseguimento aos trabalhos;

Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n 225/COGEM/2020, já se encontra expirado desde 05/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a destituição da comissão processante composta pelos servidores Jaqueline Brandelero Gois – Cadastro 4019, Sergio Luis Elias – Cadastro 2298 e Maria Aparecida de Miranda – cadastro 3651

Art. 2º - Para cumprimento dos trabalhos nomeia-se nova comissão que realizará a apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar, que será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;

Membros: Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

Kalebe Olegário de Souza, cadastro 80001;

Art. 3º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº. 868/2019, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 4º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5187301D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
10/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2020/CPL/ PMJP/2021**

Da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná processo nº 1-8707/2.020 PROCESSO PMC: 3260/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (farmacológico, medicamentos e outros), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 10/2021.

MRMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ:31.123.992/0001-78

ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. PRET.	VALOR REGISTRADO	UNIT. VALOR	VALOR TOTAL
69	Clindamicina 300mg capsula	Unidade	2500	1,49		3.725,00

O valor total deste Termo de Adesão é **R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 19 de agosto de 2021.

TAINÁ LOPES DE MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:17917DDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	4068/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 76/2021
c) Data Homologação :	19/08/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES CLAUDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA, GILOMAR CURSINO, JOSIANE PAULA LEITE OLEKSZECHEN, KATIANE DOS SANTOS GODINHO, ROSILDA ELISA DA SILVA AMORIM, EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, NUBIA ROBERTA AYRES, VERGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS E VALDEMIR DE LUCAS DE SOUZA NO CURSO DE EXTENSÃO “TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - COMO MANEJAR COMPORTAMENTOS INAPROPRIADOS” PROMOVIDO PELA CIAP EDUCACIONAL LTDA - ME, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22/08/2021 NA CIDADE DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CIAP EDUCACIONAL LTDA ME**CNPJ/CPF: 11.977.044/0001-92****Valor Total Homologado: R\$ 3.420,00(três mil quatrocentos e vinte reais)**

CACOAL, 19 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:ED68D66D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 054/PMC/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/GLOBAL/2018 e volumes**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.659.781/0001-44OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência contrato 054/PMC/2018 que tem como objeto a pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do município de Cacoal/RO, com recursos do convênio nº 0030/18/PJ/DER-RO
DO PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 054/PMC/2018.

DATA: 06/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C9C56457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 141/PMC/2020

PROCESSO: 5536/ORDINÁRIO/2020**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP****CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 05.021.677/0001-20****OBJETO: Prorrogar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 141/PMC/2020.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 141/PMC/20

DATA: 06/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C3952A46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº0813/PMC/2021

Dispõe sobre errata de concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,**Resolve:**

Art. 1º - Fica retificado a redação do art. 1º da Portaria n. 0813/PMC/2021:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/08/2021 a 31/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROLDEVALDO JORGE VIANA, VIGILANTE, matrícula n.7665, inscrito(a) no CPF n. 958.156.602-30, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 16/07/2021 a 13/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROLDEVALDO JORGE VIANA, VIGILANTE, matrícula n.7665, inscrito(a) no CPF n. 958.156.602-30, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F00FEA28

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0813/PMC/2021**

Dispõe sobre errata de concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação do art. 1º da Portaria n. 0813/PMC/2021:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/08/2021 a 31/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROLDEVALDO JORGE VIANA, VIGILANTE, matrícula n.7665, inscrito(a) no CPF n. 958.156.602-30, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 16/07/2021 a 13/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROLDEVALDO JORGE VIANA, VIGILANTE, matrícula n.7665, inscrito(a) no CPF n. 958.156.602-30, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9ED20220

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.:	2861/2021
b) Licitação N.:	101/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	19/08/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAPACETES, GRAVADOR DE PEÇAS ELÉTRICO, ETIQUETAS ADESIVAS PARA PATRIMÔNIO E COLA 3M PARA JUNTA DE MOTORES).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SILVEIRA E DALMAS LTDA
CNPJ/CPF: 27.745.509/0001-10
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

CACOAL/RO, 19 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2A5290F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	4781/2021
b) Modalidade:	Inexigibilidade n. 77/2021
c) Data Homologação:	19/08/2021
d) Objeto Homologado:	INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA, KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA E MARIA ROSALINA DE SOUSA NO CURSO “COMO REALIZAR UMA AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO - CURSO PRÁTICO” A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 20/08/2021 NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

CACOAL, 19 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0704AFD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021**

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório “fase de disputas” exarado pela comissão de prego eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:

01.a. Processo nº:89/2021
01.b. Licitação nº:17/2021
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 19/08/2021
01.e. Objeto Homologado: “Despesa com manutenção preventiva e corretiva no veículo SW4, placa NCP-9407 com substituição de peças e serviços”.

1.2. Dotações Orçamentárias:

1.2.1 Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cacoal
Fonte de Recurso: Próprios
Classificação Funcional – 01.001.01.031.0002.2.006 – Manutenção dos serviços de transportes – C.M.C
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 19.00 – Manutenção e conservação de veículos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 39.00 – Material para manutenção de veículos.

02. Fornecedor/Itens:

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 3.860,48.

03. Valor Total Adjudicado e Homologado total é de: R\$3.860,48 (três mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 19 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da C.P.L
Portaria nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5F2DA12F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório “fase de disputas” exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:

01.a. Processo nº: 83/2021

01.b. Licitação nº: 16/2021

01.c. Modalidade: Dispensa

01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 19/08/2021

01.e. Objeto Homologado: “Aquisição de um computador para as gravações e transmissões das sessões legislativas, para atender as necessidades desta casa de Leis”.

1.2. Dotações Orçamentárias:

Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Cacoal

Fonte de recurso: próprios

Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00. – Equipamento e material permanente.

Desdobramento: 35.00 – Equipamentos de processamento de dados.

02. Fornecedor/Itens:

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA.

CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Valor Total Adjudicado e Homologado – R\$ R\$ 15.950,00.

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 19 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da C.P.L
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FE6B8095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021 - SEMEC

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, torna público que se encontra instaurado Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**, através de Dispensa de Licitação, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis. O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240 e no e-mail semec@camponovo.ro.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. das 13h30min. às 17h00min, de segunda-feira à quinta-feira nas sextas feiras das 07h30min. Às 13h30min.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Compor O Cardápio Da Merenda Escolar Do Ano De 2021, conforme descrito no anexo 1 do edital. Processo Administrativo nº 1491/2021. **Órgão Gerenciador:** SEMEC.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura:**01/10/2021**, Horário: **09H00MIN. (horário local)**

Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**

Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.**

Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**

Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240**

e-mail: **compras@camponovo.ro.gov.br**

Expediente: 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira à sexta-feira.

Campo Novo de Rondônia-RO, 19 de Agosto de 2021.

LOANA DE ASSIS COSTA

Dir. de Dept. Compras e Cadastro de Fornecedores

Port. 292/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:15078BOF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1913/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 08/09/2021 à 07/10/2021, referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 à 03/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFE6058B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede férias ao servidor NILTON RENATO CAPRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-1880/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **NILTON RENATO CAPRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 18/10/2018 à 17/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:94F31A07

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede férias ao servidor ALFREU GERALDO DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-1882/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ALFREU GERALDO DE LIMA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 09/10/2018 à 08/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D717B548

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede de auxílio-doença à servidora a CENIRA BRAGA MENEGARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **CENIRA BRAGA MENEGARDO**, Professora Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com

remuneração integral a partir de 03/08/2021 a 31/10/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-1811/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7190AFE2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Exonera a pedido a servidora ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA do cargo de Gerente de Controle de Infecção Hospitalar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA** n.º xxx.409.602-xx e RG n. 1004455 SESDC/RO, do cargo de Gerente de Controle de Infecção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B79C9A0B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede férias a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6-1915/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/09/2021 à 15/09/2021, ficando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6371A110

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 043/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **043/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR**SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP**

CNPJ: 07.114.866/0001-72

Cotação: 01/ Item: 01, 02,03 e 04.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (água e gás)

*Estimativo para Exercício de 2021

Valor Contratado: R\$: 8.328,00 (oito mil, trezentos e vinte oito reais)

TOTAL GERAL R\$: 8.328,00 (oito mil, trezentos e vinte oito reais)

Candeias do Jamari - RO, 18 de agosto de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:4B22F2BE

GABINETE DO PREFEITO-GP**1º TERMO ADITIVO DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. RUI BRASIL DO NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. RUI BRASIL DO NASCIMENTO, portador(a) do(a) CPF nº 219.882.932-00 e RG nº 251.240 SSP/RO, residente e domiciliada sito a Avenida Tancredo Neves, 1829 – 2º piso – União – CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, proprietário do imóvel situado Avenida Tancredo Neves, 1829 – 1º piso – União locado para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, doravante denominada de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 028/2020, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prorrogação do Contrato nº 028/2019, referente à locação de imóvel onde funcionam as instalações da Junta Militar e Arquivo Municipal, no município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - A prorrogação será por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigor a partir de 27 de agosto de 2021 a 25 de dezembro de 2021, em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato nº 028/2020. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de interesse público, conforme item 15.2.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01..00 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 04.122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativo do Gabinete do Prefeito

PROJ/ATIV.: 2002 – Manutenção das Atividades – Gabinete do Prefeito

MODALIDADE DESPESA: 33.90.00 – Outros Serviços de Terceiros

ELEMENTO DESPESA: 36 – Pessoa Física

FICHA: 24

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de **10 de Agosto** de **2021**.

RUI BRASIL DO NASCIMENTO

CPF: 219.882.932-00

Proprietário do Imóvel

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Locatária

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:E0764B9C

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 5881 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica NOMEADA, **FABIOLA OLIVEIRA DE ALCANTARA**, para exercer o Cargo Comissionado Coordenador NI Coordenador de Atenção Psicossocial-CC- 6, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0158CE3B

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5888 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **AFONSO CELSO SOBRINHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional II Departamento Administrativo de Transporte Escolar - **CC-3**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/08/2021. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA567548

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5893 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **MARCIA ADRIELE RODRIGUES DE ALMEIDA**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo, CC-1** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FC086450

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 107 DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência com ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **MARIA APARECIDA BENEVENUTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II 40h, sob o cadastro nº. 4915, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 1852/DGP/GAB/SEMED/2021**, da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2021.

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC6ACAE2

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 108 DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência com ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para as Servidoras efetivas desta Prefeitura Municipal, para que as mesmas possam exercer Cargos de Professoras junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED. Conforme segue:

SERVIDORA	MATRICULA	FUNÇÃO
Jorgina Schirley Nogueira Batista	4130	Professora Nível II 40 h
Mara Amélia Prestes do Nascimento Lima	4474	Professora Nível II 40 h

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 1852/DGP/GAB/SEMED/2021**, da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:414C7F56

**GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 949/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PM CJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 27 e 28), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação do Registro de Preço nº 011/2021, em favor da empresa **MAROK LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 39.575.804/0001-54)**, com o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais)**. **Objeto Contratado – Serviços de locação de veículos utilitários, com assistência total**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB desta Prefeitura de Candeias do Jamari, referente ao processo 1213-1/2021.

Candeias do Jamari, 19 de agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kimberle Hiwane Souza Leite Martins

Código Identificador:E4446DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/PMC/2021

PROCESSO Nº 263, 282 e 284/SEMEC/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo produtos para prevenção do COVID 19 para uso no transporte escolar e escolas municipais, e ainda aquisição de materiais gráficos destinados a informações de medidas preventivas relacionada ao retorno as aulas presencias no município de Castanheiras. Valor estimado R\$ 117.621,60 (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Um real e Sessenta Centavos). Início da Sessão Pública dia 31/08/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 19 de Agosto de 2021.

FREDIMAR ANTONELLO

Pregoeiro

Port. 130/GAB/2021

Publicado por:

Fredimar Antonello

Código Identificador:0D0062D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 013/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, **PROCESSO DIGITAL nº 071/2021, Objetivando a:** Contratação de Empresa para Construção de 02 salas de aulas, banheiros e pátio coberto na Escola Mundo da Criança, com área de construção de 245,34 m²; a obra está localizada na rua Panamá com rua Belo

Horizonte, setor B, 2489, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios e Recursos Fundeb, com valor estimado em **R\$ 398.853,36 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais trinta e seis centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 09/09/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 09/09/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 19 de Agosto de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL

Decreto nº 218/2020

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:2562EB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1934/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 013/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1934/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia/Arquitetura para executar a Construção de Paisagismo e Iluminação em Canteiro Central do Hospital Municipal São Lucas, com área de construção de 1.322,37 m², localizado na Rua Nova Zelândia nº 1192, Bairro Primavera, área urbana do Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Convênio nº 210/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R\$ 95.125,45 (noventa e cinco mil cento e vinte e cinco reais quarenta e cinco centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Municipal de Obras e**

Serviços Públicos - SEMOSP. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 10/09/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 10/09/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 19 de Agosto de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EBA95B39

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 129/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para a Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salete Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, centro de fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, Divisão de Vigilância Sanitária e Divisão de Endemias, através da emenda parlamentar 202092240002-Marcos Rogério aprovada através da resolução nº 114/2021/SESAU/CIB, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **1404/2021**. Valor total de R\$: 221.791,00. (duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 01 de setembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de agosto de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:75BA1871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para realização de serviços de manutenção e pintura do telhado da UBS - Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, localizada na avenida Odete Alves nº 551, quadra 17, lote 1 - distrito do Guaporé Chupinguaia RO, pertencente ao município de Chupinguaia - RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº 1386/2021. Valor Total de R\$: 20.026,36 (vinte mil e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Data de início da sessão pública: **06 de Setembro de 2021 às 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 18 de agosto de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:38473847

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 009/2021**

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 009/2021, realizado no dia 13 de agosto de 2021, que trata sobre a contratação provisória da senhora **JOYCE TEIXEIRA SANTOS** brasileira, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1664240 SESDC/ROe inscrito no CPF 056.360.822-66, residente na Rua Mathias Archanjo Ribeiro, nº. 6021 bairro Cidade Alta Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 009/2021, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, **encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir da data de 17 de agosto de 2021 conforme consta nos autos do processo nº. 1509/2021.**

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JOYCE TEIXEIRA SANTOS, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 19/08/2021 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2021 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID162522e o código verificador C2A602CF.

Docto ID: 162522 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C5EDC05B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.456 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.456 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕESOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDOR PÚBLICO SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado sob o regime Jurídico Administrativo, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei. Parágrafo único. Para as contratações a que se refere *ocaput*, deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação de todas as fases do processo de seleção.

Art.2ºPara os efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência, ou que não justifique a criação ou provimento de cargo.

§ 1ºA presente contratação será pelo prazo de até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

§ 2ºA jornada de trabalho para contratado será de 40 (quarenta) horas semanais e/ou conforme a denominação dos cargos previsto em lei específica, respeitando-se os descansos entre as jornadas dispostas em lei.

§ 3ºA contratação de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo próprio, nos termos do contrato administrativo que será firmado com o profissional.

§ 4ºO valor a ser pago será o equivalente ao dos demais profissionais da mesma classe, sendo o pagamento mensal.

Art.3ºA contratação de que trata esta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação prévia, inclusive no

órgão oficial de imprensa do Estado, prescindindo de concurso público.

§ 1ºO Edital do processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I -O objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, § 1º, desta Lei;

II -O prazo de validade do processo seletivo simplificado;

III -O prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º desta Lei;

IV -Os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;

V -A forma de seleção, que deverá ser composta, ao menos, por prova escrita;

VI -O número de vagas a serem preenchidas;

VII - O percentual destinado aos negros, aos índios e aos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida;

VIII -A função e a carga horária;

IX -A remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados; e

X -As etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§ 2º- Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§ 3ºPara as situações de urgência, perigo público iminente e nas hipóteses do inciso V do §1º do artigo 2º, assim reconhecidas por Decreto do Executivo, poderá ser autorizado à realização de processo seletivo simplificado com base em simples análise curricular.

Art.3ºA contratação prevista no art. 1º, efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I - Período de inscrições de 05 (cinco) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;

II -Critério de seleção por análise de currículo acadêmico, pontuação de títulos, experiência profissional e critério de desempate por maior idade.

Parágrafo único.O edital de processo seletivo simplificado para o preenchimento da vaga de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, na imprensa oficial do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4ºPara fins de seleção e classificação do candidato, será constituída comissão, por Decreto da Prefeita, composta por:

I - No mínimo, por 03 (três) servidores, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores efetivos, todos de reconhecida experiência administrativa e funcional, bem como escolaridade e conhecimento suficientes para execução dos trabalhos.

Art. 5ºAs condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos constarão no Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único.A efetivação da contratação dar-se-á mediante contrato administrativo assinado pelo contratado e pelo representante do Município, no qual constarão todos os direitos e deveres das partes.

Art. 6ºO contrato temporário, firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo óbito do contratado;

II - Pelo término do prazo contratual;

III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado, assim considerado, inclusive, o não atendimento, sem justificativa, das metas a serem estabelecidas pelo Município;

IV - Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V - Por conveniência administrativa a qualquer tempo.

Parágrafo único.A extinção do contrato não confere direito à indenização, ressalvados os valores proporcionais referentes às verbas demissionais constantes.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas através de dotação orçamentária necessária à execução do disposto nesta Lei.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 985, de 13 de dezembro de 2010.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de agosto de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2021 às 08:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **161715** e o código verificador **BD9A0BD7**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/08/2021 08:08

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:35752ABE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **CARLOS LEONES SANTOS CNPJ 22.277.050/0001-53**, a Prestação de Serviços para realização de Eventos de Médio Porte, no lançamento do Programa do Governo do Estado "TCHAU POEIRA", com a presença do Governador do estado de Rondônia Marcos Rocha, conforme Termo de Referência (ID 161289), Ofício 113/21 (ID 161193), Justificativa do chefe de Gabinete (ID 161312), Quadro Comparativo de Média de Preços (ID-158885), NAD (ID-158887) e Parecer da Auditoria (ID 162077), atendendo solicitação do Gabinete Municipal - GABINETE, com empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1444/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 92/2021.

Gabinete da Prefeita em 18 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 162278 e o código verificador 0D5ADAE7.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:388C075D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0194/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0194/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAC

OBJETO Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, teste de bombeamento (ensaio de vazão) e medição de capacidade das bombas instaladas em 24 (vinte e quatro) nos poços artesanais localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, conforme discriminação dos endereços constante no item 1.2 deste termo de referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/21, Proc. Adm. Nº 99/2021

DA DOTAÇÃO: 02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE 15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2101 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

VALOR: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2021 às 07:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **162389** e o código verificador **8E995348**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	19/08/2021 07:31

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:4E3439B6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Processo Administrativo nº 1160/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 121/2021, para a empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com o valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 161615), Documentação da

empresa(ID 161618)e Termo de Adjudicação(ID 161622), o item 02, foi considerado fracassado pelo Pregoeiro(ID 161622).

Chupinguaia-RO, 18 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/08/2021 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:503A3D48

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1338/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 119/2021, para a empresaL. S. FERREIRA STUDIO,com o valor de R\$ 13.541,40 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 04 e 05 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 161571), Documentação da empresa(ID 161561), Termo de Adjudicação(ID 161589)em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/08/2021 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID161768e o código verificador376499E0.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8DF95BA0

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1338/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 119/2021, para a empresaCANDIDO E SANTOS LTDA - EPP,com o valor de R\$ 23.178,60 (vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 e 03 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 161571), Documentação da empresa(ID 161558), Termo de Adjudicação(ID 161589)em anexo

Chupinguaia-RO, 18 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/08/2021 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID162414e o código verificador8EF0E507.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D02B99F3

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0193/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0193/21

DAS PARTES:

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

OBJETO:Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde á ser utilizados Unidade Mista de Saúde JoseIVALDO de Souza, atendendo a solicitação da secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0113/21,Proc. Adm. Nº 707/2021

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO;

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 944 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.2089.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 945 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R\$ 155.804,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 19/08/2021 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID162534e o código verificador874463C7.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	19/08/2021 09:12

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:EEE62039

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 729/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 105/2021, para a empresa **CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com o valor de R\$ 213.300,00 (duzentos e treze mil e trezentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 157080), Termo de Adjudicação (ID 160853) e Documentação da empresa (ID 157126) e (ID 157129) e Relatório de Avaliação dos Projetos do Setor de Engenharia (ID 159660), em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **162655** e o código verificador **221A40FA**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:79DC86EA

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0196/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0196/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-CARLOS LEONES SANTOS 60245794204

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de eventos de médio porte para atender as necessidades do Gabinete no lançamento do Programa do Governo do Estado "TCHAU POEIRA", com a presença do Governador do estado de Rondônia Marcos Rocha.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/21, Proc. Adm. Nº 1444/2021

DA DOTACÃO: 02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2123 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 19/08/2021 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **162855** e o código verificador **99133BFA**.

Cientes

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:83E4B12E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1671/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo o que reza o art. 24, inciso I, alterado pelo Decreto 9.412/2018, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1671/2021, Modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS. TAL DESPESA SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER OS ATLETAS DA CATEGORIA SUB-13 E COMISSÃO TÉCNICA, QUE PARTICIPARÃO DO 1º CAMPEONATO RONDONIENSE INFANTIL SU-13 DE 2021, NOS DIAS 03/09/2021 A 07/09/2021, COMPETIÇÃO ESTA REALIZADA PELA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA, SENDO OS JOGOS COM CEDE NESTE MUNICÍPIO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: CES INDUSTRIA COMERCIO CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.953.905/0001-72
Valor Total: R\$: 6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais).

Fonte: Recurso Próprio

Colorado do Oeste/RO, 19 de agosto de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:231A0A3F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 28/2021**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 028/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 837/2021/SEMAS, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem utilizadas na distribuição as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as**

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 065/2021 Processo 837/2021. ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI – CNPJ: 08.935.522/0001-97

Detentor do(s) item(s): 01

Valor adjudicado: R\$: 119.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)

Corumbiara-RO em 17 de Agosto de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:442B37C3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO 036-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021/SEMPPLAN.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1014/2021/SEMPPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, para atender as necessidades das Secretarias de Administração Geral, pelo período de 12(doze) meses. Conforme NPD; 189/2021 Processo; 1014/2021/SEMPPLAN. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **23/08/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **01/09/2021** e início da sessão pública: dia **01/09/2021** às **09:00h**, horário de Brasília– DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 181.596,00** (Cento e oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais).

Corumbiara-RO em 19 de Agosto de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro

Portaria 060/2021

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:D3B0D627

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2021

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento do Licenciamento Anual dos Veículos, sendo: **ITEM 1- CAMIONETE S10 LT DD4A**, e **ITEM 2- MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ESD**, embasado com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei nº8.666/93;

TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL

NOME DO CREDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO

CNPJ: 15.883.796/0001-45

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ ADELINO Nº 4477, BAIRRO: COSTA E SILVA-PORTO VELHO-RO

CEP – 76.803-592

VALOR DO ITEM 1 (CAMIONETE): R\$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos).

VALOR DO ITEM 2 (MOTOCICLETA): R\$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 342,40 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Corumbiara – RO, 19 de Agosto de 2021.

RONEI DA SILVA

Diretor Geral

Câmara Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:

Ronei da Silva

Código Identificador:034E233E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO FÍSICO
E FINANCEIRO 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUIJUBIM-RO
RESOLUCAO Nº 07/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação da retificação do demonstrativo físico e financeiro, - 2020, referente ao cofinanciamento estadual, repassado ao Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS ao Fundo afundo repassados para o Fundo da Assistência Social Municipal de assistência social - FMAS.”

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 13 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 Dispõe sobre a retificação do demonstrativo físico e financeiro - 2020 referente ao financiamento estadual – FEAS.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto retificação do demonstrativo físico e financeiro - 2020 referente ao financiamento estadual, repassados Fundo estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência social.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto retificação do demonstrativo físico e financeiro - 2020, no exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a provação quanto à retificação do demonstrativo físico e financeiro – 2020, referente ao cofinanciamento estadual, repassados fundo estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência social, para o atendimento das necessidades da secretaria de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/16/08/2021.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:161EDED

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 762, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1235**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$107.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 107.300,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

495 26.782.0006.1129.0000 Aquisição de implantação de tubos metálicos– CONVÊNIO/PR 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 230 CONVENIO ESTADUAL

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

496 26.782.0006.1129.0000 Aquisição de implantação de tubos metálicos– CONVÊNIO/PR 7.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso
2 14 100.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -7.300,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -7.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de janeiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:CD231972

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 765, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$39.220,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.220,56

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
53 28.846.0000.0003.0000 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
39.220,56 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
41 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL - 39.220,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) - 39.220,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de janeiro de 2021.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:59ACA527

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 768, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.768**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$579.628,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 579.628,73

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

522
10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

523
10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 476.153,73
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0622

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

524
10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 3.475,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 579.628,73
Fontes de Recurso
6 22 579.628,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de fevereiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:E04C9A6E

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 769, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI
N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$260.699,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.699,56

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

525
10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 260.699,56
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 321 ATENÇÃO A SAUDE - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 260.699,56
Fontes de Recurso
3 27 260.699,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de fevereiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:1E9E82D4

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 774, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI
N.1238**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$493.155,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 493.155,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

512
15.451.0012.1133.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 101/DPCN/2019 - 490.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 229 CONVENIO UNIÃO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

513
15.451.0012.1133.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 101/DPCN/2019 - 3.155,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 490.000,00
Fontes de Recurso
2 14 490.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -3.155,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -3.155,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de fevereiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:8F878E66

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 770, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI
N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 330.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

526

01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO 230.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0300

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

002 001 RECURSOS LIVRES

527

01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 330.000,00

Fontes de Recurso

3 00 330.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de fevereiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:88FF1541

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 015/CPL/2021**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 014/CPL/2021**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: aquisição de calcário dolomítico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no município de Cujubim/RO. **CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos. Valor estimado de R\$: 6.609,68(seis mil seiscentos e nove reais sessenta e oito centavos). Processo Administrativo nº 717/2021, Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 13:00 hrs do dia 24 de agosto de 2021** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 19 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:05193019

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021.
MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVA PARA ME, EPP,
MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Material de Consumo do tipo Insumos Hospitalares sendo eles; (Bateria recarregável e Pás adesivas descartáveis para DEA CMOS DRAKE e Mochila para medicamentos) em atendimento as necessidades e demandas da Base Descentralizada do SAMU do Município de Cujubim RO. Valor estimado de R\$ 16.194,34 (dezesseis mil cento e noventa e quatro reais trinta e quatro centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/09/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, 98471 7144.

Cujubim - (RO) 19 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:24C1AC7C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2021**

Processo Administrativo nº 1-523/2021. Contrato Administrativo nº 23/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA: LOTE: 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 101/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882758/2019. Objeto do Aditivo: Aditivo de valor. Acréscimo de serviços complementares. Valor R\$104.871,64 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Nota de Empenho nº 1724/2021. Celebrado em 18/08/2021. AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:D8210EDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 DE 19 DE AGOSTO 2021.**

PORTARIA Nº 318 DE 19 DE AGOSTO 2021.

“ALTERA A PORTARIA Nº 081 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a portaria de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para nova representatividade dos **Representantes dos Gestores**. Que passa a valer a seguinte ordem:

- Titular Luciano Mendes da Silva;
- Suplente Eliane Vieira de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Cristo Rodrigues

Código Identificador: D17D97D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 319 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**”.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, já indicaram os nomes dos servidores que comporão a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas de um novo Plano de Carreira, Cargos e Salários.

CONSIDERANDO que os Poderes Municipais, já indicaram os nomes dos servidores que comporão a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas de um novo Plano de Carreira, Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de proposta de um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro Geral dos Servidores Municipais, que assim será composta:

INDICAÇÕES PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO

Itatiane Martinelli – Matrícula – 467

Luiz Claudio de Araújo Wagner – Matrícula – 68

Marli Dahm – Matrícula – 552

Ademir Jatobá dos Santos – Matrícula – 415

Aleci de Assis Ramos – Matrícula – 90

Marcelo Carlos de Melo – Matrícula – 460

Leonir da Silva Pereira da Cruz – Matrícula – 304

Neide Silva de Matos – Matrícula - 2225

INDICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Rosa Becker – Vereadora

INDICAÇÃO PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CUJUBIM – INPREC

Elias Cruz Santos – Superintendente do INPREC

INDICAÇÃO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDONIA/REGIONAL

Elizabete Felix

Gonçalina Batista da Silva

INDICAÇÃO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gilvandete Alvez Pereira – Mat. 326

Francisco Pereira – Mat. 169542

INDICAÇÃO PELO SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rosa Moreira da Silva

Edson do Nascimento

Art. 2º – A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Prefeitura, bem como entrevistar servidores, coordenadores, Chefes de Departamento e Secretários Municipais, e ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Ana Paula Cristo Rodrigues

Código Identificador: FAFB396C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/2020**

Processo Administrativo nº 1-296/2020. Contrato Administrativo nº **17/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ sob o nº **12.134.949/0001-63**, ora Contratada. “Objeto Contratado” Execução de Construção de Centro de eventos com área de 270,00(duzentos e setenta metros quadrados) localizada na Avenida Maracanã no município de Cujubim. Objeto do Aditivo: **Prorrogação do prazo de execução** por mais **150**(cento e cinquenta) dias para conclusão do contrato supracitado. Celebrado em **17/08/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador: D127170B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2021**

Processo Administrativo nº **1-524/2021**. Contrato Administrativo nº **24/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº **09.392.373/0001-20**, ora Contratada. Objeto Contratado: **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 03 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882763/2019**. Objeto do Aditivo: Aditivo de Acréscimo de serviços complementares Valor R\$

137.558,08 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) Nota de Empenho: **1716/2021** correspondente a **16,80%** do valor do contrato nº **24/2021**. Celebrado em **18/08/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **Art. 65**, inciso II, § 1º, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:A42AD0A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.264, de 16 de agosto de 2021.

“INSTITUI OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, RELATIVAS AO ENVIO DOS ARQUIVOS DO SPED EFD E RELATIVO AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) PARA AS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. **65, IV**, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a obrigação para todas as Empresas com sede no Município Cujubim/RO, em enviar os arquivos do Sistema SPED EFD, nos mesmos prazos estabelecidos pela Legislação Federal e Estadual, em Sistema Informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

I. O envio dos arquivos do SPED será através do endereço eletrônico <http://cujubim.sefisc.com.br>.

Art. 2º - Os arquivos do SPED EFD, recebidos pela administração municipal, serão utilizados pelo Fisco Municipal para apurar a validade dos valores apresentados ao Estado, conforme autoriza o artigo 113, § 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 3º - Estão desobrigadas da apresentação dos arquivos do SPED EFD previstos nesta Lei, as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 4º - As empresas que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 1º desta Lei, ficarão sujeitas ao pagamento de multa no valor equivalente a 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município, por descumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.

Projeto de Lei nº **22/2021**

Autógrafo de Lei nº **029/GP/2021**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:9C73CCDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.265, de 16 de agosto de 2021.

“INSTITUI O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL – DTE PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. **65, IV**, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cujubim, Rondônia, a comunicação eletrônica que se constitui de um canal virtual de comunicação entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o sujeito passivo, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento, e conforme disposto no § 3º do art. 58 da Lei Complementar Nº 131/2020.

Art. 2º - Para fins desta lei considera-se:

I. Domicílio Eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Administração Pública Municipal disponível na rede mundial de computadores.

II. Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

III. Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

IV. Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá utilizar a comunicação eletrônica para:

I. Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos que lhe digam respeito.

II. Encaminhar notificações, intimações e autos de infração, constituição e/ou lançamento de tributos e multas.

III. Expedir avisos em geral.

IV. Receber defesas e recursos de autos de infração, respostas às notificações e às intimações do fisco;

§ 1º A expedição de avisos por meio do DTE, a que se refere o inciso III do “caput” deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.

§ 2º Quando da emissão pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de atos conforme disposto nos incisos I e II do art. 3º, será emitida a notificação via e-mail, e será também disparado um visor via SMS ou WhatsApp.

§ 3º É de dever do sujeito passivo realizar o credenciamento no sistema, e manter atualizados os meios de contatos eletrônicos válido e ativos.

Art. 4º - O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único - O credenciado será realizado no endereço eletrônico <http://cujubim.sefisc.com.br>, o registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de senha e login, de forma a preservar o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 5º - O credenciamento será obrigatório aos contribuintes e responsáveis, conforme dispuser regulamento, e as comunicações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao sujeito passivo serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, em portal próprio denominado “DTE”, dispensando-se neste caso, a sua publicação no Diário Oficial, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no “caput” deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta as notificações/comunicações referida nos §2º e §3º deste artigo, deverá ser dada a ciência em até 15 (quinze) dias contados da data da disponibilização da comunicação no DTE que se refere o art. 1º, desta Lei, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º Para fins do disposto no parágrafo anterior, no caso de optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as regras e prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) ou, em caso de alteração, as normas que vierem a substituí-las.

§ 6º O sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal-DTE não exclui outras formas de comunicação, notificação, intimação, autuação ou de avisos em geral, que no interesse da Administração Pública, a

comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação municipal.

Art. 6º - O servidor público deverá assinar as comunicações e documentos eletrônicos, por certificado ou assinatura digital.

Art. 7º - Os documentos eletrônicos, transmitidos na forma estabelecida nesta Lei, contam com garantia de autoria, autenticidade e integridade, nos termos da legislação nacional específica.

§ 1º A transmissão de documentos, que correspondam à digitalização de documentos em papel, pressupõe a declaração explícita de que são cópias autênticas e fiéis de seus originais, de acordo com a legislação civil e criminal.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor, podendo ser requerida a sua apresentação durante o prazo prescricional previsto na legislação tributária.

§ 3º A não apresentação dos originais referidos no § 2º deste artigo, ou de declaração de autoridade que possua fé pública de que os documentos eletrônicos transmitidos representam cópia autêntica e fiel de seus originais, resultará na desconsideração dos referidos documentos eletrônicos, e tais arquivos digitais poderão configurar prova a favor da Administração Pública.

Art. 8º - Considera-se entregue o documento transmitido pelo sujeito passivo, no dia e hora do seu envio, ao canal virtual de comunicação de que trata o art. 1º desta Lei, devendo ser disponibilizado pela SEMAF protocolo eletrônico de envio.

Parágrafo único. Quando os documentos forem transmitidos eletronicamente para atender a prazo, serão considerados tempestivos aqueles enviados até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo previsto na comunicação eletrônica, observado o horário oficial do Estado de Rondônia, que será registrado no protocolo eletrônico disponibilizado.

Art. 9º - As comunicações eletrônicas da SEMAF aos sujeitos passivos quando feitas através da plataforma DTE substituem qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais. **Parágrafo Único:** O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei deverá ser preservado pelo seu detentor enquanto os fatos a que se referem não forem atingidos por decadência ou prescrição, na forma da legislação tributária.

Art. 10º - Institui a Procuração Eletrônica (PRO-e), que permitirá aos sujeitos passivos detentores de certificado digital, outorgarem poderes a pessoas físicas ou jurídicas, por meio de procuração eletrônica, conforme disposto em ato do Poder Executivo.

Art. 11º - São também competentes para recebimento das comunicações exaradas pelo sistema Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM, na condição de representantes dos contribuintes tratados no artigo 1º, desta Lei:

I. contador;

II. responsável tributário;

III. procurador legalmente constituído;

Art. 12º - A recusa ou ausência de credenciamento ao DTE, nos termos e prazos estipulados em regulamento, ensejará multa no valor de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal - UPF, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 13º - O Poder Executivo estabelecerá normas complementares necessárias à regulamentação desta Lei.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Projeto de Lei nº **21/2021**

Autógrafo de Lei nº **028/GP/2021**

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:08032DBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Lei Municipal nº **1.266**, de **16** de agosto de **2021**.

“DISPÕE SOBRE O PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN, TRATADA NA LEI COMPLEMENTAR 175/2020,

EM ESPECIAL INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 E 15.09 DA LISTA ANEXA A LEI COMPLEMENTAR DE Nº 116/2003, RECEPCIONADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1049/2017 (CTM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. **65, IV**, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei Municipal recepciona na íntegra a Lei Complementar Nacional de nº 175, de 23 de setembro de 2020, alterando especificamente o local de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN referente aos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista anexa a Lei Complementar de nº 116/2003, Lei Municipal nº 1049/2017.

Parágrafo único. O prazo de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o domicílio do estabelecimento prestador e o Município de Cujubim, domicílio do tomador dos referidos serviços relacionados, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de 24 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º O ISSQN devido em razão dos serviços contidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista anexa a Lei Complementar de nº 116/2003 e recepcionados pelo compêndio do Código Tributário Municipal - CTM será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar Nacional de nº 175/2020 e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da referida lei.

§ 2º Obriga-se aos contribuintes franquearem ao Município de Cujubim/RO acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º O Município de Cujubim/RO acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de suas respectivas competências.

Art. 3º O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória tratado na Lei Complementar Nacional nº 175/2020 de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no *Caput* deste artigo, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do *Caput*, das informações relativas ao Município de Cujubim/RO sujeitará o contribuinte às disposições punitivas dispostas na respectiva legislação municipal.

Art. 4º Cabe ao Município de Cujubim fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA - Comitê Gestor das Obrigações Acessórias:

- alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 1º desta Lei Municipal;

- arquivos da legislação vigente no Município de Cujubim que versem sobre os serviços referidos no art. 1º desta Lei Municipal;

- dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º O Município de Cujubim terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para

fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município de Cujubim, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º É de responsabilidade do Município de Cujubim a higidez dos dados que esse prestar no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 5º Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar de nº 175/2020, é vedada ao Município de Cujubim a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 1º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no Município.

Art. 6º A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 1º pode ser exigida, nos termos da legislação do Município de Cujubim, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que já são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 7º O ISSQN de que trata a Lei Complementar de nº 175/2020, recepcionada na íntegra por esta lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município de Cujubim, nos termos do inciso III do art. 4º desta lei.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitida segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 8º É responsabilidade exclusiva do contribuinte o recolhimento do ISSQN de que trata as atividades dispostas no artigo primeiro dessa lei, vedada qualquer atribuição a terceira pessoa.

Art. 9º Reconhece-se a instituição do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), pela Lei Complementar de nº 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 10 Compete ao Comitê Gestor das Obrigações Acessórias - CGOA regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no Art. 1º, desta lei.

§ 1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

Art. 11 O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

- 01 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;

- 01 (um) representante de Município não capital por região.

§ 1º Para cada representante titular será indicado 01 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do Caput.

§ 2º Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do Caput serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do Caput, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 3º O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 12 Reconhece-se a instituição do Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTGCOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 1º desta Lei Municipal.

§ 1º O Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias - GTGCOA será composto de 04 (quatro) membros:

- 02 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

- 02 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2º O Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias - GTGCOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

Art. 13 Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º desta Lei Complementar até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o Caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 14 A Lei Municipal nº 1049, de 10 de outubro de 2017 (que recepcionou a LC 116/2003), com alteração introduzida pela Lei Complementar de nº 175, de 23 de setembro de 2020, altera o Inciso XXII e acrescenta os §§ 5º a 12 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 81 (...)

.....

XXII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

.....

§ 1º (...)

.....

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas..

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a Lei Municipal de nº 1049/2017 e alterações posteriores, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a Lei Municipal nº 1049/2017, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a Lei Municipal nº 1049/2017, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- bandeiras;

- credenciadoras; ou

- emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a Lei Municipal nº 1049/2017, o tomador é o cotista.

§ 11 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (NR)

Art. 15 O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de

serviços anexa à Lei Municipal de nº 1049, de 10 de outubro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar de nº 175/2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
- relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o CGOA para regulamentação do disposto no *Caput* deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

Art. 16 Recepção a revogação do § 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar de nº 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor, com plena eficácia, em observância a Lei Complementar de nº 175, de 23 de setembro de 2020 depois de observados os princípios constitucionais, a partir de janeiro de 2021.

Projeto de Lei nº **23/2021**

Autógrafo de Lei nº **030/GP/2021**

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:190627C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2021**

Processo Administrativo nº **1-515/2021**. Contrato Administrativo nº **021/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº **09.392.373/0001-20**, ora Contratada. Objeto Contratado: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019, VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº 1-103/2021**. Objeto do Aditivo: Aditivo de Acréscimo de serviços complementares Valor R\$ **196.102,34 (cento e noventa e seis mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos)**. Nota de Empenho: **1723/2021** correspondente a **24,91%** do valor do contrato nº **021/2021**. Celebrado em **19/08/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **Art. 65**, inciso II, § 1º, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:130663AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 002/2021**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO
002/2021**

A presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso das suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021 da E.M.E.I.E.F TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021.

Considerando o disposto no Edital 002/2021 e outras publicações decorrentes dos fatos do processo.

Considerando o Relatório da Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela Portaria 001/2021, referente à legitimidade do objeto do Edital 002/2021.

Resolve:

Homologar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para contratação temporária de Monitor de transporte escolar e Motorista de transporte escolar.

Monitor de Transporte escolar

Item Nome Nº de inscrição

1º Maria Eliana Vieira da Costa 01

2º Eliane Ferreira Castro 02

3º Rosinei Baschera 03

4º Tatiele Messias de Lima 04

Motorista de Transporte escolar

Item Nome Nº de inscrição

1º Valdinei Ferreira da Costa 01

2º Sebastião Machado 02

3º Valdecir Andrade 03

Nestes termos, Publica-se.

Cujubim/RO, 18 de Agosto de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA

Presidente da APP

EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:

Roselly Souza Oliveira Borges

Código Identificador:57FDDBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO. RESULTADO
PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CLASSIFICATÓRIO 002/2021**

A presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F 23 de Março, no uso das suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021 da E.M.E.I.E.F 23 de Março.

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021.

Considerando o disposto no Edital 002/2021 e outras publicações decorrentes dos fatos do processo.

Considerando o Relatório da Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela Portaria 002/2021, referente à legitimidade do objeto do Edital 002/2021.

Resolve:

Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para contratação temporária de Monitor de transporte escolar, Motorista de transporte escolar.

Nº de Inscrições Nome candidato Cargo a que concorre Pontuação

01 Alisson da Silva Oliveira Monitor de transporte Escolar 30 pontos

02 Zenilda dos Santos Moreno Monitor de transporte Escolar 10 pontos

03 Marta Fascina dos Santos Lima Monitor de transporte Escolar 30 pontos

04 Kely Tatiane da Silva Lovo Monitor de transporte Escolar 45 pontos
 05 Mônica de Jesus Soares Monitor de transporte Escolar 10 pontos
 06 Maria de Lourdes de Souza Monitor de transporte Escolar 75 pontos
 07 Juliano Martins dos Santos Motorista de transporte Escolar 50 pontos

Nestes termos, Publica-se.

Cujubim/RO, 18 de Agosto de 2021

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO

Presidente da APP
 E.M.E.I.E.F 23 de Mar

Publicado por:
 Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:890AC678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4792, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia membros para compor a Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO e revoga o Decreto nº 4.431, de 29 de maio de 2020”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 417/SEMSAU/2020, que solicita a alteração da Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes senhores para compor a Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por prazo determinado.

- I. Laura Guedes Bezerra - Presidente;
- II. Domingos de Carmine Martuscelli Monteiro - Membro;
- III. Edvanil Geraldo dos Santos - Membro;
- IV. Wilesmar dos Santos Silva - Membro;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, e, em específico, o Decreto nº 4.431, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2021.

WELINTON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:42E1B7D2

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 118/2021

Autoriza Vereador da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO a dirigir veículo oficial no trecho Espigão do Oeste/Cuiabá/Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Resoluções nº.s 077/2017 e 087/2021.

Considerando o deslocamento dos Vereadores à cidade de Brasília no período de 24/08/2021 a 27/08/2021;

Considerando que o embarque/desembarque será na cidade de Cuiabá-MT.

RESOLVE:

I – Fica autorizado o Sr. **Luiz Antônio dos Santos**, Vereador da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, portador da Cédula de Identidade nº 426738 – SESP/RO e CNH nº 00635707727 a conduzir o veículo oficial Caminhonete Toyota Hilux Placa OHR 8396 no trecho de Espigão do Oeste/Cuiabá/Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria terá validade no período de 22/08/2021 a 28/08/2021.

Espigão do Oeste-RO, 17 de agosto de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
 Presidente da CMEO

Publicado por:
 Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4CC46A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRONICA 019/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **019/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 019/SUPEL/2021

Objeto: A aquisição de geladeiras e Termômetros digital, que será realizada no dia início das propostas dias **20/08/2021 as 9h30min** e disputa dia **20/08/2021, às 13h30, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Processo nº 404-1/2021.

Valor estimado: R\$= 7.630,62 (Sete mil, Seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 19 de Julho de 2021.

MARCIO DE SOUZA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Ronicele Rodrigues
Código Identificador:71C31BC2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.503/ GP / 2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.503/ GP / 2021
DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora FERNANDA DE AMORIM FREITAS em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO de função gratificada da senhora FERNANDA DE AMORIM FREITAS, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 003.708.972-26, no cargo comissionado: **SECRETÁRIO ESCOLAR** – FGIII, Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernão Dias Paes - SEMEC de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Linha 640 km 03, zona rural, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Agosto de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do Mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F0B313BC

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.502/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTOS EM CARGO COMISSONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.502/ GP / 2021
DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor SERGIO DA SILVA SANTOS em CARGO COMISSONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor SÉRGIO DA SILVA SANTOS, CPF nº. 940.473.409-87, no Cargo Comissionado **COORDENADOR DE APOIO E EXTENSÃO RURAL - CCIV**, Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:20ECCD1F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.500/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA, EM CARGO COMISSONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.500/ GP / 2021
DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA, em CARGO COMISSONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº 025.928.852-77, no Cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CSD- CCV- SEMSAU**- Subprefeitura do distrito de Colina Verde município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Av. Governador Jorge Teixeira, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do Mês de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E375FB5A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.499/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTOS EM CARGO COMISSONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.499/ GP / 2021

DE 16 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor SERGIO DA SILVA SANTOS em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor SÉRGIO DA SILVA SANTOS, CPF nº. 940.473.409-87, no Cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CSD- CCV- SEMSAU-** Subprefeitura do distrito de Colina Verde município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Chico Mendes, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesesseis) dias do Mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:780B3796

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.498 / GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.498 / GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº.025.928.852-77, no CARGO DE **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CSD DE COLINA VERDE – CCVI**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Av. Governador Jorge Teixeira, s/nº, bairro: Distrito de Colina Verde, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:88C091F0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.501 / GP / 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ROZANGELA SENHORINHO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.501 / GP / 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ROZANGELA SENHORINHO SANTOS, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 763-1/2018

Considerando: Despacho as folhas 06 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 07/08, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa dias)**, da servidora senhora **ROZANGELA SENHORINHO SANTOS**, cadastro nº 449, função: Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º O Período correspondente se dá em **17 de Agosto de 2021 até 04 de Novembro de 2021**.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:87B01A2C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.489/ GP / 2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.489/ GP / 2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre concessão de serviços de transporte de taxi, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: nos termos do Processo Administrativo nº 900-1/2009.

DECRETA:

Art. 1º FICA CONCEDIDA A TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO nº 09 para a exploração de serviços de táxi, ao senhor **JOAB ROCHA CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF **599.732.932-15**, residente e Domiciliado na Av. Governador Jorge Teixeira, s/nº, no Distrito de Colina Verde na Cidade do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, nos termos da Lei Municipal nº 940 de 2018 artigo 9º, com prazo de validade conforme estabelece o art.8º a contar da referida concessão.

Art. 2º O presente deferido após comprovação do recolhimento das taxas e vistoria veicular, o pleito conforme nos termos do art. 2 da mencionada Lei.

Art. 3º - Fica atribuído ao Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, os serviços de controle, fiscalização e cobranças de acordo com as leis vigentes.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:A5AE4C30

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.487 / GP / 2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.487 / GP / 2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA em Cargo Comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO de função gratificada da Senhora **ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 694.288.912-15, no Cargo Comissionado como **CHEFE DA SESSÃO DE APOIO AO**

SERVIÇO SOCIAL (FGIV) – SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora, a Linha 651, km 23, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativo ao dia **11 de agosto de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:AD1B7EF1

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.490/ GP / 2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR KEVIN DIOGENES FERREIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.490/ GP / 2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor KEVIN DIOGENES FERREIRA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **KEVIN DIOGENES FERREIRA**, CPF nº. 005.603.042-85, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS- CPL - CCVII**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Ypê Nº 1866, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Este DEDRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 11 de agosto de 2021**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Dec.8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:AA8C2424

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.494/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.494/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF nº. 819.089.542-72, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CCI**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 644, s/nº, Km 60, zona rural, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesesseis) dias do Mês de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:B1B26E70**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.492 /GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOEL FERREIRA DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.492 /GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor JOEL FERREIRA DOS SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO do senhor **JOEL FERREIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 895.992.172-68, no Cargo Comissionado **DEPARTAMENTO DE ARTEFATOS E CIMENTO** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Endereço do servidor:Rua Jambreiro nº 1462, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3ºEste**DECRETO**,entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:0D7241A1**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.491/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOEL FERREIRA DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.491/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor JOEL FERREIRA DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **JOEL FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. 895.992.172-68, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MECANIZAÇÃO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - CCVII, SEMAGRI** de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Jambreiro nº 1462, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:ED71F16B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.493/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.493/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº. 162.311.632-53, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MECANIZAÇÃO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - CCVII, SEMAGRI** de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623 KM 28 nº 1462, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:803E3135

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ERRATA 001 DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
004/CMGM/2021**

ERRATA

GUAJARÁ-MIRIM. CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM. **Extrato De Contrato Nº 004/CMGM/2021**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2021. Edição 3032. <http://www.diariomunicipal.com.br/rom/>

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	32	R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 17.231,30 (dezesete mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Guajará-Mirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/CMGM/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 085/CMGM/21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004

Modalidade: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Processo Originário nº: 02.00037.2019/SML/PVH

Pregão Eletrônico nº: 096/2020/SML/PVH

Registro de Preços nº: 053/2020/SML/PVH

Legalidade: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Art. 24, § 1º, I, II, II, §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, I, II, 9º, 10.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CNPJ: 04.058.475/0001-90

Contratada: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

CNPJ: 14.335.618/0001-17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PASSAGENS.

Projeto/Atividade: 01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Valor Global: R\$ 17.231,30 (dezesete mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, de 20/11/2020 à 20/11/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 17 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:AC55B661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO**DO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.021-CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO Nº 996/2021 – CHEFIA DE GABINETE

A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal nº 13.473/GAB/PREF/21, torna público que REITERA os dizeres do Edital do Pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM dia 19 de Agosto de 2021, página 45. **ONDE SE LÊ:** Cadastro de Propostas a partir do dia: **20/08/2021**. Abertura da Sessão: **02/09/2021** as **10h00min**. **LEIA-SE:** Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/08/2021**. Abertura da Sessão: **02/09/2021** as **10h00min**. Tal retificação justifica-se em razão do atendimento ao Art. 4º, inciso V da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim em 19 de Agosto de 2021.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:80EAB598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS A SEMTAS**

02 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS A SEMTAS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Guajará-mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, classificada no processo seletivo simplificado para contratação de estagiários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a fim de apresentar manifestação de interesse no período máximo de 03 (três) dias, a contar de 23/08/2021 a 25/08/2021, Após, a aceitação por parte do candidato, comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito Av. XV de Novembro 930-Bairro Centro, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 26/08/2021 a 01/09/2021, para apresentação de 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta médica municipal, em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
- l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- m) Declaração de bens e rendas;
- n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

A candidata convocada não comparecendo para a entrega da documentação acima mencionada dentro do prazo estabelecido no presente edital será tida como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado,

obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

LISTA DOS CONVOCADOS

Município de Guajará-Mirim

Ordem de Classificação	NOME DO CANDIDATO
7	Franciane Mendonza de Oliveira

Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Bruna Najayra Flores Gonçalves

Código Identificador:36E53156

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL RETIFICADO 002/2021
CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP torna público que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado por Titulação, em caráter emergencial, em decorrência das necessidades inadiáveis de excepcional interesse público a contratação dos profissionais descritos no Item II do presente edital, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar nº 127/2015, Lei Complementar nº 142/2020 e Lei Complementar nº 144/2020, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 792, de 03 de dezembro de 2020 e da Lei Ordinária N.º 837, de 23 de Julho de 2021, para suprir as necessidades temporárias, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

A convocação para o preenchimento de vagas e apresentação de documentos para contratação, conforme o anexo II, acontecerá na Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste/RO, **no setor de Recursos Humanos - RH, das 7h30min até as 13h30min do dia 23 de Agosto de 2021, (segunda-feira).**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	PONTUAÇÃO
1º	037	GRACIELE CRISTINA BRAGA	SEM PONTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE

MOTORISTA CNH-D

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	PONTUAÇÃO
1º	40	PAULO BACK	19,5

MONITOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	36	LARISSA LOHANA DE C. BORGES	5,0
2º	33	JULIO CESAR S. DA SILVA	5,0
3º	17	JAQUELINE MOTA BORGES	4,5
4º	41	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	4,5
5º	28	TALITA REGINA A. MARQUES	3,5

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Agosto de 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário – SEMAP

Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:FAF58191

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 188/2021**

PORTARIA n.º:188 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

RAFAEL VAZ LOPES VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 diárias para os dias 18 a 20 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto ao IICCECF/PCRO, participar de Reunião com o Diretor do Instituto de identificação Civil e Criminal Engracia da Costa Francisco, Alessandro dos Santos de Queiroz, para tratar sobre o serviço de identificação. Junto ao DNIT, participar com o Diretor do DNIT, André Lima dos Santos, para solicitar soluções sobre as sinalizações na entrada do loteamento Savana Park. Junto à Assembleia Legislativa, participar de reunião com o Deputado Alan Queiroz, para solicitar um caminhão pipa.

PERÍODO

INICIO 18/08/2021 TÉRMINO 20/08/2021

CONCEDER

Quantidade Valor Unitário Valor Total

3,0 400,00 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,17/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:8FEF04A5

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 190/2021**

PORTARIA n.º:190 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 01 diária para o dia 19 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Ismael Crispin Dias para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (um) caminhão pipa para atender através da SEMINFRAM– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 19/08/2021 TÉRMINO 19/08/2021

CONCEDER

Quantidade Valor Unitário Valor Total

1,0 400,00 400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:44295DF0

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 13/CMJ/2021 SRP**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

REGIONAL

Objeto

“REGISTRO DE PREÇOS Para Eventual e Futura Aquisição de materiais de pintura e manutenção predial”.

Prazos

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 01 de setembro de 2021, às 11h (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 30 de agosto de 2021. UASG: 926741.

Sobre o edital

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 13/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações

Valor estimado da contratação: R\$75440,43 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

É registro de preços? Sim.

Vistoria: Não.

Instrumento Contratual: Sim (ATA SRP)

Forma de Adjudicação: Lote/ Grupo.

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 1%

Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§1º do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico.

Licitação exclusiva ME/EPP? Sim.

Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim.

Exige amostra/demonstração: Não.

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 285/2021

Jaru/RO, 19 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A9627150

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 14/CMJ/2021**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Objeto

“Contratação de pessoa jurídica especializada para a manutenção e suporte técnico nos equipamentos de informática (computadores, notebooks, no-breaks, impressoras, instalação de softwares, configurações, etc) e outros que a câmara adquirir na vigência do contrato”.

Prazos

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 02 de setembro de 2021, às 10h (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 31 de agosto de 2021. UASG: 926741.

Sobre o edital

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 14/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações

Valor estimado da contratação: O valor total estimado para a presente contratação para o período de 12 meses é de R\$ 69.799,56 (Sessenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo portanto a ser empenhado neste exercício o valor ESTIMADO de R\$ 17.449,89 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos, referente a 3 (três) meses, considerando que o contrato vigente encerra-se em 30 de setembro de 2021.

É registro de preços? Não.

Vistoria: Facultativa.

Instrumento Contratual: Sim (Contrato)

Forma de Adjudicação: Global.

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 1%

Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§1º do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Atestado de Capacidade Técnica previsto no Termo de Referência.

Licitação exclusiva ME/EPP? Sim.

Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim.

Exige amostra/demonstração: Não.

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 288/2021

Jaru/RO, 19 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:90852652

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 15/CMJ/2021**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Objeto

“Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, para um período de 12 (doze) meses”.

Prazos

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 02 de setembro de 2021, às 11h (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 31 de agosto de 2021. UASG: 926741.

Sobre o edital

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 15/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações

Valor estimado da contratação: R \$25.302,43 (Vinte e cinco mil e trezentos e dois reais e quarenta e três centavos).

É registro de preços? Sim.

Vistoria: Não se aplica.

Instrumento Contratual: Sim (ATA SRP)

Forma de Adjudicação: Lote/ Grupo.

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 1%

Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§1º do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Catálogo ou Folder do item ofertado.

Licitação exclusiva ME/EPP? Sim.

Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim.

Exige amostra/demonstração: Não (apenas folder).

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 297/2021

Jaru/RO, 19 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:

Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4F1F15F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/PMJ/2021 Nº 029/PMJ/2021**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 122/GP/2021, AVISA aos interessados a Suspensão “sine die”, da **Concorrência Pública 001/PMJ/2021**, Processo Administrativo nº. **1-6126/PJM/2021**, tendo como o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 012/DPCN/2017, SICONV Nº 842960**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada na planilha orçamentária e demais peças do instrumento convocatório, para posterior republicação, conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, Quinta-Feira, 19 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Presidente Suplente da CPL

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:77A5C901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
013/PMJ/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PREÇO GLOBAL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 0122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da LICITAÇÃO sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2021**, cujo o objeto é a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL E REFORMA DA E.M.E.I.F BEATRIZ MIREYA**, localizado no município de Jaru/RO, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **19 de março de 2021, às 08h30min**, a seguir:

1ª Lugar: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, com o valor de R\$ 68.728,09 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos).

2ª Lugar: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08, com o valor de R\$ 69.192,32 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

3ª Lugar: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72, com o valor de R\$ 70.150,54 (Setenta Mil Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

4ª Lugar: LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, com o valor de R\$ 70.503,45 (Setenta Mil, Quinhentos e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru, 19 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Portaria nº 122/GP/2021

Presidente da CPL

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:05D28D2B

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMADARCLEY DE LIMA ANDRADE** para comparecer perante esta Comissão no dia **31 de agosto de 2021, às 16h30min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.

Informe pelo telefone 3521-6445 no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:2E6F5385

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 042/CGM/2021

PORTARIA n.º 042/CGM/2021
19 de agosto de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 2306/SEMUSA/2021 – ID 663674, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:451292BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13626, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por invalidez, o servidor público municipal Paulo Cesar de Godoy.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria nº 53, de 12 de agosto de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Paulo Cesar de Godoy, através do Processo Administrativo nº 9-116/2021

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por invalidez, do servidor público PAULO CESAR DE GODOY, matrícula nº 97, inscrito no CPF sob nº ***.808.709-**, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 16 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DA60091B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13627, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por invalidez, a servidora pública municipal Emileni de Paula Melo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 54, de 12 de agosto de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora Emileni de Paula Melo, através do Processo Administrativo nº 9-115/2021

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por invalidez, da servidora pública EMILENI DE PAULA MELO, matrícula nº 632, inscrita no CPF sob nº ***.642.352-**, do cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 16 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:304D69BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 57/2021

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. José Gomes do Nascimento.

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado Sr. **José Gomes do Nascimento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 235380/SSP/ROE e do CPF/MF nº 340.502.802-72, efetiva no cargo de Professor, nível III, matrícula 314, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECCEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 45/2021, nos termos do **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de n.º 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 19 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:
 Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:28339288

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 58/2021

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor daservidora-segurada Sra. Elisabete Cavalcante Pardin".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1ºConceder o benefício deAposentadoria por Invalidez a servidora-segurada SraElisabete Cavalcante Pardin, brasileira, solteira, portadorado RG n°518133/RO e do CPF/MF n°478.436.402-15, efetivo no cargo de Professora, nível III, Cadastro n°2389, Referência 20, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECCEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru,com **proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°138/2021, nos termos do**art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012,art. 12, inciso I, alínea a, §10 da Lei Municipal n° 2.106/GP/2016.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro em 01.07.2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO,19deagostode 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:
 Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:F5B259E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 59/2021

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor daservidora-segurada Sra. Elisabete Cavalcante Pardin".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1ºConceder o benefício deAposentadoria por Invalidez a servidora-segurada SraElisabete Cavalcante Pardin, brasileira, solteira, portadorado RG n°518133/RO e do CPF/MF n°478.436.402-15, efetivo no cargo de Professora, nível III, Cadastro n°1581, Referência 12, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECCEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru,com **proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°117/2021, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012,art. 12, inciso I, alínea a, §10 da Lei Municipal n° 2.106/GP/2016.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro em 01.07.2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO,19deagostode 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:
 Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:E7BA3DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/PMJ/2021

PROCESSO: N° 1-4510/PMJ/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

EMPRESA:

INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

Avenida: Jaru, 2471

BNH

CEP: 76.870-765

Ariquemes-RO

Telefone: (69) 3535-3068/ (69) 98115-8392

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
 Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8576D2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 164/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/PMJ/2021

PROCESSION° 3698/2021

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1154 de 17/08/2021 (ID 660871)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n° 8.666/93 e da lei federal n°10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico° 095/PMJ/2021, e AUTORIZA aCONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO.no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:**

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
H.W. SERVICO DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	14.371.005/0001-35	R\$ 971.361,00
Valor Total: R\$ 971.361,00 (novecentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e um reais)		

Jaru/RO, 19 de agosto de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMCECEL

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente -
SEMINFRAM

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:E4FCAB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6572/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO
PREFEITO - SEGAP.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. AUTOCLIP SERVIÇOS DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto
a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INFORMATIVO JURÍDICO**, a fim de manter a
atualização diária das publicações realizadas em nome da Prefeitura de
Jaru/RO, bem como em nome do Prefeito e Procuradores, tanto no
Estado de Rondônia quanto nos Tribunais Superiores, objetivando a
integração ao sistema da SAJ Procuradorias, da empresa Softplan,
para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de
Jaru/RO.

VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.388,00 (dois mil
e trezentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas referentes
implantação e treinamento do SAJ Procuradorias em sua primeira e
segunda etapa, bem como 08 (oito) licenças de uso mensal
equivalente, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha 034; 02.01. Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000. Manutenção SEGAP; 3.3.90.40.00. Serviços
de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R\$2.388,00
(dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário

Autoclip Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia da
Informação LTDA

CNPJ Nº 10.777.333/0001-85

Representante

GIANTIAGO SILVA DAVID

Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:89B4A9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 5580/2021

Empresa: Sul.com Atacado e Varejo Ltda, CNPJ nº 26.469.541/0001-
57

Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal
de Saúde SEMUSA concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à
empresa, com base no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10
(dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:8DD32493

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4568/2021

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

OBJETO: 1. O Convênio estabelece as condições para
operacionalizar a concessão pelo SANTANDER dos produtos
empréstimo e cartão de crédito na modalidade consignação em folha
de pagamento dos servidores ativos da CONVENIADA (doravante
denominados em separado empréstimo consignado e cartão de crédito
consignado e, em conjunto, apenas operações de crédito).

1.1. A concessão das operações de crédito será realizada de acordo
com a previsão na legislação à qual a CONVENIADA for
subordinada, disponibilidade de margem consignável para cada um
dos produtos e da aprovação da análise de crédito do servidor ativo
(servidores) pelo SANTANDER, cujo procedimento de contratação
está definido na cláusula 2 abaixo.

1.2. O SANTANDER oferecerá aos servidores o cartão de crédito
consignado como meio de pagamento de aquisições de bens e serviços
e a liberação da funcionalidade saque, se admitido pela legislação
regulamentar da CONVENIADA e quando autorizado por esta.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Concedente

Banco Santander (Brasil) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

Representantes:

WANDERLEY ALONSO

ANTONIO MARCIO DA SILVA

Conveniente

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:489987C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
032/SEMUSA/2021 PROCESSO N. 2092/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 032/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2092/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 01/09/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto **RS: 489.820,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/08/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:532AF38F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3738/2021

DECRETO Nº 3738, DE 26 DE julho DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 26 de julho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 116 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 176.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 140 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 60.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 236.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 107 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -100.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Ficha: 120 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -76.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 139 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 141 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -236.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5AD34C31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 688/2021

PROCESSO Nº:688/2021
CLASSE:Realinhamento de Preço
NOME:Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO" do Processo nº688/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, solicitado pela empresa: SEBASTIANACARREIRO DAMACENO ME, visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato e permitindo o reajuste contratual, passando assim de R\$51.614,21 (cinquenta e um mil seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos) para R\$ 83.732,22 (oitenta e três

mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), havendo assim um aumento de R\$32.118,01 (trinta e dois mil cento e dezoito reais e um centavo), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 93176) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 94563).

Encaminha-se a Secretaria Municipal Educação, para que sejam tomadas as devidas providências.

*Publique-se,
Registre-se.*

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 17/08/2021 às 11:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:75F6B50E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº581/2021**

PORTARIA Nº581/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, portadora do CPF: nº183.245.412-68, na função gratificada de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de julho de 2021.

*Registre-se,
Publique-se,*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2021 às 19:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4A579A56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº584/2021**

PORTARIA Nº584/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **DIONIZIA MAMEDES DA SILVA**, portadora do CPF: nº924.136.682-68, Cargo comissionado de C.C. SUPER. PROJETOS E CONVENIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

*REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/08/2021 às 13:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3AB91F14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº586/2021**

PORTARIA Nº586/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF nº025.592.432-10, na função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO E ORIENTAÇÃO EABRIGO** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/08/2021 às 13:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ED54E5B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº587/2021**

PORTARIA Nº587/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O senhor **ADÃO MARTINS FERREIRA**, portador do CPF: nº563.929.909-68, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE ABRIGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 13:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:74597F6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº588/2021**

PORTARIA Nº588/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O senhor **WALACE BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF: nº015.035.132-11, no cargo comissionado de COORDENADOR DE OFICINA E TRABALHO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E62CC36B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº589/2021**

PORTARIA Nº589/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **ELZA OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº768.912.592-15, na função gratificada de DIRETORA DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 13:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F75AC1DE

**IMPREV
PORTARIA N.º 096/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste- RO, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Exoneração de Equipe de Apoio de Pregoeiro à Serviço do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, em conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017. Resolve:

EXONERAR:

Art.1º- A Equipe de Apoio de Pregoeiro do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO-IMPREV.

**Maria Alice Passos-Membro
Juliana dos Santos Loures da Silva-Membro**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:E3C73D85

**IMPREV
PORTARIA Nº 097/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho do Oeste/RO, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação da Equipe de Apoio de Pregoeiro à Serviço do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, e

conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017. Resolve:

NOMEAR

Artigo 1º - Equipe de Apoio de Pregoeiro do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

Camila Pâmela da Costa – Membro
Talita Rosalem Ferreira -Membro

Artigo 2º - A equipe será remunerada pelos serviços prestados a esta autarquia conforme a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:BF748F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020

Nº do Contrato:156/2020

N.º do Processo:0113/2020

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMOÇÃO LABORATORIAL.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**

CNPJ do Contratado: 02.049.227/0001-57

Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2020

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total estimado do Contrato: R\$ 320.536,70 (trezentos e vinte mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses (01/06/2020 a 31/05/2021)

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):30/06/2020

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:5F2A14BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Nº106/2021 DO CONTRATO N. 156/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Nº106/2021 DO CONTRATO N. 156/2020

PROCESSO Nº 0113/2020 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMOÇÃO LABORATORIAL.**

OBJETO ADITIVO: Aditivo de Prazo e Valor.

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 341.185,25 (trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses (01/06/2021 a 31/05/2022)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de maio de 2021
INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F1A972C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Nº do Contrato: 015/2021

N.º do Processo:1328/2020

Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, CONFORME MEMORANDO 83/2020 - SETOR DE PROCESSOS-SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **PLINIO DE LIMA GUEDES 64727521253 (RADIO POSTE FLORESTA)**

CNPJ do Contratado: 12.724.953/0001-81

Data de Assinatura no Contrato: 18/02/2021

Programa de Trabalho:1030100102030(Manut. A. Promoção e Atenção Básica - PAB)1030500102033(Manut. Vigilância em Saúde)

Elemento de despesa:3390.39.00Outros Serviços de Terceiros.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 21.000,00(Vinte e um mil reais)

Empenho: 174 e 175

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):17/02/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:73CB035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Nº do Contrato:031/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021 E DOCUMENTOS ANEXOS.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

CNPJ do Contratado: 05.028.965/0001-06

Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2021

Programa de Trabalho:1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092301(Manut. Programa Samu 192);1030200092029(Manut. Hospital Municipal);

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 6.226,68(seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

Empenho: 391, 392 e 393

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador:F2578991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021**

Nº do Contrato:032/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021 E DOCUMENTOS ANEXOS.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO****Contratado: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

CNPJ do Contratado: 35.041.852/0001-01

Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2021

Programa de Trabalho:1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092301(Manut. Programa Samu 192);1030200092029(Manut. Hospital Municipal)

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 1.619,10(um mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos)

Empenho: 407, 408 e 409

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador:90AD06DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**

Nº do Contrato:033/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021 E DOCUMENTOS ANEXOS.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO****Contratado: CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**

CNPJ do Contratado: 09.222.411/0001-04

Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092301(Manut. Programa Samu 192);1030200092029(Manut. Hospital Municipal).

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 11.580,00(onze mil, quinhentos e oitenta reais)

Empenho: 382, 383 e 384

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador:700AF305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021**

Nº do Contrato:034/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021 E DOCUMENTOS ANEXOS.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO****Contratado: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**

CNPJ do Contratado: 18.258.209/0001-15

Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092301(Manut. Programa Samu 192);1030200092029(Manut. Hospital Municipal).

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 8.850,00(oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

Empenho: 404, 405 e 406

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:EC176101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Nº do Contrato:035/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021 E DOCUMENTOS ANEXOS.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**

CNPJ do Contratado: 02.475.985/0001-3

Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092301(Manut. Programa Samu 192);1030200092029(Manut. Hospital Municipal).

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 50.691,75(cinquenta mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

Empenho: 394, 395 e 396

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:BEDBB448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

Nº do Contrato:036/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021 E DOCUMENTOS ANEXOS.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ do Contratado: 10.541.396/0001-38

Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092301(Manut. Programa Samu 192);1030200092029(Manut. Hospital Municipal).

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 1.170,00(um mil, cento e setenta reais)

Empenho: 410 e 411

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:2EFC8FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

Nº do Contrato:037/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021 E DOCUMENTOS ANEXOS.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ do Contratado: 32.053.182/0001-55

Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092301(Manut. Programa Samu 192);1030200092029(Manut. Hospital Municipal).

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 38.381,54(trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Empenho: 397, 398, 399 e 400

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:2B99A84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

Nº do Contrato:038/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020,**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021E DOCUMENTOS ANEXOS.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO****Contratado: JAMARI COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA**

CNPJ do Contratado: 13.287.059/0001-04

Data de Assinatura do Contrato: 31/03/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092301(Manut. Programa Samu 192);1030200092029(Manut. Hospital Municipal).

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 139.702,34(cento e trinta e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

Empenho: 385, 386, 387 e 388

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador:A9D8D548**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021**

Nº do Contrato:039/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021E DOCUMENTOS ANEXOS.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO****Contratado: MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ do Contratado: 30.511.964/0001-65

Data de Assinatura do Contrato: 31/03/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092301(Manut. Programa Samu 192);1030200092029(Manut. Hospital Municipal).

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 23.793,40(vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Empenho: 401, 402 e 403

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador:49F50484**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021**

Nº do Contrato:040/2021

N.º do Processo:0459 /2021

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, CONF. MEM. Nº 001/2021/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP Nº 002/2021, DERIVADA DO PROC. LICIT. Nº 1008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SEMUSA/2021E DOCUMENTOS ANEXOS.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO****Contratado: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**

CNPJ do Contratado: 25.252.533/0001-91

Data de Assinatura do Contrato: 01/04/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. e Prom. E Atenção Básica-PAB);1030200092029(Manut. Hospital Municipal)

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 31.400,00(trinta e um mil e quatrocentos reais)

Empenho: 389 e 390

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador:192F3C63**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021 –(CIMCERO)****EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021 –(CIMCERO)**

Nº do Contrato:074/2021

N.º do Processo:1144/2021

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DO SISTEMA G-HOSP, MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO****Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**

CNPJ do Contratado: 02.049.227/0001-57

Data de Assinatura do Contrato: 12/02/2021

Elemento de despesa:33.90.39.00 **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total estimado do Contrato: R\$ O valor do presente contrato é de R\$ 70.910,00 (setenta mil e novecentos e dez reais).

PRAZO: 09 (nove) meses, compreendidos entre início em 1º de março de 2021 a 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e

oito) meses, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante elaboração de termo aditivo.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F0DB78F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021 –(CIMCERO)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021 –(CIMCERO)

Nº do Contrato: 073/2021

N.º do Processo: 0586/2021

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DO SISTEMA G-MUS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CIMCERO/2020 E DEMAIS ANEXOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO

CNPJ do Contratado: 02.049.227/0001-57

Data de Assinatura do Contrato: 12/02/2021

Elemento de despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total estimado do Contrato: R\$ valor do presente contrato anual é de **R\$ 197.010,00 (cento e noventa e sete mil e dez reais)**

PRAZO: 09 (nove) meses, compreendidos entre início em 1º de março de 2021 a 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante elaboração de termo aditivo.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Machadinho D'Oeste – RO, 19/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:C41B91B8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1097/2021**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO)**, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maíra, s/n, Bairro Sapolândia, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anualmente, para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços, podendo ser repassado em até 12 (doze) parcelas durante cada ano.

Parágrafo Único – O valor do repasse é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada idoso encaminhado à PROMOVIDA, podendo ser aumentado o valor previsto no *caput* deste artigo, mediante publicação de Decreto Municipal, caso aumente o número de idosos do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - A PROMOVIDA deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos a cada 05 (cinco) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 08.244.0031.2054 - elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 18 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:33083739

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2949/2021**

de 19 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 1.500,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.3.90.39 - 134	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,0
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		1.500,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	

3.3.90.30 - 133	Material de Consumo	1.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		1.500,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8504B779

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 41 PROCESSO 953/2021**

JUSTIFICATIVA Nº 041/ CPL/2021

PROCESSO Nº 953/2021 SECRETARIA: SEMSAU

DATA: 18/08/2021 **MEM:** 204/SEMSAU

FIRMA: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

CNPJ: 01.541.283./0003-03

VALOR: R\$ 27.060,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta Reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR. EMBALAGEM COM 50 TIRAS E GLICOSÍMETRO, COM MONITOR PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR.

Senhor Ordenador de Despesas,

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação consolidada conforme publicação do Dou, ressalva as hipóteses em que as licitações são dispensadas, configurando as exceções a regra de que os contratos celebrados pela administração pública devam ser precedidos do processo licitatório, nos termos disposto pelo inciso XXI do artigo 37 da constituição da República.

De acordo com que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

“Artigo 25 – É inexigível à licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos; ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada à preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notoria especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos da Art. 25, caput.

A prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO já possui os aparelhos para medir a glicemia distribuídos aos pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde do município, sendo necessária somente o fornecimento de Tiras Reagentes para a medição de Glicose Capilar. Pode-se denominar, Indústria química do Estado de Goiás S/A-IQUEGO especializada em serviços, neste caso, portanto é inquestionável sua reputação ético-profissional que exige o ordenamento licitatório para que fique configurada a dispensa de

licitação. A indústria Química do Estado de Goiás é um laboratório público criado em 06 de novembro de 1962, por meio da Lei Estadual de nº 4.207, e fabrica glicosímetros e outros materiais e insumos da Saúde para atender o Ministério da Saúde, demais órgãos públicos dos Estados e Municípios.

O trabalho realizado pela indústria química do Estado de Goiás S/A-IQUEGO em sua área de atuação, conforme reza nos incisos do artigo de seu Estatuto, está desdobrada, neste caso, para fabricação de medicamentos, voltadas a atender órgãos Públicos. Não se confundem com os laboratórios convencionais, visto colaborar com órgãos de saúde, pública e de assistência social estaduais, federais e Municipais, por isso são consideravelmente reconhecidos e especificamente desenvolvidos para atender as carências, neste campo de atuação.

As fabricações destes medicamentos não são encontráveis em qualquer instituição ou Fundação sem fins lucrativos, nem podem ser prestadas por qualquer profissional, justamente as experiências nessa vertente reputação, uma vez reconhecida e aprovada através de Lei.

Assim sendo solicitamos de Vossa Excelência, a Homologação e adjudicação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos da Art. 25, caput.

ADJUDICAÇÃO

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA	ALEXSON B. S. BRAZ
Presidente CPL - Substituto	
PAULICÉIA CARDOSO BARBOSA	1º Membro
2º Membro	
Homologado Em: 18/08/2021.	

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:15E5FE2D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2950/2021**

DECRETO Nº 2950/2021. Mirante da Serra, 19 de agosto 2021.

“REVOGA O DECRETO Nº 2903/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 2903/2021 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – MILTON PINHATE – PRESIDENTE.

II – TALITA AUGUSTA NUNES CABRAL – SECRETÁRIO.

III – ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ – 1º MEMBRO.

IV – PAULICEIA CARDOSO BARBOSA - 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audeleice Ferreira
Código Identificador:4853903E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2951/2021**

DECRETO Nº 2951/2021. Mirante da Serra, 19 de agosto 2021.

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 2903/2021 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – GLAUCIANO DE ASSIS SILVA – PRESIDENTE (SUBSTITUTO)

II – KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA – SECRETÁRIO.

III – LINDALVA RODRIGUES SOARES – 1º MEMBRO.

IV – DEBORA DUARTE FERREIRA - 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:7B41B6D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2952/2021.**

DECRETO Nº 2952/2021. Mirante da Serra, 19 de agosto 2021.

“REVOGA O DECRETO Nº 2895/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 2895/2021 de 18 de maio de 2021 que nomeia a Comissão de Registro de Preços (SPR), composta pelos seguintes membros:

ANDRA DELFINO SILVA – PRESIDENTE
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA – 1º MEMBRO
DAIELLI GOMES DA SILVA – 2º MEMBRO
JHON MARCOS INÁCIO COSTA – 3º MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:8FFBDCBC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2953/2021**

DECRETO Nº 2953/2021. Mirante da Serra, 19 de agosto 2021.

“ NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Registro de Preços (SPR), composta pelos seguintes membros:

ANDRA DELFINO SILVA – PRESIDENTE
KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO – 1º MEMBRO
DAIELLI GOMES DA SILVA – 2º MEMBRO
JHON MARCOS INÁCIO COSTA – 3º MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:A45461C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5815/2021.**

PORTARIA Nº 5815/2021. Mirante da Serra, 19 de agosto de 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1154/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento de despesa a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90.39.00 no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Na programação 15.4510013.2025 em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Port. nº 5426, CPF: 936.683.172-91 e do RG: 106.168-4 SSP/RO IZAQUE FORLIM CAROLINO, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:06B2E135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
079/2019**

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº: 079/SEMOSP/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 938/2018 volume 24****CELEBRAÇÃO: 18/08/2021****DAS PARTES:****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO****CONTRATADA: ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ-04.067.378/001-63.****INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a Cláusula Sétima do Contrato n.º: 079/2019, por mais 204 (duzentos e quatro dias), com término em: 07/03/2022, processo administrativo de n.º: 938/2018 volume 24, que é referente a obra de Execução de : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia. Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0215/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo de prorrogação, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO, em 18 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:0F1F13DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**RESUMO DO CONTRATO 24/2021****RESUMO DO CONTRATO Nº:24/SEMOSP/2021****CELEBRAÇÃO: 18//08/2021****DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA****CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME. CNPJ-13.097.687/0001-77****INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, serviços de manutenção mecânica em veículos e máquinas nas categorias leves e pesadas, no município de Mirante da Serra-RO, com o fornecimento da mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, trocas de braços, reatores e lâmpadas nos postes de iluminação pública, troca de peças e pequenos reparos em veículos leves e pesados, e outros mais dentro do objeto a licitar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

devendo para tanto a empresa disponibilizar para execução dos serviços .

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 05(cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Sendo a vigência:17/01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 482/2021 Vol. I e II.**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:B48F0888

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 859-1/2021/SEMUSA**DATA: 02 de Setembro de 2021****VALOR ORÇADO: R\$ 255.007,95(Duzentos e cinquenta cinco mil, sete reais e noventa cinco centavos)****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).****LOCAL:www.licitanet.com.br.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO CAMISETAS PARA CAMPANHAS, UNIFORME PARA AGENTE ADMINISTRATIVO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COLETES PARA MEMBROS DO CONSELHO E AGENTE DE ENDEMIAS, CALÇAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, TECIDOS EM BRIM PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA CENTRO CIRÚRGICO E TECIDO PERCAL PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS.O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Agosto de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:

Wigna Alves Costa
Código Identificador:8CC7EF0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 858-1/2021/SEMUSA**DATA: 03 de Setembro de 2021****VALOR ORÇADO: R\$ 92.316,59(Noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais cinquenta nove centavos)****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).****LOCAL:www.licitanet.com.br.**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para sala de Fisioterapia e Psicologia. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações

pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Agosto de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7083E03C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 950-1/2021/SEMUSA

DATA: 06 de Setembro de 2021

VALOR ORÇADO: R\$ 26.473,00 (Vinte seis mil, quatrocentos e setenta três reais)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para sala de Fisioterapia e Psicologia. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Agosto de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1D33585E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 987-
1/2021**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 987-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 101/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 987-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC**, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 7.306,00 (Sete mil e trezentos e seis reais), em favor da empresa: **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 19 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:46E6AE88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1124/GAB/2021**

PORTARIA N. 1124, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 622-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/02/2021 a 19/02/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 20/02/2021 a 02/01/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:18E6F03C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1130/GAB/2021**

PORTARIA N. 1130, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 436-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo, em 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: IZABEL ROSA DA SILVA Matriculada: 52, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/09/2021 a 30/11/2021, referente ao quinquênio 13/02/2003 a 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:33136319

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1131/GAB/2021**

PORTARIA N. 1131, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 834-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) KEILIANE ANTENOR VIAL, Matrícula: 1385, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/07/2021 a 01/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AC2F1121

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1132/GAB/2021**

PORTARIA N. 1132, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 947-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO, Matrícula: 2395, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/07/2021 a 27/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C7036D2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1133/GAB/2021**

PORTARIA N. 1133 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matrícula 190, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 15/04/2021 a 18/10/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B4FBDFB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1134/GAB/2021**

PORTARIA N. 1134 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 597-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) EDNEIA DIAS SANTANA, Matrícula 664, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 04/07/2021 a 29/09/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1C1E33C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1135/GAB/2021**

PORTARIA N. 1135, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 52-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/07/2021 a 23/07/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 24/07/2021 a 06/10/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5F727C88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1136/GAB/2021**

PORTARIA N. 1136, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.266/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A557735B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1137/GAB/2021**

PORTARIA N. 1137, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEMOSP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 088/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 02/12/2021 a 31/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
245	Sidnei Barbosa Mendonca	Artífice em mecânica Leve e máquina pesada	19/03/2020 a 18/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FBA4DA29

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2339 DE 19 AGOSTO 2021**

“Fixa o desconto, vencimento da parcela única e 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Exercício 2021, dos Setores 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 16 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado do Rondônia, IVAIR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº. 676/2015, a qual instituiu o Código Tributário Municipal.

Considerando o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 676/2015, que prevê o fato gerador do IPTU.

Considerando o Art. 77, § 3º da Lei Municipal 676/2015 que prevê o desconto por antecipação do pagamento do crédito.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fixa o vencimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Exercício 2021, setores 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 16, para o dia 30/09/2021.

Art. 2º – Concede 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento do crédito integral do IPTU sobre forma de “COTA ÚNICA” se paga até o dia 30/09/2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 19 de Agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55E7C166

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTARIO
SEGAFIN 002/2021

EDITAL N. 002/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR E SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2021.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
121	ANA LUCIA FELIX	12	SEMDES
160	ANDREIA LOPES DA SILVA	13	SEMDES
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
143	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO	2	SEMOSP
90	REGINALDO BATISTA DIS SANTOS	3	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
- Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados

anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 19 de agosto de 2021.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 967/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:14703945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1138/GAB/2021

PORTARIA N. 1138, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e, CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 762-1/2021, instaurado através da Portaria n. 926/GAB/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C2E583B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1139/GAB/2021

PORTARIA N. 1139, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: AMILTON APARECIDO DA COSTA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação

e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 779/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6497C75B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/2021, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO
DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE
NEGRO - RO

EDITAL N. 004/2021, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o Suplente eleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o EDITAL 001/CMDCA/2019 de 05 de abril de 2019, para cobrir férias em andamento da Conselheira Tutelar Ana Cléia Matos da Silva, considerando ainda o Decreto N. 2334/GAB/2021.

§1º- A convocação ocorre, considerando a referida lei municipal acima supracitada, em concordância com o ATO 09/CMDCA/2019, sendo dessa forma, convocada a Maria Alves Pereira, eleita com um total de 98 (noventa e oito) votos, ocupando o 6º lugar na classificação geral.

§2º- A convocada deverá comparecer primeiramente junto ao CMDCA para assinar termo de posse ou termo de desistência quando for o caso.

Art. 2º- O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro – Monte Negro –RO, no prazo de 24h, em virtude da urgência, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

I. Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do Conjuge);

II. Cédula de Identidade RG;

III. Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

IV. Título de Eleitor

V. Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)

VI. Foto 3x4 (iguais e recentes);

VII. Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);

VIII. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);

IX. Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);

X. Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;

XI. Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

XII. Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;

XIII. Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

XIV. Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

XV. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

XVI. Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

XVII. Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

XVIII. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

XIX. Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;

XX. Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

XXI. Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXII. Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);

XXIII. Exame de aptidão física e Mental;

XXIV. Termo de posse expedido pelo CMDCA com data atualizada.

Art. 3º Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 19 de Agosto de 2021.

ADRIANA SILVESTRE VITAL

Vice-Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO

Decreto n. 2167/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D532FCB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 07/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada as Tomadas de

Preços nº 07/2021, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL (LINHA 114-SUL, conforme processo 1190/2021, recursos oriundos do contrato de repasse nº 606155/2020/MDR/CAIXA. A licitação foi estimada em R\$ 499.410,73 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **14 de setembro de 2021 às 09h.** Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilândia.ro.gov.br – “Portal da Transparência” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de setembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:03098AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 36/2021, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.** A Presente licitação foi estimada em R\$ 696.540,00(seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 36/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 02 de setembro de 2021 às 09h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilândia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:22C1DCBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246-3/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME.**
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE AO CONTRATO: 043/2020.

OBJETO: *Aditivo para realinhamento de preços e equilíbrio financeiro, correspondente a 7,54% do valor total da obra, de implantação de Iluminação Pública na Av. Desiderio Domingos Lopes, entre as Av. Dom Pedro II e Av. José Ribeiro da Costa.*

Valor R\$20.334,66

Publicado Mural em: 30/07/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO – 1482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:92B9FA21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 800, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 800, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimos Senhores,
Colendo Plenário.

Cumpra-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem do Projeto de Lei n. 800 de 19 de Agosto de 2021, que **“Dispõe sobre as melhorias dos carregadores dos produtores rurais do município de Nova União –RO e da outras providências”**, para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento;

Considerando a dificuldade que os produtores rurais do município têm para escoar a produção de leite, gado e grãos dos seus barracões, currais e resfriador até as estradas vicinais do Município;

Considerando que os produtores a serem atendidos pelo presente projeto são pessoas simples, que encontram dificuldades para recuperar seus carregadores;

Sendo assim, o Projeto faz-se necessário, tendo em vista que será atendido todos os produtores deste município, visando a igualdade e universalidade no atendimento, conforme estabelece a Constituição Federal;

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

PROJETO DE LEI N.º 800, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre as melhorias dos carregadores dos produtores rurais do município de Nova União-RO e dá outras providências”.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, neste ato representados através do vereador Presidente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova, e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o poder executivo a executar melhorias; serviços de conservação e manutenção nos carregadores dos produtores rurais do município de Nova União/RO, para fins de escoamento da produção agrícola, pecuária e transporte escolar, dando melhor trafegabilidade;

I - Compreende como carregador o espaço entre a porteira de entrada da propriedade até o curral/refreador e/ou casa;

II - Os serviços a serem executados incluem a construção e manutenção de carregadores;

III - A realização do serviço ocorrerá no período em que a prefeitura estiver realizando serviços de melhoria nas estradas vicinais do município; ou através de cronograma de atendimento dos serviços sendo definido previamente pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras;

Parágrafo Único: os serviços de melhoria dos carregadores terão natureza de serviço público;

Art. 2º. Os requisitos para a utilização dos serviços que se refere o artigo 1, da presente Lei são os seguintes;

I - Residir ou estar domiciliado comprovadamente no município;

II - O local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município; e ou

III - Propriedades que ficam em território de Município vizinho, que por acordo são de responsabilidade do Município de Nova União;;

Parágrafo Único: As Secretarias Municipais de Agricultura e Obras poderão suspender temporariamente a realização das melhorias se a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, priorizando as estradas vicinais, de modo a não prejudicar os serviços públicos anteriormente programados e os de natureza contínua;

Art. 3º. Fica estabelecido que todos os produtores rurais serão beneficiados pela presente Lei;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Nova União - RO, 19 de Agosto de 2021

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	ANA PAULA SALES DE CARVALHO	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Segundo Secretário (PT)	Vereadora Vice-Presidente (PT)	Vereador Presidente (PSD)
ENÉAS BARBOSA ANDRADE	GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador (MDB)	Vereador (PSD)	Vereador (MDB)
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	SILVANIA MARIA DA SILVA	VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador (MDB)	Vereadora (PV)	Vereador Primeiro Secretário (PDT)

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0C24FC2A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651-1/2021

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento da rede de saúde pública – convenio n. 312/PGE/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 651-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na Pregão Eletrônico n. 050/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

ZPL Industria e Comercio de Maquinas Eireli, inscrita no CNPJ n. **35.820.503/0001-98**, no valor de R\$ 33.199,00 (Trinta e três mil cento e noventa e nove reais).

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n. **32.593.430/0001-50**, no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C45190BC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 277/2021, DE 18 DE AGOSTO 2021

ALTERA O PLANO DE AÇÕES E PRO TOCOLOS PARA RETORNO AS AULAS.

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerandopedido realizado, através do memorando nº 167/2021, de 17 de agosto de 2021 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano de Ações e Protocolos para Retorno as Aulas, o qual passa a vigorar conforme redação constante do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 252/2020.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

PLANO DE AÇÃO
AÇÕES E PROTOCOLOS PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Ações para tomada de decisão do retorno às aulas presenciais, prevista para quando o Estado de Rondônia estiver integralmente na Quarta fase (abertura comercial ampliada), conforme classificação definida, considerando:

Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia;

Parecer CNE/CP n.º 19, de 8 de dezembro de 2020, que reexamina o Parecer CNE/CP n.º 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/20;

Resolução CNE/CP n.º 2 de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/20;

Resolução n.º 1.273-CEE/RO de 17 de dezembro de 2020, que estabelece normas orientadoras aos órgãos e às instituições do Sistema Estadual de Ensino quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021;

Nota Técnica n.º 53/2020/AGEVISA-SCI, que estabelece protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19 na comunidade escolar/acadêmica e estabelecimentos de ensino e afins; e

Nota Técnica n.º 5/2020/AGEVISA-GTVEP, que estabelece procedimentos frente à ocorrência de casos de COVID-19 em ambientes escolares da rede pública e privada de ensino

Decreto Municipal nº 2.204, de 17 de fevereiro de 2021.

Decreto Municipal nº 2.259, de 19 de junho de 2021.

Para essa etapa de desenvolvimento da atividade educacional nas unidades escolares, com a autorização do retorno pelo Governo do Estado, e o município acompanhado as orientações decide iniciar as atividades presenciais da seguinte organização:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pólo Paulo Freire, localizada no Assentamento Palmares: anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano). Retorno dia 01 de setembro de 2021.

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pólo Antonio Carlos, localizada no Assentamento Margarida Alves, anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano). Retorno dia 01 de setembro de 2021.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, localizada a Rua 13 de Maio, anos iniciais do ensino fundamental 4º e 5º ano. Retorno dia 09 de agosto de 2021.

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ESTUDANTES EM SALA DE AULA:

25% da capacidade da sala de aula;

Distanciamento de no mínimo 1 (um) metro entre os estudantes dentro da sala de aula. O percentual de estudantes poderá ser reduzido ou aumentado desde que o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro entre os estudantes dentro da sala de aula seja impreterivelmente respeitado, sendo de responsabilidade da equipe gestora assegurar o cumprimento desse parâmetro.

É assegurado ao estudante permanecer em atividade não presencial com amparo no artigo 4º da Resolução n.º 1.273/20-CEE/RO.

Resolução n.º 1273/20-CEE/RO

Art. 4º Na oferta de aulas presenciais, quando autorizada, as instituições de ensino deverão observar as seguintes situações: I - os estudantes com deficiências que não tenham condições de participarem das aulas presenciais, como garantia de segurança e proteção quanto à prevenção da COVID-19, deverão ser atendidos com aulas não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação; II - caso o estudante, justificadamente, seja considerado em situação excepcional de risco epidemiológico, pessoal e familiar, decorrente da pandemia da COVID-19, ou que apresente alguma comorbidade ou outras enfermidades que impeçam seu comparecimento aos ambientes escolares presenciais, as instituições deverão garantir seu atendimento por meio de atividades não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação.

Inclui-se no direito acima, os estudantes do ensino regular e EJA que optarem por permanecer em atividades não presenciais, conforme disposto no § 2º do artigo 12 da Resolução CNE/CP n.º 2/20:

§ 2º Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.

A medida que o desenvolvimento das atividades presenciais transcorrerem sem intercorrências e mantendo-se a estabilidade ou redução nos índices de casos de Covi-19, poderá ser aumentado o percentual de estudantes atendidos, da mesma forma que ampliar o comparecimento de estudantes dos demais anos escolares. Todavia, sempre considerando as orientações das autoridades sanitárias.

Passado a primeira fase, mantendo equilíbrio e estabilidade com a retomada das aulas presenciais, de forma escalonada e com rodízio de estudantes, o serviço de atendimento educacional especializado (AEE) será retomado de forma presencial para os estudantes que possam comparecer, desde que não apresentem comorbidades, e o responsável legal autorize seu comparecimento aos estabelecimentos de ensino.

Na organização dos grupos de estudantes terão aula presenciais diariamente a turma enquanto houver quantidade reduzida de alunos, em concomitantes aulas diárias online com outro professor, para os alunos que permaneceram em ensino remoto.

E visando ampliar a quantidade de participantes deve-se organizá-los em forma de rodízio, no qual cada grupo terá dias com aulas presenciais e complemento da carga horária com atividades orientadas pelo professor.

1 - ORIENTAÇÕES PARA OS AMBIENTES

Fazer a limpeza dos ambientes com ampliação das rotinas (mais repetições), utilização de água e sabão, hipoclorito e álcool 70% (líquido), conforme o espaço a ser higienizado.

Aumentar a frequência da limpeza dos espaços, principalmente nas superfícies mais tocadas (corrimão, maçaneta, dispenser, mesas, cadeiras, bancos, livros compartilhados, materiais didáticos, brinquedos, puxadores de armários, entre outros). As referências apontam de 2 a 3 vezes/dias.

Cada escola terá apenas uma (01) portaria para entrada e saída de alunos para garantir um melhor controle de pessoas no local.

Demarcar locais de distanciamento de (1 a 1,2 metros), nos locais onde se formam filas (entrada/saída, refeitório, outros.)

Proceder limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura.

Disponibilizar borrifador contendo álcool em gel 70%, dentro da sala de aula, sob orientação do professor responsável pela turma.

Manter reabastecidos o dispenser de sabão, álcool gel em ambientes de maior circulação (pátio, banheiro, cozinha, refeitório entre outros ambientes).

Preparar-se para necessidade de novo fechamento em caso de surto (conforme orientação das autoridades locais) e nova limpeza intensa em toda a unidade escolar antes da nova reabertura.

Ter uma sala de acolhimento de pessoas (alunos ou funcionários) com sintomas da COVID-19, álcool gel, máscara e ter boa ventilação. As pessoas com sintomas devem utilizar máscara e aguardar neste local até a retirada por um responsável.

Aplicar breve entrevista para detectar sintomas de COVID-19 (alguns países utilizam um **checklist** com sintomas), não permitir a entrada de pessoas sintomáticas.

Fazer a higienização da sala de acolhimento, após serem atendido pessoas com sintomas do COVID-19, depois de cada uso.

Manter **TODOS** os ambientes escolares bem ventilados, com janelas abertas. Se for de extrema necessidade o uso do ar condicionado, fazer a limpeza rotineira dos filtros do ar e manter uma porta ou janela aberta, a qual permitirá a circulação do ar.

Fazer o descarte dos lixos ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI's pela equipe responsável (luvas, máscaras de proteção).

Aumentar o espaço entre as mesas e carteiras (a partir de 1 mt), se necessário proceder a demarcação do piso.

Escalonar o retorno dos alunos as atividades presenciais por ímpares e pares em dias alternados, priorizando aqueles alunos que tiveram dificuldades na realização das atividades remotas.

Escalonar atividades que concentram alunos como horário de lanche, entrada e saída e reduzir o número de alunos (ao mesmo tempo) nestes espaços, não permanecendo mais de uma turma no mesmo ambiente.

Disponibilizar lavatórios em banheiros em efetivo funcionamento a toda rede de ensino, com sabão líquido.

Solicitar aos familiares o envio toalha de mão e garrafinhas de água para uso individual do aluno.

Disponibilizar em local de chegada um dispenser de pedal contendo álcool em gel 70%.

Fazer a higienização das mãos ao adentrar no ônibus, orientado pelo monitor escolar fazendo uso de álcool em gel 70%.

ORIENTAÇÕES PARA OS PROTOCOLOS DE CUIDADOS

Verificar a temperatura, com termômetro do tipo testa (que não necessita de contato com a pele), de todos os alunos e colaboradores no momento do ingresso à escola. Considerar a **não permissão** de entrada para pessoas com temperatura superior a 37,5°C.

Exigir a utilização de máscara de tecido pelos familiares, alunos e colaboradores da escola.

Orientar a substituição da máscara a cada 3 horas, ou antes se estiver úmida.

Oferecer orientações claras sobre a forma correta de utilizar as máscaras e higienizá-las.

Orientar e supervisionar a higienização das mãos dos alunos e colaboradores da escola com técnica adequadas.

Orientar e supervisionar a higienização das mãos preferencialmente com água e sabão: ao ingressar na escola, antes e após as refeições, antes e após a utilização do banheiro e ao tossir/espirrar.

Orientar e supervisionar a higienização das mãos com álcool gel: quando não há sujidade aparente nas mãos, antes e após o manuseio de materiais didáticos, computadores e **tablets** escolares.

Garantir que alunos/colaboradores afastados com suspeita ou confirmação de COVID-19 só retornam após o cumprimento da quarentena.

Comunicar a autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na escola.

Monitorar os alunos faltosos a fim de identificar casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 que não foram comunicados à escola.

Expor cartazes, vídeos, que incentivam a prática da etiqueta respiratória (como na hora de tossir ou espirrar, cobrir a boca e nariz com antebraço, lavar as mãos corretamente, entre outros).

Orientar aos pais ou responsáveis sobre a vacinação dos alunos e colaboradores contra INFLUENZA-A.

Garantir aos estudantes que fazem parte do grupo de risco não devem frequentar a escola, considerar atividades remotas.

Orientar a equipe escolar a identificar os sinais e sintomas de COVID-19, se necessário entrar em contato com a Secretária de Saúde.

Orientar a equipe sobre quais os procedimentos a serem adotados em casos suspeitos de COVID-19 na escola.

Proceder a higienização de borrifadores diariamente e orientar adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza, bem como a diluição de saneantes, o seu tempo de ação e a não combinação destes produtos.

Capacitar toda equipe de apoio da escola, quanto aos procedimentos de higienização diária nos ambientes, obedecendo as normas e distanciamento.

ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES EDUCATIVAS

Realizar enquete com a comunidade escolar, sobre retorno das aulas presenciais, em meio a pandemia.

Ao retorno das aulas, haverá escalonamento dos alunos as atividades presenciais por ímpares e pares em dias alternados, com complementação das aulas por sistema remoto ou atividades extraclasses e não presenciais, para evitar aglomerações no ambiente escolar.

Promover atividades e aulas híbridas (presenciais e não presenciais concomitantemente), a fim de sustentar as aprendizagens construídas pelos alunos ou corrigir déficits de aprendizagem dos conteúdos que exigem mais atividades práticas por parte dos discentes.

Promover, conforme necessidade, a recomposição do quadro de professores e demais profissionais de educação pertencentes ao grupo de risco e também os eventualmente sintomáticos e diagnosticados com COVID-19, conforme fluxo estabelecido no Plano de Contingência do Estado de Rondônia para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), priorizando, para tanto, a convocação de professores e servidores cedidos ou em desvio de função, afim de evitar impacto orçamentário, persistindo a necessidade será feita convocação extraordinária por período temporário para prestação de serviço, conforme art. 12 da Lei nº 158, de 30 de junho de 2003.

Aplicação de diagnóstico de verificação das dificuldades apresentadas em relação às atividades pedagógicas não presenciais, decorrentes do período de suspensão das aulas presenciais, de forma individualizada, a fim de recuperação das habilidades.

Ofertar atividades complementares como reforço escolar, *on-line*, para os alunos que estão com defasagem cognitiva.

Oferecer em horário de contraturno, atividades de reforço para os alunos com baixo rendimento escolar, provocados pelo afastamento das aulas presenciais.

Considerando os diferentes perfis dos alunos que tiveram rendimento distinto durante o processo de ensino e aprendizagem na forma não presencial, em níveis ou categorias:

desempenho superior,

satisfatório,

aproveitamento parcial,

nenhum aproveitamento, ou segundo outra classificação que preferir, de modo a customizar.

Conforme constatação em diagnóstico aplicado, garantir medidas específicas de intervenção pedagógica (aulas de reforço) ou reposição de aulas aos que tiveram aproveitamento insatisfatório, e instrumentos de estímulo aos que tiveram aproveitamento superior ou suficiente aos avanços educacionais.

Em conjunto com as unidades escolares fazer revisão dos objetivos de aprendizagem para o presente ano letivo e disponibilizar um sistema de reposição ou reforço dos conteúdos curriculares para o cumprimento da proposta pedagógica e da carga horária mínima obrigatória, observando as recomendações e normativas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, porém sem condensar ou acumular conteúdos em pouco tempo ou sobrecarregar educandos e educadores;

Garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e aos com altas habilidades, a frequência às turmas regulares e ao atendimento especializado (AEE) com plena acessibilidade.

Promover as formações necessárias, através de cursos, treinamentos ou outras modalidades de formação, para acolhimento dos discentes e equipes gestoras, de modo a prepará-los para as novas medidas e metodologias educacionais.

Participar conjuntamente com Conselho Escolar, Conselho da Merenda e do FUNDEB, as ações, no que couber, garantindo-se a gestão democrática da educação na construção e implementação do novo calendário, com diálogo com gestores, profissionais da

educação, comunidade escolar e todos os atores sociais envolvidos no processo educacional.

Garantir o direito à informação mediante a criação de canais de comunicação entre os responsáveis pelos sistemas de ensino, escolas, pais e alunos, informando as metodologias e suas formas de avaliação, bem como viabilizando o recebimento de denúncias e reclamações, fortalecendo o vínculo da escola com a família e a comunidade;

Criar um novo processo de chamada escolar para levantamento de demandas e possíveis estratégias para provimento de novas vagas de matrículas escolares, considerando a mudança de endereços e a migração de alunos das demais redes de ensino para a rede pública.

Fazer a conversão de carga horária a distância em horas presenciais, de acordo com a interação professor/aluno, atividades impressas entre outros que foram utilizados para comunicação.

Evitar o uso de fantasias e outros tecidos que demandam a lavagem imediata.

Evitar o uso de materiais que não podem ser higienizados, como por exemplo massinhas, ou destinar o uso individual destes recursos.

Optar por brinquedos descartáveis (papel, papelão, folhas árvores etc). Organizar atividades ao ar livre sempre que possível, com grupos reduzidos e distanciamento entre os alunos.

Reforçar a necessidade de não abraçar o amigo neste momento e não compartilhar materiais durante a aula.

Orientar a importância da manutenção de unhas curtas e sem esmalte descascado, para prevenção de doenças, tanto para equipe quanto aos alunos.

Não propor atividades interescolares como campeonatos, nem saídas pedagógicas neste período.

Propostas com filmes devem ser evitadas, se necessárias devem respeitar as recomendações de distanciamento, etiqueta respiratória e local arejado com grupo reduzido de alunos.

ORIENTAÇÕES PARA OS RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS

Promover encontro de acolhimento aos professores e demais profissionais da educação, antes do retorno às aulas, com as medidas sanitárias adequadas, com o objetivo de verificar os impactos psicológicos e prepará-los emocionalmente para receber os alunos e suas famílias, assim como levantar a necessidade daqueles que precisam de acompanhamento psicológico profissional.

Reuniões pedagógicas essenciais será priorizado o acesso remoto por plataformas *online*, e se presenciais manter o distanciamento com grupos reduzidos e ocorrer em sala arejada com duração limitada.

Considerar a remarcação de eventos, feiras e torneios escolares.

Familiares que necessitem ingressar na escola para retirada dos alunos terá a temperatura verificada.

Garantir a privacidade do aluno e seus familiares quando um caso de COVID-19 for confirmado na escola.

Atualizar a ficha dos alunos com números de contato dos familiares, o que inclui telefone residencial, comercial e celular.

Esclarecer a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotadas na vigência da reabertura.

Esclarecer aos familiares os procedimentos a serem adotados em caso suspeito de COVID-19 na escola (o encaminhando para sala de acolhimento, a verificação de temperatura, a aplicação do *checklist* de sintomas, a higienização das mãos, o uso de máscara, a comunicação com autoridade de saúde local e a necessidade de retirada imediata da escola).

Incentivar os alunos a compartilharem sentimentos relacionados ao tempo em quarentena, suas preocupações, dúvidas e o que pensam a respeito desta pandemia.

Orientar os familiares que fazem parte do grupo de risco para COVID-19 a discutir com seu médico de confiança se os filhos devem permanecer em casa quando a escola reabrir.

Garantir canais de comunicação efetivos entre colaboradores, familiares, alunos e autoridades de saúde local (comunicação é fundamental para criar confiança entre as partes interessadas).

QUANTO AO RETORNO DAS AULAS

A Comissão Municipal de Acompanhamento do Retorno das Aulas Presenciais, instituída pela Portaria de nº 248/2020 de 22 de setembro de 2020, alterada pelo Portaria nº 112 de 23 de fevereiro de 2021, e Decreto n. 2.245, de 02 de junho 2021 que constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do município, bem como

avaliar o cumprimento das medidas de sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e a disseminação do novo Coronavírus – COVID-19, que fará o acompanhamento e monitoramento das ações e normas e dos protocolos para reabertura das escolas.

A vigilância sanitária fará inspeção e medidas necessárias para assegurar os protocolos de segurança.

Serão observados todos os protocolos de segurança estabelecidos pela OMS (Organização Mundial da Saúde), para a reabertura das entidades escolares.

DAS RECOMENDAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO SEGURA DO TRANSPORTE ESCOLAR:

6.1. Terão a temperatura aferida e em caso da temperatura está acima de 37.5°, o aluno será orientado a retornar para casa. (ciência dos responsáveis);

6.2. Os alunos somente poderão ingressar nos veículos utilizando máscaras;

6.3. Manter os ônibus limpos, higienizando/esterilizando, após cada viagem, os pega mãos, corrimãos e demais superfícies onde há o constante contato das mãos dos alunos, do motorista e monitor.

6.4. Manter o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.

6.5. Acomodar os alunos sentados em poltronas intercaladas, respeitando o limite de 50% de lotação de cada veículo.

6.6. Instrua/treinar a equipe sobre os meios de transmissão do coronavírus de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e aos alunos.

6.7. Disponibilizar álcool em gel 70% para os motoristas, monitores e alunos e, máscaras para os alunos, monitores e motoristas.

6.8. Outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial a do sistema de ar condicionados dos veículos.

6.9. Se perceber que algum membro da equipe está com sintomas, afaste-os das suas funções imediatamente.

6.10. Fixar cartazes informativos nos ônibus escolares referentes aos protocolos de segurança contra o covid -19 de acordo com as orientações da OMS.

7. DO ORÇAMENTO:

7.1. Para garantir as ações de adequações dos espaços escolares, serão assegurados recursos oriundos do programa do Governo Federal - PDDE - AE Emergencial Covid - 19 e Manutenção de Atividades Rotineiras da SEMECET - Recursos Próprios, fixa 152 - 3390-30 Material de consumo.

Nova União – RO, 18 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVA

Municipal Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:3C18AC13

P M N U - RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 02/2021, objeto deste feito a:

- CBM SERVIÇO MÉDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 43.019.545/0001-52, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.

Nova União – RO, 19 de agosto de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Port. Nº 136 16/03/2021

DAVI CALANDRELLI

Secretario

CRISTIANE APARECIDA CARVALHO

Membro

GLEIÇON DA FONSECA

Membro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:97012903

P M N U - RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para realização de ultrassonografia.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 713-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 052/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Clinica Familiar Ltda inscrita no CNPJ n. 17.706.542/0002-68, no valor de R\$ 441.835,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 19 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:1846090E

P M N U - RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços de exames de tomografia computadorizada.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 655-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 053/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

J.C. Oliveira dos Santos Eireli, inscrito no CNPJ n. 07.503.661/0001-89, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 19 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31F2C7FB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685-1/2021**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços****OBJETO: Aquisição de equipamentos (ar condicionados e outros) para Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 685-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 051/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **T.M de Oliveira Alves**, inscrito no CNPJ n. **28.392.572/0001-82**, no valor de R\$ 21.720,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte reais).

H M Linck inscrita no CNPJ n. **00.660.664/0001-87**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Ecomais Ar Condicionados Atacadista e Varejista Ltda inscrita no CNPJ n. **39.368.629/0001-24**, no valor de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).

Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista Ltda inscrita no CNPJ n. **39.800.314/0001-04**, no valor de R\$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

RR Comercio de Eletroeletrônicos Eireli inscrita no CNPJ n. **42.036.849/0001-65**, no valor de R\$ 17.049,00 (dezessete mil e quarenta e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3DD3AD73

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 18/08/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 18/08/2021	V. Unitário	R\$	97,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	V. Total	R\$	97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço: **Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde o mesmo irá levar documentações na Delegacia Regional da Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 18/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D36A2198

P M N U - RO
PORTARIA Nº 279, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Concede autorização para desempenhar jornada de trabalho sob o regime de teletrabalho (home office).

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 1.684, de 3 de março de 2016, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 879-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para o cumprimento de jornada sob a modalidade de teletrabalho (home office) a servidora **Edinara Regina Colla** Procuradora Jurídica, observadas as seguintes condições:

- A beneficiária deverá utilizar e-mail funcional para recebimento e entrega dos trabalhos realizados fora da repartição;
- Mensalmente deverá ser elaborado e juntado aos autos relatórios dos trabalhos realizados durante a jornada externa;
- A cada trimestre o Gabinete do Prefeito deverá avaliar sobre a conveniência do trabalho a distância;
- A beneficiária responsabilizar-se-á pela correta apuração das ocorrências de sua jornada de trabalho externo no bojo do Processo Administrativo n. 879-1/2019, que ficará sob sua guarda;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF959D32

P M N U - RO
PORTARIA Nº 278, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia interinamente **ALEXANDRA ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo de Diretora Escolar Interina.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Senhora, **ALEXANDRA ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Marcos Adriano Issler a partir de 01/09/2021.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:44087A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ATRAVÉS DA SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LEI Nº 4.979, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes (Escola Família Agrícola Chico Mendes), instituição educacional comunitária de caráter privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 02.497.486/0001-40 localizada na Lh 160 Km 4,5 Norte no Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, no uso de suas atribuições, vem tornar público a parceria com o Governo do Estado de Rondônia através da SEDUC – Secretaria de Estado da Educação, referente ao pagamento do valor de R\$ 1.033.969,30 (Um milhão, trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) recurso oriundo do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira do **TERMO DE FOMENTO Nº 083/PGE-2021**, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho. Ressalta-se que este recurso fora destinado à conta exclusiva da instituição no dia 05 de agosto de 2021.

Novo Horizonte do Oeste 19 de agosto de 2021

PAULO SEBASTIÃO BONFANTE
Presidente Da ARPP Chico Mendes

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:750BC5E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 093/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 093/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1864/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 40.161,60 (Quarenta mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**. Data de abertura: **3/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3A1C5DD3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 094/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 094/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2442/SEMECE/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 85.356,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**. Data de abertura: **8/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B3F8BAF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PESRP Nº 027/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PESRP Nº 027/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –
AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 975/FMAS/2021

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS

REALIZAÇÃO: Dia 15/09/2021.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:59 Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/09/2021

as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 15/09/2021 às 09 00 hs.

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO R\$17.500,00-(Dezessete mil , quinhentos reais)

Parecis - RO, 19 de agosto de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1C345FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – **EXONERAR**, a pedido do servidor, o Senhor, **DEIVSON OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF n.º 027.151.372-14 e RG sob o nº 57.590.582-0-SSP/SP, ocupante do cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Públicos**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 18 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:47531B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6099, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2
705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 PIONEIROS	
04092680/000171	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6099, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2
705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	727		27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	600,00
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	285		27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-600,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:16F9FBF1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Considerando a Publicação da Lei Municipal n. 2.779/2021, de 10 de agosto de 2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2021, edição 3027, com código verificador 1D98B2E0;

Considerando a Publicação da Lei Municipal n. 2.780/2021, de 10 de agosto de 2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2021, edição 3027, com código verificador 39B12679;

Considerando que as duas leis publicadas tratam da mesma matéria;

Decido tornar sem efeito a Publicação da Lei Municipal n. 2.780/2021, de 10 de agosto de 2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2021, edição 3027, com código verificador 39B12679.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 19 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6061074

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.779/2021

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.779/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação total de dotação, no valor de **R\$23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.27.812.1017.2.044	Realizar Eventos Esportivos e Lazer	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.940,00	2.14.36 - Outros Convênios da União (não relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		23.940,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por anulação total de dotação.

ANULAR:			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.27.812.1017.2.044	Realizar Eventos Esportivos e Lazer	Valor	Fonte/Recursos
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.940,00	2.14.36 - Outros Convênios da União (não relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A ANULAR		23.940,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D8D57701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAST Nº. 57 /2021 DE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 3405/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos), ao servidor Conselheiro Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

FABIANO PEREIRA DE JESUS - CONSELHEIRO TUTELAR

CPF: 698.076.632 - 53

Matrícula: 704164

06 (seis) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03438DB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 057/2021 - P.G.M.

RESUMO DO CONTRATO Nº 057/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob nº 12.043.851/0001-09

Avenida Brasil, nº 4159 fundo, Centro, na cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO.

DO OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Herbert José de Souza Betinho, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, inseridos no Processo Administrativo nº 4138/2021.

DO PREÇO: O valor do contrato é de R\$199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais).

DA VERBA:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Projeto Atividade: 2.118. Manter Unidades Escolares da Educação Creches.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Fonte: 10010046 MDE.

DO PRAZO: A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela Empresa, com 15 (quinze) dias antes do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 18 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C2CAF0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 55/2021 DE, 19 DE AGOSTO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 2578/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES - CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 703.878.182-00

Matrícula : 704166

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:127112D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 56 /2021 DE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 3406/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$

600,00 (seiscentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES - CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 703.878.182-00

Matrícula : 704166

03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:C52425AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº.58 /2021 DE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 2566/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao servidor motorista do Conselho Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. A despesa está estimada para um período de 03 (três) meses.

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS MOTORISTA

CPF:286.490.362-87

Matrícula: 103422

06 (seis) diárias no valor total de R\$ 1.800,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:D819123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº.59/2021 DE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 5876 /2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ao servidor motorista do Conselho Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. A despesa está estimada para um período de 03 (três) meses.

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS MOTORISTA

CPF:286.490.362-87

Matrícula: 103422

06 (seis) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:562F9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de agosto de 2021, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, prefeito do Município Sr., Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **JOZE INACIO MACHADO**, de nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 965164-SESEDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 86240943215, conforme nomeação no dia 02/08/2021, em decorrência de aprovação em Concurso Público 03/2019, e tomou posse no cargo público Motorista CNH A-D, com efeitos retroativos a 02/08/2021, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021 e Lei nº 1385/2007 e alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macêdo Guerreiro, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 18/08/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito Municipal

JOZE INACIO MACHADO

Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACÊDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 485/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:1F1919D7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2021.

Processo Administrativo nº: 1406/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Cortador de Grama., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1406/2021.

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ: 24.681.482/0001-50

Endereço: R NOVE DE JULHO, Nº 669, ALVORADA PIMENTA BUENO/RO

FONE/FAX: 69 3451-6899

Valor Fornecedor: R\$ 236.360,00 (Duzentos e trinta e seis mil, Trezentos e sessenta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 19 de Agosto de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Erick Antonio do Nascimento
Código Identificador:422D7CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Processo 642/2021 -Gabinete
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**

Ao dia 19 de agosto de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. Valeria Aparecida Marcelino Garcia, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 642/2021-Gabinete, com a finalidade de Adjucação e Homologação em favor da empresa:

ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO
CNPJ: 27.002.631/0001-04

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 19/08/2021

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8C424C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 066/CMPV-2021

PORTARIA Nº 066/CMPV-2021 de 30 julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,
Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXCLUIR do Edital de Chamamento n 002/CMPV-2021, de 31/05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2977, de 01.06.2021, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse em seus respectivos cargos dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/10, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/CMPV/2019.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40H

Classificação	Nome	Data de Nasc.
12º	ADRIANO FERREIRA MACHADO	02/08/1989

PCD = Pessoa com deficiência

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40H

Classificação	Nome	Data de Nasc.
7º	JOANA DARC GOMES DE SOUZA	26/08/1991

OFICIAL DE DILIGÊNCIA – 40H

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	ROBERTO WILIAM PAULINO DE SOUZA	10/08/1970

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9841AE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
05/CMPV

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – EXCLUSIVA
PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO Nº 01.00138-000/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 05/CPL/CMPV-2021, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:

Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Gêneros Alimentícios (Polpas de Frutas, Açúcar e Outros), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas,

MODO DE DISPUTA ABERTO:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 23/08/2021, às 00h00min.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 03/09/2021 às 09h30min;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de setembro de 2021, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de setembro de 2021, às 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3217-8017

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO

Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS

Pregoeira/CMPV - Decreto 538/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:603CC9F6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 127/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para compor Comissão Temporária com o objetivo de realizar a eleição, treinar e empossar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2021/2022.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
214	Erdeson Veiga de Almeida	Presidente
233-0	Juliana Miranda Feitoza	Secretária
199-6	Miguel Queiroz de Oliveira	Membro
227	Wilson Correia da Silva	Membro

Art. 2º. Esta Comissão terá 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para dia 13 de agosto de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:65718545

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2021.152.702962PA

Objeto: Contratação de empresa especializada, na realização de evento no segmento de RPPS, Encontro Temático Jurídico e Financeiro, trazendo uma programação repleta de assuntos mais atuais no segmento de previdência própria, capacitando, atualizando e trocando experiências nas esferas financeiras e jurídicas. Com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DO MUNICÍPIOS – APEPREM, inscrita no CNPJ sob n. 01.144.081/0001-66, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 25, inc. I da Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 586/2021

Tipo de Empenho: Ordinário, Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo de Previdência Social, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 – Apoio Administrativo, Elemento de despesas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.652,50 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 18 de Agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR

Diretor-Presidente

Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B4D487B6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.540, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 02.00399/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER ao Secretário Geral de Governo, **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, cadastro nº 1001058, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no período de 25.08.2021 a 26.08.2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Manaus-AM, objetivando participar da 299ª Reunião Ordinária CAS/SUFRAMA, que se realizará na sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:77FFF5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 780 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0780 - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **09/08/2021**, para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA**, Cadastro nº 118423, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 13142/2021/SESAU-CRH, de 09/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E6C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 781 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0781 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JUSTINO GONÇALVES DE SOUZA**, Cadastro nº 1001790, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Psiquiatra, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **26/07/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02993.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FA1A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 782 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0782 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **KATIA LIMA DA SILVA**, Cadastro nº 1000041, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **05/08/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02830.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD6CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 783 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0783 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **SAMARA HELANE LIMA NERES**, Cadastro nº 64410, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme processo nº 09.00753.00/2021.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O início do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **22/03/2023**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 83 exarado no processo nº 09.00753.00/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8586BB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 784 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0784- RETIFICAR a Portaria nº 0558 de 04/06/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2982 de 09/06/2021, qual prorrogou licença para acompanhar o cônjuge, sem remuneração, à servidora **LILIAN MOTTA CANTANHEDE**, Cadastro nº 273350, ocupante do cargo de **Biomédico**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **31/05/2021 a 29/05/2023**, conforme Processo nº 07.01830.000/2019.

Onde se lê: no período de **31/05/2021 a 29/05/2023**

Leia-se: no período de **31/05/2021 a 30/05/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1655AFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 96/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 19
DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 132/DIFC/SEMAD de 18 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 053/ASTEC/GAB/SEMAD,08 de Junho de 2021, Publicada no D.O.M. nº2983 de 10 de Junho de 2021.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 117/PGM/2018, referente ao Processo Administrativo nº 07.00230.000/2018.

Empresa: IMPRENSA ESTADUAL

CNPJ:03.693.136/0001-12

Espécie: CONTRATO Nº070/PGM/2018

Extrato nº:Nº 161/PGM/2020 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO Nº 2784 de 26.08.2020. **PROCESSO:** Nº 07.00230-000/2018

Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00230.000/2018.

Vigência do Contrato: 08.08.2021 a 08.08.2022

Vigência da Portaria: 08.08.2021 a 08.08.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
----------	------	-----------------	----	------------

1000637	André Pereira Rocha	PRESIDENTE	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 09/08/2021.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C0E61B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 94/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO,
19DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 130/DIFC/SEMAD de 18 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 065/ASTEC/GAB/SEMAD,09 de Junho de 2021, Publicada no D.O.M. nº2983 de 10 de Junho de 2021.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 046/PGM/2020, referente ao Processo Administrativo nº 07.04929/2019

Empresa: TEKIOS ENGENHARIA LTDA,CNPJ: 02.606.033/0001-05

Extrato nº: Nº 150/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R ano XII nº3000, 05 de Julho de 2021.

Processo nº: 07.04929/2019

Objeto: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa Tekios Engenharia LTDA, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de Ar Split e aparelho de ar-condicionado tipo janela.

Vigência do Contrato: 02.09.2021 a 02.09.2022

Vigência da Portaria : 02.09.2022

Espécie: CONTRATO Nº046/PGM/2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1002011	Jedson Belinski Argolo	PRESIDENTE	SEMAD	
278053	Thaynara Alves De Lima Pires	MEMBRO	SEMAD	
188244	Aline Mayara Costa Marim	MEMBRO	SEMADVa	
311051	Valter Gonçalves Santada Junior	MEMBRO	SEMAD	

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE4693F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 95/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 19
DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 129/DIFIC/SEMAD de 18 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 067/ASTEC/GAB/SEMAD,09 de Junho de 2021, Publicada no D.O.M. nº2983 de 10 de Junho de 2021.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 9912391983, referente ao Processo Administrativo nº 07.00023.000 2021

Empresa: CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0027-42

Extrato nº: Nº 001/DEAD/SEMAD/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº2920, 10 de Março de 2021.

Processo nº: 07.00023.000 2021

Objeto: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa CORREIOS Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional.

Espécie: Contrato Nº 9912391983

Vigência do Contrato : 18/02/2022

Vigência da Portaria : 18/02/2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1001933	Klinger Relvsa Dias	PRESIDENTE		SEMAD
1000637	Andre Pereira Rocha	MEMBRO		SEMAD
320573	Lucas Lopes do Amaral	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:313F683A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 022/CGFP/2021

“Dispõe sobre a aplicação do Decreto Municipal nº. 17.527, de 18/08/2021, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando a edição do Decreto Municipal nº. 17.527/2021;
Considerando também que as Sessões Plenárias deste Colegiado retornarão presencialmente nesta data, 19/08/2021;
Considerando ainda a Resolução nº. 007/CGFP/2021, em especial o artigo 7º;

RESOLVE, Ad referendum:

Art. 1º – Aplicar integralmente o Decreto Municipal nº. 17.527/2021 neste Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º – Fica determinado o encaminhamento do comprovante de imunização contra a COVID-19, por conselheiros e servidores que laboram neste Órgão deliberativo, até às 13:00h do dia 19/08/2021.

Art. 3º – Os conselheiros que não atenderem ao disposto no artigo 2º desta Resolução, bem como, comunicarem a recusa, sem justa causa, em se submeter à vacinação contra a COVID-19, ficam imediatamente proibidos de frequentar às sessões plenárias presenciais, até o saneamento, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 17.527/2021.

Art. 4º – Entender-se-á as ausências às sessões plenárias por conta da recusa sem justa causa como injustificadas, devendo ser aplicado o preconizado no artigo 28, parágrafo único, do Regimento Interno deste Colegiado, resguardando o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º – Tanto o não cumprimento do artigo 2º desta Resolução, como a decisão proferida pelo Conselho Pleno em decorrência do artigo 4º desta norma, deverá ser imediatamente comunicado ao titular da pasta representada pelo conselheiro e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com fulcro ao artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.284/2016, para conhecimento e providências que julgar necessárias, em observância às legislações específicas.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos às 00:00h do dia 19/08/2021.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F5B8C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº005/CME-2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CME, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

Estabelece Orientações para o retorno das aulas presenciais para as Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, no ano letivo de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a persistência dos efeitos da pandemia da COVID-19, o que preconiza a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, o disposto no § 1º do Art. 8º, no § 1º do Art. 9º e nos Artigos 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, bem como o Parecer CNE/CP nº 6, de 6 de julho de 2021, Resolução CNE nº 2, de 5 de agosto de 2021, Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, Decreto Municipal nº

16.620 de 6 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021, Resolução nº 08/CME-2020 e Resolução nº 011/CME-2020, resolve:

Art. 1º Expedir diretrizes complementares para o Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às aulas presenciais, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Resolução é voltada às Instituições da Rede Municipal de Ensino, às Instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada e às modalidades: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo.

Art. 3º O retorno às aulas presenciais deve acontecer após o cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA e Organização Mundial da Saúde - OMS, em relação as medidas de distanciamento social e de reforço aos procedimentos de higiene.

Art. 4º Aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que testem positivo pra COVID-19 ou apresentem sintomas, deve ser oferecido atendimento remoto, em conformidade com as medidas estabelecidas pelo Plano de Retorno às aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Às crianças matriculadas na Educação Infantil da Iniciativa Privada que testem positivo pra COVID-19 ou apresentem sintomas, deve ser oferecido atendimento remoto em cumprimento ao estabelecido nos protocolos sanitários.

Art. 5º No regresso às aulas presenciais, os mantenedores da Rede Pública e Privada e as Instituições Escolares devem oferecer ações de acolhimento aos profissionais da educação, aos estudantes e famílias.

Art. 6º As Instituições Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observadas as Diretrizes Nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular de Rondônia (RCRO), as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação (CME), ficam dispensadas, em caráter excepcional, diante da situação específica da persistência da pandemia da COVID-19:

I - Na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, previstos no inciso II do Art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e

II - No Ensino Fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de efetivo trabalho escolar, nos termos do Art. 24 da LDB, sem prejuízo da qualidade e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, desde que cumprida a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais.

Art. 7º O formato híbrido poderá ser utilizado pelas Instituições de Ensino para fins de integralização da carga horária, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 8º A integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* curricular de 2 (dois) anos/séries escolares, consideradas as diretrizes nacionais oriundas do CNE, BNCC, RCRO e CME/PVH.

Art. 9º Aos estudantes da Educação Especial devem ser garantidos apoios e suportes diferenciados necessários a eliminação de barreiras e recursos de acessibilidade essenciais aos processos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 10. Os mantenedores da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Iniciativa Privada, devem garantir que os estudantes atendidos na Educação Especial tenham acesso aos meios e tecnologias de comunicação e informação, disponibilizando apoio necessário ao atendimento educacional.

§ 1º Deve ser assegurada, tanto a continuidade do atendimento escolar como o do atendimento educacional especializado, com cuidados pontuais para os estudantes surdos sinalizantes que optam pela Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, os com deficiência auditiva, falantes

que utilizam a leitura orofacial na comunicação, os cegos e de baixa visão que precisem de contatos diretos para locomoção, os com deficiência intelectual, com altas habilidades ou superdotação, considerando seu programa de enriquecimento curricular.

§ 2º Aos surdocegos que se comunicam por meio do Tadoma e/ou Libras Tátil, será disponibilizado o material pedagógico para os pais e/ou responsáveis em cumprimento às normas sanitárias.

§ 3º Em todos os casos em que o retorno às aulas e ao atendimento educacional especializado não for possível, recomenda-se que a Instituição Escolar e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado apresentem às famílias um plano de continuidade no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto, evitando prejuízos e/ou evasão escolar.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação deverá prover as Escolas sob sua jurisdição de recursos necessários para o cumprimento do Plano de Retorno às Aulas Presenciais.

Parágrafo único. Os mantenedores das Escolas de Educação Infantil da Iniciativa Privada deverão prover os recursos necessários para o retorno às aulas presenciais em observância aos protocolos sanitários.

Art. 12. As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas para o cumprimento do aprendizado vinculado ao planejamento curricular, visando a integralização da carga horária das atividades pedagógicas quando necessário ao atendimento das medidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e as condições de contágio, estabelecidas em protocolos de biossegurança.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão, ainda, ser computadas de forma integral ou parcial nos casos de suspensão das aulas presenciais por determinação das autoridades locais, ou de condições sanitárias inadequadas que tragam riscos à segurança da comunidade escolar.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de agosto de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidentado CME	
DALVA ALVES DOS SANTOS	DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	GLÁUCIA MENDES DA SILVA
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	MIRLAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D00BEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC LICENÇAS AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TERMINAL RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE PORTO VELHO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, inscrito no CNPJ. 05.903.125/0001-45, localizado na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro, Porto Velho-RO. Torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA – Porto Velho, a LICENÇA AMBIENTAL DE EXCEPCIONAL PORTE - LAD em 02/08/2021, por meio do Processo 16.01430.00/2021, para a atividade **41.20-4-00 - Construção de edifícios (comercial horizontal)**

Atenciosamente,

OTÁVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA

Engenheiro Agrônomo

ROSINEIDE KEMPIM

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9EFF1D60**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 267/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 267/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações /o Memorando nº 222/2021/USF Pedacinho de Chão/SEMUSA de 17/08/2021

R E S O L V E:**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
67100	Cristian Felipe Figueira Viana	Aux. Serviços Gerais	046627332293

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF Pedacinho de Chão/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.**Art. 4º – Esta autorização** possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C42E565E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 268/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 268/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 422/DMAC/SEMUSA de 17/08/2021.

R E S O L V E:**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
247735	Darlene Nobre Floresta	Aux. em Serviços de Saúde	06386790817

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Especialidades Médicas, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.**Art. 4º – Esta autorização** possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:72B2DC48**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAC**

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Altera a Instrução Normativa/DMAC nº 01 de 13 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa/DMAC nº 02 de 23 de dezembro de 2019 e estabelece novo parâmetro quanto ao número de plantonistas médicos por plantão para as Unidades de Pronto Atendimento no âmbito do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC.

A Secretária Municipal de Saúde, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

ESTABELECE:

Art. 1º – O número de plantonistas médicos por plantão para as Unidades de Pronto Atendimento no âmbito do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, será de:

UNIDADE DE SAÚDE	NÚMERO DE MÉDICOS POR PLANTÃO	
	Diurno	Noturno
Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide	04 médicos clínicos 01 médico pediatra	04 médicos clínicos
Pronto Atendimento José Adelino da Silva	02 médico clínico 01 médico pediatra	02 médicos clínicos 01 médico pediatra
UPA Jaci-Paraná	02 médico clínico	02 médico clínico
UPA 24 horas Zona Sul	05 médicos clínicos	05 médicos clínicos
UPA 24 horas Zona Leste	05 médicos clínicos	05 médicos clínico

Art. 2º – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º – Revogam-se** as disposições em contrário.**FRANCISCA RODRIGUES NERY**

DMAC/SEMUSA

ELIANA PASINISecretária Municipal de Saúde
SEMUSA**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE8977A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº116/2021/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº116/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. WEDER SILVA LAURINDO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00795-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **WEDER SILVA LAURINDO**, portador do **RG.1296159 SESDEC/RO**, CPF Nº **026.146.722-03**, residente na rua **Amarildo Cordeiro nº 2154 Bairro/Distrito União Bandeirantes**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMU – **0016** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AMU – **0016** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26.07.2021** e seu término na data de **30.06.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de

exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado

, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WEDER SILVA LAURINDOAutorizado – RG. 1296159 SESDEC/RO
CPF Nº 026.146.722-03.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4266617B**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº099/2021/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 099/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **RAIMUNDO NONATO BEZERRA GONÇALVES**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00701/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO BEZERRA GONÇALVES**, portador do **RG.1438107 SESDEC/RO**, CPF Nº **051.446.552-20**, residente e domiciliado R: **MONTERRAT Nº 5210 Bairro: NOVO HORIZONTE**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0376 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0376 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 13.07.2021 e seu término a data de 30.06.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO NONATO BEZERRA GONÇALVES

Autorizado – RG. 1438107 SESDEC/RO

CPF Nº 485.111.370-68.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9786B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº074/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº074/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MARCELO SILVA SOUSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7035486419 SSP/RS e CPF n.º 485.111.370-68, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.00553-00/2021 resolve AUTORIZAR ao Sr.º(a) MARCELO SILVA SOUSA, portador do RG.815451 SSP/RO, CPF Nº 802.035.742-49, residente e domiciliado R. IZIDIO ROCHA nº 2655, Bairro: NÃO CADASTRADO, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0406 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0406 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 04.06.2021 e seu término a data de 30.06.2026.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCELO SILVA SOUSA

Autorizada – RG. 815451 SSP/RO CPF Nº 802.035.742-49.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1C6E616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº073/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº073/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) .FLERIC DE MEDEIROS LINS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00553-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **FLERIC DE MEDEIROS LINS**, portador do **RG.885510 SSP/MT**, **CPF Nº 097.358.364-91**, residente e domiciliado R. **SENADOR ÁLVARO MAIA nº 865**, Bairro: **OLARIA**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0075** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0075** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05

(cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31.05.2021** e seu término a data de **31.05.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de junho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FLERIC DE MEDEIROS LINS

Autorizada – RG. 885510 SSP/MT

CPF Nº 097.358.364-91.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B76FC7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº114/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº114/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **JOSÉ NELES MOURA GOMES**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00795-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ NELES MOURA GOMES**, portador do **RG.576426 SSP/RO**, **CPF Nº**

635.272.272-53, residente na rua **Benjamin Constant nº 2781 Bairro Liberdade**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – **0401** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatório da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no supremo tribunal federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – **0401** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21.07.2021** e seu término na data de **30.01.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ NELES MOURA GOMES

Autorizado – RG. 576426 SSP/RO CPF Nº 635.272.272-53.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7D0FAFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 002/SEMA/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.00056-000/2021)

A Comissão de Análise de Propostas do Chamamento Público para locação do imóvel que atenderá as instalações das Sedes administrativas SEMA e SEMDESTUR n.º 004/SEMA/2021, instituída pela Portaria nº 44/GAB/SEMA publicada no DOM Nº 3012 DE 21 DE JULHO DE 2021, com o objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo edital de Chamamento Público de nº 002/SEMA/2021 publicado no DOM de nº 3019 de 30 DE JULHO de 2021, vem tornar publico a todos os interessados, que considerando o término do prazo inicial para apresentação de propostas, será dado prosseguimento ao Processo de Chamamento Público nº 002/SEMA/2021, realizando a **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTAS** das empresas interessadas no **dia 23/08/2021 (Segunda – feira) as 10h**, na sala do Departamento Administrativo da SEMA, sendo no 3º andar do Prédio localizado a Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão.

Porto Velho RO, 18 de agosto de 2021

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA

Presidente da Comissão de Seleção de Imóvel

Portaria nº 44/GAB/SEMA Publicada no Dom Nº 3012 de 21 de Julho

De acordo:

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BD9D9F00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 050/GAB/SEMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 029/PGM/2018:**

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	ÓRGÃO
61284	ADILA DE SOUZA ALEXANDRE	Presidente	SEMA
1001016	REGINA LÚCIA ABDLNOUR	1º membro	SEMDESTUR

Contrato nº 029/PGM/2018

Empresa: SPORT CLUB SOLIMÕES – CNPJ nº 14.636.348/0001-84.

Processo nº 16.02026-00/2017

Contrato nº 029/PGM/2018

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96 m², coberta com telha ondulada e laje, contendo pavimento térreo e 3 (três) pavimentos superiores, 1 (um) elevador, terreno com 560 m² e área para estacionamento de 500 m². Sendo que no pavimento térreo: Recepção e salão com banheiros acessíveis para pessoas especiais; pavimentos superiores: 18 (dezoito) salas, banheiros, copa e cozinha. Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão, para atender a sede da SEMI e as subsecretarias SEMDESTUR e SEMA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2021.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C57C04D2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
COMUNICADO - PRAZO CONTRARRAZÕES**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o comunicado do prazo para apresentação de Contrarrazões da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01847/2020, OBJETO: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Informamos aos interessados que foi interposto recurso administrativo na fase de habilitação deste certame pelas empresas **LUNA E FREIRE LTDA, CNPJ: 3.718.284/0001-44; W M LUNA ME, CNPJ: 05.671.276/0001-15; R. CZEZACKI & CIA LTDA, CNPJ: 76.396.159/0001-39 e AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA, CNPJ: 03.786.738/0001-14.** Com fulcro no §3º do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a partir desta publicação abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrazões pelas empresas participantes. Informamos ainda, que o inteiro teor do termo recursal encontra-se publicado no site (www.portovelho.ro.gov.br). As contrarrazões poderão ser apresentadas de forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contato: (69) 3069-3639.

Porto Velho/RO, 18 de Agosto de 2021.

SÁVIO GOMES DE BRITO

Presidente da CPL/SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2253FFCA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº111/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº416/SPACC/PGM/2021, fls.402-410 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00410/2019**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, por meio de recursos remanescentes oriundos da **Emenda Parlamentar/Ministério da saúde nº24200009, 37250006, 30960003 e 26330002, proposta nº 11155.765000/1160-04, processo nº 25000.100149/2016-94** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº890903**. No valor de **R\$ 1.178.902,29 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos)**.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro –SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:743F338D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº112/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 414/SPACC/PGM/2021, fls.94-102 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 10.00216/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº890904**. Valor estimado: **R\$ 102.781,23 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C5EBEB6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/ADPVH - SRP Nº
001/2021/ADPVH**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, em cooperação técnica com a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 005/2021/ADPVH, fls. 68 a 69 dos autos torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021/ADPVH – SRP Nº 001/2021/ADPVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00081/2021, cujo objeto resumido é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprodução de material gráficos, visando atender a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, em especial o objeto do Convênio nº 271/PGE-2020, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em <https://ad.portovelho.ro.gov.br>, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 890896.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 142.070,50 (cento e quarenta e dois mil, setenta reais, e cinquenta centavos).

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642FA64C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 005/2021**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/CPL-OBRS, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11.00051/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética – Praça do Cohab, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Parecer Jurídico n. 416/SPACC/PGM/2021, fls. 717-721, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP, CNPJ 63.615.173/0001-34, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R\$ 846.337,30** (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:753B54BA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-842/SEMAT/2021**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA / AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material permanente (retroescavadeira e distribuidor de calcária), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de Setembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 19 de Agosto de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4D4AE1D8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

PROCESSO Nº. 982/SEMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 028/2021, do tipo “menor preço POR ITEM, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48, inciso I da lei complementar 123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 982/SEMAS/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.906,66 (Trinta e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos);

DATA DE ABERTURA: 02/09/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Agosto de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
 Pregoeira

Publicado por:
 Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:433E3E9F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
031/2021

PROCESSO Nº 1012/SEMAF/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 - Manutenção das Atividades - SEMAF

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Materiais de Consumo;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Materiais de Consumo

Ficha: 29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTRO DE AGUA COMPLETO - HOKEN

Contratada: HELOISA MENDES ROCHA LTDA

CNPJ Nº: 28.499.956/000107

Valor total: R\$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais).

Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 19 de agosto de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
 Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
 Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Membro da CPLP

Publicado por:
 Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9AEEDBA9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
068/2020

PREGÃO ELETRONICO N. 039/2020, que se origina do PROCESSO Nº 1043/GLOBAL/2020.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço nº 068/2020, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito

Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **COMERCIAL RUBIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.780.275/0001-09, com sede no município de Pimenta Bueno, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme Processo Administrativo nº 1036/2021 instaurado em 05/08/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	REGISTRO ATUALIZADO	SALDO DO ITEM	TOTAL
RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	R\$ 110,00	R\$ 121,00	149	R\$ 18.029,00
RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG ENTREGA EM QUERÊNCIA DO NORTE	R\$ 113,00	R\$ 124,00	61	R\$ 7.564,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 19 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI	
Prefeito Municipal	
RENATA DE A. GONCHOROWSKI	ELILHA FEITOSA BRAGA
Gerente de Ata de Registro de Preço	Secretária Municipal de Administração e Fazenda

COMERCIAL RUBIO LTDA

CNPJ: 05.780.275/0001-09

Publicado por:
 Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B7861D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2178/GP/2021

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras do Município de Primavera de Rondônia/RO**, os seguintes representantes:

Tasso Fernando Guedes – Assessor de Engenharia;
Claudio Rocha Cardozo – Assessor de Projeto
Leandro Alves Castro – Div. Almoxarifado e Patrimônio;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2134/GP/2021.

Primavera de Rondônia-RO, 19 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:52323112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **RUI NOGUEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 017.174.342-31, para o cargo de Assistente Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor com seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:62C96C1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 927.262.912-87, para o cargo de Assistente Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor com seus efeitos a parti de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D345169B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **SIRLENE LUIZA SILVA LINARES**, portadora do CPF: 748.933.002-53, para o cargo de Assistente Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor com seus efeitos a parti de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6D46426B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar competência aos servidores municipais abaixo relacionados, a conduzir o veículo MODELO: Novo Logan L4M ESP 16J L6 ANO: 2017 FABRICAÇÃO: 2016 CHASSI: 93Y4SRFH4HJ666656 COR: Branca, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF:

Reinaldo Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 6738554, SSP/SP e inscrito no CPF nº 816.554.878-68 e CNH nº 02980819819, categoria B;

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, portador da Cédula de Identidade nº 483092, SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.567.832-53 e CNH nº 00795060584, categoria AB;

Renata de Araújo Gonchorowski, portadora da Cédula de Identidade nº 915159, SSP/RO e inscrita no CPF nº 947.219.802-30 e CNH nº 04660001240, categoria AB;

Adeilson Pereira Ramos, portador da Cédula de Identidade nº 1019859, SSP/RO e inscrito no CPF nº 996.135.652-72 e CNH nº 04441341490, categoria AD;

Fábio Pereira de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 730.965, SSP/RO e inscrito no CPF nº 698.077.442-53 e CNH nº 167607876, categoria AB;

Elilha Feitosa Braga, portadora da Cédula de Identidade nº 761.873 SSP/RO e inscrita no CPF nº 745.425.322-91 e CNH nº 1676130859, categoria AB;

Paragrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário a Portaria 098/GP/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4923F730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO
Nº001/2021.

PROCESSO Nº 016/2021

“Primeiro Termo de Realinhamento ao contrato nº001/CMRC/2021, aquisição de Gasolina comum, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.”

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10/08/2021), a Câmara Municipal de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Presidente **Joaldo Gomes de Carvalho** do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**

É acertado o primeiro termo de realinhamento de preço ao contrato nº 001/CMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA -fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME**, repassa o reajuste de **4,46%** no item gasolina comum, conforme a planilha abaixo.

ITEM PARA REALINHAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	AUMENTO	TOTAL PREÇO
01	Gasolina Comum	Litro	5,84	0,26	6,10

CLÁUSULA SEGUNDA-As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas do contrato nº001/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA-Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA-E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de supressão em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 10 de agosto de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:A6F6C3AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela

Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1DB6B8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/PMRC/2020

PROCESSO Nº 283/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

“Primeiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato Nº 016/PMRC/2020 Empresa Especializada em Locação de Horas Maquinas e Veículos Pesados., que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO. CNPJ Nº24.112.329/0001-02.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (13/08/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO.**

É acertado o primeiro termo de aditamento de prazo de contrato nº 016/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 17 de agosto de 2021, sendo o término em 17 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 016/PMRC/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valores em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 13 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

SIDNEY DO NASCIMENTO.
CNPJ Nº24.112.329/0001-02

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:87B9DB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/PMRC/2020

PROCESSO Nº 283/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

“Primeiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato Nº 017/PMRC/2020 Empresa Especializada em Locação de Horas Maquinas e Veículos Pesados., que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI.CNPJ Nº84.616.069/0001-34.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (13/08/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**.

É acertado o primeiro termo de aditamento de prazo de contrato nº 017/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 17 de agosto de 2021, sendo o término em 17 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 017/PMRC/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valores em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 13 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ Nº84.616.069/0001-34.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:75936B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**1º PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/PMRC/2020****PROCESSO Nº 283/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

“Primeiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato Nº 022/PMRC/2020 Empresa Especializada em Locação de Horas Maquinas e Veículos Pesados., que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº34.909.129/0001-39.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (13/08/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

É acertado o primeiro termo de aditamento de prazo de contrato nº 022/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 30 de setembro de 2021, sendo o término em 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 022/PMRC/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valores em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 13 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 34.909.129/0001-39

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:7219B9FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº343/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº 001/SEMUSA/2021, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **20/08/2021 a 25/08/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;

02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
 01 (uma) foto 3x4;
 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
 01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);
 01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);
 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
 01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
 Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
 Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
 Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
 Idade mínima de 18 anos completo;
 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
 Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
 Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
 Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
 Xerox do registro profissional no órgão de classe;
 Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
 Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
004	FERNANDA SLOVINSKI DEMOLINER
005	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS
006	ANTONIO ROBERTO SEGURA
007	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS
008	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO
012	MARCO AURELIO Y.F. DE OLIVEIRA
013	EMILIA THUANY SANTOS LIMA
018	THIAGO MORAES DE SOUZA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 19 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
 Noeli Souza Brandão
 Código Identificador:FA55C608

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 77/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “LICITAÇÃO”, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJA E CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**. Valor estimado **R\$ 245.439,33 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais, trinta e três centavos)**. Abertura da sessão dia 01 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da

autorização: Processo Administrativo Nº 3372-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:
 Gildo Limana
 Código Identificador:4E68ABDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 104/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 78/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “LICITAÇÃO”, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 16.097,33 (Dezesseis mil, noventa e sete reais, trinta e três centavos)**. Abertura da sessão dia 02 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3371-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:
 Gildo Limana
 Código Identificador:265E4386

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 79/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “LICITAÇÃO”, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA E MARMITEX DE ISOPOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 276.460,13 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais, treze centavos)**. Abertura da sessão dia 03 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3412-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e

também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:295E0DE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 106/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 80/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "LICITAÇÃO", modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**. Valor estimado **R\$ 3.882.385,67 (Três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais, sessenta e sete centavos)**. Abertura da sessão dia 01 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2535-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:412B39D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5393/2021

DECRETO Nº 5.393, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Cria Comissão para Revisão da Lei n. 947/2000, e edição de novo Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, IX e XXIV, da Lei Orgânica do Município, bem ainda, no exercício do Poder/Dever de Autotutela dos Atos da Administração, CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Lei n. 947/2000, para adequação do texto às normas nacionais em matéria tributária, fiscal e de procedimentos administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão, para revisão da Lei n. 947/2000 e a edição de novo Código Tributário Municipal, a ser constituída por servidores do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores a seguir elencados para constituírem a Comissão a que se refere o artigo 1º:

Jorge Ricardo da Costa - Presidente
Marcelo Dias Franskoviaki - Membro
Otávio Pereira dos Santos – Membro
Nilzete Francisco dos Santos – Secretária
Maycol de Maio Moura - Membro

José Renato Vago - Membro

Art. 3º O Plano de Trabalho a que se refere o artigo 3º deverá ser apresentado pela Comissão no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente decreto.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de até sessenta dias a contar da apresentação do Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura-RO, em 17 de Agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:4A16BCC5

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião extraordinária. A reunião será realizada no dia 20 de Agosto de 2021 no formato presencial, às 10:30h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Apresentação de proposta de realocação da Carteira de Investimento e possível realocação.

Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2021.

DION DE MAIO MOURA

Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:

Dion de Maio Moura

Código Identificador:B8D16076

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 002/2021

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.

Convoca:

AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para uma REUNIÃO EXTRAORDINARIA a ser realizada no formato presencial no dia 20 de agosto de 2021, na Sede do Rolim Previ, às 10h30min, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Apresentação pela Confiança Investimentos, de proposta de alocação/realocação de Recursos na Carteira de Investimentos.

Rolim de Moura/RO, 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO

Presidente Comitê de Investimentos

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:4E41C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 37/2021 - JARI

Ata da Sessão nº. 037/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezoito dias do mês de agosto de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 167**, do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2021, às 14h00min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenças estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. Nº: 3784/2021

REQUERENTE: RONALDO ANTONIO DOS SANTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10R0015845

PLACA Nº: NCY9776

DECISÃO: INDEFERIDO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Auto de Infração 10R0015845 em que no dia 12/04/2021 às 16h06min, na avenida Norte Sul - Centro, o veículo de placa NCY9776, sendo conduzido por pessoa do sexo masculino, sem o cinto de segurança e passageira do sexo feminino com cinto de segurança.

O requerente interpôs recurso contra o Auto de Infração supra referido, alegando que: *este não procede, me sinto lesado, injustiçado e tolhido dos meus direitos de cidadão.* Alega que no dia 12 de abril de 2021, transitava na Av. Norte Sul, vindo de Santa Luzia do Oeste, seguindo sentido BR 364, sendo costume seu colocar o cinto de segurança ao adentrar no seu veículo, antes mesmo de sair da garagem. Que não existe a possibilidade de estar sem o mesmo, como descrito no auto de infração. Que naquele dia conduzia em perfeitas condições físicas, sem pressa e, lembra perfeitamente que naquele dia em específico, usou o cinto de segurança, pois estava com familiares a bordo, continua descrevendo que em momento nenhum foi abordado para autuação e que é absolutamente possível que autoridade policial não tenha visto com exatidão o sintoma de segurança, visto que nesse dia usava roupas escuras.

Pede que o Auto de Infração seja julgado insubsistente e arquivado, com o deferimento do recurso e o cancelamento da multa, conforme preceitua o art. 281, inciso I do CTB.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

O Recurso é tempestivo e, portanto, passivo de análise por esta junta julgadora.

3 - FUNDAMENTAÇÃO

3.1 DAS PROVAS

O Requerente faz suas alegações, conforme consta no relatório, e traz em sua defesa o disposto no art. 167 do CTB que é imprescindível que a autoridade de trânsito aplique a medida administrativa de retenção do veículo até que o cinto seja colocado. Contudo, conforme o Parecer nº 044/2000, da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização do DENATRAN para registrar a infração e possibilitar a imposição das sanções ao infrator é desnecessária a abordagem do veículo, sendo obrigatória somente para aqueles com cinto subabdominal, ou seja, veículos fabricados até 1984, não sendo esse o caso.

Quanto ao conhecimento do fato, tanto se deu a ciência ao interessado que esta comissão está analisando o recurso administrativo do Requerente.

Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

Conforme a análise do processo administrativo, observa-se que a autuação encontra-se sem qualquer eiva de irregularidade, sendo que nenhuma prova de que os fatos não se deram como relatados no auto

de infração foram produzidas, deixando, portanto, firme a convicção de que a fê pública do agente encontra-se hígida e, portanto, merecedora de todo crédito.

4 - DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, essa junta CONHECE do recurso por ser tempestivo, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, mantendo-se hígido o AUTO DE INFRAÇÃO recorrido.

Rolim de Moura, RO, 19 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT	MARCOS CESAR DOS REIS
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro	
EMANUEL DA SILVA MACHADO	Membro
Membro	

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:26D2A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA SESSÃO Nº 38/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 038/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezoito dias do mês de Agosto de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 181 - XVIII** do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos vinte dezoito dias do mês de agosto de 2021, às 14h40min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenças estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

PROC. ADM. Nº: 3896/2021

REQUERENTE: EMERSON DE SOUSA PEREIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10R0018566

PLACA Nº: NCZ 8673

DECISÃO: INDEFERIDO.

1 DO RELATÓRIO

Consta no Auto de Infração 0R0018566 que no dia 22/07/2021 às 14h49min, na Av. Aracajú nº 5061 no bairro centro, o condutor veículo de placa NCZ 8673 teria estacionado em local devidamente sinalizado com placa de regulamentação, que não foi removido por falta de meio, e que o condutor estava ausente.

O proprietário do veículo apresentou recurso, porém na própria defesa ele confirma que na data e horário estava no local, almoçando em uma lanchonete, estacionando seu veículo em frente a mesma, e se refere ao ato como “pequeno vacilo” pois estava atrasado devido à consulta médica. O mesmo solicita colaboração desta Junta, tendo em vista que não tem condições para pagamento da multa.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DAS PROVAS

Nenhuma prova fora realmente levantada pelo Requerente afim de arguir motivos para o arquivamento do caso em tela, somente a questão supracitada, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. O que não ocorreu neste caso. Ao contrário disto, o infrator afirma ter realizado a infração de trânsito.

Não cabe à esta junta solidarizar com qualquer argumento relativo à vida pessoal do infrator, no que tange aos princípios constitucionais da Legalidade e Impessoalidade, a Lei deve ser cumprida, e o motivo de “pressa” ou “pequeno vacilo” são inadmissíveis para cancelamento de multas de trânsito, uma vez que, ao receber a Carteira Nacional de Trânsito – CNH, todos os condutores passam previamente por aulas teóricas e práticas, tendo total conhecimento da sinalização e legislação que deve ser seguida.

Portanto, consideremos o que consta no Art 181 inciso VIII:

Art. 181. Estacionar o veículo:

VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

3 DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que a infração realmente ocorreu.

Rolim de Moura, RO, 19 de Agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT

Presidente

MARCOS CESAR DOS REIS

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO

Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6DBD4688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR ELITON

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 18(dezoito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ELITON VICENTE DOS SANTOS**, que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM 40 horas**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso

publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 18/08/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 18 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

ELITON VICENTE DOS SANTOS

Servidor(A)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9C7228BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2021

Port.: 0275/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço abastecimento de combustível da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO

PROC 29-6/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BB08CE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2021

Port.: 0276/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de peças da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**,

responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO

PROC 29-14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-1/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3356F1B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2021**

Port.: 0277/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado na Secretaria Municipal de Execução ata de Registro de Preço abastecimento de combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MARCELO MARTINS

PROC 29-10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-1/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de agosto de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:360FDDB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2021**

Port.: 0278/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado na Secretaria Municipal de Execução ata de Registro de Preço Gerenciamento de peças da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MARCELO MARTINS

PROC 29-10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de agosto de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9344CE70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2021**

Port.: 0279/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço abastecimento de combustível da Secretaria Municipal de Gabinete**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

EDSON MOREIRA

PROC 29-11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FDEB13A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2021**

Port.: 0280/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de peças da Secretaria Municipal de Gabinete**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

EDSON MOREIRA

PROC 29-13/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-1/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CB356C25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2021**

Port.: 0281/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de peças da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

JUAREZ GREGORIO GOMES

PROC 29-12/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-1/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4A728015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2021**

Port.: 0282/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de combustível da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

JUAREZ GREGORIO GOMES

PROC 29-5/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:788D29E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2021**

Port.: 0283/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de peças da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MANOEL ROCHA RIBEIRO

PROC 29-16/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D33E4B51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2021**

Port.: 0284/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de combustível da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MANOEL ROCHA RIBEIRO

PROC 29-5/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-1/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:88119EF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2021**

Port.: 0285/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de peças da Secretaria Municipal de Saúde**, responsável em fazer a

fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MANOEL ROCHA RIBEIRO

PROC 29-15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9E74445C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2021**

Port.: 0286/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de combustível da Secretaria Municipal de Saúde**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MANOEL ROCHA RIBEIRO

PROC 29-4/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-1/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FEC25A4A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 48/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 48/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	793/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
PREGÃO ELETRONICO	21/2021
Data Licitação/Homologação:	19 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE NOVA LEI DE LICITAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO . Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 793/2021. A seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de nova lei de licitação, conforme projeto básico e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA
CNPJ:	42.0890178/0001-09
Valor /Homologado:	R\$ 4.800,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 18 DE AGOSTO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9843B395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO S10 ATA 82**

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.82/2021, decorrente de Pregão nº 37/2021 de Aquisição de combustível sendo oleo diesel s10.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO**, portador do RG nº 289893, portador do CPF sob nº 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 22.365,37 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL S10, FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO REALINHAMENTO NO PATAMAR DE 3,51% A PARTIR DO DIA 18/08/2021 PASSANDO A VIGORAR COM O VALOR DE R\$ 4,96 POR LITRO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 19 de agosto de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:03BD7A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
008/2021

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **REFORMA DO PRÉDIO DA FUNASA**.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 633-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Próprio

ESTIMATIVA: R\$ 62.824,62

c) ABERTURA: 06/09/2021 as 09:00 horas (horário Local).

d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA

Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E9D00186

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA CONS. FISCAL Nº027/IMPES/CF/2021

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 027/IMPES/CF/2021

Aos 17 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma de videoconferência (online) às 20h. De início, a Superintendente Srª Rosilene C. Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Julho de 2021, pontuando a situação crítica que o mercado financeiro se encontra, acarretando em rendimentos negativos. B) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Julho de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições patronal e servidor atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período. C) Quanto à construção da sede do IMPES, foi informado que a obra está em fase final, sendo que, está sendo providenciado a instalação de câmeras e alarmes de segurança, e em fase de análise preliminar, a compra dos móveis e equipamentos para a nova sede, comparando melhor custo benefício. D) Por fim, foi comentado a importância dos Conselheiros

acessarem o Portal da Transparência > aba 21 > Interação Social > 21.6 > Conselhos Municipais. Onde está disponível as publicações das Atas e documentos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do IMPES, inclusive a Superintendente postou um vídeo no grupo do WhatsApp mostrando o acesso a publicação das Atas no Portal da transparência. Falou também que as Atas são publicadas no site da AROM - <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, demonstrando a importância dos Conselheiros acompanharem o conteúdo das matérias publicadas, considerando que as últimas publicações estão seguindo protocolo diverso ao comum, sendo as reuniões virtuais e dispensando as assinaturas presenciais dos participantes, apenas inserido um “print - imagem” do status da reunião com nomes e imagens dos respectivos participantes. A superintendente questionou também sobre a satisfação dos Conselheiros sobre o formato de reunião e o horário, que todos aprovaram o formato atual, porém, optam em alterar o horário para às 20h. A Superintendente pontuou que os processos e arquivos do IMPES estão à disposição dos Conselheiros para fiscalização in loco. Sem mais eu, Srª Etienne Lima da Costa, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h35m, que será lida e após as devidas observações, aprovada pelos presentes à reunião: Srº Gilson Carlos Borchardt – *Presidente*; Srª Valdelice Natal da Silva Melo – *Membro*; Srª Etienne Lima da Costa – *Secretária*.

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:D7F4DA4C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45
Valor: R\$ 480.937,23 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

REFERENTE: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD.
PROCESSO: 495-1/2021.

OBJETO: ADESÃO A ATA Nº 11/CIMCERO/2020/CARONA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS. (SEMOSP)

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de Agosto de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:407F390B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 084-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 084/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ENTRE MUNICÍPIOS, AMBOS COM FORNECIMENTO DE URNA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO**

SOCIAL, Recurso Próprio, **Processo nº. 1214/SEMTRAS/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 349.833,35 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:26C9EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS E ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso próprio e ou Convenio, **Processo nº. 1289/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 135.921,95 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:D5A2B910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 086/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso

Próprio, **Processo nº. 1163/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 09/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:DABC234A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087-2021

PREGÃO ELETRÔNICO 087/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA, FILME ADESIVO E RIBBON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO NA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE BENS DESTA PREFEITURA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1130/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 2.121,60 (Dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:BB9AB199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088-2021

PREGÃO ELETRÔNICO 088/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MONITOR NIBP E MASCARAS CPAP TAMANHOS P, M, G, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio, **Processo nº. 771/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 29.814,02 (vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e dois**

centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:0B17008A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 089-2021

PREGÃO ELETRONICO 089/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE E DEMAIS SISTEMAS E APLICAÇÕES DE SERVIÇOS ON-LINE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, Recurso Próprio. **Processo nº. 702/SEMUP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 55.770,03 (Cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais e três centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:B7113706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 090-2021

PREGÃO ELETRONICO 090/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MOTOR ESMERIL, MOTO SERRA, ROÇADEIRAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Recurso Próprio. **Processo nº. 1158/SEMAT/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 27.692,27 (Vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à

disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:94659DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 091-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 091/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Recurso próprio e ou Convenio, **Processo nº. 609/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 452.483,53 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:4C5EDF41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 092-2021

PREGÃO ELETRONICO 092/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, Recurso Próprio. **Processo nº. 1168/SEMTRAS/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/09/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$149.462,25 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:568538DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1127/2021
b) Licitação Nº :	5/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	19/08/2021
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para execução da obra de Reforma da Cozinha do Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 101.136,39

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:319882B9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1551/2021**

LEI Nº 1551/2021

Seringueiras, 13 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prevista no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c Inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, com fundamento no Decreto Municipal nº 111/2021, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º -Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Seringueiras através da Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único– O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º -Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- A contratação de Médicos, Enfermeiros, Técnico em Enfermagem, Fiscal Sanitário, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Técnico em Laboratório, Técnico em Raio-X, Agente de Endemias, para atender as Unidades de Saúde do Município, desde que não tenham prazo de execução ilimitado;

Parágrafo único– A contratação de profissionais a que se refere o inciso I, será constante no quadro Anexo - I, desta Lei.

Art. 3º -O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeada para esse fim, com ampladivulgação através do Diário Oficial do Estado, **AROM** e outros meios de comunicação.

1º- O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de títulos (*Curriculum*), conforme definido no edital de convocação;

2º- O Processo Seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I –Motivação da necessidade de contratação;

II –Estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;

III –relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos e especificação da escolaridade exigida;

IV– Prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.

3º– Os aprovados no processo Seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico particular.

Art. 4º -As contratações serão feitas por tempo determinado de **4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração Municipal enquanto perdurar a Pandemia do Covid-19 e o estado de Calamidade Pública Declarada.

Art. 5º -As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:

I– Justificativa sobre a necessidade da contratação;

II– Caracterização da temporariedade da contratação;

III– funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;

IV– Indicação dos recursos orçamentários necessários para suportar as contratações.

Parágrafo único– A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço dos contratados por esta Lei.

Art. 6º -É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único- Excetua-se do disposto *nocaput* deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares para atender às necessidades de carência de profissionais em situação emergencial e temporária.

Art. 7º -As remunerações e as atribuições dos cargos das contratações fundamentadas neste artigo obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente.

Art. 8º -O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III- é vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 10 -Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 11 -As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 12 -Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, IX, XIII, XV, XVI e XXIII, do

artigo 7º da Constituição Federal, na forma prevista pelo o estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 13 -O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade de qualquer uma das partes.

1º- A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados.

2º- A extinção do contrato por vontade de qualquer uma das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

Art. 14 -O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15 -O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 16 -As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 -Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.

Art. 18 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:471F490A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1548/2021

Lei n.º 1548/2021

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a Reconhecer a Dívida junto a Empresa Centrais Elétrica de Rondônia - CERON/ENERGISA, inscrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 15.882,67 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente à diferença da Fatura da Iluminação Pública dos anos de 2015/2018, não inscritas em restos a pagar.

Art. 2º- A despesa acima mencionada foi regularmente liquidada, nos meses de outubro/2015 a setembro/2018, certificada a prestação dos serviços ao Município de Seringueiras, conforme relatório anexo.

Art. 3º- O débito de que trata o art. 1º desta Lei, após a consolidação com os devidos juro e correção será pago em uma única vez, após atualizada monetariamente até a data do pagamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:00E7ACFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1546/2021

Lei n.º 1546/2021 Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 49.478,18 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

Lei.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Suplementação

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DF060748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº53/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 521/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 340.770,25 TREZENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/ GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVO, LIMPEZA E CONCERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME**

CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 20/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 01/09/2021 às 10h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:CCB9D658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1547/2021**

Lei n.º 1547/2021 Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021

DISPÕE SOB RERE FORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o(a)Prefeito(a) sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 50.184,72(cinquenta mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	PODERLEGISLATIVO		
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARAMUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENCAODASATIVIDADESDACAMARA		
3-3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	7.000,00
12-3.3.90.46.00.00	10000000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
14-4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.184,72
Total Suplementação:			50.184,72

Art.2º-Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente deAnulação Parcial e/ouTotalda dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas doart.167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
02.002.04.122.0003.2.008.	MANUTENCAO DA SEMAF		
23-3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
24-3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
29-4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.184,72

02.003.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

02.003.04.122.0003.2.011.MANUTENCAO DA SEMAD
40-3.3.90.33.00.0010000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO5.000,00

43-3.3.90.40.00.0010000000
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO?PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 50.184,72

Art.3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:44835999

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1550/2021**

Lei n.º 1550/2021 Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 12.000,00 (doze mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
7.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3	
3.1.90.94.00.00	
10000000	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP
5.000,00	MATERIAL DE CONSUMO
107	
-	
3.3.90.30.00.00	
10000000	
Total Suplementação:	
12.000,00	

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente deAnulação Parcial e/ou Totalda dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas doart. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
7.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11	
-	
4.4.90.52.00.00	
10000000	

02.008.00.000.0000.0.000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039.
MANUTENCAO DA SEMOSP
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00
111
-
4.4.90.52.00.00
10000000
Total Redução:
12.000,00

Art. 3º-Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B8C00D5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 016/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE
CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: Nº. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº. 016/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E
PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO
ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO ORIGINAL, PARA 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS
DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS
LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7E3A75A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.549/2021**

Lei n.º 1.549/2021Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE
REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO
ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO
DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O(a) Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.Faz saber que a
Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou
e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte

LEI.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.

EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.28.843.0003.2.010.

AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA PRINCIPAL DA
DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

60.896,94

31

-

4.6.90.71.00.00

10000000

02.004.00.000.0000.0.000.

FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.243.0008.2.016.

MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.290,00

9

3.3.90.39.00.00

10000000

02.004.08.244.0008.2.012.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

710,00

21

-

3.3.90.14.00.00

10000000

02.008.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02.008.26.122.0006.2.039.

MANUTENCAO DA SEMOSP

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.800,00

108

-

3.3.90.39.00.00

10000000

Total Suplementação: 81.696,94

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 81.696,94 (oitenta e um mil seiscientos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.04.122.0003.2.008.MANUTENCAO DA SEMAF

REDUÇÃO

23 - 3.3.90.30.00.0010000000. MATERIAL DE CONSUMO 32.896,94

25 - 3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 28.000,00

02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.243.0008.2.018. MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10 - 3.3.90.14.00.0010000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

11 - 3.3.90.30.00.0010000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

12 - 3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

02.008.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.008.15.451.0006.2.041 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS '

100 - 3.3.90.39.00.0010000000 OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.800,00

02.008.26.782.0006.2.044.MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LINHAS VICINAIS

113- 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 13.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: 81.696,94

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador: 17CF0B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.º 141/2021

Decreto n.º 141/2021 Seringueiras - RO, 19 de agosto de 2021.

“NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 12, da Lei Municipal nº 048/94.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 007/2013, através do Edital de Homologação nº 001/2014 datado de 07 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº 2412, em 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 037/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 3023 em 05/08/2021;

CONSIDERANDO ainda decisão conforme Sentença Judicial nº 7000315-24.2018.8.22.0022.

DECRETO

Art. 1º. – Fica **NOMEADO** o Senhor abaixo relacionado para ocupar cargo de provimento efetivo:

- **ANDERSON LUIZ TEIXEIRA DE ANDRADE** portador do CPF nº 912.165.162-00 e Cédula de Identidade RG. nº 0953569 SESDEC/RO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Física** carga horária de trabalho 40 horas semanais, para o qual foi aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 007/2013, para tomar posse e cumprir estágio probatório.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador: B31A09C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2021. PROCESSO N.º
537/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

CNPJ: Nº. 17.218.134/0001-86.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CNES Nº 7101287, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 1054/2021.

PRAZO; PARA A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 319.975,86 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:68471FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº54/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 821/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 209.611,90 (DUZENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013 e nº 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ROTEADORES, NO-BREIK, SCANNER, IMPRESSORAS, RACK PARA SERVIDOR E COMPUTADOR SERVIDOR, SWITCH E MINI RACK 19”), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS PROVENIENTES DE PROPOSTA MINISTERIO DA SAÚDE.CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 20/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 02/09/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:953B5665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS
Nº003/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº003/CPL/2021
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
Processo Administrativo: Nº 783/SEMEC/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 448/GAB/PMS/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº003/CPL/2021**, realizado dia **19/08/2021 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA**

ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO, localizada na **AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 898 BAIRRO CRISTO REI, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO**, Em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos do **convênio 030/PGE/2020**. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/Gab/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:B24373CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/GAB/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 634, CPF nº 709.635.842-00, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Art. 2º. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto Nº 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B8621330

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiantamento

Pregão nº: 054/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Processo nº 372/2021

O pregoeiro do município de Teixeiraópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 054/CPL/2021. Edital 062/CPL/2021. Processo nº. GI-372/2021. Objetivando: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeiraópolis/RO.** Início da sessão de disputa de preços: 02/09/2021, com início às 10h00min – Horário de Brasília -DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- * Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeiraópolis -RO.
- * Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
- * E-mail: cpl@teixeirópolis.ro.gov.br
- * Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis/RO, 19 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6858388F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ERRATA Nº 001 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo GI- 383/2020****Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço (certificado digital e-CNPJ A3, em mídia Token, com validade de 03 anos), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.**NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ONDE SE LÊ: “Contratação de empresa para prestação de serviço (certificado digital e-CNPJ A3, em mídia Token, com validade de 03 anos), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte”.

LEIA-SE: “Contratação de empresa para prestação de serviço (certificado digital e-CPF A3, em mídia Token, com validade de 03 anos), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 19 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOPregoeiro
Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C30CA712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****Aviso de Licitação Fracassada**
Pregão Eletrônico Nº. 050/CPL/2021
Edital Nº. 058/CPL/2021**Processo Administrativo nº GI – 352/2021**A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/CPL/2021, realizada no dia 05/08/2021 às 11h00min, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (vaso sanitário e sifão) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.** Foi declarada **FRACASSADA**. Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 19 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F7A526B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 042/2021/PMT PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 573/SEMOSP/2021**COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Registro de Preços – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, PODA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO DE PODA DE ÁRVORES E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA DE OBRAS** com a abertura prevista para o dia 23/08/2021 às 10:00hs. Horário de Brasília. Tal suspensão objetiva a análise e reformulação do Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 984725018 e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com.

THEOBROMA/RO, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:FBBD72DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/GP/PMT/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

“ALTERA A PORTARIA Nº 056/GP/PMT/2021 – NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 056/GP/PMT/2021 de 05 de maio de 2021, que “Nomeia membros para compor o Comitê De Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Theobroma, e contém outras providências”, como segue:

Onde se lê:

“Art. 2º O Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, será composto pelos seguintes membros:

José Carlos da Silva - Presidente;
Nicleia Ferreira dos Santos -Membro (certificação CPA10);
Ricardo Luiz Riffel – Membro (certificação CGRPPS).

Leia-se:

“Art. 2º O Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, será composto pelos seguintes membros:

José Carlos da Silva - Presidente;
Vanderlei Viudes Peres - Membro;
Ricardo Luiz Riffel – Membro (certificação CGRPPS).

Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 056/GP/PMT/2021, de 05 de maio de 2021, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,
GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/08/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4834D2A0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 042-2021
PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. PROCESSO Nº: 815/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/09/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.176,00 (Oito mil cento e setenta e seis reais)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Agosto de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:383F72B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038-2021
PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados,

que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU. PROCESSO Nº: 800 e 823/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/09/2021 às 09h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 87.143,78 (Oitenta e sete mil e cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Agosto de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:654CF22E

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 017/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º ADITIVO DO CONTRATO N. 017/2021-SEMINFRA
PROCESSO N. 243/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2021**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 017/2021-SEMINFRA. Processo: 243/2021. Inexigibilidade de Licitação: 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Prorroga prazo de entrega dos Tubos de Aço Corrugado, e prazo de vigência contratual. **RECURSO:** Convênio n. 152/2020/PJ/DER-RO e recursos próprios a título de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 21/08/ 2021 a 20/09/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/08/2021 a 25/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Simone Rodrigues de Oliveira/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 18/08/2021.

Urupá/RO, 19 de agosto de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6818267F

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 095/2021**

PORTARIA N. 095/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares.”

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 936/2021 que institui a AFINDE – Ação Financeira Direta Escolar, que possibilita a transferência de recursos financeiro direta para unidade escolar da rede municipal.

Considerando que os recursos financeiros serão geridos pelos titulares das unidades escolares com vínculo ao CNPJ do Município.

Considerando a necessidade de controle, transparência e rastreabilidade dos recursos financeiros públicos destinados a AFINDE e a autorização para abertura de contas junto a instituição financeira de relacionamento do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinte:

§1º EMEI SONHO INFANTIL, Titular: Simone Aparecida Pereira, Matrícula n. 7196 e CPF n. ***032.152-**, **Tesoureira:** Rosângela Assis Silva Gomes, Matrícula n. 2488 e CPF n. ***890.026-**.

§2º EMEF ADEILDO MARTINS, Titular: Osvaldo Pires de Paula, Matrícula n. 647 e CPF n. ***909.432-**, **Tesoureiro:** Luciano Viana D'Orazio, Matrícula n. 57783 e CPF n. ***629.682-**.

§3º EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, Titular: Cleide Gomes Falone, Matrícula n. 418 e CPF n. ***227.631-**, **Tesoureira:** Simone Martins Falone, Matrícula n. 7277 e CPF n. ***573.822-**.

§4º EMEF EUCLIDES DA CUNHA, Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, Matrícula n. 3670 e CPF n. ***293.238-**, **Tesoureira:** Geane de Souza Lima, Matrícula n. 57811 e CPF n. ***637.502-**.

§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular: Luzia Ferreira dos Santos, Matrícula n. 210 e CPF n. ***556.202-**, **Tesoureira:** Talita Maria Ferreira Falone, Matrícula n. 3476 e CPF n. ***623.831-**.

§6º EMEF NOVA ESTRELA, Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, Matrícula n. 4774 e CPF n. ***555.562-**, **Tesoureiro:** Izabel Cezar Nunes, Matrícula n. 3344 e CPF n. ***.773.777-**.

§7º EMEF OLIVEIRA PAIVA, Titular: Edina Bertucci, Matrícula n. 3620 e CPF n. ***727.492-**, **Tesoureira:** Marilda Bermonde Cereza Silva, Matrícula n. 59401 e CPF n. ***851.532-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n. 083 de 02 de julho de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:B814B808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 PROCESSO Nº 311/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA E BALIZAMENTO, PARA REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA., Valor estimado R\$ 2.828,25 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 311/2021. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 23 de Agosto de 2021, às 10:00hrs. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 02 de setembro de 2021, às 10:00hrs. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário

de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 19 de agosto de 2021

ELIZANGELA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:5215158B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /CPL/2021

(Processo Administrativo nº 1-495/2021)

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de poço artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- SEMECE e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para atender um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado de: **R\$257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**. Início da sessão pública serão dia **06/09/2021, às 09h00min**, (horário de Brasília), no site: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookcpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 de Agosto de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Pregoeira

Decreto nº 6809 de 22/02/2021

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:CCC50BEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-432/CGSRP/2021, torna Publico o Resultado da

Licitação Pregão Eletrônico 27/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:**PROCESSO Nº: 1-432/CGSRP/2021****MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, serão distribuídos conforme SMS00388/SEMOSP/21, SMS 00393/SEMECE/21, SMS00398/SEMSAU/21, SMS 00391/SEMTAS/21 de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionado no termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 08.032.024/0001-34 - VALOR TOTAL R\$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

GLEITON ALVES MIRANDA 65915666272- CNPJ 28.039.037/0001-42 - VALOR TOTAL 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

A J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS- CNPJ 05.659.806/10001-00 - VALOR TOTAL R\$ 270.156,00 (duzentos e setenta mil e cento e cinquenta e seis reais).

D. F. FANCHETTI E CIA LTDA-ME- CNPJ 10.759.822/0001-04 - VALOR TOTAL R\$ 61.764,90 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

TURETTA & SPERANDIO LTDA- CNPJ 03.734.884/0001-04 - VALOR TOTAL R\$ 2.818,00 (dois mil e oitocentos e dezoito reais).

G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA- CNPJ 08.651.943/0001-96- VALOR TOTAL R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 12/08/2021

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 17/08/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Agosto de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:C7E2FF9B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 69****RESUMO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 69/2021

CONTRATO Nº 95/2020

CELEBRAÇÃO: 17/08/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CELI NEIMOG KIIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto -Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 95/2020, por mais 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

PROC. ADMINISTRATIVO Nº1-663/2020

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:

63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 12:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:A7A372D2**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 93****RESUMO DE CONTRATO.**

Contrato nº: 93/2021.

Processo nº1-640/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Contratado: GOV FACIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Objeto: Define-se como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas.

Vigência: o prazo será de **12 (meses)** podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) com direito de até três licenças de usuário.

Data de Assinatura: 17/08/2021.

Interveniente: GABINETE.

Vale do Paraíso/RO, 19 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:

63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 12:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:DCE2A59B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 94****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n.º 94/2021

De: 17/08/2021

PROCESSO Nº 1-743/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA: **D. F. FANCHETTI & CIA LTDA**

DO OBJETO: Aquisição de material de construção sendo **85 sacos decimento de 50 kg CP02/32 - MARCA ITAÚ**, através da Ata de Registro de Preço n.º 060/2020/ARP do Pregão Eletrônico n.º 08/CPL/2020/SRP do Processo Eletrônico n.º 734/2020 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

DO PREÇO: R\$ 3.952,50 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **03 (Três) meses**, iniciando-se na data da assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

INTERVENIENTE: SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 12:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C27A90BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6446

PORTARIA Nº. 6446 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Concede adiantamento a Edison Carlos Polito, valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1-766/2021.

Considerando o disposto no Memorando nº 85/SEMFAZ/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) em favor de Edison Carlos Polito, inscrito no CPF sob o nº 714.840.002-34, a ser empenhado o valor no elemento de despesa 33.90.39.00 e Programação 04.129.1005.2009, Ficha 085, para cobrir despesas com aquisição de Serviços de manutenção/conserto do aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs Marca Midea, Tombamento nº. 89123 que pertence à sala da Tesouraria/SEMFAZ.

Justifica-se este Adiantamento/Suprimento de fundo, devido não termos no momento Processo vigente de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, haja vista estar ainda o Processo nº 00278/2021 em fase de licitação; além disso, trata-se de despesas extraordinárias urgente, cuja realização não permite delongas, na forma dos incisos II, VII, IX do 5º da Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, cuja aplicação deverá ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de nº 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 12:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:836CA204

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.632 DE 09/08/2021 SEMFAZ

LEI Nº 1.632,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 116.000,00, e incorporação do elemento de despesa 46.90.71.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* incorporado o elemento de despesa 4.6.90.71.01 amortização da dívida contratual, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a importância de **R\$ 116.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 116.000,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
66828.843.1005.2010.0000 Pagamento de Dívida Fundada Interna 116.000,00
4.6.90.71.01 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL F.R.: 01
00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: POREXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSO PRÓPRIO/FPM PRINCIPAL. 116.000,00
Fontes de Recurso
100116.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, fixado através do DECRETO 7.183 de 09 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:37D35A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.633 DE 17/08/2021 SEMTAS

LEI Nº 1.633,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.716,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 15.716,00 (quinze mil setecentos e dezesseis reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 15.716,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67208.243.1007.1030.0000 Criança Feliz 15.716,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008103 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVÉS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ. R\$ 15.716,00

Fontes de Recurso
11515.716,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 07.089 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 5D97075C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.634 DE 17/08/2021 SEMECE**

LEI Nº 1.634,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 31.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *anulação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -SEMECE, a importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 31.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
67312.365.1006.2019.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche 13.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
674 12.366.1006.2021.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar 18.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: POR ANULAÇÃO POIS FOI FEITO UM CREDITO ESPECIAL ATRAVÉS DO DECRETO 7.140 E A LEI 1.624 DE 28/06/2021, POR ERRO DA SECRETARIA POIS COLOCOU O ORÇAMENTO NO ELEMENTO DE DESPESA ERRADO.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
66212.365.1006.2019.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche 13.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
664 12.365.1006.2021.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar 18.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Anulação (-) R\$ 31.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -SEMECE, fixado através do DECRETO 07.192 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 785AF792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.637 DE 17/08/2021 SEMTAS**

LEI Nº 1.637,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.505,56, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 20.505,56 (vinte mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 20.505,56

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67508.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do FMS 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008104 PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA
67608.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do FMS 8.505,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 17

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2º crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PROTEÇÃO BÁSICA. 20.505,56

Fontes de Recurso
31720.505,56

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 7.195 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 630F7253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.638 DE 17/08/2021 SEMTAS**

LEI Nº 1.638,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.907,60, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiros, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 35.907,60 (trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.907,60

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67708.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do
FMAS30.907,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0317

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

67808.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do
FMAS5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0317

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2º crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PROTEÇÃO ESPECIAL. 35.907,60

Fontes de Recurso

31735.907,60

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 7.196 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: ACD9A09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.169 DE 26/07/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.169, DE 26 DE JULHO DE 2.021 - LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prêvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerará os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.169 DE 26 DE JULHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 306/SEMECE/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6369 - 14427)26/07/2021 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.169, DE 26 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:15512.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS2.100,00 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:16512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS4.000,00 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.100,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS - 6.100,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.100,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:EE1388B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.173 DE 29/07/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.173, DE 29 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerará os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 7.173 DE 28 DE JULHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 308/309/SEMECE/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as

dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6369 - 14427)29/07/2021 12:01Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.173, DE 29 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13212.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS12.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:67112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS7.315,30

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES19.315,30

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11812.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 12.000,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha:67012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS - 7.315,30

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-19.315,30

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:FBC8B329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.174 DE 29/07/2021 SEMSAU**

DECRETO Nº 7.174, DE 29 DE JULHO DE 2.021 Lei nº. 1.506

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMSAU, NO VALOR DE R\$ 46.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMSAU, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)46.500,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

22110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

22610.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 16.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

29310.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 12.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO

2204.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito - 34.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

3004.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito - 7.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

3804.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito - 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) - 46.500,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de julho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 5ADED58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.183 DE 09/08/2021 SEMFAZ**

DECRETO Nº 7.183, DE 09 DE AGOSTO DE 2021. LEI 1.632

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 116.000,00, e incorporação do elemento de despesa 46.90.71.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* incorporado o elemento de despesa 4.6.90.71.01 amortização da dívida contratual, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**, a importância de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 116.000,00

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

66828.843.1005.2010.0000 Pagamento de Dívida Fundada Interna 16.000,00

4.6.90.71.01 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: POREXCESSO DE ARRECAÇÃO RECURSO PRÓPRIO/FPM PRINCIPAL. 116.000,00

Fontes de Recurso

100 116.000,00

Artigo 3º Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**, a importância de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais) na dotação orçamentária código 28.843.1005.2010 / Fonte de Recurso 01 00 / **RECURSOS PRÓPRIOS / FPM PRINCIPAL**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: EE2F01EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.185 DE 11/08/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.185, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prévias autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.185 DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 225/SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6397 - 14451)11/08/2021 11:49Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.185, DE 11 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6204.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE590,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES590,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6104.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-100,00

3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:6404.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-100,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:6604.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-200,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:6804.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-190,00

3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES-590,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:D5ED006D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.187 DE 16/08/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.187, DE 16 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara,

no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 7.187 DE 16 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 228/SEMP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6404 - 14466)16/08/2021 12:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.187, DE 16 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 64 04.122.1003.2005.0000 COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE 900,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 900,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 67 04.122.1003.2005.0000 COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN -900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -900,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:D2B1B4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.188 DE 16/08/2021 TRANSFERÊNCIA**

DECRETO Nº 7.188, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 LEI 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSFEÊNCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.188 DE 16 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 327/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6404 1446616/08/2021

12:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECHU

DECRETO Nº 7.188, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 LEI 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:69512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS8.852,65

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.852,65

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:57612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-8.852,65

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-8.852,65

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:5A228754

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.189 DE 17/08/2021 SEMTAS

DECRETO Nº 7.189, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.633

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.716,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 15.716,00** (quinze mil setecentos e dezesseis reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.716,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

67208.243.1007.1030.0000Criança Feliz15.716,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 15

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVÉS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. 15.716,00

Fontes de Recurso

11515.716,00

Artigo 3º Ficou incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 15.716,00** (quinze mil setecentos e dezesseis reais) na dotação orçamentária código 08.243.1007.1030 / Fonte de Recurso 01 15/**PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:E2C5EC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.192 DE 17/08/2021 SEMECE

DECRETO Nº 7.192, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.634

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 31.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Anulação* e incorporação do elemento de despesa 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Turismo -SEMECE, a importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 31.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

67312.365.1006.2019.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche 13.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

674 12.366.1006.2021.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar 18.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: POR ANULAÇÃO POIS FOI FEITO UM CREDITO ESPECIAL ATRAVÉS DO DECRETO 7.140 E A LEI 1.624 DE 28/06/2021, POR ERRO DA SECRETARIA POIS COLOCOU O ORÇAMENTO NO ELEMENTO DE DESPESA ERRADO.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

66212.365.1006.2019.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche - 13.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

66412.365.1006.2021.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar - 18.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

Anulação (-) - R\$ 31.000,00

Artigo 3º Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -SEMECE, a importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na dotação orçamentária código 12.365.1006.2019 / 12.366.1006.2021 / Fonte de Recurso 01 11 / FUNDEB 70%.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 9DAD6391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.193 DE 17/08/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.193, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N. 1.507
MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prêvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.193 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 241/GB/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas 8 - 8.25.25.6404 - 14466) 17/08/2021 15:54 17/08/2021 16:02 Usuário: LUCIMAR CRISTINA

DECRETO Nº 7.193, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 3404.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 23.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 3004.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN - 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 3204.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN - 5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES - R\$ 23.000,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 1BAB8EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.195 DE 17/08/2021 SEMTAS**

DECRETO Nº 7.195, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. LEI 1.637

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.505,56, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 20.505,56 (vinte mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.505,56

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67508.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do FMAS 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008104 PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA
67608.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do FMAS 8.505,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008104 PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PROTEÇÃO BÁSICA. 20.505,56

Fontes de Recurso
31720.505,56

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 20.505,56 (vinte mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 03 17 / **PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: FE54D88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.196 DE 19/08/2021 SEMTAS**

DECRETO Nº 7.196, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. LEI 1.638

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.907,60, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiros, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 35.907,60 (trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.907,60

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67708.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do FMAS 30.907,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
67808.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do FMAS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PROTEÇÃO ESPECIAL. 35.907,60

Fontes de Recurso
31735.907,60

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 35.907,60 (trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 03 17 / **PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: AC990F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.197 DE 19/08/2021 SEMTAS**

DECRETO Nº 7.197, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. LEI 1.639

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.817,54, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de R\$ 5.817,54 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.817,54

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67908.244.1007.2046.0000 Manutenção das Atividades da
SEMTAS 5.817,54

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 03
92 3

Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008018 Recursos Próprios Alienação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO. 5.817,54

Fontes de Recurso

3925.817,54

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 5.817,54** (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2046 / Fonte de Recurso 03 92 / **Recursos Próprios Alienação.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: BC15132E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.198 DE 17/08/2021 SEMTAS**

DECRETO Nº 7.198, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.640

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

68008.244.1007.2047.0000 Manutenção da Atividades do
FMAS 6.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0117

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008107 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS RECURSOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 6.000,00

Fontes de Recurso

1176.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 01 17 / **BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 841DDD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.199 DE 17/08/2021 SEMTAS**

DECRETO Nº 7.199, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.641

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.700,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.700,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

68108.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do
FMAS 5.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0317

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008105 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / MAMÃE CHEGUEI. 5.700,00

Fontes de Recurso

3175.700,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 03 17 / **PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:823D22EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****DECRETO 7.200 DE 17/08/2021 SEMTAS****DECRETO Nº 7.200, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.642**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.053,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 3.053,17** (três mil, cinqüenta e três reais e dezessete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.053,17

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
68208.244.1007.2047.0000 Manutenção da Atividades do
FMAS3.053,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 17

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008104 PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO FIXO DE PROTEÇÃO BÁSICA. 3.053,17

Fontes de Recurso

1173.053,17

Artigo 3ºFica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 3.053,17** (três mil, cinqüenta e três reais e dezessete centavos) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 01 17 / **PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA.**

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:BA3E7ECE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****DECRETO 7.201 DE 17/08/2021 SEMTAS****DECRETO Nº 7.201, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021. LEI 1.643**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 27.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* e dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diária e 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.000,00

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

68308.244.1007.2203.0000 PROTEÇÃO BASICA SCFV 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

68408.244.1007.2203.0000 PROTEÇÃO BASICA SCFV 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01 17

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

68508.244.1007.2203.0000 PROTEÇÃO BASICA SCFV 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 17

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008108 PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO FIXO DE PROTEÇÃO ESPECIAL. 27.000,00

Fontes de Recurso

11727.000,00

Artigo 3ºFica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 01 17 / **PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL.**

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:40E8DA6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; Nº 54 - SEMAF

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nº :	731/2021
b) Licitação Nº :	54/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/08/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS A LASER ,COM FUNÇÃO DE COPIADORA E DIGITALIZADORA .

Fornecedor: F3 COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 84.620.889/0001-08

Endereço: Porto Velho/ RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS, TIPO CORPORATIVAS, COM USO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO; FRANQUIA GLOBAL DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) IMPRESSÕES POR MÊS, COM SALDO ACUMULÁVEL E COMPENSÁVEL. INCORPORAM-SE AO SERVIÇO, SEM CUSTOS ADICIONAIS: — TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA O USO CORRETO DOS EQUIPAMENTOS. — DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA RESERVA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. — SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS. — TONERS NOVOS E COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, FABRICADOS DENTRO DAS NORMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE, CAPAZES DE PRODUIR IMPRESSÕES BEM DEFINIDAS, ISENTAS DE MANCHAS E OUTRAS IMPERFEIÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS: — FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. — EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONTADOR DE PÁGINAS. — PAINEL COM TELA DE TOQUE. — IMPRESSÃO A4 DE 50 PPM. — IMPRESSÃO EM REDE. — MEMÓRIA DE 1 GB. — IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO. — INTERFACES: 10/100/1000BASETX (RJ-45), 01 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. — RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 DPI (IMPRESSÃO) E 600 X 600 DPI (DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA). — DIGITALIZAÇÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO. — FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PC SEND (SMB/FTP). — TAMANHO DO PAPEL: A4 ATÉ OFÍCIO. — AMPLIAÇÃO/ZOOM: 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1%. — PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 75 FOLHAS. — BANDEJA DE IMPRESSÃO PADRÃO COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. — SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7/8/8.1/10/ SERVER 2008/SERVER 2008 R2/SERVER 2012/SERVER 2012 R2/ SERVER 2016. — REQUISITOS ELÉTRICOS: 120 V. — MODELO DE REFERÊNCIA: KYOCERA M3550IDN.	12,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.800,00

ALTA FLORESTA, 19 de agosto de 2021.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador: B9506C7A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO SAAE-SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ:
19.433.497/0001-60**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021

Processo Administrativo nº 218/SAAE//2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

Registro de Preço

Pelo presente instrumento, O SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, à Av. Izidoro Stedilli, n.º 3584, Bairro Cristo Rei, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.433.497/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. NERI BIANCHIN, Presidente do SAAE-Sistema Autônomo de Água e Esgoto, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 018/2021, devidamente homologado à fls. 220, nos autos do Processo Administrativo nº 218/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ:36.181.473/0001-80, com sede Rua Capitão João Zaleski, 1763, CEP: 81.010-080, Curitiba Paraná/PR, fone: (41) 9 9148-2036, E-mail: contato@biddencomercial.com.br neste ato representado pela Srª. Mabel Andrusievicz, portadora do CPF nº 727.028.189-00, RG nº 4074221-02 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Produtos Químicos, Hipoclorito de Cálcio, Polímero Não Iônico e Sulfato de Alumínio, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Órgão Gerenciador conforme descrição abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca Modelo	Valores	
					Unit.	Total
03	Und.	350	Sulfato de Alumínio: utilizado como um agente floculante na purificação de água potável, com característica granulada, isento de ferro, embalado em sacos contendo 25 kg cada. Validade de no mínimo 12 (doze) meses.	GR QUIMICA	R\$:85,00	R\$:29,750,00
Valor total do item R\$:29,750,00 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)						R\$:29,750,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, O SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO, no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecís/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Agosto de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ:36.181.473/0001-80

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8258A1D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 181/GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 181/GP, de 19 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

DECRETO

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Anexo I do presente Decreto:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

CARGO/FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
Psicólogo	40H	Atenção Básica/HPP	5º Lugar	Thiago Carvalho Florencio
Enfermeiro (A)	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	14º Lugar	Simone Ferreira da Silva

Técnico (A) em Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	9º Lugar	Jaqueline do Amaral Guimaraes
Técnico (A) em Enfermagem	40H	Unidades Básicas de Saúde do Distrito Vila Bosco	2º Lugar	Gerla de Souza Gonçalves
Agente Comunitário de Saúde	40H	Zona Urbana	3º Lugar	Rosane de Oliveira Freires
Agente Comunitário de Saúde	40H	Linha P-38	3º Lugar	Ivaír de Souza Almeida

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:182F6FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 001.2021

Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/CMAP/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **Câmara Municipal de Alto Paraíso**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º **03.344.048/0001-05**, representada pelo Presidente Edmilson Facundo **brasileiro, casado, portador do RG nº 633956 – SSP/RO e do CPF nº 631.508.832-53**, e a Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. Rosângela Ferreira Hoffman, RG nº 001036805 SESDC/RO e CPF nº 954.535.472-00 **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou vencedora, **sendo ANDRADE & DEZANI LTDA**, empresa pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 11.110.685/0001-45, com endereço na Avenida Jorge Teixeira, nº 4305, setor 01, município de Alto Paraíso/RO, por seu representante legal **Viviane Aires de Andrade**, portadora do RG: 00001096086 SESDC/RO e CPF: 025.378.312-76, vencedora dos itens: 02 – 03 – 04 – 06 –

69 – 70 – 94 e 97, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, ao **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO COM ENTREGA PARCELADA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 015/CMAP/2021**.

DETENTORES: ANDRADE & DEZANI LTDA

CNPJ: 11.110.685/0001-45

Preposto (a) VIVIANE AIRES DE ANDRADE

RG: 00001096086 SESDC/RO

CPF: 025.378.312-76

ITEM VENC.	DESCRIÇÃO	QUAN T	UND.	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros de policarbonato retornável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressos no rótulo do produto.	130	GALÃO	FRIAGUA	R\$ 6,66	R\$ 865,80
03	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas PET de 500 ml, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressos no rótulo do produto. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada.	500	FARDO	LIND'ÁGUA	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
04	Vasilhame (Galão) sem Água para acondicionamento em de 20 litros para bebedouros, em material de policarbonato retornável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressos no rótulo do produto.	10	GALÃO	FRIAGUA	19,25	R\$ 192,50
06	Cafê torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200	PACOTE	TREVISANI	10,90	R\$ 2.180,00
69	Fita veda rosca com medida de 10 metros	05	UNIDADE	POLI	2,42	12,10
70	Cola adesiva para canos PVC	02	UNIDADE	AMANCO	5,00	10,00
94	Pilha AAA alcalina condicionada em embalagem tipo cartela com duas unidades.	50	PACOTE	ALFACEL	5,50	275,00
97	Escova para vaso sanitário redondo com suporte.	08	UNIDADE	POLAR	11,70	93,60

- 1- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.
- 2- A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;
- 3- Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;
- 4- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;
- 5- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;
- 6- O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração.
- 7- Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o produto solicitado, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.
- 8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 9- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO. Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso RO.

Ato Paraíso RO, 17 de agosto de 2021.

EDMILSON FACUNDO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN

Secretária Geral Portaria n.º 003/2021

Empresa Vencedora

Andrade & Dezani LTDA

CNPJ: 11.110.685/0001-45

Responsável pela empresa

VIVIANE AIRES DE ANDRADE

RG: 00001096086 Sesdc/RO

CPF: 025.378.312-76

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:8D7F1100

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 002.2021

Pode Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/CMAP/2021

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **Câmara Municipal de Alto Paraíso**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º **03.344.048/0001-05**, representada pelo Presidente Edmilson Facundo **brasileiro, casado, portador do RG nº 633956 – SSP/RO e do CPF nº 631.508.832-53**, e a Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. Rosângela Ferreira Hoffman, RG nº 001036805 SESDC/RO e CPF nº 954.535.472-00 **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou vencedora, **sendo A. R. FARONI EIRELI**, empresa pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 20.399.802/0001-23, com endereço na Rua Piquiá, 1710, setor 01, município de Ariquemes/RO, por seu representante legal **Angelo Roberto Faroni**, portadora do RG: 660.700 SSP/ES e CPF: 862.091.407-34, consagrou se vencedora dos itens: 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 33 - 34 - 35 - 37 - 39 - 40 - 45 - 48 - 55 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 90 - 91 - 93 - 98, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, ao **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO COM ENTREGA PARCELADA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 015/CMAP/2021**.

DETENTORES: A. R. FARONI EIRELI

CNPJ: 20.399.802/0001-23

Preposto (a) ANGELO ROBERTO FARONI

RG: 660.700 SSP/ES e CPF: 862.091.407-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
5	Adúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de - açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 2 kg, onde deverá constar data da fabricação, data a validade e número do lote. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	180	Pacote	BARRALCOOL	RS 6,25	RS 1.125,00
7	Chá Mate, acondicionado em embalagem de 250 gramas, o produto deverá conter classificação, marca do fabricante e data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	100	Caixa	UHDE	RS 5,85	RS 585,00
9	Lápis borracha office of 7000	30	Unidade	ECOLE	RS 4,79	RS 143,70
10	Caneta Esferográfica, Cor Azul, caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita media (1.0) mm, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	300	Unidade	COMPACTOR	RS 0,49	RS 147,00
11	Perfurador de papel dois furos, cor preto, capacidade para perfurar até 40 folhas	15	Unidade	ONDA	RS 41,95	RS 629,25
12	Caixa arquivo Ofício Polipropileno na cor azul	70	Unidade	POLIBRAS	RS 7,09	RS 496,30
13	Papel sulfite 75g, alcalino, tamanho A4 na cor branca, resma de 500 folhas cada uma.	200	Resma	REPORT	RS 19,45	RS 3.890,00
16	Thonner para impressora Lexmark MX 310dn	5	Unidade	ARES	RS 169,95	RS 849,75
19	Tinta original para impressora Epson L365, 70 ml, cor preto	10	Unidade	MASTERPRIN T	RS 13,95	RS 139,50
20	Tinta original para impressora Epson L365, 70 ml, cor magenta.	10	Unidade	MASTERPRIN T	RS 13,95	RS 139,50
21	Tinta original para impressora Epson L365, 70 ml, cor ciano.	10	Unidade	MASTERPRIN T	RS 13,95	RS 139,50
22	Tinta original para impressora Epson L365, 70 ml, cor amarelo.	10	Unidade	MASTERPRIN T	RS 13,95	RS 139,50
23	Pasta plástica transparente com grampo trilho, na cor azul.	60	Unidade	ACP	RS 2,85	RS 171,00
24	Pasta plástica transparente com grampo trilho, na cor vermelha.	60	Unidade	ACP	RS 2,85	RS 171,00
25	Pasta plástica transparente com grampo trilho, na cor amarelo.	60	Unidade	ACP	RS 2,85	RS 171,00
33	CLIPS 2/0, cliques para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, Galvanizados. Caixa com 50 unidades.	10	Unidade	CHAPARRAU	RS 2,19	RS 21,90
34	CLIPS 4/0, cliques para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, Galvanizados. Caixa com 50 unidades.	10	Caixa	CHAPARRAU	RS 2,19	RS 21,90
35	CLIPS 6/0, cliques para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, Galvanizados. Caixa com 50 unidades Galvanizados. Caixa com 50 unidades.	10	Caixa	CHAPARRAU	RS 2,99	RS 29,90
37	Pasta suspensa em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada, haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas.	100	Unidade	DELLO	RS 2,95	RS 295,00
39	Colchetes broche número 12.	10	Caixa	CHAPARRAU	RS 12,90	RS 129,00
40	Mouse Pad Suporte Para Mouse Ergonômico Com Apoio Para Pulso.	15	Unidade	FORTREK	RS 35,00	RS 525,00
45	Grampo 26/6 para grameador 100 folhas galvanizado.	10	Caixa	FRAMA	RS 9,17	RS 91,70
48	Calculadora mesa 12 dígitos com visor dobrável.	15	Unidade	CHIP	RS 57,33	RS 859,95
55	Caixa de som USB para pc, com entrada para fone de ouvido	20	Unidade	FORTREK	RS 59,90	RS 1.198,00
72	Saco plástico lixo 50 litros. 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr 9190/9191/13055/13056	100	Pacote	DYPLAST	RS 1,65	RS 165,00
73	Saco plástico lixo 100 lts, com material polietileno, nas dimensões, 75x90 cm espessura, 12 micras aplicação para coleta de lixo. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT nbr9190/9191/13055/13056	25	Pacote	DYPLAST	RS 1,65	RS 41,25
74	Água sanitária 1000ml 1000 ML, 50 Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro do ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). Número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	150	Unidade	TRIEX	RS 1,90	RS 285,00
75	Desodorizador 360 ml aerossol, aplicação aromatizador ambiental. Sendo nas fragrâncias de: lavanda, cheirinho de bebê, brisa ou floral e embalagem de 360 ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	100	Unidade	GLADE	RS 7,85	RS 785,00
76	Desinfetante 1000 ml, sendo germicidas para desinfetar, limpar e perfumar, contendo 1000 ml, fragrâncias variadas.	300	Unidade	TRIEX	RS 2,95	RS 885,00
78	Limpa vidro 500 ml, tipo líquido, cor incolor/azul, frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro ministério da saúde.	20	Unidade	GIOCA	RS 12,00	RS 240,00
79	Detergente líquido 500 ml, tendo a composição com tenso ativo aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água, para lavar louças, em frasco plástico de 500 ml.	130	Unidade	TRIEX	RS 1,70	RS 221,00
80	Sabão em pó sachê de 500 gr, de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante acondicionado em sachê de 500 gr, o produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA" o nome do fabricante ou importador, endereço, composição química e o número de telefone do Sac., número do lote data de fabricação e prazo de validade do produto presente no corpo ou no rótulo da embalagem, prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data de entrega.	50	Unidade	TRIEX	RS 3,55	RS 177,50
81	Inseticida para insetos, aerossol da embalagem com aproximadamente 380 ml a 400 ml contendo no rótulo os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro ministério da saúde.	100	Unidade	BAYGON	RS 10,50	RS 1.050,00
83	Pano para limpeza de chão 100% algodão medindo 60x80 cm.	50	Unidade	GUAPEX	RS 7,00	RS 350,00
84	Rodo em plástico 60 cm, com duas lâminas em e.v.a ou borracha natural com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido com cabo de madeira plastificada e ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	10	Unidade	POLO	RS 12,10	RS 121,00
85	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	6	Unidade	VIP	RS 8,65	RS 51,90
90	Copo descartável p/ água 180 ml. Capacidade de 180 ml, sendo a caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	5	Caixa	CRISTALCOP O	RS 116,00	RS 580,00
91	Copo descartável p/ café e chá 50 ml. Capacidade de 50 ml, sendo a caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	5	Caixa	CRISTALCOP O	RS 117,20	RS 586,00
93	Álcool em gel 70% 500 ml álcool em gel etílico hidratado indicado para higienização de superfícies em geral com embalagem de 500 gr.	100	Unidade	NOBRE	RS 7,62	RS 762,00
98	Pedra sanitária com cheiros diversos.	300	Unidade	TRIEX	RS 1,30	RS 390,00

- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.
 - A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;
 - Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;
 - O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;
 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;
 - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração.
 - Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o produto solicitado, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO. Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso RO.

Ato Paraíso RO, 17 de agosto de 2021.

EDMILSON FACUNDO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN

Secretária Geral

Portaria N.º 003/2021

Empresa Vencedora:

A. R. Faroni EIRELI

CNPJ: 20.399.802/0001-23

ANGELO ROBERTO FARONI

Responsável pela empresa

RG: 660.700 SSP/ES

CPF: 862.091.407-34

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:C1D3FA63

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 003.2021

*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Poder Legislativo*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/CMAP/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **Câmara Municipal de Alto Paraíso**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º **03.344.048/0001-05**, representada pelo Presidente Edmilson Facundo brasileiro, casado, portador do RG nº **633956 – SSP/RO** e do CPF nº **631.508.832-53**, e a Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. Rosângela Ferreira Hoffman, RG nº 001036805 SESDEC/RO e CPF nº 954.535.472-00 **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou vencedora, sendo **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, empresa pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 04.925.681/0001-50, com endereço na Avenida Padre Adolpho Rohl, 2136, centro, município de Jaru, Estado de Rondônia, por seu representante legal **Delzely Teixeira Bastos de Almeida** portadora do RG: 590.059 SSP/RO e CPF: 315.775.712-15, vencedora dos itens: 14 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 36 - 38 - 43 - 44 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 58 – 95, , acordam

proceder, no termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, ao “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO COM ENTREGA PARCELADA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 015/CMAP/2021**.

DETENTOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

Preposta Delzely Teixeira Bastos de Almeida

RG: 590.059 SSP/RO - CPF: 315.775.712-15

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	200	Unidade	Envelope A4 32X22 cm, cor amarelo	SCRITY	RS 0,33	RS 66,00
26	100	Unidade	Pasta com grampo trilho impressa em papel cartão, na cor vermelha.	FRAMA	RS 2,00	RS 200,00
27	100	Unidade	Pasta com grampo trilho impressa em papel cartão, na cor amarela.	FRAMA	RS 2,00	RS 200,00
28	50	Unidade	Pasta com grampo trilho impressa em papel cartão, na cor azul.	FRAMA	RS 2,00	RS 100,00
29	2	Unidade	Papel sulfite A4 na cor azul, resma com 100 folhas	REPORT	RS 7,15	RS 14,30
31	15	Unidade	Porta caneta, clips e lembrete para escritório, com divisórias confeccionado em acrílico	WALEU	RS 21,60	RS 324,00

32	10	Unidade	Apontador de lápis, em metal	BRW	RS 2,15	RS 21,50
36	15	Unidade	Tesoura uso geral 14 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.	BRW	RS 13,50	RS 202,50
38	10	Caixa	Colchetes broche número 10.	BACCHI	RS 10,80	RS 108,00
43	10	Unidade	Fone de ouvido, modelo HEADPHONE de ouvido, com Espumas auriculares macias	MAXPRINT	RS 62,50	RS 625,00
44	20	Caixa	Grampo 26/6 para grampeador 50 folhas galvanizado.	BRW	RS 5,50	RS 110,00
46	10	Unidade	Pasta catálogo com 50 envelopes officio.	ACP	RS 30,00	RS 300,00
47	10	Unidade	Pasta catálogo com 100 envelopes officio.	ACP	RS 48,65	RS 486,50
49	10	Unidade	Cabo Usb A Macho Para B Macho para impressora	MAXPRINT	RS 42,50	RS 425,00
50	40	Pacote	Marcador de página colorido, embalagem com 05 blocos, com aproximadamente 25 unidades cada.	BRW	RS 10,00	RS 400,00
51	100	Unidade	Conector RJ45, tipo II, conector macho padrão.	USLET	RS 1,17	RS 117,00
52	10	Unidade	Cabo HDMI	MAXPRINT	RS 34,55	RS 345,50
58	10	Unidade	Extensão elétrica 5 metros com entradas de 03 (três) pinos, com cabo PP, bivolt, 3 tomadas. Certificado pelo INMETRO.	MEGATRON	RS 25,24	RS 252,40
95	15	Pacote	Pilha A23 12v condicionada em embalagem tipo cartela com uma unidade.	MAXPRINT	RS 19,45	RS 291,75

- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.
- A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;
- Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;
- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;
- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;
- O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração.
- Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o produto solicitado, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO. Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso RO.

Alto Paraíso RO, 17 de agosto de 2021.

EDMILSON FACUNDO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN

Secretária Geral Portaria n.º 003/2021

Empresa Vencedora

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 11.110.685/0001-45

Responsável pela empresa

RG: 590.059 SSP/RO

CPF: 315.775.712-15.

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:15885630

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 004.2021

*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Poder Legislativo*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/CMAP/2021

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **Câmara Municipal de Alto Paraíso**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º **03.344.048/0001-05**, representada pelo Presidente Edmilson Facundo **brasileiro, casado, portador do RG nº 633956 – SSP/RO e do CPF nº 631.508.832-53**, e a Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. Rosângela Ferreira Hoffman, RG nº 001036805 SESDEC/RO e CPF nº 954.535.472-00 **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou vencedora, sendo **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, empresa pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89, com endereço na Rua Goiás, 862, Higienópolis – Catanduva, Estado de São Paulo, por seu representante legal **DANIEL NICOLA**, portadora do RG: 29440676 SSP/SP e CPF: 216.721.888-57, vencedora dos itens: 15 - 17 - 18 - 53 – 54, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, ao **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO COM ENTREGA PARCELADA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 015/CMAP/2021**.

DETENTOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Preposto: DANIEL NICOLA

RG: 29440676 SSP/SP - CPF: 216.721.888-57

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	10	Unidade	Thonner para impressora laser M1102 MFP	FASTPRINTER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	5	Unidade	Thonner para impressora laser M1120 MFP	FASTPRINTER	R\$ 40,00	R\$ 200,00
18	10	Unidade	Thonner para impressora Brother DCP 1617 NW - DR 1060.	FASTPRINTER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
53	2	Unidade	Cilindro para impressora brother dep 1617	FASTPRINTER	R\$ 60,00	R\$ 120,00
54	2	Unidade	Cartucho de cilindro Lexmark mx310 original	FASTPRINTER	R\$ 602,00	R\$ 1.204,00

1- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.

2- A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;

3- Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;

4- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

5- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;

6- O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração.

7- Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o produto solicitado, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO.

Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso RO.

Alto Paraíso RO, 17 de agosto de 2021.

EDMILSON FACUNDO

Presidente Da Câmara Municipal De Alto Paraíso/RO

ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN

Secretária Geral Portaria N.º 003/2021

Empresa Vencedora: NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Responsável Pela Empresa:

DANIEL NICOLA

RG: 29440676 SSP/SP

CPF: 216.721.888-57

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:FDCEC854

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 005.2021

Câmara Municipal de Alto Paraíso

Poder Legislativo**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP n.º 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/CMAP/2021**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **Câmara Municipal de Alto Paraíso**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º **03.344.048/0001-05**, representada pelo Presidente Edmilson Facundo brasileiro, casado, portador do RG nº **633956** – SSP/RO e do CPF nº **631.508.832-53**, e a Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. Rosângela Ferreira Hoffman, RG nº 001036805 SESDEC/RO e CPF nº 954.535.472-00 **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou vencedora, sendo **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, empresa pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 40.708.647/0001-97, com endereço na Avenida Canaã, nº 3000, Bairro: Setor 01, município de Ariquemes/RO, por seu representante legal **DANILO LESSA BERNARDINELI**, portadora do RG: 748783 SSP/RO e CPF: 809.701.142-81, vencedora dos itens: 30 - 41 – 42, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007-PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, ao **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO COM ENTREGA PARCELADA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 015/CMAP/2021**.

DETENTOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97

Preposto: DANILLO LESSA BERNARDINELI

RG: 748783 SSP/RO - CPF: 809.701.142-81

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	10	Unidade	Pen drive 16 GB	MULTILASER	R\$ 39,50	R\$ 395,00
41	20	Unidade	Mouse com conexão USB	MAXPRINT	R\$ 15,50	R\$ 310,00
42	20	Unidade	Teclado com conexão USB	MAXPRINT	R\$ 33,10	R\$ 662,00

- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.
- A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;
- Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;
- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;
- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;
- O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração.
- Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o produto solicitado, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO. Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso/ RO.

Ato Paraíso RO, 17 de agosto de 2021.

EDMILSON FACUNDO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN

Secretária Geral

Portaria n.º 003/2021

Empresa Vencedora:

DLB Comercio De Produtos De Informatica EIRELI - CNPJ: 40.708.647/0001-97

Responsável Pela Empresa:

DANILO LESSA BERNARDINELI

RG: 748783 SSP/RO

CPF: 809.701.142-81

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 006.2021Câmara Municipal de Alto Paraíso
Poder Legislativo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP n.º 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/CMAP/2021

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **Câmara Municipal de Alto Paraíso**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º **03.344.048/0001-05**, representada pelo Presidente Edmilson Facundo brasileiro, casado, portador do RG nº **633956 – SSP/RO** e do CPF nº **631.508.832-53**, e a Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. Rosangela Ferreira Hoffman, RG nº 001036805 SESDEC/RO e CPF nº 954.535.472-00 **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou vencedora, sendo **ECOLIM EIRELI**, empresa pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 17.221.558/0001-08, com endereço na rua Tenente Brasil, 510, centro de Ji-Paraná/RO, por seu representante legal **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, portadora do RG: 928096 SSP/RO e CPF: 981.741.777- 87, vencedora dos itens: 77 - 82 - 86 - 87 - 88 - 92 - 99 – 100, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, ao **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO COM ENTREGA PARCELADA QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 015/CMAP/2021**.

DETENTOR: ECOLIM EIRELI

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Preposto: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

RG: 928096 SSP/RO - CPF: 981.741.777-87

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	100	Unidade	Limpador multiuso 500 ml para limpeza pesada, ideal para limpar chão e superfície, instantâneo, embalagem plástica de 500 ml, com três ações: limpa, desengordura e perfuma o ambiente, fragrâncias diversas.	FACILITA	R\$ 2,35	R\$ 235,00
82	100	Unidade	Espinha para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela e verde.	BETTANIN	R\$ 0,65	R\$ 65,00
86	5	Unidade	FLANELA 100% algodão medindo 38x58cm.	MATEX	R\$ 3,23	R\$ 16,15
87	150	Pacote	Papel higiênico pct c/ 4 unidades, destinado à higiene pessoal, 100% celulose, picotado, gofrado, folhas duplas na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	CLARA	R\$ 5,00	R\$ 750,00
88	10	Unidade	Coador de café, coador colonial em malha alvejado confeccionado com fios de algodão, haste de metal leve, circunferência de 20, 5 cm aproximadamente.	QUENTINHO	R\$ 5,55	R\$ 55,50
92	30	Pacote	Papel toalha pct c/ 2 unidades. Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca, super-resistente e rápida absorção. Pacote com 02 rolos de 50 toalhas medindo aproximadamente 20x22cm.	PRATIC	R\$ 4,25	R\$ 127,50
99	50	Unidade	Alcool liquido 70%, em embalagem de 1000 ml.	FACILITA	R\$ 11,70	R\$ 585,00
100	10	Unidade	Isqueiro, a gás com duração até 3.000 chamas.	BIC	R\$ 4,82	R\$ 48,20

- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.
- A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;
- Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;
- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;
- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;
- O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração.
- Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o produto solicitado, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO. Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso RO.

Alto Paraíso RO, 17 de agosto de 2021.

EDMILSON FACUNDO

Presidente Da Câmara Municipal De Alto Paraíso/RO

ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN

Secretária Geral Portaria N.º 003/2021

Empresa Vencedora: Ecolim EIRELI

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Responsável Pela Empresa:

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

RG: 928096 SSP/RO

CPF: 981.741.777-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:5B5E9233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3769 , DE 22 DE JULHO DE 2021**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de julho de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
192	04.122.1002.2037.0000	1002		#####
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua MaI. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício:	2021
Page 2				
DECRETO Nº 3769 , DE 22 DE julho DE 2021				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
194	04.122.1002.2037.0000	1002	-2.370,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.370,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ACAF427E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3754, DE 05 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de julho de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRESCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	52	12.361.1002.2009.0000	1002		300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				300,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2021	Page 2
DECRETO Nº 3754, DE 05 DE julho DE 2021					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	51	12.361.1002.2009.0000	1002		-300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES				-300,00

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
 Código Identificador:9F9F3311

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3752, DE 02 DE JULHO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de julho de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			

	30	04.122.1002.2004.0000	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	#####
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício: 2021				Page 2
DECRETO Nº 3752 , DE 02 DE julho DE 2021				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
		Ficha	Funcional	D/C
			Categoria	Valor
		33	04.122.1002.2004.0000	1002
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.200,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5E3506BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3751 , DE 02 DE JULHO DE 2021**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de julho de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha		Funcional		D/C
			Categoria	Valor
592		12.361.1002.2009.0000	1002	13.808,09
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				13.808,09
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício:2021				
Page 2				
DECRETO Nº 3751 , DE 02 DE julho DE 2021				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha		Funcional		D/C
			Categoria	Valor
53		12.361.1002.2009.0000	1002	-13.808,09
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-13.808,09

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:13CAA7F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO 1-1077/2021**

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura situada na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representado pelo Prefeito João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada e Instrução Normativa nº. 013/2004 devidamente atualizada estão abertas as inscrições para o Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 -O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da Educação, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.-O presente Procedimento Seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Alto Paraíso do Estado de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, através do site da Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

1.3 -É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Procedimento Seletivo, divulgadas até sua homologação no site <http://www.altoparaiso.ro.gov.br>. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

1.4.- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

2.1- Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime estatutário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.793/2007 devidamente atualizada, e salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ZONA URBANA E RURAL 33 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
05	Monitor de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Completo	RS 1.100,00
08	Agente de Serviço Escolar	40h	Ensino Fundamental Completo	RS 1.100,00
06	Agente de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Completo	RS 1.100,00
01	Professor	40h	Nível Superior em Pedagogia	RS 2.886,24
01	Professor	40h	Nível Superior em Educação Física	RS 2.886,24
10	Professor	25h	Nível Superior em Pedagogia	RS 1.803,90
01	Professor	40h	Nível Superior em Língua Portuguesa/Inglês	RS 2.886,24
01	Professor	20h	Nível Superior em Pedagogia	RS 1.443,12

2.2- VAGAS NECESSÁRIAS

2.2.1 - QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2021.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Professor (a)	PEDAGOGIA	40 HS	01
	PEDAGOGIA	25 HS	10
	PEDAGOGIA	20 HS	01
	EDUCAÇÃO FÍSICA	40 HS	01
	LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	40 HS	01
Agente Serviço Escolar-Cozinheira (o)	Ensino fundamental Completo	40 HS	04
Agente Serviço Escolar-Zeladora (o)	Ensino fundamental Completo	40 HS	04
Monitor (a) de Transporte Escolar	Ensino fundamental Completo	40 HS	05
Ag.de Transp.Escolar (motorista)	Ensino fundamental Completo	40 HS	06
TOTAL			33

- LOTAÇÃO DO QUADRO ACIMA

QUADRO DE NECESSIDADE PARA TESTE SELETIVO / 2021							
ESCOLA	ENDEREÇO	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CH	PERÍODO	VAGAS	TURMAS
EMEIF-MAURÍCIO DE NASSAU	LC 110 TB 10	Professor	Pedagogia	40h	mat/vesp	1	Séries Iniciais
		Cozinheira	Ens.Fundamental	40h	mat/vesp	1	
		Zeladora	Ens.Fundamental	40h	mat/vesp	1	
EMEIF-P.ANGELO SPADARI	LC 100 TB 20	Cozinheira	Ens.Fundamental	40h	mat/vesp	2	
EMEIF-MAURÍCIO DE NASSAU/EMEIF-P.ANGELO SPADARI	LC 110 TB 10/ LC 100 TB 20	Professor	Ed.Física	40h	mat/vesp	1	Ens.Fund.
EMEIF-OSVALDO DE ANDRADE	LC 95 TB 20	Professor	Língua Portuguesa/Inglês	40 h	Mat/vesp	1	Ensino Fund.
EMEIF RIBEIRO COUTO	LC 80 TB 35	Cozinheira	Ens.Fundamental	40h	mat/vesp	1	
		Zeladora				1	
EMEIF-UNIÃO DO ALTO ALEGRE	LC 95 TB 20	Professor	Pedagogia	20h	Matutino	1	Séries Iniciais
ESCOLA-SANTA MARCELINA SUBSED-I	ALTO PARAÍSO	Professor	Pedagogia	25h	Mat/vesp	4	Séries Iniciais
		Zeladora	Ens.Fundamental	40h	Mat/vesp	2	
CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	ALTO PARAÍSO	Professor	Pedagogia	25h	Mat/vesp	6	Ens. Infantil
SEMED – ÁREA RURAL ALTO PARAÍSO/BURITIS DIVISA	ALTO PARAÍSO/BURITIS	Monitor Transp. Escolar	Ensino Fundamental	40h	Mat/vesp	1	
		Ag.Transp. Escolar (motorista)	Ensino Fundamental	40h	Mat/vesp	1	
SEMED - ÁREA RURAL E URBANA	ALTO PARAÍSO	Monitor Transp.Escolar	Ens.Fundamental	40h	Mat/vesp	4	
		Ag.de Transp.Escolar (motorista)	Ens.Fundamental	40h	Mat/vesp	5	

2.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.3.1. - Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento), conforme Decreto 3.298/1999, do total das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico a ser enviada a Comissão para realização do procedimento seletivo simplificado junto com as provas de títulos de acordo com o **item 7.1** do presente Edital. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e também a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

2.3.2. - Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.

2.3.3. - Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no **item 8.1** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **20, 21, 22, 23, 24, 25 de agosto de 2021:**

Local: no endereço eletrônico no site <http://servicos.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>

Do valor da Taxa de inscrição: Será isenta em virtude da **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**

Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital.

Maiores informações: (69) 3534-2108 e (69)9.9976-6502 ou no Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.

Obs.: Não serão aceitas inscrições fora dos dias estabelecidos acima.

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:

Ter 18(dezoito) anos completos;

Documento de identificação (RG);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Estar imunizado contra a Covid-19

Preencher corretamente o formulário de inscrição;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1- Não serão permitidas inscrições por meio de correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente as condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 3.1.

5.2 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença de tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.

5.3 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 3.1 deste edital.

5.4 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam classificadas no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas(diabetes, hipertensão, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a **Homologação das inscrições será publicado juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 01 de Setembro de 2021** serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, <http://servicos.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/> e em jornal de grande circulação.

7. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

O processo seletivo será constituído de **PROVA TÍTULOS** para todos os cargos oferecidos no presente procedimento.

7.1 – DA PROVA DE TÍTULO.

As prova de Títulos serão enviadas no site <http://servicos.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/> (local das inscrições, para inserir documentos), durante o período de inscrição sendo: **20, 21, 22, 23, 24, 25 de agosto de 2021.**

7.2 – PARA O CARGO DE PROFESSOR

Títulos	Referência Para Pontuação			
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	5,0	5,0
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de Educação.	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	1,5	3,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de docência	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
Experiência na área da docência	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da docência (vai valer para critério de desempate).	0,0	0,0
Total				10,0

7.2.1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Títulos	Referência Para Pontuação			
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo e ou histórico	a) Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar	5,0	5,0
Escolaridade	Certificação de Nível Médio	a) Certificado de nível médio e/ou histórico escolar	3,0	3,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas e atendimento ao público.	Cursos com quantidade mínima de 20h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
Experiência na Administração Pública	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da Administração Pública (vai valer para critério de desempate).	0,0	0,0
Total				10,0

7.2.2 - AGENDE DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Títulos	Referência Para Pontuação			
	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo e ou histórico e CNH D e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO	a) Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar e CNH D e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO	5,0	5,0
Escolaridade	Certificação de Nível Médio	a) Certificado de nível médio e/ou histórico escolar	3,0	3,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas e atendimento ao público.	Cursos com quantidade mínima de 20h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
Experiência na Administração Pública	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da Administração Pública (vai valer para critério de desempate).	0,0	0,0
Total				10,0

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;
A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente;

8.1 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Crítérios de Desempate para o cargo de Professor: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO:** maior tempo de experiência na docência; **b) SEGUNDO:** tempo de formação da graduação; **TERCEIRO** quantidade de Pós Graduação;

Crítérios de Desempate para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, Agente de Serviço Escolar e Agente de Transporte Escolar: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO:** maior tempo de experiência na Administração Pública; **b) SEGUNDO:** Escolaridade Ensino Médio; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Será publicado a Classificação resultado final no dia **01 de setembro de 2021**, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaíso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os recursos relacionados a questões de provas e notas, deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.

Os recursos poderão ser apresentados pelo e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com de acordo com o Anexo I do presente Edital.

Se do exame e análise dos recursos resultarem anulação de itens a pontuação correspondente a estes será atribuído a todos os candidatos independente de terem recorrido e o Edital do resultado final será republicado com as devidas correções.

A Comissão tem o prazo de 04 (quatro) dias úteis para responder os recursos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será de acordo com a o retorno das aulas presenciais/e ou híbrida. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito a contratação.

12. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.

12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir Documento de identificação (RG);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Possuir escolaridade exigida para investidura no cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Estar imunizado contra a Covid-19

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

12.2. DOCUMENTAÇÃO

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração que não está classificado no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias etc) ou condições de risco como obesidade e gestação; (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
 Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
 PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
 Cédula de Identidade/RG;
 Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
 Carteira de Habilitação CNH D (para o cargo de Agente de Transporte Escolar);
 Curso de Transporte Escolar devidamente reconhecido pelo DETRAN RO (para o cargo de Agente de Transporte Escolar);
 Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Vacina atualizada (devidamente imunizado contra a COVID-19);
 Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;
 Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
 Diploma e Histórico de Escolaridade (não aceitamos declaração);
 Certidão de Nascimento ou Casamento, caso seja casado(a) trazer cópia do CPF do cônjuge;
 Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 a 14 anos, e CPF;
 Atestado de Sanidade Física e Mental, de acordo o item 5.4 deste Edital;
 Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (quando do término do contrato deverá ser apresentado recibo como exonerado) - No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada (O) (A) candidato(a) deverá assinar Termo de compromisso em efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado para que o recibo seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
 Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
 Atestado de Antecedentes Criminais Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trfl.gov.br);
 Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...);
 Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

***Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.**

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo da vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses e/ou prazo necessário para suprir o ano letivo de 2021 com aulas presenciais, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias. (Podendo ser prorrogado por igual período)

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO.

No prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final.

15. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, Procuradoria Jurídica e pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
 Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
 Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
 Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
 ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
 Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
 Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
 Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
 Executar outras tarefas afins determinadas pela Direção da Escola ou SEMED.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar as atividades de manutenção, limpeza, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar;
 Executar outras tarefas afins determinadas pela Direção da Escola ou SEMED.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

É o titular de cargo da Carreira dos Trabalhadores em Educação Municipal, com funções de magistério, tais como:
 Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo Ensino Aprendizagem e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
 Executar o trabalho diário de forma de se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
 Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência de conformidade das diretrizes metodológicas da escola e com legislação pertinente;
 Promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
 Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigência dos diagnósticos de avaliações;
 Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
 Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou aos serviços de orientação educacional;
 Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretária Municipal de Educação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

EDSON HIPOLITO

Presidente da Comissão

ANEXO N.º 01 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERENTE EDITAL N.º. 01/2021 – PROCESSO N.º 1077/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

ISNCRIÇÃO NÚMERO: _____

CARGO: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO**DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:**O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com

Alto Paraíso-RO, _____ de _____ de 2021.

Nome:

CPF:

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:70B83B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N.º 3780, DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.148,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.148,20
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação	
	597	12.361.1012.2012.0000	Programa de Alimentação Escolar	3.148,20
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	143 PNAE-AEE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	3.148,20
Fontes de Recurso	
1	08 3.148,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B4553EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N.º 3777, DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$324.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				324.000,00
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	590	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-324.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 14
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	259 Aq. Equip. Cv. 39/2020/FITHA-RO	
	596	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	324.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 6 14
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		002	259 Aq. Equip. Cv. 39/2020/FITHA-RO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			
Fontes de Recurso			
6		14	324.000,00
Anulação:			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
	590	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
		002	Aq. Equip. Cv. 39/2020/FITHA-RO
			F.R. Grupo: 0 3 14
			-324.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:720A59BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3772, DE 23 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.000,00
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	112	08.241.1019.2019.0015	Gestão de Políticas de Assistência Social	2.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	001	Recurso Próprio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	105	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social	-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008	001	Recurso Próprio
Anulação (-)				-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:76085981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3767, DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				70.000,00
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	576	08.244.1019.2017.0005	Gestão de Políticas de Assistência Social	-70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 6 15
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		008	028	Serviço Proteção Básica
	595	08.244.1019.2017.0005	Gestão de Políticas de Assistência Social	70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 15
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		008	028	Serviço Proteção Básica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			
Fontes de Recurso			
3		15	70.000,00

Anulação:				
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	576	08.244.1019.2017.0005	Gestão de Políticas de Assistência Social	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		008	028	Serviço Proteção Básica
			F.R. Grupo: 0 6 15	
			-70.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:057AC9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3766, DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$78.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					78.000,00
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	36	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração		78.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 1
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria		
	170	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo		-78.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 1
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-78.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:27BBC18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3757, DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.000,00
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	118	08.242.1019.2019.0005	Gestão de Políticas de Assistência Social		15.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		008	001	Recurso Próprio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	43	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência		-15.000,00
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AEC07D0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI DE Nº.2.538/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 32.990,88 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 até o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 2658-CONVÊNIO Nº 092/2020/DER - PAVIMENTAÇÃO E DRENA-GEM DA RUA PONTA GROSSA			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.2658	3.3.90.	150.000,00
Fonte: 6.014.-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			150.000,00

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial proveniente do Convênio nº 092/2020/PJ/DER-RO celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Ariquemes com o objetivo de adquirir materiais para pavimentação e drenagem da Rua Ponta Grossa no município de Ariquemes, tendo como fonte de recurso conforme detalhado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	150.000,00
Fonte de Recurso	
6.014.-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios- Outros (não relacionados à educação/saúde)	150.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R\$ 32.990,88 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 2658-CONVÊNIO Nº 092/2020/DER - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PONTA GROSSA			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.2658	3.3.90.	32.990,88
Fonte: 1.000.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários			
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PEÇAS			
ANULAÇÃO	02.12.15.122.0012.2652	3.3.90.	-32.990,88
Fonte: 1.000.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			32.990,88
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			-32.990,88

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária conforme a fonte de recursos abaixo detalhada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-32.990,88
Fonte de Recurso	
1.000.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários	-32.990,88

Art. 3º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentárias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 9634/2021-Memorando 3 de 28/05/2021 (ID 368114), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de Agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Executivo, Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes/RO, Anexo Projeto de Lei nº 3158/21 de 16/08/2021 (ID 476824), Anexo Projeto de Lei nº 3158/21 de 16/08/2021 (ID 476824), Mensagem de Projeto de Lei nº 28 de 14/06/2021 (ID 384431).

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **477723** e o código verificador **E74E052C**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2021 10:22
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	17/08/2021 12:18

Docto ID: 477723 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0631CA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 2.192.027,80 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.539/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 2.192.027,80 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 15.494,60 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 até o montante de **R\$ 2.192.027,80 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e vinte e sete reais e oitenta centavos)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 2659-CONVÊNIO Nº 042/DER/2016 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (ARIQUEMES 100%)			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.2659	3.3.90.	712.079,28
Fonte: 6.014.- Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			
Projeto/Atividade: 2660-CONVÊNIO Nº 121/DER/2018 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL			
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.2660	3.3.90.	192.685,71
Fonte: 6.014.- Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			
Projeto/Atividade: 2661-CONVÊNIO Nº 041/2020/FITHA-RO - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
ESPECIAL	02.12.20.606.0012.2661	3.3.90.	837.262,81
ESPECIAL	02.12.20.606.0012.2661	4.4.90.	450.000,00
Fonte: 6.014.- Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial proveniente dos **Convênios nº 121/18/PJ/DER-RO- Construção de Calçadas e Drenagem Pluvial, 041/2020/FITHA-RO - Manutenção, Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais e 042/16/PJ/DER-RO - Execução de Pavimentação e Drenagem (Ariquemes 100%)** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Ariquemes, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Fonte de Recurso	2.192.027,80
6.014.- Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	2.192.027,80

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R\$ 15.494,60 (quinze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 2661-CONVÊNIO Nº 041/2020/FITHA-RO - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.12.20.606.0012.2661	3.3.90.	15.494,60
Fonte: 1.000.- Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários			
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERV. RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA			
ANULAÇÃO	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.	-15.494,60
Fonte: 1.000.- Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			15.494,60
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			-15.494,60

Parágrafo Único -Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária conforme a fonte de recursos abaixo detalhada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-15.494,60
Fonte de Recurso	
1.000.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários	-15.494,60

Art. 3º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentárias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 9622/2021-Memorando 1 de 28/05/2021 (ID 368040) e Despacho 212 de 08/06/2021 (ID 377802), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Executivo, Carla Gonçalves Rezende, Prefeita Do Município De Ariquemes/RO, Memorando 633 De 16/08/2021 (Id 476642), Anexo Projeto de Lei Nº 3159/21 De 16/08/2021 (Id 476829), Mensagem de Projeto de Lei 33 de 02/07/2021 (Id 414296)

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariqueemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID478651e o código verificador A659A126.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2021 10:24
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	17/08/2021 12:20

Docto ID: 478651 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador: 1D34B8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 7347/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º075/2021/PREGAO/SML/PMA/GSRP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º075/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de saco plástico transparente, saco plástico especial para coleta de lixo, sacos para ossos humanos, dispenser, entre outros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10

TEL: (69) 3321-3915 E-MAIL: SIRLEIALMEIDA13@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AVENIDA JO SATO, 2041 - ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVOCEP: 76.982-131

NOME DA REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 276.824.202-00RG sob o nº321834 SESP.

DETENTORA DOS ITENS: 7, 10, 11, 12, 13, 14.

EMPRESA: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08.

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANÁ / RONDÔNIA.

TEL: (69) 3421-1616 E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 981.741.777-87 RG SOB O Nº 000928096.

DETENTORA DOS ITENS: 5, 15, 16, 17, 18.

EMPRESA: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 26.854.929/0001-71

ENDEREÇO: RUA S, 12 - PARQUE ATHENAS, SÃO LUIS / MARANHÃO, CEP: 65.072-475.

TEL: (98) 3011-6013 E-MAIL: DIDAQUEEMPREENHIMENTO@OUTLOOK.COM

NOME DO REPRESENTANTE: MARTA RAMOS GOMES INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 941.667.067-72 RG SOB O Nº : 0072997737 SSP/RJ.

DETENTORA DOS ITENS: 1, 6, 8.

EMPRESA: QUALLY PHARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.367.374/0001-64

ENDEREÇO: AV. MARIA MIGUEL ABRÃO – QUADRA 24, LOTE 14 – SETOR JAMIL MIGUEL - ANÁPOLIS – GO

TEL: (62) 98596-9355 EMAIL: QUALYPHARMALICITACOES@GMAIL.COM

NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS SAMARONNE DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 700.564.451-48, RG SOB O Nº 5912286 SSP/GO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VLR UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE RP
1	UND	Cobertura para óbito, produto de acordo com as normas RDC Anvisa n.º 222/2018 COVID-19 e Resolução SS-28-SS-32, cor branca ou cinza, zíper frontal com dois fechos, etiqueta de identificação do corpo, saco identificado com símbolo (risco biológico classe de risco 3) tamanho 90x220	500	JUREMA	R\$ 17,40	QUALLY PHARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.367.374/0001-64
3	UND	Dispenser para sabão líquido e álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800 ml; material: plástico polipropileno; cor: frente branca e base cinza; de parede; sistema de abertura: trava inferior acionada por pressão	742	JUREMA	R\$ 34,43	DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 26.854.929/0001-71
5	UND	saco para coleta de lixo 50 litros vermelho opaco hospitalar ; confeccionado em polietileno; com símbolo de resíduo infectante, CLASSE II, tipo e; sem laçre.	2.800	AZEPLAST	R\$ 0,57	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08.
6	UND	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 100 litros, sem laçre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	32.600	GOIAS PLASTICOS	R\$ 0,53	QUALLY PHARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.367.374/0001-64
7	UND	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 15 litros, sem laçre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	14.000	AZEPLAST	R\$ 0,14	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10
8	UND	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 50 litros, sem laçre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	31.000	GOIAS PLASTICO	R\$ 0,29	QUALLY PHARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.367.374/0001-64
10	KG	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg.	120	POLIM PRESS	R\$ 31,80	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10
11	KG	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2 kg.	81	POLIM PRESS	R\$ 31,80	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10
12	KG	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3 kg	121	POLIM PRESS	R\$ 31,80	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10
13	KG	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10 kg.	145	POLIM PRESS	R\$ 31,80	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10
14	KG	Saco plástico 75cm x 1,00m transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50 kg.	191	POLIM PRESS	R\$ 31,80	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10
15	PCT	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades.	6.885	RAVA	R\$ 3,28	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08.
16	PCT	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades.	11.254	RAVA	R\$ 2,83	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08.
17	PCT	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado	5.783	RAVA	R\$ 2,66	ECOLIM EIRELI CNPJ:

		em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades				17.221.558/0001-08.
18	PCT	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades.	17.811	RAVA	R\$ 3,24	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	FUNCET	SEMOG	SEMOSE	SEMSAU	SEMUST	SEMED	SEMA	SEMAIC	SEMDES	AMR	TOTAL
1	und	Cobertura para óbito, produto de acordo com as normas RDC Anvisa n.º 222/2018 COVID-19 e Resolução SS-28-SS-32, cor branca ou cinza, zíper frontal com dois fechos, etiqueta de identificação do corpo, saco identificado com símbolo (risco biológico classe de risco 3) tamanho 90x220	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	500
2	und	Dispenser para papel toalha, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, para papéis toalha de 02 e 03 dobras, medidas aproximadas: 314mm x 260mm x 125mm.	23	12	3	250	10	180	-	-	20	02	500
3	und	Dispenser para sabão líquido e álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800 ml; material: plástico polipropileno; cor: frente branca e base cinza; de parede; sistema de abertura: trava inferior acionada por pressão	38	12	03	300	10	350	-	-	23	06	742
4	und	SACO PARA COLETA DE LIXO 100 LITROS VERMELHO OPACO HOSPITALAR ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; COM SIMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO E; SEM LACRE.	-	-	-	1.125	-	-	-	-	-	-	1.125
5	und	SACO PARA COLETA DE LIXO 50 LITROS VERMELHO OPACO HOSPITALAR ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; COM SIMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO E; SEM LACRE.	-	-	-	2.800	-	-	-	-	-	-	2.800
6	und	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 100 litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	-	-	-	32.600	-	-	-	-	-	-	32.600
7	und	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 15 litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	-	-	-	14.000	-	-	-	-	-	-	14.000
8	und	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 50 litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	-	-	-	31.000	-	-	-	-	-	-	31.000
9	und	Saco para ossos, 20 micras, cor azul, para exumação de ossos, ou para entrega de pertences, com fechamento em zíper, tamanho de 50 cm x 70 cm. Acompanha etiqueta de identificação.	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	100
10	kg	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg.	30	-	-	75	-	-	-	-	15	-	120
11	kg	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2 kg.	30	-	-	30	-	-	-	-	21	-	81
12	kg	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3 kg.	30	-	-	75	-	-	-	-	16	-	121
13	kg	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10 kg.	30	-	-	75	-	10	-	-	30	-	145
14	kg	Saco plástico 75cm x 1,00m transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50 kg.	30	-	-	20	-	10	-	-	131	-	191
15	pet	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades.	95	400	480	4.000	-	1.500	-	-	360	50	6.885
16	pet	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades.	50	400	480	9.200	30	200	-	30	814	50	11.254
17	pet	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades.	91	400	480	3.000	30	600	672	50	410	50	5.783
18	pet	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades.	128	560	480	13.000	720	1.700	-	-	1.173	50	17.811

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos nos seguintes locais:

4.1.1. **Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes**, situado na Travessa União, n.º 3691- Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50; **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min horas e Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, situado na Travessa Democrata, n.º 3523, setor Institucional, CEP 76.800-000, no horário das 07h30min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

4.1.2 A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 **Almoxarifado Central**, (69) 3535-3153 **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** e (69) 3516-2044 ou 3536-5457, **Agência Municipal de Regulação**.

4.1.3. Os produtos devem ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.4.Os recebimentos deverão ser previamente agendados.

4.1.5.Serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.2. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido nos itens 4.1.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE ou Ordem de Fornecimento.

4.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.3. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

Se não cumprir os requisitos do item 4.2.1; ou

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.3.1. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*. Não cerceando contudo o direito de defesa.

4.3.2. O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria;**

4.4. Condições de Recebimento:

4.4.1. **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.4.2. **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.4.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.4.4. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais, nos moldes do item 4.3.1, deste Termo.

4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.5. Local de Utilização:

4.5.1. Os materiais serão utilizados nas dependências das Unidades pertencentes às Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme estimativa apresentada, anexa aos autos.

CLÁUSULA V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

6.10 preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.

7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na

ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO

7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Prefeitura Municipal de Ariquemes;

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, n. 2166

Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257

Telefone(s): (69) 3516-2000

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes;

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.

Telefone: (69) 3535-3666

Fundo Municipal de Assistência Social;

CNPJ: 14.749.953/0001-61

Endereço: Av. Jamari, Setor 02, Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

Telefone: (69) 3536-0206

Agência Municipal de Regulação - AMR

CNPJ: 24.599.430/0001-30

Endereço: Rua União, s/n, setor Institucional, CEP 76.872-860, Ariquemes/RO.

Telefone: (69) 3516-2044/3536-5457.

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Programação: 0211.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da Sema;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação: 10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19

10.122.0008.2501 Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC;

10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU; 10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0008.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: RP-102, RP-100, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun de Planej Orçamento e Gestão;

Programação: 04.122.0005.2.012 Manut Ativ Secret Mun de Planej Orç Gestão;

04.122.0005.2.013 Manut das atividades da Casa dos Conselhos;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

15.122.0012.2651 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recursos: RP-01.00.0;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes

007 - Fundo Municipal de Educação - FME

12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

0006 - Um Olhar sobre a Educação

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 3.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Fonte: 3.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Fonte: 1.011.0082 - Transferência do FUNDEB

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

Programação: 02.02.14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;

02.02.14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;

02.02.14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;

02.02.14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural;

02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;

02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao esporte e lazer;

Fonte de Recurso: Próprio (100);

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 603, 606 e 621.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Programação: 06.122.0009.2.201 Manutenção das atividades da SEMUST

26.451.0009.2.205 Manut. das Atividades do Terminal Rodoviário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Programação: 02.013.20.122.0013.2700

Programação: 02.013.20.605.0013.2706

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Programação: 08.122.0010.2400 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;

08.243.0010.2.407 Programa índice de gestão descentralizada IGD/SUAS;

08.244.0010.2.412 Assistência do PAIF/CRAS;

08.244.0010.2.412 Piso fixo de média complexidade PAEFI/CREAS;

08.244.0010.2.414 Gestão cadastro único Bolsa Família;

08.244.0010.2406 - SCFV ; 08.244.0010.2403 - Conselho Tutelar

Fonte de Recursos: Recurso Próprio, União e Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação - AMR

Órgão: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR

Programação: 04.125.0016 - gestão da agência municipal de regulação

16.125.0016.2.50 - manut. das atividades da AMR

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recurso: recurso próprio

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª. Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV- número do processo; e

V- data da publicação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

§ 1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

17.5 DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS

Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexistência de licitação.

Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA X DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com ou pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5A Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita ou ordenadores de despesa designados, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.

15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE

15.5 O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;

15.12 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

15.13 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **10 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

16.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.5 Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º. 8.666/93.

16.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

16.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 19.3** Se a qualidade dos materiais/ produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 19.4** Os materiais/ produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 19.8** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
- 19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- 19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
- 19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- 19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
- 19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
- 19.10.6** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX DA GARANTIA

- 20.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 20.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 20.3** Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;
- 20.4** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XII DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

- 24.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
- 24.1.1** Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
- I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
 III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 075/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 07347/SEMGOV/2021**.

27.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 075/2021/PREGÃO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

S. Almeida EIRELI

CNPJ: 07.933.407/0001-10

SIRLEI ALMEIDA

CPF/MF Sob O Nº.276.824.202-00.

Ecolim EIRELI

CNPJ: 17.221.558/0001-08.

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

CPF/MF Sob O Nº 981.741.777-87.

Didaque Empreendimentos LTDA

CNPJ: 26.854.929/0001-71

MARTA RAMOS GOMES

CPF/MF Sob O Nº 941.667.067-72

Qually Pharma – Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.367.374/0001-64

LUCAS SAMARONNE DE OLIVEIRA

CPF/MF Sob O Nº 700.564.451-48.

Publicado por:
 Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4E71206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 17843/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4613/2021-Memorando 517 de 17/08/2021 (ID 479690) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	849	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA	850.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				850.000,00

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios da Prefeitura conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	850.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	850.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6603CDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2021**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 250 de 19/08/2021 (ID 481700) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	886	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	25.000,00
REDUÇÃO	553	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 25.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				- 25.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITISCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021 PROCESSO Nº 1-1346/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/PMB

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias (adulto/infantil) simples, com serviço de traslado Município de Buritis/RO, e serviço de Tanatopraxia quando necessário, em prol das Famílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO, e devido a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona - vírus (COVID-19)**, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: S. BEDIN & CIA LTDA-ME

CNPJ: 06.964.633/0001-04 TEL/FAX: (69) 98438-1970/99246-3426

E-MAIL: condorito-2006@hotmail.com

ENDEREÇO: R. CACAULANDIA, Nº 1131, ST 02 BURITIS/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS BEDIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 283.965.882-87

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR. TOTAL REGISTRO RS
01	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,70 cm largura x 1,90 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	30	MIRASSOL	RS 2.127,00	RS 63.810,00
02	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x 0,80 cm de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	Serv.	20	MIRASSOL	RS 1.248,00	RS 24.960,00
03	Serviços de traslado de corpos no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	Km	19.800	-	RS 2,47	RS 48.906,00
04	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração da Empresa.	Serv.	30	-	RS 2.096,00	RS 62.880,00

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1- São de inteira responsabilidade da pasta de cada Secretaria os procedimentos de recebimento dos serviços, pela Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

6.2 Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;

6.2.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal.

6.2.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/serviços, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 Aceitos os Serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O item/ serviço solicitado será entregue de imediato (prazo de até no mínimo 01(uma) hora), tendo em vista que se trata de auxílio funeral e o corpo não pode esperar, pois é necessário passar por vários procedimentos para a sua preparação. Entretanto, a Empresa fornecerá a Urna Mortuária em qualquer dia, em qualquer horário, contados da data do recebimento da Autorização / Parecer da Assistente Social e Requisição / Ordem de Faturamento emitida pelo órgão competente a pedido da SEMAST. Lembrando, que não será considerado serviços funerários com fornecimento de Urna Mortuaria sem a respectiva ordem ou autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (Planilha estimativa anexa). Vale ressaltar, que estão sendo solicitadas poucas urnas infantis, haja vista, que o índice de mortalidade infantil é baixíssimo em nosso município.

Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcial, conforme solicitados por esta secretaria, através de Ordem de Faturamento e Notas de Empenho, conforme a necessidade da administração;

O presente Termo de referência tem como finalidade o Registro de Preços para futuras contratações.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{6\%}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6. A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8 - CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Os serviços deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de controle de qualidade aferível;

Efetuar a entrega do serviço adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do item/serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

9 - CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
- b) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, os mesmos serão recusados à detentora para substituição no prazo máximo de 1 (uma) hora que anteceda a realização do Evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- c) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para execução, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- d) Os serviços deverão ser executados acompanhados por nota fiscal;
- e) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- f) Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto da execução e troca dos serviços, caso haja divergência;
- g) A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10 - CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11 - CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12 - CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. pela Administração, quando:

13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14 - CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento.

14.2. Autorizadas o fornecimentos, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15 - CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 006/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1346/SEMAST/2021**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 006/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame

Representante:

TABELA I

Licitante:

S. Bedin & Cia LTDA-ME

Nome Do Representante:

CARLOS BEDIN

CPF/MF sob o nº 283.965.882-87

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:D0115350

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/reserva
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.831,83	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		

115° | 100.896 | LIDIANE DA CONCEICAO ALBUQUERQUE SILVA

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br .)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:545F50A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	RS 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
22º	101.244	ALDA FERREIRA DE SOUZA DA ROCHA		
Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	RS 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
15º	100.022	MARILUCIA DE FATIMA DUTRA		
Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	RS 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
19º	100.656	THAYNA YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA		
Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Auxiliar de sala da aula	40 horas	Segundo Grau Completo	RS 773,61	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
11º	100.636	FRANCIANE DA SILVA RIVAS		
12º	100.136	JESSICA DA SILVA SOUZA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia e original do RG, CPF

01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social

01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação

01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)

Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis

01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado

01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento

01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
 Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
 Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br)
 Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
 Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
 Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
 01 (uma) Declaração de grau de parentesco
 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
 Certidão SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br/>)
 Teste de Gravidez
 Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo
 Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05546ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 176/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n°: 176/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 2941	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
690.811.822-34	6765804/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
COSTA MARQUES	19/08/2021	20/08/2021		
Finalidade:DIARIASDESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORA LUCIANASILVANOAMANCIO VIEIRA, POISA MESMA SE DESLOCARÁ PARA CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL PARA O ESTUDO SOCIAL, POSIVEL REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DE ADOLESCENTE, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE COSTA MARQUES/ RO NOS DIAS 19, E 20 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 82 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 410/ 2021 PROCESSO Nº 3910/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:19/08/2021 A 20/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMAST (QTB 4384).				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1E74167

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 177/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 177/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DANIELALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.876.452-77	1155558/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
COSTA MARQUES		19/08/2021	20/08/2021	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DANIELALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS, POIS O MESMO SE DESLOCARA PARA CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL PARA O ESTUDO SOCIAL, POSSIVEL REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DE ADOLESCENTE, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE COSTA MARQUES/ RO NOS DIAS 19, E 20 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 82 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 412/ 2021 PROCESSO Nº 4711/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:19/08/2021 A 20/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMAST (QTB 4384).				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3ADDCCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 186/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 186/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROSILEIDE ALVES PACHECO		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 3868		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
457.299.132-49	446.734/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji Parana		25/08/2021	27/08/2021	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAROSILEIDEALVES PACHECO POISA MESMA PARTICIPARÁ DO CURSO : 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 52 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3666/ 2021 PROCESSO Nº 4845/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F6398277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2021.**PROCESSO Nº 15/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - MEDALHAS E TROFÉUS.****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA – CNPJ 35.884.194/0001-10****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	119794	TROFÉU MODELO 02 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelo seguinte material: • Taça completa em aço galvanizado em baixo relevo com resina de cor, com 1mm de espessura; • 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm / Fair Play 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	6	1.589,0000	9.534,00	FALCÃO
8	91876	TROFÉU MODELO 09 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE PRATA TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a última base uma placa em aço galvanizado com a classificação; Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento. 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm / Fair Play 35cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	6	980,0000	5.880,00	FALCÃO
9	91878	TROFÉU MODELO 10 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE OURO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a última base uma placa em aço galvanizado com a classificação; Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento; 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm / Fair Play 35cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	6	1.000,0000	6.000,00	FALCÃO
10	119777	MEDALHA MODELO 01 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina; Tamanho da Medalha 7,2cm altura e 7,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro Conforme projeto em anexo	UN	60	20,0000	1.200,00	FALCÃO
11	91860	MEDALHA MODELO 02 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina; Tamanho da Medalha 7,5cm altura e 7,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata e bronze. Conforme projeto em anexo	UN	105	40,0000	4.200,00	FALCÃO
12	119795	MEDALHA MODELO 04 – CAMPEONATO RURALZÃO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina baixo relevo nas cores verde, laranja, amarelo, branco e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 8,0cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata. Conforme projeto em anexo	UN	120	40,0000	4.800,00	FALCÃO
13	119796	MEDALHA MODELO 06 – VOLTA CICLÍSTICA MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores verde, branco, amarelo e azul;; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 6,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata. Conforme projeto em anexo	UN	20	70,0000	1.400,00	FALCÃO
14	119797	MEDALHA MODELO 07 – PADRÃO AMEC MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 7,3cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm;	UN	1500	11,0000	16.500,00	FALCÃO

		Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo					
15	119798	MEDALHA MODELO 08 – ATLETA DESTAQUE MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde, amarelo e vermelho; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 6,8cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	50	15,0000	750,00	FALCÃO
16	119799	MEDALHA MODELO 09 – FESTIVAL ESPORTIVO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores laranja, amarelo e preto; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6,0cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	700	12,0000	8.400,00	FALCÃO
17	119961	MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde, amarelo, vermelho e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 7,3cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	50	12,0000	600,00	FALCÃO
TOTAL:						59.264,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 90/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0B1F794

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2021.

PROCESSO Nº 15/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - MEDALHAS E TROFÉUS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – CNPJ 24.162.193/0001-45

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	91869	TROFÉU MODELO 01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF na cor prata (02 degraus de tamanhos diferentes) (espessura mínima de 25mm); Peça vertical em MDF cor preta; Peça vertical em acrílico na cor verde e preto, 4mm com plotagem de logo da Prefeitura de Cacoal e AMEC; Peça redonda em acrílico de 4mm com plotagem da logo do evento; 02 pinos de aço para fixação da peça arredondada. 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	8	323,0000	2.584,00	IMPACTUS
3	91871	TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 40cm / 2º lugar medindo 35cm Conforme Projeto em anexo.	UN	21	420,0000	8.820,00	IMPACTUS
4	91872	TROFÉU MODELO 04 – PADRÃO AMEC 03 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF prata com plotagem da logo da Prefeitura e AMEC (espessura mínima de 30mm); Peça em MDF preto, conforme modelo; Peça em acrílico prata, conforme modelo; Peça em acrílico dourado em 2 partes, conforme modelo; Peça em acrílico prata com detalhes vazado, segurando o vidro; Peça em acrílico redondo de 7cm a 8cm de diâmetro sobreposto ao acrílico prata; 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	22	232,0000	5.104,00	IMPACTUS
5	91873	TROFÉU MODELO 05 - PADRÃO AMEC 02 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF dourado com plotagem da logo da Prefeitura e AMEC (espessura mínima de 30mm); Peça em MDF marrom, conforme modelo; Peça em MDF dourado, conforme modelo; Símbolo da AMEC em baixo relevo no MDF dourado com plotagem marrom;	UN	20	326,0000	6.520,00	IMPACTUS

		Acrílico prata sobreposto ao MDF dourado; Acrílico redondo de 8cm a 9cm de diâmetro, sobreposto ao MDF marrom. 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo.					
6	91874	TROFÉU MODELO 06 – CAMPEONATO DENTÃO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base redonda em MDF (espessura mínima de 40mm); Placa em aço galvanizado com a categoria do evento; Peça sobreposta a base em MDF preto; Peça em aço galvanizado curvada com a colocação; Acrílico com pictograma e logo do evento; Categorias: dentinho / dentão / sub-15 / fraldinha; 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	16	279,9000	4.478,40	IMPACTUS
7	91875	TROFÉU MODELO 08 – VOLTA CICLISTICA TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Peça 1- MDF de cor azul claro; Peça 2- MDF de cor azul escuro; Plotagem de ciclistas sobre acrílico; Chapa de aço em formato curvilíneo; Pino de aço para sustentação do acrílico; Plotagem de logo sobre acrílico; Pino de aço para sustentação do acrílico; Base em MDF com formato especial (modelo corrente de bike) (espessura mínima de 30mm); Colocações e logos em vidro espelhado; Peça 1 e 2 da base MDF (formato corrente); 1º lugar medindo 45cm / 2º lugar medindo 40cm/ 3º medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	15	419,9000	6.298,50	IMPACTUS
TOTAL:							33.804,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 91/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE481DC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020/CPL/PMJP/2021

Da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná processo nº 1-8707/2.020

PROCESSO PMC: 3260/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (farmacológico, medicamentos e outros), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 10/2021.

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

CNPJ:16.553.940/0001-48

ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
52	COMP	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500MG+400UI	R\$ 0,16	1200	R\$ 192,00
70	FRA	CLORETO DE SÓDIO 0.9% SPRAY NASAL FRASCO 50 ML	R\$ 4,20	300	R\$ 1.260,00
216	FRS	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG FRASCO 30ML FE++	R\$ 1,23	100	R\$ 123,00
219	CAP	TETRACICLINA500 MG, CLORIDRATO DE	R\$ 0,32	2000	R\$ 640,00
Valor Total					R\$ 2.215,00

O valor total deste Termo de Adesão é **R\$ 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 19 de agosto de 2021.

TAINÁ LOPES DE MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C04BAFD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020/CPL/PMJP/2021

Da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná processo nº 1-8707/2.020

PROCESSO PMC: 3260/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (farmacológico, medicamentos e outros), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 10/2021.

LIGIA MARIA CARNEIRO (CONSULFARMA MEDICAMENTOS)

CNPJ:29.228.930/0001-89

ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. PRET.	VALOR REGISTRADO R\$	UNIT.	VALOR TOTAL R\$
4	Aciclovir 200mg comprimido	Comp.	1.650	0,18		297,00
20	Amiodarona 200mg	Comp.	10.000	0,61		6.100,00
28	Anlodipino 5mg, Besilato	Comp.	6.300	0,04		252,00
44	Budesonida 64 mcg/dose suspensão nasal frasco 120 doses	Frasco	80	22,20		1.776,00
55	Carvedilol 25mg	Comp.	3.400	0,25		850,00
67	Clarithromicina 500mg	Comp.	1.800	3,40		6.120,00
80	Dexametasona 0,1% creme tubo 10 gr.	Unidade	200	1,15		230,00
86	Digoxina 0,25mg	Comp.	1.000	0,10		100,00
105	Finasterida 5mg	Comp.	600	0,15		90,00
114	Glicazida 60mg	Unidade	500	0,80		400,00
151	Loratadina 1mg/ml - 100ml	Frasco	200	2,40		480,00
157	Metildopa 250mg	Comp.	1.950	0,47		916,50
165	Metronidazol 400mg	Comp.	650	0,38		247,00
183	Omeprazol 20mg	Capsula	20.000	0,09		1.800,00
201	Propranolol 40mg	Comp.	7.000	0,05		350,00

O valor total deste Termo de Adesão é **R\$ 20.008,50**(vinte mil, oito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 19 de agosto de 2021.

TAINÁ LOPES DE MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D50DAA11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020/CPL/PMJP/2021

da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná processo nº 1-8707/2.020

PROCESSO PMC: 3260/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (farmacológico, medicamentos e outros), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 10/2021.

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:398.831/0001-12

ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. PRET.	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
92	Enalapril maleato 10mg	Comprimido	8.350	0,04	334,00
93	Enalapril maleato 20mg	Comprimido	5.200	0,06	312,00
94	Enalapril maleato 05 mg	Comprimido	5.500	0,06	330,00
100	Estriol 1 mg creme vaginal tubo c/50gr	Unidade	50	16,25	812,50
111	Glibenclamida 5mg	Comprimido	10.000	0,03	300,00
168	Miconazol creme 2% nitrato tubo 28gr	Tubo	180	2,71	487,80

O valor total deste Termo de Adesão é **R\$ 2.576,30** (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 19 de agosto de 2021.

TAINÁ LOPES DE MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9DB77998

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020/CPL/PMJP/2021

Da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná processo nº 1-8707/2.020

PROCESSO PMC: 3260/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (farmacológico, medicamentos e outros), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 10/2021.

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ:27.718.661/0001-03

ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	QUANT. SOLICITADA PARA ADESAO	VALOR TOTAL
5	UND	ACICLOVIR 50MG/G TUBO 10G	R\$ 2,40	360	RS 864,00
9	COMP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	18.200	RS 728,00
19	UND	ALOPURINOL 300MG COMP	R\$ 0,28	2.750	RS 770,00
23	FRA	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL 12,5 MG/ML	R\$ 12,00	400	RS 4.800,00
24	CAP	AMOXILINA DE 500MG – CAPSULA	R\$ 0,19	5.050	RS 959,50
27	COMP	ANLÓDIPINO DE 10 MG, BESILATO	R\$ 0,08	28.550	RS 2.284,00
29	COMP	ATENÓLOL 100 MG	R\$ 0,10	2.650	RS 265,00
30	COMP	ATENÓLOL 50MG	R\$ 0,08	4.000	RS 320,00
31	UND	AZITROMICINA 500MG COMP	R\$ 1,20	7.550	RS 9.060,00
45	COMP	CAPTÓPRIL 25MG	R\$ 0,04	4.600	RS 184,00
73	COMP	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,07	40.000	RS 2.800,00
83	UND	DEXCLORFENIRAMINA SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100 ML	R\$ 1,52	400	RS 608,00
88	COMP	DIPIRONA 500MG COMP	R\$ 0,14	13.000	RS 1.820,00
90	COMP	DOXAZOSINA 02MG MESILATO	R\$ 0,11	2.150	RS 236,50
91	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	R\$ 0,18	1200	RS 216,00
99	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,19	7800	RS 1.482,00
109	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,06	13100	RS 786,00
124	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,03	20.000	RS 600,00
130	COMP	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,17	7.000	RS 1.190,00
146	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	R\$ 0,11	1.300	RS 143,00
147	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	R\$ 0,11	1.100	RS 121,00
148	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	R\$ 0,11	4.450	RS 489,50
149	UND	LIDOCAINA 2% GEL TUBO 30 GR	R\$ 2,34	80	RS 187,20
150	COMP	LORATADINA 10MG	R\$ 0,09	8.000	RS 720,00
152	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	R\$ 0,08	46.200	RS 3.696,00
155	UND	METFORMINA 500MG	R\$ 0,10	13.200	RS 1.320,00
156	COMP	METFORMINA 850MG.	R\$ 0,08	23.200	RS 1.856,00
160	COMP	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	R\$ 0,33	2.000	RS 660,00
161	COMP	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	R\$ 0,70	2.000	RS 1.400,00
164	COMP	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,12	6.800	RS 816,00
166	UND	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG C/APLICADOR	R\$ 5,00	230	RS 1.150,00
169	UND	MICONAZOL CREME VAGIN 2% TUBO 80G C/ APLICADOR	R\$ 6,00	180	RS 1.080,00
171	COMP	NIFEDIPINO 10MG	R\$ 0,11	2.350	RS 258,50
172	UND	NISTATINA SUP ORAL 100.000UI FRASCO C/ 50ML	R\$ 4,65	200	RS 930,00
184	COMP	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,10	2.800	RS 280,00
194	COMP	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,17	5.250	RS 892,50
195	UND	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,08	9.000	RS 720,00
208	UND	SINVASTATINA 20MG COMP	R\$ 0,08	14.800	RS 1.184,00
209	UND	SINVASTATINA 40MG COMP	R\$ 0,17	13.400	RS 2.278,00
212	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	R\$ 0,17	3.450	RS 586,50
214	COMP	SULFATO FERROSO 40MG FE++	R\$ 0,04	31.100	RS 1.244,00
Valor Total					RS 51.985,20

O valor total deste Termo de Adesão é **R\$ 51.985,20(cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 19 de agosto de 2021.

TAINÁ LOPES DE MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F1FC800

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.297/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de continuidade nas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a necessidade de cobrir custos no elemento de despesa 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção e custeio da despesa 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil, tendo como objetivo permitir o deslocamento dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para que os mesmos possam participar de reuniões, cursos, palestras, treinamentos, encontros educacionais e outras atividades que se fizerem importante.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	

		SEMED					
14.001.12.361.0030.2.233		Gestão Administrativa - SEMED		14.001.12.361.0030.2.233		Gestão Administrativa - SEMED	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Ensino Fundamental	
102	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	RS30.000,00	103	3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS 45.000,00
104	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	RS15.000,00				
TOTAL GERAL							RS 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Prefeito Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1880CD37

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.296/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;
 Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a diárias, diante dos treinamentos que estão sendo realizados com os servidores, além de deslocamentos necessários para reuniões, encontros e outros, junto ao Governo do Estado de Rondônia;
 Tendo em vista que ao analisar o valor orçados para o exercício vigente, é insuficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários. Desde já esclarecemos, que tais ajustes não ocasionaram prejuízos das metas estabelecidas haja visto pertencerem a mesma ação, tendo assim mesmo objeto, sendo manter a estrutura do trânsito urbano.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	Cód	Especificação	Valor (R\$)	RED	Cód	Especificação	Valor (R\$)
21		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN		21		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN	
21.001		Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN		21.001		Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN	
26.452.0031.2.258				26.452.0031.2.258			
1.026.0071		Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.026.0071		Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	
272	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	274	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. E Outras	10.000,00
Total Geral							RS 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0312003D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.282/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Considerando a necessidade de realizar a concessão de diárias que contribui para promover a capacitação dos servidores, bem como seu envio para tratar de assuntos de interesse do SAAE com outras instituições, quando estes ocorrerem fora do município.

Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 29.020,00** (vinte e nove mil e vinte reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
23		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC		23		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC	
23.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA		23.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA	
17.122.0002.2.133				17.122.0002.2.133			
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
46	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	29.020,00	3	3.3.50.41.00	Contribuições	29.020,00
Total Geral			29.020,00	Total Geral			29.020,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2526AF2C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0885/PMC/2021.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento dos servidores; CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5122	MOISES PEREIRA DA SILVA	GARI	18/08/2021 a 18/08/2022	VIGILANTE	SEMAD
97	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	CARPINTEIRO	18/08/2021 a 18/08/2022	VIGILANTE	SEMAD
2296	ENEIAS PRUDENCIO DA SILVA	BRAÇAL	18/08/2021 a 18/08/2022	VIGILANTE	SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 18 de agosto de 2021.

Cacoal - RO, 19 de agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

DEC. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9FE377A6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 DO
GOVERNO DO ESTADO DO MARTANHÃO**

PROCESSO PMC: 3256/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: para aquisição de Teste Rápido, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA no fornecimento dos itens para atender o Hospital de Campanha do Município de Cacoal- HCMC e o Hospital Municipal Materno e Infantil – HMMI, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.82/2021.

EMPRESA – PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:00.740.696/0001-92

ITEM E VALOR UNITARIO ADESÃO ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. PRET.	VALOR REGISTRADO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 - IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 (AG), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CO V-2) EM ATÉ 30 MINUTOS, ATRAVÉS DE AMOSTRAS DE POR SWAB NASAL X PCR NASOFARINGE: SENSIBILIDADE DE 91,1% E ESPECIFICIDADE DE 99,8% - O KIT DEVERÁ CONTER O SWAB DEVERÁ CONTER CONTROLE POSITIVO E O SWAB CONTROLE NEGATIVO; - ARMAZENAMENTO; 2°C A 30° C; - REGISTRO NA ANVISA.	KIT	1000	R\$35,89		R\$35.890,00

O valor total deste Termo de Adesão é **R\$ 35.890,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 82/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 19 de agosto de 2021

TAINÁ LOPES DE MELO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CDDF7237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5.892 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 16 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a readequação no PPA - LDO ELOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 40.450,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor da unidade orçamentária Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a readequação no PPA - LDO E LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 40.450,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor da unidade orçamentária Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR RS
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL		
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	1001	CONSTR AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CATEGORIA ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	13.350,00
	3.1.90.92.00	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	06	7.100,00
	3.3.90.46.00.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	13	20.000,00
				40.450,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO:				40.450,00

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 40.450,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor da unidade orçamentária Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR RS
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL	
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	2001	MANUT.DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
	3.3.90.14.00	DIARIAS CIVIL	11.200,00
	3.3.90.30.00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	7.150,00
Total			40.450,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO:			40.450,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:EA6EF673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF, GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

PROCESSO N.º 380/SRP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2021

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.

C.N.P.J.: 42.036.849-65 - TEL: (69) 99330-8162

ENDEREÇO: ROD. BR 364, APOI BR 421 - Nº 1489, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.877-075

EMAIL: rrcomercio.eleto@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Computador Desktop com as seguintes características: Processador: deverá possuir no mínimo 2 núcleos 4 Threads de processamento e estar em linha de produção com fabricação a partir de 2018; BIOS: Firmware deve ser passível de atualização e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE; possuir campo editável que permita inserir número de patrimônio e recursos de controle de acesso por Senha; Memória RAM: de pelo menos 8GB DDR4 2400MHz, expansível até 32GB; Disco Rígido (HD) de 1 TB (Um Terabyte) ou superior com velocidade mínima de 7.200RPM; Unidade gravador de DVD/RW (todos os tipos de mídias); Interface USB 2.0 e USB 3.0: integrada à placa principal (on board), com no mínimo 2 conectores USB 3.0. Saídas: VGA/HDMI e DVI; Monitor de vídeo: Tela LED Widescreen com tecnologia LED de pelo menos 18,5; Placa de rede: Com suporte às velocidades de 10/100/1000 bps Gigabit, full duplex e Wake-on-Lan. Com conector externo do tipo RJ-45; Placa de vídeo: placa gráfica dedicada com 2GB de memória no mínimo, Suporte a gráficos 2D/3D, Rede Sem-Fio 802.11b/g/n; Teclado padrão ABNT2 com teclas Multimídia; Mouse Óptico; Observação: Devem acompanhar o equipamento os seguintes softwares e acessórios: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Microsoft Office (deve acompanhar mídia/CD de instalação) e licença de uso, Software de gerenciamento inteligente do próprio fabricante do hardware, Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento, Manuais e documentação técnica do equipamento; com garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site, para todos os componentes e peças.	POSITIVO	UN	14	RS 3.460,00	<u>RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI</u>
05	GPS mede área Terrenos Rural Hectares curva reta altimétrico Principais Características: Medir a área e comprimento de qualquer forma (contendo terra montanhosa, inclinação e terreno plano); Pode exibir o valor de medição; Desenho do terreno e fazer cálculos automaticamente após a medição; Medição realizada através do transportador, a distância pode ser ajustada de acordo com as necessidades; Os dados de Testes, gráficos e trajetórias podem ser exportados para a impressão; Interação com o mapa do google mostra os gráficos e trajetória reais; Display de 2.8 polegadas com tela colorida que torna mais clara e melhora a análise visualmente; Bateria de 3.7v / 2000 mAh (bateria incluída).	LAND METER	UN	01	RS 2.900,00	<u>RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI</u>
17	<u>Câmera Profissional</u> Definido por seu fator de forma notavelmente elegante, a Câmera EOS Rebel SL3 com Lente EF-S 18-55mm + Lente EF-S 18-130mm / IS STM uma DSLR versátil que oferece uma combinação ideal de fotos e recursos de vídeo. Com um sensor CMOS de 24,1MP no	CANON	UN	01	RS 7.292,00	<u>RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI</u>

	<p>formato APS-C e um processador de imagem DIGIC 8, é possível obter fotografias de alta resolução e gravação de vídeo UHD 4K, juntamente com uma ampla faixa de sensibilidade ISO 100-25600 para se adequar a uma variedade de condições de iluminação. A criação de filmes com lapso de tempo 4K na câmera também é possível para representar criativamente os assuntos ao longo do tempo. Beneficiando os atributos de imagem, o design do sensor também facilita Dual Pixel CMOS AF, que usa autofocus de detecção de fase para um desempenho de focagem rápido, preciso e suave ao gravar filmes ou fotografar em exibição ao vivo. Ao fotografar usando o visor ótico, um sistema de detecção de fase de 9 pontos é usado para focagem rápida e precisa em vários cenários de gravação. Resolução de megapixels 24MP Características Sensor CMOS APS-C [24.1MP Vídeo UHD 4K24p Processador de Imagem DIGIC 8 LCD Touchscreen 3,0" Pixels Dual CMOS AF ISO 100-25600, até 5 fps de disparo Wi-Fi e Bluetooth integrados Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Montagem da lente: EF-S Formato da câmera: APS-C (fator de safra 1.6x) Pixels: Real: 25.8 Megapixel / Efetivo: 24.1 Megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9 Tipo de sensor: CMOS Tamanho do Sensor: 22,3 x 14,9 mm Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW Profundidade De Bit: 14 bits Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo) Controle de exposição Sensibilidade ISO: Automático, 100 a 25600 (Estendido: 100 a 51200) Velocidade do obturador: Obturador Mecânico 1/4000 a 30 Segundo Modo Bulb Método de Medição: Média Ponderada ao Centro, Avaliativa, Parcial, Spot Modos de Exposição: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Prioridade de Obturador Compensação de Exposição: -5 a +5 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Faixa de Medição: 1 a 20 EV Balanço de branco: Auto, Nublado, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio Disparo Contínuo: Até 5 qps a 24,1 MP para exposições ilimitadas (formato JPEG) Até 5 qps a 24,1 MP para até 10 exposições (formato bruto) Gravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 segundos Vídeo Modos de Gravação: MP4/H.264 UHD 4K (3840 x 2160) at 23.976p/25p [120 Mb/s] Full HD (1920 x 1080) at 25p/29.97p/50p/59.94p [12 to 60 Mb/s] HD (1280 x 720) at 50p/59.94p [26 Mb/s] Modos de Gravação Externos: 4:2:2 10-Bit DCI 4K (4096 x 2160) at 23.976p/29.97p Full HD (1920 x 1080) at 59.94i/59.94p SD (640 x 480) at 59.94p Limite de gravação: Até 29 minutos, 59 segundos Codificação de vídeo: NTSC / PAL Sensibilidade ISO: 100 a 12800 Gravação de áudio: Microfone Integrado (Estéreo) Entrada para Microfone: Externo (Estéreo) Formato de arquivo de áudio: AAC Foco Tipo de foco: Foco automático e manual Modo de foco: Automático (A), AF Servo Contínuo (C), Foco Manual (M), AF de Servo Único (S) Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 9 (1 Cross-Type) Sensibilidade de foco automático: -0,5 a +18 EV Visor e monitor Tipo de visor: Ótico (Pentamirrol) Ponto do olho do visor: 19 mm Cobertura do Visor: 95% Ampliação do visor: Aprox. 0,87x Ajuste de Dioptria: -3,0 a +1,0 m Tamanho do monitor: 3" Resolução do monitor: 1,040,000 ponto Tipo de monitor LCD: touchscreen articulado Flash embutido: sim Velocidade Máxima de Sincronização: 1/200 segundo Compensação Flash: -2 a +2 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Sistema de Flash Dedicado: eTTL Conexão Flash Externa: Sapata quente Interface Slot para cartão de memória: 1 x SD Conectividade: Microfone de 3,5 mm, HDMI C (Mini), USB 2.0 Micro-B Sem fio: Bluetooth / Wi-Fi De Meio Ambiente Temperatura de operação: 0 a 40 ° C Umidade Operacional: 0 a 85% Física Bateria LP-E17 Ion de Lítio Recarregável , 7,2 VDC, 1040 mAh (Aprox. 1630 Disparos por Carga) Dimensões (L x A x D): 122,4 x 92,6 x 69,8 mm Peso: 449 g (corpo com bateria e memória) Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Comprimento focal: 18 a 55 mm (Comprimento Focal Equivalente de 35 mm: 28,8 a 88 mm) Abertura Máxima: f/4 a 5,6 Abertura Mínima: f/22 a 32 Ângulo de visão: 74 ° a 27 ° 50' Ampliação Máxima: 0,25x Distância Mínima de Foco: 9,84 "/ 25 cm Design Ótico: 12 elementos em 10 grupos Lâminas de diafragma: 7, arredondado Tipo de foco: Auto-foco Estabilização de imagem: sim Tamanho do filtro: 58 mm (frente) Dimensões (D x L): 66 x 61 mm Peso: 215 g Itens Inclusos: - Câmera EOS Rebel SL3 Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Bateria LP-E17 de Íons de Lítio Carregador LC-E17 para bateria LP-E17 Tampa do corpo RF-3 para câmeras EOS Ocular EF Correia de pescoço EW-400D-N. - Duas Lentes: Lente EF-S 18-55mm + Lente EF-S 18-130mm - Com bolsa</p>					
18	<p>Trípé Universal Fotográfico Profissional 1,50 Mt. - Fabricado em Alumínio preto para facilidade de transporte - Universal (Pode ser usado por qualquer câmera) - Suporte para auxiliar na mudança de posição - Gancho para prender bolsa com acessórios - Manivela para mudança de altura Média - Travas para fixação da posição - Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios - Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente) - Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade - Alavanca de ajuste de altura milimétrica - Gatilho de saque rápido, Tripé telescópico em alumínio, com comprimento fechado de 57 cm e altura máxima de 1,50 Mts. Muito prático e útil com acabamento excelente e bolsa para transporte. Não deixe mais que suas imagens percam o foco. Guarde para sempre os momentos especiais de sua vida com imagens perfeitas e sem tremulações. Seja com câmera, filmadora ou binóculo, o novo tripé telescópico vai surpreender você! Especificações - Altura mínima: 57 cm - Altura máxima: 1,50mts - Rotação horizontal 360° - Rotação vertical 180° - Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim. - Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança) - 1 Nível d'água para correção de Terreno - Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios, - Bolsa de Transporte com Alça Itens Inclusos - 01 Tripé Universal Fotográfico Preto - 01 Bolsa de Transporte com Alça</p>	UNIVERSAL	UN	01	RS 470,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
19	<p>Microfone De Mão Com Cabo Para Camera Dslr + Espuma Microfone Dinâmico DX-58S CARACTERÍSTICAS: - Possui imã de neodímio, proporcionando mais qualidade; - Esta unidade utilizou um diafragma com domo duplo; - Um fio de alumínio de liga leve (CCAW) é utilizado na bobina para que tenha um som puro e cristalino. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Microfone dinâmico; Diagrama Polar: Unidirecional; Impedância: 600ohms +/- 30% (a 1kHz); Frequência de resposta: 70hz a 13kHz; Sensibilidade: -74db +/- 3db (a 1Khz). Cabo XLR Fêmea x P2 Estéreo * Cabo com 5 metros, Com blindagem em espiral; * Conectores Reforçados de metal. Conteúdo do Kit: 01 - Microfone DX-58S; 01 - Cabo com 5 metros, XLR Fêmea para p2 Estéreo; 01 - Case plástico; 01 - Espuma protetora para Globo.</p>	DEVOX	UN	01	RS 465,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
23	<p>Fonte de energia para computadores (500W), ESPECIFICAÇÕES Capacitores de alta qualidade: Primário: Nichicon Secundário: Elite, PFC: Ativo, Tipo: ATX 12V, Formato: ATX, Certificações: 80 PLUS Bronze Cybernetics ETA S, Cybernetics LAMBDA A, Aprovado Teclab, Potência: 500W Rolamentos da Ventoinha: Sleeve, Tamanho da Ventoinha: 120mm, Dimensões: 150mm x 86mm x 125mm, Tipo de cabo: Sleeved, Conectores: 1 x Conector ATX, 1 x Conector EPS, 1 x Conector Floppy, 2 x Conectores 4-Pin(Molex), 2 x Conectores PCIe, 7 x Conectores SATA</p>	POWER STATION	UN	10	RS 215,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
27	<p>Escaneadora Detalhes técnicos, Certificação Não aplicável Cor Branco</p>	BROHER	UN	08	RS 2.200,00	RR COMERCIO DE

	Altura do produto 3,3 polegadas, Largura do produto 11,8 polegadas, Tamanho de tela vertical 2,8 Polegadas, Tamanho da memória 512 MB, Tecnologia de conexão USB, Wi-Fi integrado, Padrão de conexão sem fio 802.11bgn, Voltagem 110 Volts, Potência em watts 9 watts, Fonte de alimentação Elétrica com fio, Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 1,5 kg, Dimensões do produto 10,41 x 29,97 x 8,38 cm; 1,5 Quilogramas Número do modelo ADS1700W, Descontinuado pelo fabricante, Não Funciona a bateria ou pilha? Não					ELETROELETRÔNICOS EIRELI
31	Aspirador de pó e jateador de ar com tensão de alimentação de 110 V - para limpar computador: - É perfeito para limpar computadores, teclados, impressoras e qualquer cantinho ou frestinha onde a sujeira costuma se esconder. - Aspira tudo, até mesmo prego e parafusos. - É o único aspirador/jateador de ar com potência e bicos especialmente desenvolvidos para informática. - Proporciona rapidez e eficiência na manutenção preventiva de computadores, teclados, impressoras e similares. - Também pode ser usado na limpeza e secagem de peças e equipamentos (função jateamento), limpeza de bancadas e pisos, inclusive na remoção de pó, cavacos, limalhas, etc. - Jateia eliminando as sujeiras mais difíceis a uma velocidade de fluxo de ar de até 80 Km/h: Especificações Técnicas. Versão: 110V Energia: - Tensão de alimentação: 110 V - Consumo de corrente máxima: 1 A - Potência nominal: 100 W	MASTER SUX	UN	01	RS 587,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
32	Access Point AP AP- AC- LR: 802.11ac Long Range Ponto de Acesso Velocidade 1317Mbps Dua Radio O AP apresenta a mais recente tecnologia 802.11ac Wi -Fi em um design industrial requintado e é ideal para implantação de longo alcance de redes sem fio de alto desempenho. • Modo de PoE : 24V Passivo PoE • Alimentação: 100-240 24Vdc 0.5A GigE PoE • cabo de alimentação dos EUA , / plano de frequências de canal EUA / FCC única Ideal para implantações de longo alcance , o AP oferece , a operação simultânea de banda dupla com MIMO 3x3 na banda de 2,4 GHz e 2x2 MIMO na banda de 5 GHz. O design inovador de antena fornece um de longo alcance, a área de cobertura de ligação simétrico , e o ganho da antena de AP executa melhor do que one-way , de alta potência de transmissão faz para conectar os clientes distantes	TP LINK	UN	01	RS 930,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI

TABELA IILICITANTE: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**

C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79 - TEL: (69) 3441-0221

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CENTRO, CACOAL – RO.

CEP: 76.936-856

EMAIL: newcompany@microtech.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), Disco Rígido (HD): 1Terabyte, Processador: Intel Core i7 ou Superior, Sistema Operacional: Windows 10, Memória Ram: 16 Gigabyte, Webcam, Placa de Vídeo: 1 Gigabyte, Garantia: 12 meses	POSITIVO	UN	04	RS 5.720,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
03	Nobreak 1400 VA Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema BatterySave para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia; Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobre tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias, Codigo no sistema 052034009.	RAGTECH	UN	22	RS 790,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
12	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Tecnologia: 3LCD Energia: - Voltagem: 100 ~ 240V - Frequência: 50~60Hz Conexão: - USB 2.0 Tipo A - USB 2.0 Tipo B - Entrada VGA - Entrada HDMI - Entrada composta - Entrada S-Vídeo - Entrada de Áudio Recursos: - Função de silêncio AV - Compatível com câmera de documentos - Correção Keystone horizontal e vertical - Lâmpada de longa duração - Projeção em rede - Função de cópia OSD, sem PC - Função de SplitScreen - Configuração do Projetor por código QR - Suporte para adaptador Wi Fi Zoom: - Digital - Factor: 1.35 Imagem: - Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Relação de contraste 15.000 :1 - Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Proteção: - Proteção Kensington - Cadeado - Orifício do cabo de segurança - Bloqueio de unidade LAN sem fios - Proteção por senha Ruído: - Nível de ruído Normal: 37 dB (A) - Economia: 28 dB (A) Alto Falantes: - Incluído de 2 Watts Lente: - Lentes de Projeção número F1,44 - Distância focal 16,7 mm - Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Projeção: - Tamanho: 30 ~ 350 polegadas - Distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) Tempo de Espera: - Tempo de início: cerca de 6 segundos - Período de aquecimento: 30 segundos. Deverá acompanhar controle remoto pilhas alcalinas, case para transporte, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo USB, Documentação em CD - CD de Software. Qualidade igual ou superior ao BENQ, Epson, Acer, Sony	EPSON	UN	02	RS 3.259,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
15	PEN DRIVE Com capacidade de armazenamento 32 GB, sendo de qualidade original com certificação de órgão responsável. Compatível com sistemas Windows, MacOS e Linux.	MULTI LASER	UN	10	RS 62,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
22	FILTRO DE LINHA 03 PINOS Filtro de linha 03 pinos 10 amp, 5 tomadas bivolt de 5 metros	FL	UN	10	RS 74,43	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

25	Placa de Rede PCI-E, Altura do produto 5.31 polegadas, Largura do produto 1.1 polegadas, Tamanho de tela vertical 1, Número de processadores 1, Tipo de Memória DDR3 SDRAM, Tipo de memória de vídeo Shared Interface da placa de vídeo PCI-E, Tecnologia de conexão Ethernet, Voltagem 240 Volts, Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional Windows 10 / 8.1 / 8/7, Pilhas ou baterias incluídas Não Número de unidades 1 Peso do produto 90 g, Dimensões do produto 16 x 2.79 x 13.49 cm; 90 g	TP LINK	UN	10	RS 110,56	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
26	Switch 24 Portas Descrição do produto São switches de configuração fixa, com portas Gigabit Ethernet e são empilháveis. Projetados para simplificar o gerenciamento da rede e reduzir o custo operacional. Entre outras vantagens destacam-se a segurança na rede e a eficiência energética além da escalabilidade e uma grande variedade de recursos avançados. Portas 24; RJ45 Velocidade 10/100/1000 PoE PoE Portas Uplink 4-SFP Camada L2 Gerenciamento Gerenciável Empilhamento Empilhável Tipo Rack Voltagem Interna:100/240V Medidas embalagem L/A/P 490 / 160 / 560 mm Pesos Bruto/Líquido 7.24 / 0.00 kg Garantia 12 meses	TP LINK	UN	05	RS 2.000,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
28	Cabo USB de Impressora 2.0 Macho x B Macho 3 metros ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Especificações: - Conexão via: USB 2.0 - Comprimento: 3 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO, - Para Impressora Conteúdo da Embalagem: - 01 Cabo USB	5+	UN	20	RS 39,85	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
29	Cabo de Força Especificações: - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica - Padrão Nobo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro - Bitola de 3 x 0,75mm - Comprimento: 1.5 metros - Norma do Inmetro: NBR14136 Conteúdo da Embalagem: - 01 Cabo de Força MD9	FL	UN	20	RS 30,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
30	Cabo VGA para Monitor Cabo VGA com filtro contra interferência para conectar seu Notebook, PC, Monitor, TV LCD / PLASMA, Projetor Data-Show e Outros Aparelhos que possuem conexão VGA - DB15. Com 1.5 metros de comprimento, este cabo para monitor possui conectores em metal inoxidável, garantindo qualidade e durabilidade. Especificações: Cabo de Vídeo VGA Macho com 15 Pinos de Níquel e Conector Azul Comprimento: 1.5 metros Indicado para conectar computadores, monitores (RGB) e outros aparelhos com entrada VGA Revestimento emborrachado de alta qualidade Conector em metal inoxidável	ELETE	UN	20	RS 39,85	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

TABELA IIILICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**.

C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (66) 3566-1339 - 1240

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO.

CEP: 76.960-433

EMAIL: cblicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS**.**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	Filtro de Linha 6 tomadas Especificações: - Corrente máxima: 10A - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 mm² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto - Voltagem: 127V 220V conteúdo da embalagem: - 01 Filtro de Linha NTC Garantia 3 meses de garantia (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).	RCG/SLIM FILTER	UN	16	RS 40,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
10	GPS mede área Terrenos Rural Hectares curva reta altimétrico Principais Características: Medir a área e comprimento de qualquer forma (contendo terra montanhosa, inclinação e terreno plano); Pode exibir o valor de medição, Desenho do terreno e fazer cálculos automaticamente após a medição; Medição realizada através do transportador, a distância pode ser ajustada de acordo com as necessidades; Os dados de Testes, gráficos e trajetórias podem ser exportados para a impressão; Interação com o mapa do google mostra os gráficos e trajetória reais; Display de 2.8 polegadas com tela colorida que torna mais clara e melhora a análise visualmente; Bateria de 3.7v / 2000 mAh (bateria incluída).	SUMAY/TTQS 110	UN	01	RS 820,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
21	CABO ESTRUTURADO COM 04 PARES TRANÇADOS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE DADOS Características do produto: 305 metros Uso Interno em circuitos de CFTV Isolamento em termoplástico Revestimento em PVC retardante a chamas 4 pares simultâneos para transmissão de dados Tipo/Categoria: CAT Aplicação: Todos os tipos de redes, suportando tráfego gigabit. Bitola: 24 AWG Fio Rígido Impedância: 100 ± 15 Ohm Revestimento: PVC retardante a chamas Embalagem: Caixa com 305 metros, medrado metro a metro. Informação adicional: Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps) Frequência: 100Mhz Condutores: 8x24AWG (4 pares) Não possui blindagem Tipo de Conductor: Sólido Validade: Indeterminada Composição: Alumínio Cobreado e Plástico	SUMAY/ SM-CFTV	UN	03	RS 370,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
24	HD Tipo 2 - Sata 1 TB Interface Sata II	WESTERN DIGITAL/ WD10EURX	UN	10	RS 330,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

TABELA IVLICITANTE: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.

C.N.P.J.: 40.708.647/0001-97 - TEL: (69) 3535-3811

ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3000, ANDAR 01, SALE 03, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.

CEP: 76.870-140

EMAIL: dlbllicitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO LESSA BERNARDINELLI**.**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
06	Teclado USB TECLADO ABNT 2	MAX PRINT	UN	26	RS 34,80	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELL

TABELA VLICITANTE: **PAPELARIA RONCONI.**

C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35 - TEL: (69) 3581-3204 / 99231-0505

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 2548, MACHADINHO DO OESTE – RO.

CEP:

EMAIL: ronconicasapresente@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
07	Mouse -USB, - Optico, - Conexão Usb; 2.0, - Composição Do Material: Plástico - 1200 DPI, - Compatível com Windows e MacOS - Plug and Play.	MUULTI LASER	UN	26	RS 14,70	PAPELARIA RONCONI
09	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES Apresentador multimídia sem fio é ideal para sua apresentação. Professores, profissionais, alunos e todos aqueles que querem dar um outro impacto a sua apresentação devem utilizar este apontador laser. Sua conexão USB vem dentro do próprio corpo do apresentador, basta abrir e instalar no seu micro ou notebook e sua apresentação será perfeita. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Com controle remoto; Sem fio; Tamanho 10.5x3.9x2.6 cm Cor preta; Função: Page up and down; Com marcador de página; Bateria: 1xAAA Pilha não inclusa; Distancia de controle: 10M; Com Interface USB; Tipo: Caneta laser	MUULTI LASER	UN	02	RS 95,90	PAPELARIA RONCONI
13	Caixa de Som Amplificada Entrada USB Guia Visual - Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM, - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD, - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável, Conexões, microfone, Potência 500W Com Bluetooth Sim, Entrada USB Sim, Entrada cartão de memória Sim, Com sintonizador Fm Sim, Bateria Recarregável, Tensão/Voltagem Bivolt Observações, - Caixa Amplificada, - Controle Remoto, - Carregador - Manual de instruções, Garantia 12 meses	MUULTI LASER	UN	02	RS 705,00	PAPELARIA RONCONI
14	Fonte de energia para computadores (200W), Informações do produto Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). Conta com cooler de funcionamento silencioso e proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência. A fonte possui entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V). CARACTERÍSTICAS Frequência: 50/60HzPinos: 20 + 4 Pinos Potência:200W Tensão entrada: Entrada: 115V/230VAC - 50/60Hz Tensão saída: Saída+12V: 9AVentiladores: InapartetraseiroDimensões: 150x84x140mm (Unidade)Informação adicional: Cooler de 8cm embutido Peso 700gr	MUULTI LASER	UN	22	RS 73,50	PAPELARIA RONCONI
16	Roteador Wireless Informações do produto Características: - Padrão e Protocolo: IEEE802.3, IEEE802.3u, - Antena: Antenas externas de 4 * 5dBi - Botão: 1 * WiFi ligado / desligado, 1 * botão Reset / WPS - Dimensões: 220 x 141,5 x 49 mm, - Frequência: Banda dupla simultânea 2,4 e 5 GHz, Interface: - Porta WAN, - 1 * 10 / 100Mbps Portas LAN 3 * 10 / 100Mbps, Power: - Entrada: 100-240V - 50 / 60Hz, 0.2A, - Saída: DC 12V = 1A Padrões sem fio: - IEEE 802.11ac / a / n 5 GHz, - IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz, Taxa de dados: - 5GHz: até 867Mbps, - 2.4GHz: até 300Mbps, Potência de transmissão: - CE: <20dBm (2.4G) / <23dBm (5G), - FCC: <30dBm Recursos Básicos: - Transmissão SSID: Ativar / Desativar, - Potência de Transmissão: alta, média, baixa - Beamforming Segurança sem fio: - Segurança sem fio WPA-PSK / WPA2-PSK, WPA / WPA2 : Ativar / desativar criptografia rápida WPS (WiFi Protected Set-up) Tipo de conexão com internet: - PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, - PPPoE (Rússia), PPTP (Rússia), L2TP (Rússia) Modo Operacional: - Modo Wireless Router Modo, - Repetidor Universal Modo - WISP, Servidor DHCP: - Lista de clientes DHCP do servidor - DHCP Reserva DHCP, Servidor Virtual: - Port Forwarding, - DMZ Host, - UPnP Firewall: - Proibir ataque de inundação UDP, - Proibir ataque de inundação TCP, - Proibir ataque de inundação, - Proibir WAN PING da internet, Geral: - Smart WiFi Agendar, - Smart Power Saving, - LED inteligente on / off - Tenda Cloud, - Tenda App, Temperatura: - Temperatura de funcionamento: 0 ° ~ 40 ° - Temperatura de armazenamento: -40 ° ~ 70 ° Umidade: - Umidade de operação: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% de umidade relativa sem condensação.	MUULTI LASER	UN	05	RS 247,00	PAPELARIA RONCONI
20	Cartão 64GB SDXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD, cartão SD - SDSDXV6-064G-GNCIN Tipo de memória Flash SDXC, SD Cor: Preto Interface de hardware MicroSDXC Capacidade de armazenamento da memória: 64 GB Sobre este item Velocidades de disparo de até 60 MB/s*, velocidades de transferência de até 150 MB/s* requer dispositivos compatíveis capazes de alcançar tais velocidades. *Com base em testes internos; o desempenho pode ser menor dependendo do dispositivo host, interface, condições de uso e outros fatores Perfeito para gravar vídeos 4K UHD (1) e fotografias de modo de explosão sequencial (1) suporte de vídeo Full HD (1920x1080) e 4K UHD (3840 x 2160) pode variar com base no dispositivo host, atributos de arquivo e outros fatores Capte vídeos ininterruptos com UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30)(2) (2) Taxa de captura de vídeo sustentada de 30 MB/s, projeta uma opção de desempenho projetada para suportar gravação de vídeo em tempo real com dispositivos host habilitados para UHS Projetado e testado em condições adversas (3): à prova de temperatura, à prova d'água, à prova de choque e à prova de raios X (3) Apenas cartão	SANDISK	UN	01	RS 133,00	PAPELARIA RONCONI

TABELA VILICITANTE: **JHONATAN BAGATOLI**

C.N.P.J.: 22.992.632/0001-11 - TEL: (47) 3562-1878 / 98406-8206

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 117, SALA 02, BAIRRO SEMINARIO, TAIÓ SC.

CEP: 89.190-000

EMAIL: jbeletro01@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JHONATAN BAGATOLI****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	Impressora FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO – SUPORTE MULTITAREFA: ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (NORMAL, A4) SUPERIOR A 20 PPM - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A PRETO (A4, PRONTA); MENOS DE 9 SEG. (DO MODO PRONTA) - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 8000 PÁGINAS - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO ENTRE 250 A 2000 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓPTIMO) ATÉ 600 X 600 PPP - NÚMERO DE TINTEIROS 1 (PRETO) MANUSEAMENTO DE PAPEL - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/ENTRADA: TABULEIRO DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/SAÍDA: TABULEIRO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO - CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA (ENVELOPES) ATÉ 10 ENVELOPES - OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE CONTROLADORES) - MANUSEAMENTO DE PAPEL ALIMENTAÇÃO DE ROLO - FORMATOS DE SUPORTE SUPOSTADOS: A4 A5 ISO B5 ISO C5 ISO C5/6 ISO C6 ISO DL 16K POSTAL EUROPEU - FORMATOS PERSONALIZADOS DOS SUPORTES: 76 X 127 A 216 X 356 MM - TIPOS DE SUPORTES SUPOSTADOS: PAPEL (NORMAL, PARA IMPRESSÃO A LASER), ENVELOPES, RANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - VELOCIDADE DO PROCESSADOR SUPERIOR A 400 MHZ - MEMÓRIA DE SÉRIE SUPERIOR A 8 MB - MEMÓRIA MÍNIMA SUPERIOR A 8 MB - IDIOMAS DE SÉRIE DE IMPRESSORA: PORTUGUES ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA - RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 PPP - PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS - DIMENSÃO DA DIGITALIZAÇÃO PLANA (MÍNIMA) 216 X 297 MM - QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL) ATÉ 6 PPM ESPECIFICAÇÃO DA COPIADORA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO A PRETO) ATÉ 600 X 400 PPP - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO A CORES) ATÉ 600 X 400 PPP - DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 30 ATÉ 400% - MÍNIMO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS IMPRESSÃO FOTOGRAFICA - ECRÁ: LED NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS CONECTIVIDADE - CONECTIVIDADE DE SÉRIE: PORTA HISPEED USB 2.0 - REDE ETHERNET (RJ45) VOLTAGEM: - MONOVOLT 110V.	ELGIN	UN	06	R\$ 1.280,00	<u>JHONATAN BAGATOLI</u>

TABELA VIILICITANTE: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

C.N.P.J.: 11.502.318/0001-97 - TEL: (75) 3261-3489

ENDEREÇO: AV. MANOEL NOVAIS, Nº 911, CENTRO, SERRINHA - BA

CEP: 48.700-000

EMAIL: licitacoescme@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **TATIANA SANTOS DE CARVALHO****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	Microfone Sem Fio Duplo Tipo: Microfone S/Fio Quantidade de Bastões: 2 Canal Individual: Sim Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHZ, banda alta de VHF Estabilidade da Frequência: 0,005% Faixa Máxima de Desvio: 15kHz Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz Taxa Sinal / Ruído: 100 db Alcance Dinâmico de Áudio: 100 db THD: 0,5% Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas) Qualidade de Som: Perfeita Controle de Volume: Individual Entrada: Separada Para Cada Microfone com P10 Distância de Funcionamento da Base: 50 metros Peso: 1,64kg Especificações do Microfone (Bastão): Potência de Saída RF : 30 mW (máxima) Emissões de Espúrias: Acima de 45 dB na onda modulada Antena: Embutida Captador do Microfone: Dinâmico unidirecional Bateria: Pilhas AA padrão Consumo: Cerca de 25 mA Duração da Bateria: Superior a 8 horas de uso contínuo Dimensões: 52 x 247 mm Especificações Receptor: Sistema de Recepção: Frequência fixa controlada por quartzo Sensibilidade de Recepção: Taxa de Sinal / Ruído de 60 dB (12dBu) Características: Larga frequência de resposta , alta relação Sinal/Ruído; Alta resistência a ruídos periféricos; Função de super silencio , baixo THD ; Não há estalo ao acionar a chave , para proteção do amplificador e alto falantes; Indicadores de estado de trabalho e nível de bateria; Com um grande alcance útil de mais de 30 m em um ambiente livre de obstáculos , e 20 m em um sistema duplo; Devido ao duplo canal , dois microfones podem ser utilizados ao mesmo tempo sem nenhum distúrbio. Informações adicionais Garantia 90 dias Imagem ilustrativa Acompanha pilha	VOKAL	UN	02	R\$ 429,99	<u>CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias Municipais participantes, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 9.1.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes do registro, da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico N°045/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo n° 380/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N° 045/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO

Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

RR Comercio de Eletroeletrônicos EIRELI.

C.N.P.J.: 42.036.849-65

Representante

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA.

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79

Representante: **AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO.**

Cleide Beatriz Ioris EIRELI.

C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99

Representante:

CLEIDE BEATRIZ IORIS.

DLB Comercio de Produtos de Informática EIRELI.

C.N.P.J.: 40.708.647/0001-97

Representante:

DANILO LESSA BERNARDINELI.

Papelaria Ronconi.
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35
Representante:
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.

Jhonatan Bagatoli
C.N.P.J.: 22.992.632/0001-11
Representante:
JHONATAN BAGATOLI.

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI.
C.N.P.J.: 11.502.318/0001-97
Representante:
TATIANA SANTOS DE CARVALHO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CABAF9C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912499769, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE - I.P.R.A.M E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE - I.P.R.A.M		
CNPJ/MF: 63.761.126/0001-07	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: IPRAM EO		
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2024 EDIF 2 ANDARES		
Cidade: ESPIGAO DOESTE	UF: RO	CEP: 76974-000
Endereço Eletrônico: presidencia@ipramespigao.ro.gov.br	Telefone: (69) 98117 2243	
Representante Legal I: VALDINEIA VAZ LARA		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 865569	CPF: 741.065.892-49

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA		
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137		
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO	CEP: 76801-973
Endereço Eletrônico:	Telefone: (69) 3216-2514 / (69)	
rjseicontratos@correios.com.br	3216-2548	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	

Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 18/08/2021 até 17/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 09.122.2002.3064.0001

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:AD010B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 399-1/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **22.957.250/0001-57**, estabelecida Rua/Av Goiás, nº: 2976, Centro/bairro setor 02, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srº **WESLEY ANGELO DE FREITAS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 802108 – SSP/RO e CPF sob nº: 983.217.902-59- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de água mineral potável em garrafa de polipropileno de 20 litros, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 399-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI						
Representante legal: WESLEY ANGELO DE FREITAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações	CRISTAL AMAZÔNIA	DA UND	4.050	R\$ 8,67	R\$ 35.113,50

necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do período Urbano do Município de Governador Jorge Teixeira .					
VALOR TOTAL					R\$ 35.113,50

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
- 6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratemplos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: W.A. Distribuidora Souza EIRELI

Representante legal:

WESLEY ANGELO DE FREITAS

E-mail: distribuidorasouzajaru123@gmail.com

Telefone: (69) 9 8488-3849

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:980C0D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 586-04/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

Ao décimo nono dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Contratação dos serviços de assentamento de blocos sextavados para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 029/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 231/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 029/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS						
CNPJ: 15.875.636/0001-54						
Endereço: Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala: C, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO.						
Telefone: (69) 3227-7976						
E-mail: construforpvh@outlook.com						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	15.000	M²	Serviço de assentamento de blocos sextavados com as seguintes dimensões 25x25x8cm, sobre colchão de areia com a espessura de 7cm, incluso meio fio e sarjeta. Inclui-se no serviço todas as despesas referentes ao Assentamento dos blocos, preparação do colchão de areia, meio fio e execução da sarjeta, tal como mobilização de pessoal, equipamentos (carrinho de mão, betoneira, placa vibratória), ferramentas (colher de pedreiro, desempenadeira, régua e etc.) As ruas objeto do serviço supracitado acima terão a largura de no mínimo 7m.	Serviço	15,30	229.500,00
VALOR TOTAL				RS: 229.500,00		

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 029/2021**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 029/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 029/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 029/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almojarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 029/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 586-04/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 029/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS Secretário – SEMAP Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO Prefeito Municipal
---	---

Empresas Vencedoras Do Certame:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EE26C47B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2341 , DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

165.000,00

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

153 12.122.0002.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota& 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00 F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente012 100 Recursos Extras - Educação		
171 12.361.0007.0050.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ens 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00 F.R.: 0 1	01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 001 Recursos Próprios 25% Educação		
172 12.361.0007.0050.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ens 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00 F.R.: 0 1	01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 001 Recursos Próprios 25% Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

188	12.364.0007.0056.0000	Manutenção da Frota do Transporte Universitário	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 100	Recursos Extras - Educação	
202	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-155.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

Anulação (-) -165.000,00

DECRETO Nº 2341 , DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:06F66C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

18/08/2021 COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021

Às 12:33 horas do dia 18 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2021, referente ao Processo nº 268, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Instalação de forro, peça decorativa de gesso - teto, parede		
Descrição Complementar: Fornecimento e instalação de 38,64m ² de DIVISÓRIAS EM GESSO acartonado, dry-wall, espessura acabada de no mínimo 7 cm, com duas faces simples, estrutura metálica com guias simples, para divisão de 3 (três) salas do setor administrativo, incluindo: Adaptação para janela de vidro temperado, e instalação de 3 vidros (incolor) de 80x100 cm. (Mão de obra e todo o material para instalação por conta do contratado). Abertura de parede de alvenaria para instalação de 3 (três) portas de compensado lisa de 80x210 cm cada, com vistas, batentes, dobradiças e fechadura. (Mão de obra e todo o material para instalação: Portas, vistas, batentes, dobradiças, fechadura e demais acessórios por conta da contratada). Instalação de Rodapé de cerâmica nas paredes de gesso. (Mão de obra e todo o material por conta do contratado). Instalação de 9 (nove) tomadas. (Mão de obra e todo o material para instalação por conta do contratado, exceto fio). Instalação de 3 (três) Interruptores. (Mão de obra e todo o material para instalação por conta do contratado, exceto fio). Emassamento das paredes de gesso. (Mão de obra e todo o material por conta do contratado). A Câmara disponibilizará o fio para a parte elétrica.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 16.907,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.050,0000		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2021 12:33:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.716.350/0001-36, Melhor lance: R\$ 11.050,0000
Fim do documento		

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador: 13ECABB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/PMJ/2021.**PROCESSO Nº 1-6631/PMJ/2021.****VENCIMENTO: 17/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO**, que irá atender as necessidades das, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO**, que irá atender as necessidades das, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a gráfica até o local de recebimento.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos duvidosos não previstos neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ão) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;

- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GRÁFICA OPÇÃO LTDA CNPJ: 05.501.123/0001-20					
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Vl. Unit	Vl. Total
8	PANFLETO 15 X 21 CM PANFLETO, Descrição: serviço de confecção e impressão de Panfleto, em papel couchê 150g/m², medidas aproximadas 15 x 21 cm, 4/0 cores, processo digital, conforme arte fornecida pela Secretaria	30.000	SVC	0,08	2.400,00
9	CERTIFICADO: IMPRESSÃO OFFSET Certificado: Impressão offset (frente); Cor 4 x 0; Papel branco; Gramatura 150 g/m²; Formato 210 mm x 297 mm (A4); Acabamento corte reto. A arte será fornecida no ato do empenho.	1.000	SVC	0,37	370,00
10	FOLDER 15 X 21 Descrição: FOLDER 15 X 21 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS	25.000	UNID	0,08	2.000,00
11	FOLDER 20X20 Descrição: FOLDER 20X20, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS	15.000	UNID	0,13	1.950,00
12	FOLDER 21X30 Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS	15.000	UNID	0,15	2.250,00
13	FOLDER 30X40 Descrição: FOLDER 30X40, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS	15.000	UNID	0,21	3.150,00
15	FOLDER 2 DOBRAS 21X30 Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 115 GRS com duas dobras	15.000	UNID	0,12	1.800,00
16	PANFLETO 10X20 Descrição: PANFLETO 10X20 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS	25.000	UNID	0,06	1.500,00
17	PANFLETO 10X15 Descrição: PANFLETO 10X15 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS	25.000	UNID	0,06	1.500,00

VALOR TOTAL	16.920,00
-------------	-----------

GM EXPRESS EIRELI CNPJ: 26.427.897/0001-28					
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Vl. Unit	Vl. Total
1	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO ATÉ 100 FOLHAS	1.000	SVC	7,31	7.310,00
2	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO 101 A 200 FOLHAS	1.000	SVC	15,18	15.180,00
3	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO MAIS DE 200 FOLHAS	1.000	SVC	17,30	17.300,00
4	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO Descrição: Plastificação Tamanho Pequeno, aproximado 8x11 Plástico Mín. 0,05mm.	800	SVC	6,05	4.840,00
5	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 Descrição: Plastificação Tamanho A4, Plástico Mín. 0,05mm.	300	SVC	8,79	2.637,00
6	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 Descrição: Plastificação Tamanho A3, Plástico Mín. 0,05mm.	300	SVC	10,35	3.105,00
14	FOLDER 2 DOBRAS 20X20 Descrição: FOLDER 20X20, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 115 GRS com duas dobras	15.000	UNID	0,16	2.400,00
VALOR TOTAL				52.772,00	

HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95					
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Vl. Unit	Vl. Total
07	VINIL ADESIVO EM PVC DE 0,1MM - EM ALTA DEFINIÇÃO	300	SVC	49,00	14.700,00
VALOR TOTAL				14.700,00	

Gráfica Opção LTDA CNPJ: 05.501.123/0001-20 Av. Tiradentes, 2302 setor 01, Jaru/RO, CEP 76.890-000, Fone: (69) 3521-2100 E-mail graficaopcaojaru@gmail.com	GM Express EIRELI CNPJ: 26.427.897/0001-28 Rua Ceara, 3279 Bairro: setor 05 Jaru/RO CEP: 76.890-000 Fone: (69) 99208-5224 E-mail: gmodernaexpress@gmail.com
SODILUS PEREIRA DA SILVA CPF: 418.716.932-68 Representante Legal Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 Av. Jatuarana 5384 B. Cohab Floresta, Porto Velho/RO CEP: 76.807-526 fone (69) 2141-7392/ 992085780 E-mail artvisual_pvh@hotmail.com	ADVANO CAZUZA DA SILVA CPF: 691.119.102-59 Representante Legal
MAX DIEGO CUNHA MARTINI CPF 900.852.132-68 Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador: B82B676B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3737/2021**

DECRETO Nº 3737, DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	100.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	30		04.122.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1 00

001 001		ORDINÁRIO			
33	13.392.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS	-30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			
34	27.812.0006.2066.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			
36	27.812.0006.2066.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	ORDINÁRIO			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 22 de julho de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:96372DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/PMMN/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PMMN/RO.

PROCESSO Nº 894-1/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/PMMN/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Monte Negro (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Miotto nº. 2330 – Centro – Monte Negro - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor o Ivair José Fernandes e a empresa abaixo qualificada, resolvem **Registro de Preço para Eventual e Futura CAMIONETE 4X4, A DIESEL, GABINE DUPLA: COM CARROCERIA SOBRE CHASSI; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, ANO, MODELO DE EXERCÍCIO VIGENTE; MOTOTR 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA 190CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8,C**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.241/2021, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Formação Registro de Preço para Eventual e Futura CAMIONETE 4X4, A DIESEL, GABINE DUPLA: COM CARROCERIA SOBRE CHASSI; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, ANO, MODELO DE EXERCÍCIO VIGENTE; MOTOTR 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA 190CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8,C, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA LICITANTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 A Detentora da presente ata e a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.996.600/0001-02, sito a RUA da Beira, Nº 7670, Email licitacoes@nisseymotors.com.br, Telefone (69) 3218-2100/(69) 99941-5571 tendo como representante Legal **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, e CPF n. 614.031.646-49 e Registro Geral nº. 445189 SSP-RO sito a Endereço Rua Raimundo Cantuária nº 4808, Bairro Agenor de Carvalho, cidade de Porto Velho – RO.

4.2. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados abaixo.

ITEM	QNT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UND	CAMIONETE 4X4, A DIESEL, GABINE DÚPLA: COM CARROCERIA SOBRE CHASSI; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, ANO, MODELO DE EXERCÍCIO VIGENTE; MOTOTR 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA 190CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,8,C	TOYOTA	HILLUX 2.8L STD CD/MT	R\$ 232.000,00	R\$ 928.000,00
VALOR TOTAL		R\$: 928.000,00 (Novecentos e vinte e oito mil reais)					

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento:

- 5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, **no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Praça Paulo Miotto nº 2330, Setor 01 de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.**

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado no ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PMMN/RO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Monte Negro/RO, 19 de Agosto de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeitura Municipal De Monte Negro/RO

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarath
Código Identificador:D57AF3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	VEREADOR	009.414.132-09	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – MACHADINHO DO OESTE	19/08/2021	20/08/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	<input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL		
	<input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL		
	<input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – RS
	8	RS 59,33	RS 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE MACHADINHO VISITANDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 18/08/2021.	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	<input type="checkbox"/> Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	ANA PAULA SALES DE CARVALHO		
	Vereadora Vice- Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DA977E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
RODRIGO DRUM MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR	002.260.662-90	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – MACHADINHO DO OESTE	19/08/2021	20/08/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	<input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL		
	<input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		

MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA - R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM DESLOCAMENTO A CIDADE DE MACHADINHO ACOMPANHANDO O VEREADOR PRESIDENTE VISITANDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 18/08/2021.	RODRIGO DRUM MOURA Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em / /2021	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A772C06F

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: PATRICIA LUZ PEDRO ALVES 02783276216CNPJ: 37.007.414/0001-52							
Representante: Mailon Roger Sátimo							
Telefone: (69) 8423-8723							
E-mail: suporte1406@gmail.com							
Endereço: RUA SANTOS DRUMONT, 5035 - NOVO HORIZONTE DO OESTE, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
1	150,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
2	200,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
4	150,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
5	250,00	SERVIÇO	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivirus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 88,90	R\$ 22.225,00
6	350,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 79,90	R\$ 27.965,00
9	100,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,70	R\$ 11.470,00
Total R\$ 105.540,00							

Fornecedor: Max Soluções e Tecnologia LTDA CNPJ: 29.611.653/0001-99							
Representante: MAX DOUGLAS SANTOS ARRUDA							
Telefone: (69) 9399-6174							
E-mail: max.d.s.arruda@gmail.com							
Endereço: AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 3068 - PARQUE DOS PIONEIROS, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-188							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
3	120,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL			R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
7	250,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.			R\$ 77,00	R\$ 19.250,00
8	120,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.			R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
10	120,00	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED			R\$ 126,00	R\$ 15.120,00
11	120,00	SERVIÇO	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto			R\$ 58,90	R\$ 7.068,00
13	300,00	SERVIÇO	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.			R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
14	120,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP			R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
15	250,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP			R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
16	120,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP			R\$ 136,50	R\$ 16.380,00
17	60,00	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Nobreak PP			R\$ 117,00	R\$ 7.020,00
18	60,00	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Nobreak MP			R\$ 126,00	R\$ 7.560,00
19	250,00	SERVIÇO	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras			R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
20	350,00	SERVIÇO	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office			R\$ 52,50	R\$ 18.375,00
21	350,00	SERVIÇO	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivirus			R\$ 52,50	R\$ 18.375,00
Total R\$ 186.828,00							

Nova União – RO, 19 de agosto de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AD5325F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº /2021

ATA Nº 032/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº032/CPL/2021

PROCESSO Nº 303/SEMECE/2021

Aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, JOCSÂ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura e LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s) abaixo:

Fornecedor: E.C.CORDEIRO & CIA LTDACNPJ: 02.242.740/0001-60

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA DE JARDIM C/ ENGATES E ESGUINCHO 50 MT	36,00	UND	durim	jardim	RS 215,00	RS7.740,00
2	RASTELO DE METAL PARA JARDINAGEM GRANDE CABO DE MADEIRA LONGO	165,00	UND	worker	metal	RS 27,00	RS4.455,00
3	FILTRO DE AGUA COM SUPORTE PARA BEBEDOUROS	135,00	UND	fortlev	platico	RS 175,00	RS23.625,00
4	FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS	40,00	UND	ilumini	6 tomada	RS 45,00	RS1.800,00
5	REGISTRO DE GAS FOGAO IND	97,00	UND	igas	botija 13 kg	RS 42,00	RS4.074,00
6	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12	100,00	UND	mutilit	serrin ha	RS 5,50	RS550,00
7	CADEADO 20MM.	90,00	UND	pado	chave	RS 17,50	RS1.575,00
8	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12X12	170,00	KG	gerdal	aço	RS 18,00	RS3.060,00
9	TELHA DE FIBROCIMENTO 5.00MM 1,10 X 2,44 MT	1.600,00	UND	mutilit	ondulada	RS 51,00	RS81.600,00
10	SERROTE 22.	2,00	UND	ramada	22 polegada	RS 63,00	RS126,00
11	PICARETA C/ CABO 400X40MM	21,00	UND	worker	metal	RS 59,00	RS1.239,00
12	DESEMPENADEIRA DE AÇO 26 DENTES.	34,00	UND	worker	metal	RS 30,00	RS1.020,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 4,0MM	100,00	UND	mutilit	ondulada	RS 23,00	RS2.300,00
15	PORTA DE MADEIRA 2,10X60	73,00	UND	mista	madeira	RS 195,00	RS14.235,00
16	COLA P/ FORMICA GALÃO COM 3,6 LITRO	63,00	UND	adesicole	3,600lt	RS 105,00	RS6.615,00
17	SEIXO LIMPO DE SUJEIRAS	28,00	M3	seixo	liso	RS 161,00	RS4.508,00
18	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	105,00	UND	mista	madeira	RS 190,00	RS19.950,00
19	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	67,00	UND	worker	metal	RS 15,00	RS1.005,00
20	SERROTE 24	3,00	UND	ramada	24 polegada	RS 50,00	RS150,00
21	AREIA FINA LIMPA DE SUJEIRAS	670,00	M3	região	lavada	RS 89,00	RS59.630,00
23	FECHADURA EXTERNA	330,00	UND	soprano	metal	RS 41,00	RS13.530,00
25	JANELA DE VIDRO TEMP. 8MM 1,50X1,00M - FUMÊ	70,00	UND	bridex	bridex	RS 840,00	RS58.800,00
26	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 48X12	51,00	UND	worker	metal	RS 25,00	RS1.275,00
27	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 12CM	6,00	UND	worker	metal	RS 16,00	RS96,00
28	FORRO PVC 7MM	1.600,00	M2	mutilit	pvc	RS 23,00	RS36.800,00
29	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM	305,00	UND	pvc	pvc	RS 7,00	RS2.135,00
30	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGAS UNIVERSAL	62,00	UND	durim	universal	RS 131,00	RS8.122,00
32	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	625,00	UND	lodrelite	massa	RS 65,00	RS40.625,00
33	SOLVENTE AGUARRAS LATA DE 5 LITROS	160,00	UND	igua	5 litros	RS 60,00	RS9.600,00
37	PORTA TIPO LISA MATERIAL COMPENSADO, SEMI OCA, 80 X 2,10 CM	170,00	UND	mista	compresado	RS 80,00	RS13.600,00
38	PLAFON PVC BRANCO	100,00	UND	ilumi	branco	RS 4,50	RS450,00
39	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO	49,00	UND	forte leve	poletileno	RS 450,00	RS22.050,00
41	CADEADO 40MM	10,00	UND	pado	metal	RS 29,00	RS290,00
42	LINHA PEDREIRO MEDIDO 0,8 X 100 MT	27,00	UND	kala	nylon	RS 6,00	RS162,00
43	ARGAMASSA SACO DE 20 KG	80,00	SACO	argamazon	ac1	RS 10,00	RS800,00
44	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM	100,00	KG	bergo	recozido	RS 19,00	RS1.900,00
46	TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICA 1/2	165,00	UND	ico	metal	RS 150,00	RS24.750,00
47	ARMARIO PARA BANHEIRO COR BRANCO 44X35X10CM	65,00	UND	siplas	plastico	RS 60,00	RS3.900,00
48	CANO PVC 20MM COM 6 METROS	110,00	BR	pvc brasil	pvc	RS 24,00	RS2.640,00
49	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	10,00	UND	pvc brasi	pvc	RS 50,00	RS500,00
50	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 10 LITROS:	309,00	UND	siplas	pvc	RS 50,00	RS15.450,00
51	KIT DOBRADIÇA E FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	70,00	KIT	rocha	metal	RS 340,00	RS23.800,00
52	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - (SACO DE 20KG)	340,00	UND	argamazon	ac1	RS 12,00	RS4.080,00
53	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	220,00	KG	gerdal	metal	RS 19,00	RS4.180,00
54	FITA VEDA ROSCA EM MATERIAL TEFLON - ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	210,00	UND	kala	adesiva	RS 6,00	RS1.260,00
55	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36	230,00	KG	gerdal	aço	RS 18,00	RS4.140,00
57	ADAPTADOR PVC DE 25X3/4	110,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS110,00
58	ADAPTADOR PVC SOLDABEL LR 25X25	110,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS110,00
59	ADAPTADOR PVC SOLDABEL LR 32X32	110,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 2,90	RS319,00
60	ADESIVO PLÁSTICO P/PVC 45G	120,00	UND	tigre	45grama	RS 4,00	RS480,00
62	BUCHA DE REDUÇÃO 32X 25	110,00	UND	pvc	pvc	RS 1,00	RS110,00
63	CANO DE DESCARGA	95,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 12,00	RS1.140,00
64	CANO PVC 25MM COM 6MTS	110,00	BR	pvc brasil	pvc	RS 22,00	RS2.420,00
65	CANO PVC 40MM COM 6 MTS	20,00	BR	pvc brasil	pvc	RS 40,00	RS800,00
66	CANO PVC 50MM COM 6 MTS	110,00	BR	pvc brasil	pvc	RS 115,00	RS12.650,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
67	CANO 50MM ESG. COM 6 MTS	10,00	BR	pvc brasil	pvc	RS 58,00	RS580,00
68	CANO DE 75MM ESG. COM 6 MTS	110,00	BR	mutilit	pvc	RS 90,00	RS9.900,00
69	CANO DE 100MM ESG COM 6MTS	85,00	BR	mutilit	pvc	RS 90,00	RS7.650,00
70	CANO 150 ESG. COM 6 MTS	10,00	BR	pvc brasil	pvc	RS 290,00	RS2.900,00
71	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM	80,00	UND	siplas	30cm	RS 5,95	RS476,00
72	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 40CM	80,00	UND	siplas	40cm	RS 6,18	RS494,40
73	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM 500LTS	2,00	CX	fortelev	500 litros	RS 270,00	RS540,00
74	JOELHO DE ROSCA 20X1/2	100,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 2,15	RS215,00
77	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	20,00	UND	pvc brasil	esgoto	RS 2,50	RS50,00
78	JOELHO DE 32 45° GRAUS	80,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 4,50	RS360,00
80	JOELHO 25X1/2 90° GRAUS	140,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 2,50	RS350,00
81	JOELHO 25X3/4 90° GRAUS	140,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 2,50	RS350,00
82	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX20MM	110,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 2,50	RS275,00
83	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX32MM	80,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 3,00	RS240,00
84	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40MMX32MM	10,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 4,40	RS44,00
85	LUVA SIMPLES ESG.100MM	70,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 7,00	RS490,00
87	LUVA SIMPLES ESG. 50MM	10,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 4,75	RS47,50
88	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 25MM	320,00	MT	durim	crystal	RS 5,00	RS1.600,00
89	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC	73,00	UND	acros	pvc	RS 14,00	RS1.022,00
90	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC	43,00	UND	acros	pvc	RS 16,00	RS688,00
91	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	40,00	UND	akros	pvc	RS 61,00	RS2.440,00
92	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXIVEL	105,00	UND	siplas	flexicivel	RS 9,50	RS997,50
93	SIFÃO MULTIUSO DUPL0	60,00	UND	siplas	flexivel	RS 18,00	RS1.080,00
94	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO	6,00	UND	siplas	flexivel	RS 23,00	RS138,00
95	TORNEIRA DE PLÁSTICO GIRATORIA	80,00	UND	durim	pvc	RS 56,00	RS4.480,00
96	TORNEIRA JARDIM SIMPLES	75,00	UND	durim	pvc	RS 3,60	RS270,00
97	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ ENXADA COM OLHO OVAL C/ 1/2 MTS	60,00	UND	mista	madeira	RS 7,42	RS445,20
100	LAPIS DE CARPINTEIRO COM COMPRIMENTO 175MM	162,00	UND	irwem	madeira	RS 1,00	RS162,00
101	LIXA P/ FERRO N. 120	100,00	UND	atlas	granulada	RS 2,00	RS200,00
104	LABANCA DE FERRO LISA 1 X 1,80M	33,00	UND	worker	aço	RS 142,00	RS4.686,00
105	CERAMICA 30X30 P1 5	1.100,00	M2	formigues	30x30	RS 38,00	RS41.800,00
106	PEDRA BRITA	720,00	M3	brita mar	3/4	RS 142,00	RS102.240,00
107	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X30	70,00	KG	belgo	aço	RS 23,00	RS1.610,00
108	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 20X48	90,00	KG	belgo	aço	RS 18,00	RS1.620,00
109	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X45	85,00	KG	belgo	aço	RS 18,00	RS1.530,00
110	TUJOLO 6 FUIROS 25X 14CM	70.000,00	UND	beira rio	ceramica	RS 0,78	RS54.600,00
111	CAIBRO DE MADEIRA 5,0X5,0CM	1.550,00	MT	mista	madeira	RS 7,70	RS11.935,00
112	VIGA DE MADEIRA 5,0X10,0 CM	1.300,00	MT	mista	madeira	RS 12,00	RS15.600,00
113	TABUA DE MADEIRA 25 CM CAIXARIA	1.500,00	MT	mista	madeira	RS 5,00	RS7.500,00
114	TABUA DE MADEIRA 25 CM MADEIRA DURA	500,00	MT	mista	madeira	RS 7,00	RS3.500,00
115	MEIA TABUA 2,5X 2CM	800,00	MT	mista	madeira	RS 4,70	RS3.760,00
116	CORANTE P/ TINTA 50 ML	10,00	UND	xadrez	bisnagre	RS 4,30	RS43,00
117	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT EXTERIOR	20,00	LATA	lodreslit	pva	RS 145,00	RS2.900,00
118	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT INTERIOR	11,00	LATA	lodreslit	pva	RS 105,00	RS1.155,00
119	TINTA ESMALTICO SINTETICO 3.600 LT	630,00	LATA	londreslit	3,600	RS 55,00	RS34.650,00
120	REJUNTE	45,00	KG	argamzon	1 kg	RS 5,00	RS225,00
121	FIO SOLIDO 16MM COM 100MTS	23,00	RL	sif	solido	RS 1.398,00	RS32.154,00
123	LÂMPADA DE 35 W	750,00	UND	ilumini	mista	RS 48,00	RS36.000,00
124	FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS	35,00	RL	sif	solido	RS 777,00	RS27.195,00
126	LÂMPADA DE 45W	700,00	UND	ilumini	mista	RS 28,00	RS19.600,00
127	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 26X72	600,00	KG	gerdal	aço	RS 23,00	RS13.800,00
128	DOBRADIÇA P/PORTA CARTELA C/03 UNID.	90,00	UND	rocha	cartela	RS 13,50	RS1.215,00
129	TINTA PISO 18 LITROS	10,00	LATA	lodrolite	piso	RS 155,00	RS1.550,00
131	ROLO DE LÁ CARNEIRO, 15 CM C/CABO	75,00	UND	mil	lã	RS 15,00	RS1.125,00
132	ROLO COM CABO ESPUMA 15 CM	45,00	UND	mil	espuma	RS 18,00	RS810,00
133	AREIA GROSSA LIMPA DE SUJEIRAS	670,00	M3	regiao	lavada	RS 80,00	RS53.600,00
134	CIMENTO SACO COM 50 KG	4.200,00	UND	itau	cimento	RS 42,00	RS176.400,00
136	EMENDA DE FORRO PVC	120,00	MT	mutilit	6 mtrs	RS 38,00	RS4.560,00
137	BARRA DE FERRO 4/2 COM12 MTS	480,00	BAR	belgo	aço	RS 24,00	RS11.520,00
138	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	74,00	UN	worker	anel	RS 7,00	RS518,00
140	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 20KG	1.400,00	SACO	usikal	cal	RS 15,89	RS22.246,00
141	RALO DE BANHEIRO SIMPLES 40MM	75,00	UN	atlas	pvc	RS 13,00	RS975,00
142	COLUNA ARMADA 5/16 BARRA COM 12 MTS	150,00	BR	belgo	aço	RS 320,00	RS48.000,00
143	TRELIÇA DE 12 CM X08 CM COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	110,00	BAR	geldal	barra	RS 145,00	RS15.950,00
144	TRELIÇA DE 12 CM X 12 CM COMPRIMENTO DE 12 METROS	110,00	BAR	gerdal	barra	RS 150,00	RS16.500,00
145	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LR 20 X 20	95,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS95,00
146	VASO SANITARIO ACOPLADO	312,00	UND	logasa	acoplado	RS 610,00	RS190.320,00
147	MANGUEIRA CANDUITTE 1/2	500,00	MT	tigre	pvc	RS 1,10	RS550,00
148	CANO PVC 32MM COM 6MTS	50,00	BR	pvc brasil	pvc	RS 63,00	RS3.150,00
149	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,10MT X 2,44MT	100,00	UND	mutilit	ondulada	RS 58,00	RS5.800,00
150	REGUA DE ALUMINIO C/3MT	20,00	UN	kala	metal	RS 68,00	RS1.360,00
151	CERAMICA 45X45 P15	1.950,00	M2	formigues	45x45	RS 43,00	RS83.850,00
152	ESPATULA DE AÇO 4 COM CABO PLÁSTICO	20,00	UND	worker	metal	RS 3,00	RS60,00
153	MEIA CANA PVC	370,00	MT	mutlit	pvc	RS 40,00	RS14.800,00
154	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE 14 DENTES P/ JARDIM C/ CABO	115,00	UND	worker	pvc	RS 22,00	RS2.530,00
155	BALAUSTRE 10CM X 1,80 DE MADEIRA DE LEI	120,00	DZ	mista	madeira	RS 78,00	RS9.360,00
156	LAMPADA 27 W	370,00	UN	ilumini	mista	RS 32,00	RS11.840,00
157	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 MT	295,00	UND	gerdal	aço	RS 70,00	RS20.650,00
158	BARRA DE FERRO 1/4 COM 12 MT	40,00	UND	gerdal	aço	RS 45,00	RS1.800,00
159	CANO 200 ESGOTO COM 6 MT	5,00	BR	pvc brasil	esgoto	RS 450,00	RS2.250,00
160	CAP SOLDÁVEL - DN 20MM	75,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS75,00
161	CAP SOLDÁVEL - DN 25MM	50,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 1,00	RS50,00
162	CAP SOLDÁVEL - DN 32MM	50,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 2,70	RS135,00
163	COLA PARA CANO BISNAGA 17G	80,00	UND	tigre	bisnagre	RS 4,45	RS356,00
164	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL 40MM	30,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 6,30	RS189,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
165	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 50MM	55,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 7,70	RS423,50
166	JOELHO 60 90° GRAUS	20,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 11,00	RS220,00
169	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 50MMX32MM	40,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 3,20	RS128,00
170	LUVA 150MM ESG.	10,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 21,00	RS210,00
171	LUVA SIMPLES ESG. 75MM	10,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 5,80	RS58,00
172	MANGUEIRA DE NIVEL	160,00	MTS	durim	pvc	RS 2,50	RS400,00
173	RALO SIFONADO 50MM	70,00	UND	durim	pvc	RS 17,00	RS1.190,00
174	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 20MM PVC	40,00	UND	durim	pvc	RS 16,00	RS640,00
175	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25 MM PVC	36,00	UND	durim	pvc	RS 21,00	RS756,00
176	T PVC DE 20MM	100,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 3,40	RS340,00
177	T PVC RÍGIDO P/ESGOTO-DN 40MM	20,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 5,20	RS104,00
178	T PVC 1/2 ROSCA	20,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 3,90	RS78,00
179	T PVC DE 25MM ROSCA	80,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 4,60	RS368,00
180	T PVC DE 32MM ROSCA	80,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 6,60	RS528,00
181	T PVC DE 40MM ROSCA	20,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 10,00	RS200,00
182	T PVC DE 50MM ROSCA	20,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 16,00	RS320,00
183	TORNEIRA GIRATORIA METAL	60,00	UND	ico	metal	RS 120,00	RS7.200,00
184	TORNEIRA PIA BANHEIRO PLASTICO	5,00	UND	durim	pvc	RS 10,00	RS50,00
185	TORNEIRA DE PLASTICO	60,00	UND	durim	pvc	RS 8,00	RS480,00
187	VALVULA P/ PIA PLAST. LONGA	20,00	UND	durim	pvc	RS 4,50	RS90,00
188	LAVATORIO COMUM LOUÇA PEQUENO	4,00	UND	logasa	ceramica	RS 28,00	RS112,00
189	DISCO POLICORTE	335,00	UND	worker	policorte	RS 21,00	RS7.035,00
191	LIXA P/ FERRO N. 36	400,00	UND	atlas	granulada	RS 2,60	RS1.040,00
192	LIXA P/ FERRO N. 80	360,00	UND	atlas	granulada	RS 2,40	RS864,00
193	LIXA P/ MADEIRA N. 80	700,00	UND	atlas	granulada	RS 1,30	RS910,00
194	BROXA COM CABO	190,00	UND	atlas	plastico	RS 7,00	RS1.330,00
195	VASSOURÃO COM CABO 30 CM	170,00	UND	atlas	plastico	RS 20,00	RS3.400,00
196	CAPA CUMEIRA	400,00	UND	santa maria	ceramica	RS 3,90	RS1.560,00
197	CAPA PAULISTA	200,00	UND	santa maria	ceramica	RS 3,90	RS780,00
198	CADEADO LONGO Nº 30	15,00	UND	pado	metal	RS 32,00	RS480,00
199	CARRIOLA COM PNEU C/CAMARA CAÇAMBA 60 LITROS	71,00	UND	metalosa	metal	RS 190,00	RS13.490,00
200	MANGUEIRA CANDUITE 3/4	230,00	MTS	durim	pvc	RS 2,60	RS598,00
203	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LTS EXTERIOR BRANCO GELO	650,00	LAT	lodreslit	acrilica	RS 108,00	RS70.200,00
204	TINTA PISO 18 LITROS COR AZUL	155,00	LAT	lodreslit	piso	RS 150,00	RS23.250,00
205	TINTA PISO 18 LITROS COR AMARELA	155,00	LAT	lodreslit	piso	RS 150,00	RS23.250,00
206	TINTA PISO 18 LITROS COR VERMELHA	155,00	LAT	lodreslit	piso	RS 136,00	RS21.080,00
207	TINTA PISO 18 LITROS COR VERDE	155,00	LAT	lodreslit	piso	RS 150,00	RS23.250,00
208	DISCO PARA CORTAR ALVENARIA	350,00	UND	worker	metal	RS 14,80	RS5.180,00
209	CAL LIGA SACO 20 KG	700,00	SACO	sikal	cal	RS 15,00	RS10.500,00
210	CANAleta 2X10X2 BR SISTEMA COM 6 METROS	120,00	UND	durim	pvc	RS 17,00	RS2.040,00
211	CAL VIRGEM	600,00	SACO	argamazom	saco	RS 20,00	RS12.000,00
212	JOGO DE BATENTE DE PORTA	170,00	JOGO	mista	madeira	RS 100,00	RS17.000,00
213	PORTA DE VIDRO TEMP 2,10X1,00M 10MM	32,00	UND	brindex	vidro	RS 3.400,00	RS108.800,00
214	JOGO DE VISTA DE PORTA DE MADEIRA	110,00	JOGO	mista	madeira	RS 53,00	RS5.830,00
215	TOMADA PARA MADEIRA FOMATO REDONDA	68,00	UND	ilumin	pvc	RS 7,50	RS510,00
216	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	68,00	UND	ilumin	pvc	RS 7,50	RS510,00
217	TUBO DE COLA PU VEDA CALHA	180,00	UND	worker	tubo	RS 18,00	RS3.240,00
218	BOCAL DE TORNEIRA	40,00	UND	durim	pvc	RS 11,00	RS440,00
219	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICA EXTERNA SACO COM 20 KG	290,00	SACO	argamazon	ac2	RS 23,00	RS6.670,00
222	FIO PARALELO 2 X2,5 COM 100MTS	5,00	RL	sif	paralelo	RS 460,00	RS2.300,00
223	FIO PARALELO 2X1,15 COM 100MTS	10,00	RL	siflumini	paralelo	RS 270,00	RS2.700,00
226	QUADRO DIST. P/ 06 A 08 DIJ.	19,00	UND	soprano	pvc	RS 23,00	RS437,00
227	CHAVE TESTE 1/8X3	7,00	UND	soprano	fenda	RS 10,00	RS70,00
228	DISJ BIFÁSICO 16AP	65,00	UND	dim	pvc	RS 27,00	RS1.755,00
229	DISJ BIFÁSICO 30AP	65,00	UND	dim	pvc	RS 28,00	RS1.820,00
233	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	11,00	UND	soprano	pvc	RS 15,00	RS165,00
234	ELETRODUTO DE 1,1/2 C/ 3 MTS	11,00	UND	soprano	pvc	RS 31,00	RS341,00
236	HASTE ATERRAMENTO 1/2X1/50	20,00	UND	cobrecom	metal	RS 55,00	RS1.100,00
237	LUVA 1 PARA ELETRODUTO	15,00	UND	soplano	pvc	RS 1,20	RS18,00
238	LUVA P/ ELETRODUTO 1,1/2	10,00	UND	soprano	pvc	RS 1,60	RS16,00
239	PLAFON PARA LÂMPADA BOCAL LOUÇA	160,00	UND	ilumini	pvc	RS 4,50	RS720,00
241	TOMADA 2P MAIS UMA TECLA	150,00	UND	ilumin	pvc	RS 16,00	RS2.400,00
242	TOMADA DUPLA 2X4	150,00	UND	ilumin	pvc	RS 7,75	RS1.162,50
243	TOMADA 2X4	150,00	UND	ilumin	pvc	RS 7,00	RS1.050,00
244	LUVA ELETRODUTO 3/4	10,00	UND	soprano	pvc	RS 0,60	RS6,00
245	PADRÃO COMPLETO 220 VOLTS	8,00	UND	luz	r100	RS 1.400,00	RS11.200,00
246	TRENA DE FIBRA 30 METROS.	20,00	UND	worker	fibra	RS 36,00	RS720,00
247	AVENTAL DE COURO P/ SOLDA	20,00	UND	worker	couro	RS 47,00	RS940,00
248	CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 10	50,00	MTS	worker	nylon	RS 2,90	RS145,00
249	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	280,00	BR	belgo	barra	RS 108,00	RS30.240,00
250	BOTINA DE SEG. IMPERMEAVEL PRETA 39	45,00	PAR	zebu	couro	RS 62,00	RS2.790,00
251	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 40	45,00	PAR	zebu	segurança	RS 35,00	RS1.575,00
252	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 42 **	54,00	PAR	zebu	segurança	RS 44,00	RS2.376,00
253	JOELHO ESGOTO 90 100MM.	40,00	UND	pvc brasil	pvc	RS 6,50	RS260,00
255	LONA PRETA 4,00M	1.290,00	MT	plaster	preta	RS 2,00	RS2.580,00
256	COLA PARA CAL FRASCO C/150GR	100,00	UND	fix	bisnagre	RS 3,50	RS350,00
257	PARAFUSO P/ BACIA SANITÁRIA	65,00	PAR	rocha	soberba	RS 3,50	RS227,50
258	PARAFUSO P/ TELHA ETERNITÃO	1.000,00	UND	rocha	soberba	RS 2,00	RS2.000,00
260	ROLO DE LÃ 15CM S/ CABO	20,00	UND	mil	lã	RS 14,00	RS280,00
261	LUVA DE PEDREIRO GRANDE	55,00	UND	worker	pvc	RS 5,00	RS275,00
262	LUVA DE PEDREIRO MEDIA	55,00	UND	worker	pvc	RS 2,20	RS121,00
263	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS	19,00	UND	norte fibra	fibra	RS 135,00	RS2.565,00
264	TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS	3,00	UND	norte fibra	fibra	RS 300,00	RS900,00
265	CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 12	250,00	MTS	condor	nylon	RS 3,00	RS750,00
266	DETECTOR E SCANNER DE MATERIAIS ATÉ 150 MILIMETROS	1,00	UND	dector	scanen	RS 63,00	RS63,00
267	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS 13 POSIÇÕES ALUMÍNIO	2,00	UND	kala	aluminio	RS 520,00	RS1.040,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
268	TRENA ANALÓGICA 10 KM MEDIÇÃO POR RODA	2,00	UND	worker	analógica	RS 440,00	RS880,00
269	PEDRA RACHAO/ PEDRA DE MÃO	300,00	M3	brita mar	rachao	RS 154,00	RS46.200,00
270	BARRA DE FERRO 1/2 COM 12 METROS	200,00	BR	geldar	aço	RS 135,00	RS27.000,00
271	ESCADA COM 7 DEGARUS DE ALUMÍNIO TIPO DOBRAVEL	2,00	UND	kala	alumínio	RS 200,00	RS400,00
272	CADEADO DE 30MM	40,00	UND	pado	aço	RS 28,00	RS1.120,00
273	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA	35,00	UND	tramotina	aço	RS 80,00	RS2.800,00
274	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	4,00	UND	rocha	aço	RS 18,00	RS72,00
275	ARCO DE SERRA	10,00	UND	worker	arco	RS 25,00	RS250,00
276	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	32,00	UND	tramotina	aço	RS 30,00	RS960,00
277	PONTEIRO 10 AÇO PURO	3,00	UND	roccha	aço	RS 19,00	RS57,00
279	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXIVEL 12' 18 DENTES POR POLEGADA	50,00	UND	mutilite	metal	RS 6,00	RS300,00
280	ESCADA DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS : MATERIAL ESTRUTURA EM TUBOS E ALUMÍNIO PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL DOMÉSTICA, QUANTIDADE DE DEGRAUS 6, ANTIDERRAPANTE	11,00	UND	kala	metal	RS 370,00	RS4.070,00
281	ESCADA EXTENSIVEL 2X12 24 DEGRAUS: TIPO EXTENSIVEL	11,00	UND	kala	dupla	RS 590,00	RS6.490,00
283	TRENA PROFISSIONAL DE 5 METROS X 25MM COM DUPLO FREIO	22,00	UND	worker	metal	RS 15,00	RS330,00
284	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X24	210,00	KG	gerdal	aço	RS 16,00	RS3.360,00
285	ALICATE DE PRESSÃO	2,00	UND	worker	metal	RS 40,00	RS80,00
287	ENXADAO COM CABO	50,00	UND	rocha	reto	RS 45,00	RS2.250,00
291	MARTELO DE UNHA C/ CABO	40,00	UND	tramotina	martelo	RS 25,00	RS1.000,00
292	PÁ C/ CABO	45,00	UND	tramotina	ferro	RS 25,00	RS1.125,00
293	CAVADEIRA BOCA DE LOBO CABO DE FERRO Nº 3	10,00	UND	tramotina	boca de lobo	RS 180,00	RS1.800,00
294	LÂMINA DE ROCADEIRA	120,00	UND	colina	aço	RS 22,00	RS2.640,00
295	MARRETA 5KG CABO DE MADEIRA	18,00	UND	tramotina	ferro	RS 80,00	RS1.440,00
296	ENXADA COM CABO	30,00	UND	tramotina	ferro	RS 43,00	RS1.290,00
299	LUVA DE COURO	22,00	PAR	worker	couro	RS 18,00	RS396,00
301	ESPÁTULA PARA PINTURA 10 CM	35,00	UND	atlas	pvc	RS 10,00	RS350,00
303	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO COM 200 MTS	3,00	RL	worker	fita	RS 9,00	RS27,00
306	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA Nº 39	2,00	PAR	tramotina	pvc	RS 37,00	RS74,00
307	CADEADO 25 MM	40,00	UND	pado	metal	RS 15,00	RS600,00
308	BOTA DE PVC COR BRANCA TAMANHO Nº 39 - CANO MÉDIO	2,00	PARES	tramotina	pvc	RS 37,00	RS74,00
310	AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE (AVENTAL DE RASPA)	2,00	UND	worker	couro	RS 25,00	RS50,00
311	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 39	12,00	PAR	zebu	couro	RS 36,00	RS432,00
312	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 40	14,00	PAR	zebu	couro	RS 36,00	RS504,00
313	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 41	10,00	PAR	zebu	couro	RS 36,00	RS360,00
314	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 42	22,00	PAR	zebu	couro	RS 36,00	RS792,00
315	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 43	3,00	PAR	zebu	couro	RS 40,00	RS120,00
316	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 45	4,00	PAR	zebu	couro	RS 40,00	RS160,00
318	CAPA DE CHUVA - TAM. M	28,00	UND	tramotina	pvc	RS 29,00	RS812,00
319	CAPA DE CHUVA - TAM. G	35,00	UND	tramotina	pvc	RS 29,00	RS1.015,00
320	CAPA DE CHUVA - TAM. GG	25,00	UND	tramotina	pvc	RS 30,00	RS750,00
327	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA TAM. M	4,00	UND	trmatina	couro	RS 140,00	RS560,00
331	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. G	6,00	PAR	tramotina	latex	RS 3,50	RS21,00
332	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS	42,00	PAR	tramotina	latex	RS 7,00	RS294,00
335	MÁSCARA DESCARTÁVEL - PFF2	350,00	UND	tramotina	tekni	RS 2,00	RS700,00
337	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA - MODELO BLUE BIRD	42,00	UND	tramotina	pvc	RS 8,00	RS336,00
338	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUMÊ - MODELO WAVE	22,00	UND	tramotina	pvc	RS 8,00	RS176,00

Fornecedor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDACNPJ: 30.662.520/0001-20

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	LIMA CHATA 8.	85,00	UND	KF	LIMA ENXADA 8 K.F. CHATA	RS 9,00	RS765,00
22	FECHADURA P/ BANHEIRO	303,00	UND	SILVANA	FECHADURA BANH ESPELHO OVAL 1000 CROM	RS 37,00	RS11.211,00
24	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 32MM	150,00	UND	KRONA	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 32MM	RS 2,00	RS300,00
31	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	1,00	UND	KRONA	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	RS 13,60	RS13,60
34	VASO SANITÁRIO COR BRANCO	304,00	UND	DECA	VASO SANIT CONV DECA IZY BCO GELO	RS 145,00	RS44.080,00
40	ASSENTO VASO SANITÁRIO COR BRANCA	310,00	UND	ASTRA	ASSENTO SANIT LINH OVAL POPULAR BRA	RS 22,00	RS6.820,00
75	JOELHO DE ROSCA 25X1/2	100,00	UND	KRONA	JOELHO 90 SOLD 25MM	RS 0,85	RS85,00
76	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	140,00	UND	KRONA	JOELHO 90 SOLD 25MM	RS 0,85	RS119,00
98	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM 10MM E 12MM	35,00	UND	THOMPSON	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM 10MM E 12MM	RS 80,00	RS2.800,00
99	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO 6MM,8MM,10MM,12MM	33,00	JOGO	STANLEY	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO 6MM,8MM,10MM,12MM	RS 70,00	RS2.310,00
125	FITA ISOLANTE COM 10M	290,00	UND	NORTON	FITA ISOLANT10MX19MM	RS 2,50	RS725,00
130	ROLO DE 23 CM LÂ DE CARNEIRO PURO C/CABO	80,00	UND	CONDOR	ROLO LA ECO 23CM C/SUP CONDOR	RS 12,50	RS1.000,00
135	FIO DE COBRE 4,00MM ROLO COM 100 METROS	30,00	RL	NEXTRON	CABO AUTO FLEXIVEL 4,00 MM	RS 310,00	RS9.300,00
139	T PVC DE 25MM	90,00	UN	KRONA	TE SOLDAVEL 25MM	RS 2,00	RS180,00
202	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO	94,00	UND	KRONA	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	RS 10,20	RS958,80
221	FIO DE COBRE ISOLANTE 2,5MM	35,00	RI	COR FIO	CABO FLEX 2,5 MM	RS 298,00	RS10.430,00
224	INTERRUPTOR 2X4	90,00	UND	PLUZIE	INTER.1TEC.PAR2X4C/PL BC	RS 5,00	RS450,00
225	INTERRUPTOR 2X4 DUPLO	90,00	UND	PLUZIE	INTER.2TEC.SIM2X4C/PL BC	RS 7,50	RS675,00

230	DISJ MONOFÁSICO 25AP	65,00	UND	JNG	DISJUNTOR UNI 25A BCO DIN	RS 7,70	RS500,50
231	DISJ BIFÁSICO 40AP	70,00	UND	JNG	DISJUNTOR BIP 40A BCO DIN	RS 26,60	RS1.862,00
232	DISJ BIFÁSICO 50AP	60,00	UND	JNG	DISJUNTOR BIP 50A BCO DIN	RS 27,00	RS1.620,00
240	QUADRO DIST P/03 A 04 DIJ	37,00	UND	PIAL	QUADRO DIST SOB PLAST P/04 DISJ DIN	RS 35,00	RS1.295,00
259	PNEU PARA CARRIOLA COM CAMARA DE AR	5,00	UND	COLSON	PNEU 3 25 X 8 P/ CARRINHO DE MAO	RS 37,00	RS185,00
278	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL	5,00	UND	THOMPSON	ALICATE UNIVER.ISOLADO PREMIUM	RS 21,00	RS105,00
309	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (UVA E UVB)	250,00	UND	NICROSOL	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30	RS 28,50	RS7.125,00
339	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO BLUE BIRD	22,00	UND	SUPER SAFET	OCULOS DE SEG INCOLOR LENTE ANTIR	RS 5,40	RS118,80
340	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO WAVE	22,00	UND	SUPER SAFET	OCULOS DE SEG INCOLOR LENTE ANTIR	RS 5,40	RS118,80
347	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO TIPO DOBRÁVEL	4,00	UND	MOR	ESCADA DEG.ALUM.MOR 2,00M ⁰⁷	RS 245,00	RS980,00

Representante: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	SELADOR ACRILICO 18L	460,00	UND	ROYALE	ROYALE	RS 70,00	RS32.200,00
45	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS	625,00	LAT	ROYALE	ROYALE	RS 49,00	RS30.625,00

Fornecedor: HEROPECAS LTDACNPJ: 10.685.231/0001-30

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
36	PINCEL MEDIO SINTETICA 725 1/2	70,00	UND	condor	condor	RS 4,00	RS280,00
102	LIXA PARA MASSA N. 80	500,00	UND	condor	condor	RS 0,90	RS450,00
103	LIXA PARA MASSA N. 150	200,00	UND	condor	condor	RS 0,90	RS180,00
220	OCULOS DE PROTECAO	55,00	UND	delta plus	delta plus	RS 10,00	RS550,00
254	THINNER GALÃO C/ 5,0 L	20,00	UN	farben	farben	RS 40,00	RS800,00
305	AVENTAL DE COURO TAM G	16,00	UND	plastcor	plastcor	RS 25,00	RS400,00
342	PERNEIRA	21,00	PAR	americanseg	americanseg	RS 22,00	RS462,00

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
56	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 5/8	75,00	UND	INTELLI	INTELLI	RS 8,00	RS600,00
61	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	110,00	UND	TIGRE	TIGRE	RS 0,91	RS100,10
79	JOELHO DE 20 90° GRAUS	100,00	UND	TIGRE	TIGRE	RS 0,85	RS85,00
86	LUVA SIMPLES ESG. 40MM	10,00	UND	TIGRE	TIGRE	RS 1,36	RS13,60
122	FIO SOLIDO 6,0MM C/100 MTS	30,00	RL	CORFIO	CORFIO	RS 333,00	RS9.990,00
167	LUVA DE PVC 20MM	150,00	UND	TIGRE	TIGRE	RS 0,90	RS135,00
168	LUVA DE PVC 25MM	150,00	UND	TIGRE	TIGRE	RS 0,95	RS142,50
186	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM	60,00	UND	DURIN	DURIN	RS 19,00	RS1.140,00
190	DISCO PARA CORTAR MADEIRA	335,00	UND	CORTAG	CORTAG	RS 12,45	RS4.170,75
201	FIO DE ENERGIA DUPLO 2 X 2,5	40,00	RL	CORFIO	CORFIO	RS 8,63	RS345,20
235	ELETRODUTO DE 3/4 C/ 3 MTS	15,00	UND	TERMO AMERICA	TERMO AMERICA	RS 12,00	RS180,00
282	TESOURÃO DE PODA CABO DE MADEIRA	3,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	RS 51,00	RS153,00
286	ALICATE REBITADOR MANUAL	8,00	UND	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	RS 30,00	RS240,00
288	FOICE C/ CABO	10,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	RS 34,00	RS340,00
322	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR BRANCO	1,00	UND	LEDAN	LEDAN	RS 21,00	RS21,00
336	MÁSCARA PARA SOLDA	2,00	UND	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	RS 180,00	RS360,00

Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELICNPJ: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
289	JOGO CHAVE ESTRELA 1/8, 3/16 E 1/4	20,00	JOGO	GEDORE	GEDORE	RS 99,00	RS1.980,00
290	JOGO CHAVE DE FENDA 1/8, 3/16 E 1/4	18,00	JOGO	GEDORE	GEDORE	RS 99,00	RS1.782,00
341	ÓCULOS DE SEGURANÇA VT5 (SOLDA E OXICORTE)	2,00	UND	BOXER	BOXER	RS 99,00	RS198,00

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
304	PERNEIRA EM RASPA COURO	2,00	PAR	BIG LUVAS	BIG LUVAS	RS 10,00	RS20,00
317	CAPA DE CHUVA - TAM. P	14,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	RS 23,40	RS327,60
321	CAPA DE CHUVA - TAM. XG	5,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	RS 23,40	RS117,00
323	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR AZUL CLARO	5,00	UND	DELTA PLUS	DELTA PLUS	RS 20,00	RS100,00
324	CAPUZ (TERGAL/BRIM)	30,00	UND	DELTA PLUS	DELTA PLUS	RS 36,00	RS1.080,00
325	CAVALETE VAZADO PAREDE DUPLA LARANJA	8,00	UND	KTELI	KTELI	RS 420,00	RS3.360,00
326	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. P	1,00	UND	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	RS 150,00	RS150,00
328	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	14,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	RS 180,00	RS2.520,00
329	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. P	4,00	PAR	VOLK	VOLK	RS 4,00	RS16,00
330	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. M	10,00	PAR	VOLK	VOLK	RS 4,00	RS40,00
333	LUVA TRICOTADA 4 FIOS (LUVA DE ALGODÃO)	130,00	PAR	VOLK	VOLK	RS 2,50	RS325,00
334	MANGOTE DE RASPA	2,00	PAR	BIGLUVAS	BIGLUVAS	RS 10,00	RS20,00
343	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	14,00	UND	CAMPER	CAMPER	RS 26,00	RS364,00
344	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	20,00	UND	DELTA PLUS	DELTA PLUS	RS 2,00	RS40,00

345	TALABARTE SIMPLES DE CABO DE AÇO REVESTIDO, COM DOIS MOSQUETÕES	5,00	UND	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	R\$ 177,67	R\$888,35
346	PULVERIZADOR 20 LITROS	19,00	UND	KAWASHIMO	KAWASHIMO	R\$ 350,00	R\$6.650,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/08/2022**, a contar do dia **19/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Agosto de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANTONIO SERGIO MACIEL

Secretário Municipal de Agricultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

JOCSÁ RODRIGUES BORBA FERREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ FERREIRA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2930C529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.783/2021

LEI MUNICIPAL N. 2.783/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação, no valor de **R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
09.001.08.122.1189.1.952	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	2.14.37 - Transferência de Convênio Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		100.000,00	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
09.001.08.122.1189.1.952	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	1.00.44 - Recursos Próprios/ Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		5.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		105.000,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

Excesso de Arrecadação		100.000,00	
ANULAÇÃO:			
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
09.001.08.122.1189.2.139	Auxílio Alimentação - SEMAST	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	5.000,00	1.00.0 - Recursos Próprios/ Ordinários
TOTAL A ANULAR		5.000,00	

Art. 3º Os valores constantes desta lei somente poderão ser lançados, mediante comprovação de depósitos bancários.

Art. 4º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D4FE8FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.776/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.776/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$330.600,00** (trezentos e trinta mil e seiscentos reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saúde Manter as Atividades das Unidades			
12.006.10.301.1196.2.070	Básicas de Saúde	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	52.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.600,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		82.600,00	
12.006.10.301.2111.2.212	Remuneração dos Servidores da Atenção Básica	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	63.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		248.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		330.600,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	330.600,00

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D99C288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 031/CMPV-2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 031/CMPV-2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam realocados mediante **transposição**, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ORGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO:					
01.01.031.0010.2.017	0022	3.1.90.13	01.00	120.000,00	
– Remuneração e Pessoal	0023	3.1.90.16	01.00		120.000,00
Total da Ação				120.000,00	120.000,00
PROGRAMAÇÃO: 01.01.031.0010.2.316 – Câmara Itinerante.					
	0001	3.3.90.14	01.00	25.000,00	
	0002	3.3.90.30	01.00	3.000,00	
	0003	3.3.90.39	01.00	9.312,00	
Total da Ação				37.312,00	0,00
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069 – Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis.					
	0004	3.3.90.30	01.00	3.000,00	
	0006	4.4.90.51	01.00		600.000,00
	0007	4.4.90.52	01.00	3.000,00	
Total da Ação				6.000,00	600.000,00
Programação Orçamentária					
ORGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.128.0010.1.050 – Capacitacao de Servidores Publicos Municipais					
	0028	3.3.90.39	01.00	50.000,00	
Total da Ação				50.000,00	0,00
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização					
		3.3.90.40	01.00	400.000,00	
		4.4.90.52	01.00	50.000,00	
Total da Ação				450.000,00	0,00
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.					
	0033	3.3.90.93	01.00	200.000,00	
Total da Ação				200.000,00	0,00
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.					
		3.1.90.92	01.00	6.688,00	
		3.3.90.92	01.00		150.000,00
Total da Ação				6.688,00	150.000,00
Total Geral				870.000,00	870.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS

Vereador Presidente

RAI FERREIRA

Vereador - 1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO

Vereador - 2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT

Vereador - 3º Vice-Presidente

MARCELO REIS

Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA

Vereador - 2º Secretário

EDEVALDO NEVES

Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195D6564

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

TELEFONE: (62) 3095-4399

E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com

END: rua: R5, Nº 129 – setor oeste - GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES VALE

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI

CNPJ: 31.075.299/0001-77
TELEFONE: (65) 3661-1700
E-MAIL: licitacao4@luzecia.net
END: rua: r um, Nº 4646 – bairro: lot. Jd. Alencastro – GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 010/2021/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00110/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de BRAÇOS DE LUMINÁRIAS, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **BRAÇOS DE LUMINÁRIAS**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/EMDUR/2021**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de referência.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no item 06 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens 08 e 09, do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de agosto de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 010/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00110/2021, cujo objeto se consiste em REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 TELEFONE: (62) 3095-4399 E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com END: rua: R5, Nº 129 – setor oeste - GOIÂNIA/GO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES VALE						
LOTE	Unid	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	8.000	Braço curvo de Luminária 2,5m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 48mm; avanço de 2500mm; com sapata de 300mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT. Modelo conforme Anexo I.	JRC- BCU2	R\$ 112,00	R\$ 896.000,00
TOTAL						R\$ 896.000,00

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77 TELEFONE: (65) 3661-1700 E-MAIL: licitacao4@luzecia.net END: rua: r um, Nº 4646 – bairro: lot. Jd. Alencastro – GOIÂNIA/GO REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA						
LOTE	Unid	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	UNID	3.000	Braço curvo de Luminária 4m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 55mm; avanço de 4000mm; com sapata de 300mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT. Modelo conforme Anexo II.	M.P	R\$ 172,00	R\$ 516.000,00
TOTAL						R\$ 516.000,00

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E38DB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 129/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 129/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00210 - 000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem, Capacitação (Puffs ecológicos), proporcionar a educação ambiental a reutilização de resíduos, através de criação de puffs ecológicos (pneus, latas, baldes, retratando os pontos turísticos de Porto Velho como também de outros tecidos, fitas, sementes e retalhos). A viagem está prevista para os dias **02, 03 e 04 de setembro de 2021**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hillux, placa NEG-3807, conforme o Memorando nº 003/CMDDM/2021, de 16 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Izabel Cristina da Silva	32938	Presidente	Distrito de Jaci Paraná -RO	2 e ½ (duas e meia)	R\$ 200,00	R\$ 500,00
Ednair Rodrigues do Nascimento	1000882	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 375,00
Itaci Ferreira Silva	115470	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 375,00
Ivanildo Parente da Silva	71316	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 1.550,00

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades de Nova Mutum, tendo como objetivo da viagem, Capacitação (Puffs ecológicos), proporcionar a educação ambiental a reutilização de resíduos, através de criação de puffs ecológicos (pneus, latas, baldes, retratando os pontos turísticos de Porto Velho, como também de outros tecidos, fitas, sementes e retalhos). A viagem está prevista para os dias **09, 10 e 11 de setembro de 2021**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hillux, placa NEG-3807, conforme o Memorando nº 003/CMDDM/2021, de 16 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Izabel Cristina da Silva	32938	Presidente	Distrito de Nova Mutum-RO	2/5	R\$ 200,00	R\$ 500,00
Ednair Rodrigues do Nascimento	1000882	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 375,00
Itaci Ferreira Silva	115470	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 375,00
Ivanildo Parente da Silva	71316	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 1.550,00

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades de Vila Calderita e Comunidade Aliança, tendo como objetivo da viagem, visita para recolhimento de dados sobre o índice de violência contra a mulher, bem como visita em entidades que apoiam e ofertam atendimento a mulher, para que as mesmas consigam fonte de renda e valorização profissional. A viagem está prevista para o dia **14 de setembro de 2021**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hillux, placa NEG-3807, conforme o Memorando nº 003/CMDDM/2021, de 16 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Izabel Cristina da Silva	32938	Presidente	Localidades Vila Calderita e Comunidade Aliança-RO	½ (meia)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Ednair Rodrigues do Nascimento	1000882	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 75,00
Itaci Ferreira Silva	115470	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 75,00
Ivanildo Parente da Silva	71316	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 60,00

TOTAL	RS 310,00
--------------	------------------

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7831EABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.511 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto nº 17.511 de 16 de agosto de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021; Considerando o Ofício n.º 4140/CFMS/GAB/SEMUSA, de 17 de agosto de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que solicita crédito adicional suplementar, para suprir a despesa com folha de pagamento dos servidores da SEMUSA; Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2021 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício de 2021 (anexo); D E C R E T A: Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.440.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11	1.002	3.400.000,00
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192	SEG	3.1.90.11	1.002	200.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.1.90.11	1.002	1.420.000,00
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.002	3.010.000,00
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio – Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.002	2.700.000,00
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.002	1.100.000,00
			3.1.90.11	1.002	5.000.000,00
			3.1.90.94	1.002	410.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.91.39	1.002	2.200.000,00
SUB TOTAL					19.440.000,00
TOTAL					19.440.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.510 - 17.511, de 16 de agosto de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.522.491.369,00	1.788.144.446,00	265.653.077,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S		278.707.822,00	336.132.867,00	57.425.045,00
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	S		239.892.362,00	280.603.707,00	40.711.345,00
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	76.826.924,00	10.756.173,00
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	76.826.924,00	10.756.173,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	76.826.924,00	10.756.173,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	76.826.924,00	10.756.173,00
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	203.776.783,00	29.955.172,00

1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	53.846.098,00	11.640.258,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	33.608.285,00	3.088.025,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	25.018.258,00	2.266.138,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	8.590.027,00	821.887,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	20.237.813,00	8.552.233,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	20.237.813,00	8.552.233,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	149.930.685,00	18.314.914,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	149.930.685,00	18.314.914,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	146.731.361,00	19.471.241,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	129.143.147,00	15.739.287,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	17.588.214,00	3.731.954,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	113.255,00	(148.865,00)
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	113.255,00	(82.545,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.086.069,00	(1.007.462,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	S		38.815.460,00	55.529.160,00	16.713.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	S		131.008.950,00	145.620.550,00	14.611.600,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	96.632.540,00	9.628.890,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	33.641.810,00	3.793.140,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	S		23.585.270,00	25.876.800,00	2.291.530,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	S		23.585.270,00	25.876.800,00	2.291.530,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	25.876.800,00	2.291.530,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.765.010,00	1.501.610,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.765.010,00	1.501.610,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.765.010,00	1.501.610,00
1.2.1.6.04.1.1.01.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para Assistência Médica	A	1.005.0068	5.292.960,00	6.400.980,00	1.108.020,00
1.2.1.6.04.1.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para a Assistência Médica	A	1.005.0068	970.440,00	1.364.030,00	393.590,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	62.990.730,00	5.835.750,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	62.741.830,00	5.724.170,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	58.948.350,00	5.020.930,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	58.948.350,00	5.020.930,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	19.083.770,00	984.150,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	10.253.810,00	(644.250,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.829.960,00	1.628.400,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	56.160,00	(2.760,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.440,00	800,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	31.720,00	(3.560,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	26.340,00	8.820,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	23.360,00	10.880,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	2.980,00	(2.060,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	743.500,00	(86.420,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	615.460,00	(132.500,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	128.040,00	46.080,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	16.860.480,00	1.697.630,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.530.170,00	(263.070,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	11.330.310,00	1.960.700,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	760.080,00	278.160,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	703.630,00	282.550,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	56.450,00	(4.390,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	21.016.280,00	2.132.720,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	9.033.390,00	(146.610,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	11.982.890,00	2.279.330,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	401.740,00	8.630,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	367.790,00	30.870,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	33.950,00	(22.240,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.337.460,00	658.460,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.337.460,00	658.460,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.325.170,00	657.930,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	12.290,00	530,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		411.240,00	456.020,00	44.780,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	456.020,00	44.780,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	450.390,00	39.990,00
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Especifico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	248.900,00	111.580,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	248.900,00	111.580,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	248.900,00	111.580,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	223.960,00	116.520,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	24.940,00	(4.940,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	S		46.185.340,00	47.357.000,00	1.171.660,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	735.880,00	(484.780,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.880,00	(484.780,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.880,00	(484.780,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	658.780,00	(430.410,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	658.780,00	(430.410,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	77.100,00	(54.370,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	46.621.120,00	1.656.440,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	46.621.120,00	1.656.440,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	6.417.490,00	(5.393.890,00)

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	6.417.490,00	(5.393.890,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	322.070,00	(70.560,00)
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	393.770,00	(548.810,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	50.730,00	33.660,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	170.470,00	17.290,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	22.440,00	(17.320,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	3.493.010,00	(547.660,00)
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	947.800,00	(2.592.850,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	113.890,00	19.210,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	862.450,00	(1.683.070,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	40.860,00	(3.780,00)
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	40.203.630,00	7.050.330,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	40.203.630,00	7.050.330,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.442.330,00	(7.116.120,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	30.761.300,00	14.166.450,00
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	S		1.041.259.347,00	1.227.129.709,00	185.870.362,00
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	549.817.695,00	44.351.271,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	549.817.695,00	44.351.271,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	308.617.071,00	47.933.758,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	281.976.466,00	40.701.255,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	281.976.466,00	40.701.255,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	537.336,00	203.156,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	537.336,00	203.156,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Crédito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.445.349,00	1.895.578,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Crédito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.445.349,00	1.895.578,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	112.289.054,00	(16.191.687,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	102.585.700,00	(19.701.770,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	102.585.700,00	(19.701.770,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.672.910,00	2.670.030,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.030.444,00	840.053,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.030.444,00	840.053,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S		100.750.500,00	111.765.930,00	11.015.430,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	S		100.750.500,00	107.329.250,00	6.578.750,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal	S		100.750.500,00	107.329.250,00	6.578.750,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Atenção Básica	S		38.510.040,00	47.037.310,00	8.527.270,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S		43.680.940,00	43.894.060,00	213.120,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Vigilância em Saúde	S		5.510.280,00	6.796.360,00	1.286.080,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Assistência Farmacêutica	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Gestão do SUS	S		50.000,00	50.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Programa Investimentos	S		10.499.760,00	6.427.200,00	(4.072.560,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	6.427.200,00	(4.072.560,00)
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Investimento	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	A		-	-	-
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	4.436.680,00	4.436.680,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	4.436.680,00	4.436.680,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	4.436.680,00	4.436.680,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.411.560,00	(3.144.580,00)
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.836.170,00	840.440,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.836.170,00	840.440,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		995.730,00	1.836.170,00	840.440,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	3.897.910,00	3.897.910,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	3.897.910,00	3.897.910,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S		-	3.897.910,00	3.897.910,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	3.897.910,00	3.897.910,00

1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	434.596.454,00	90.161.201,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	434.596.454,00	90.161.201,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	422.067.224,00	89.484.871,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	359.678.689,00	85.825.778,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	359.678.689,00	85.825.778,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	59.871.053,00	3.550.662,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	59.871.053,00	3.550.662,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.205.162,00	378.411,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.205.162,00	378.411,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.598.290,00	2.567.270,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.598.290,00	2.567.270,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.598.290,00	2.567.270,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	398.480,00	(1.263.940,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	4.410.940,00	(4.410.940,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.062.450,00	2.062.450,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.062.450,00	2.062.450,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.062.450,00	2.062.450,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		25.329.910,00	31.904.320,00	6.574.410,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	S		85.940.650,00	101.094.380,00	15.153.730,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		101.935.443,00	73.349.184,00	(28.586.259,00)
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	2.850.352,00	2.111.006,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	6.481.011,00	(6.482.490,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	4.071.300,00	4.071.300,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	S		88.232.596,00	59.481.671,00	(28.750.925,00)
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	S		(114.721.888,00)	(143.804.660,00)	(29.082.772,00)
RECEITA TOTAL				1.595.645.574,00	1.818.783.350,00	223.137.776,00
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				759.815.440,00	938.403.962,00	178.588.522,00
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	602.677.257,00	122.055.238,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000	480.622.019,00	602.677.257,00	122.055.238,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	141.080.922,00	22.681.605,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			1.001	118.399.317,00	141.080.922,00	22.681.605,00
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	194.645.783,00	33.851.679,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE			1.002	160.794.104,00	194.645.783,00	33.851.679,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.003.0063	-	-	-
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	70.710.820,00	3.999.630,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	78.130.060,00	16.643.300,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS			1.003	128.197.950,00	148.840.880,00	20.642.930,00
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	71.260.980,00	7.693.900,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR			1.005	63.567.080,00	71.260.980,00	7.693.900,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	32.038.280,00	9.400.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.999.030,00	1.411.750,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	296.660,00	(14.980,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.866.330,00	1.189.610,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.000.000,00	(1.678.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	42.659.840,00	1.943.600,00

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	1.606.530,00	(2.955.210,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	26.170,00	(39.210,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio à Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	4.436.680,00	4.436.680,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.353.410,00	111.450,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			1.027	93.281.760,00	110.937.020,00	17.655.260,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	6.427.200,00	(4.072.560,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS			1.027/1.028	103.781.520,00	117.364.220,00	13.582.700,00
Total Acumulado no Ano						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	8.763.960,00	5.139.240,00	(3.624.720,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	5.322.670,00	208.150,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	636.000,00	470.030,00	(165.970,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	479.620,00	437.960,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			1.008	14.556.140,00	11.411.560,00	(3.144.580,00)
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
SUBTOTAL - CIDE			1.009	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.010	44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			1.011	191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	9.500,00	(42.340,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.823.230,00	881.740,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	3.440,00	1.040,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
Total Acumulado no Ano						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			1.015	995.730,00	1.836.170,00	840.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	130.920,00	2.180,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.658.870,00	375.340,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	8.170,00	(6.270,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	242.820,00	(129.480,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	105.270,00	79.590,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			1.017	2.824.690,00	3.146.050,00	321.360,00
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)			1.022	-	-	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	58.915.279,00	(14.449.714,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			1.023	122.287.470,00	102.585.700,00	(19.701.770,00)
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.257.612,00	210.014,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	3.772.832,00	630.039,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			1.025	4.190.391,00	5.030.444,00	840.053,00
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	2.513.550,00	(1.248.340,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			1.026	3.761.890,00	2.513.550,00	(1.248.340,00)
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			1.090	13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	7.466.020,00	2.566.950,00	(4.899.070,00)
Total Acumulado no Ano						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	153.180,00	170.470,00	17.290,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.094.0102	16.558.450,00	9.442.330,00	(7.116.120,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.094.0101	16.594.850,00	30.761.300,00	14.166.450,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência à Saúde dos Servidores			1.094.0068	39.760,00	22.440,00	(17.320,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094.0069	17.070,00	50.730,00	33.660,00

Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.094.0075	94.680,00	113.890,00	19.210,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.094.0036	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.094	40.924.010,00	43.128.110,00	2.204.100,00
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	2.012.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	2.012.0037	8.821.880,00	6.930.940,00	(1.890.940,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	2.012	9.750.280,00	7.395.140,00	(2.355.140,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	2.013.0036	1.829.422,00	914.210,00	(915.212,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	2.013.0037	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS	2.013	1.829.422,00	914.210,00	(915.212,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	2.014.0036	80.914.774,00	55.823.261,00	(25.091.513,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	2.014.0037	4.560.000,00	2.280.000,00	(2.280.000,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)	2.014	85.474.774,00	58.103.261,00	(27.371.513,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Total Acumulado no Ano	
			Fonte Recursos de	
			Previsto (A)	Arrecadado (B)
			Diferença (C = B - A)	
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	2.094.0036	4.040.670,00	3.493.010,00	(547.660,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.094	4.040.670,00	3.493.010,00	(547.660,00)
TOTAL GERAL		1.595.645.574,00	1.818.783.350,00	223.137.776,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B87F3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.510 DE 16 AGOSTO DE 2021.

Decreto nº 17.510 de 16 agosto de 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus”, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias nº 361, de 1º de março de 2021 e nº 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que “Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição nº 222, de 17 de dezembro de 2020, que “prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que “institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 de nº 25.754, de 26 de Janeiro de 2021”; e o Decreto Estadual nº 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que “altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1º no Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto nº 16.620 de 06 de abril de 2020” e Decreto nº 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 4140/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 de 13 de agosto de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA que informa a tendência de Excesso de Arrecadação para o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2021 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 10.560.000,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.04	1.002	2.000.000,00
			3.1.90.11	1.002	7.000.000,00
			3.1.90.13	1.002	1.000.000,00
			3.3.90.46	1.002	400.000,00
			3.3.90.49	1.002	160.000,00
SUBTOTAL					10.560.000,00
TOTAL					10.560.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.560.000,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil reais), Fonte de Recursos 1.002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.510 - 17.511, de 16 de agosto de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.522.491.369,00	1.788.144.446,00	265.653.077,00
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S		278.707.822,00	336.132.867,00	57.425.045,00
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00	Impostos	S		239.892.362,00	280.603.707,00	40.711.345,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	76.826.924,00	10.756.173,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	76.826.924,00	10.756.173,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	76.826.924,00	10.756.173,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	76.826.924,00	10.756.173,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	203.776.783,00	29.955.172,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	53.846.098,00	11.640.258,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	33.608.285,00	3.088.025,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	25.018.258,00	2.266.138,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	8.590.027,00	821.887,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	20.237.813,00	8.552.233,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	20.237.813,00	8.552.233,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	149.930.685,00	18.314.914,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	149.930.685,00	18.314.914,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	146.731.361,00	19.471.241,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	129.143.147,00	15.739.287,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	17.588.214,00	3.731.954,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	113.255,00	(148.865,00)
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	113.255,00	(82.545,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.086.069,00	(1.007.462,00)
1.1.2.0.0.0.0.0.00.00	Taxas	S		38.815.460,00	55.529.160,00	16.713.700,00
1.2.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuições	S		131.008.950,00	145.620.550,00	14.611.600,00
1.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	96.632.540,00	9.628.890,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	33.641.810,00	3.793.140,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	S		23.585.270,00	25.876.800,00	2.291.530,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	S		23.585.270,00	25.876.800,00	2.291.530,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	25.876.800,00	2.291.530,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.765.010,00	1.501.610,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.765.010,00	1.501.610,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.765.010,00	1.501.610,00
1.2.1.6.04.1.1.01.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para Assistência Médica	A	1.005.0068	5.292.960,00	6.400.980,00	1.108.020,00
1.2.1.6.04.1.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para a Assistência Médica	A	1.005.0068	970.440,00	1.364.030,00	393.590,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	62.990.730,00	5.835.750,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	62.741.830,00	5.724.170,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	58.948.350,00	5.020.930,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	58.948.350,00	5.020.930,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	19.083.770,00	984.150,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	10.253.810,00	(644.250,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.829.960,00	1.628.400,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	56.160,00	(2.760,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.440,00	800,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	31.720,00	(3.560,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	26.340,00	8.820,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	23.360,00	10.880,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	2.980,00	(2.060,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	743.500,00	(86.420,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	615.460,00	(132.500,00)
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	128.040,00	46.080,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	16.860.480,00	1.697.630,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.530.170,00	(263.070,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	11.330.310,00	1.960.700,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	760.080,00	278.160,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	703.630,00	282.550,00

1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	56.450,00	(4.390,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	21.016.280,00	2.132.720,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	9.033.390,00	(146.610,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	11.982.890,00	2.279.330,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	401.740,00	8.630,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	367.790,00	30.870,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	33.950,00	(22.240,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.337.460,00	658.460,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.337.460,00	658.460,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.325.170,00	657.930,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	12.290,00	530,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		411.240,00	456.020,00	44.780,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	456.020,00	44.780,00
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	450.390,00	39.990,00
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Especifico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	248.900,00	111.580,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	248.900,00	111.580,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	248.900,00	111.580,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	223.960,00	116.520,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	24.940,00	(4.940,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	S		46.185.340,00	47.357.000,00	1.171.660,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	735.880,00	(484.780,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.880,00	(484.780,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	735.880,00	(484.780,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	658.780,00	(430.410,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	658.780,00	(430.410,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	77.100,00	(54.370,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	46.621.120,00	1.656.440,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	46.621.120,00	1.656.440,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	6.417.490,00	(5.393.890,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	6.417.490,00	(5.393.890,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	322.070,00	(70.560,00)
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	393.770,00	(548.810,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	50.730,00	33.660,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	170.470,00	17.290,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	22.440,00	(17.320,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	3.493.010,00	(547.660,00)
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	947.800,00	(2.592.850,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	113.890,00	19.210,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	862.450,00	(1.683.070,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	40.860,00	(3.780,00)
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	40.203.630,00	7.050.330,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	40.203.630,00	7.050.330,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.442.330,00	(7.116.120,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	30.761.300,00	14.166.450,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	S		1.041.259.347,00	1.227.129.709,00	185.870.362,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	549.817.695,00	44.351.271,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Especifica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	549.817.695,00	44.351.271,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	308.617.071,00	47.933.758,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	281.976.466,00	40.701.255,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	281.976.466,00	40.701.255,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	537.336,00	203.156,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	537.336,00	203.156,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Crédito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.445.349,00	1.895.578,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Crédito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.445.349,00	1.895.578,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	112.289.054,00	(16.191.687,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	102.585.700,00	(19.701.770,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	102.585.700,00	(19.701.770,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.672.910,00	2.670.030,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.030.444,00	840.053,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.030.444,00	840.053,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S		100.750.500,00	111.765.930,00	11.015.430,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	S		100.750.500,00	107.329.250,00	(3.421.250,00)
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal	S		100.750.500,00	107.329.250,00	(3.421.250,00)
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Atenção Básica	S		38.510.040,00	47.037.310,00	8.527.270,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S		43.680.940,00	43.894.060,00	213.120,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Vigilância em Saúde	S		5.510.280,00	6.796.360,00	1.286.080,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Assistência Farmacêutica	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Gestão do SUS	S		50.000,00	50.000,00	-

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Programa Investimentos	S		10.499.760,00	6.427.200,00	(4.072.560,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	6.427.200,00	(4.072.560,00)
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Investimento	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	A		-	-	-
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	4.436.680,00	4.436.680,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	4.436.680,00	4.436.680,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	4.436.680,00	4.436.680,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.411.560,00	(3.144.580,00)
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.836.170,00	840.440,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.836.170,00	840.440,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		995.730,00	1.836.170,00	840.440,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	3.897.910,00	3.897.910,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	3.897.910,00	3.897.910,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S		-	3.897.910,00	3.897.910,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	3.897.910,00	3.897.910,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	434.596.454,00	90.161.201,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	434.596.454,00	90.161.201,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	422.067.224,00	89.484.871,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	359.678.689,00	85.825.778,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	359.678.689,00	85.825.778,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	59.871.053,00	3.550.662,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	59.871.053,00	3.550.662,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.205.162,00	378.411,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.205.162,00	378.411,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.598.290,00	2.567.270,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.598.290,00	2.567.270,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.598.290,00	2.567.270,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	398.480,00	(1.263.940,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	4.410.940,00	(4.410.940,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especificas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.062.450,00	2.062.450,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.062.450,00	2.062.450,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.062.450,00	2.062.450,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		25.329.910,00	31.904.320,00	6.574.410,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	S		85.940.650,00	101.094.380,00	15.153.730,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		101.935.443,00	73.349.184,00	(28.586.259,00)
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	2.850.352,00	2.111.006,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	6.481.011,00	(6.482.490,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	4.071.300,00	4.071.300,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S		-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	S		88.232.596,00	59.481.671,00	(28.750.925,00)	
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	S		(114.721.888,00)	(143.804.660,00)	(29.082.772,00)	
RECEITA TOTAL				1.595.645.574,00	1.818.783.350,00	223.137.776,00	
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				759.815.440,00	938.403.962,00	178.588.522,00	
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS							
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				1.000.0000	480.622.019,00	602.677.257,00	122.055.238,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				1.000	480.622.019,00	602.677.257,00	122.055.238,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				1.001.0000	118.399.317,00	141.080.922,00	22.681.605,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				1.001	118.399.317,00	141.080.922,00	22.681.605,00
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta				1.002.0047	160.794.104,00	194.645.783,00	33.851.679,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				1.002	160.794.104,00	194.645.783,00	33.851.679,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias				1.003.0063	-	-	-
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário				1.003.0101	66.711.190,00	70.710.820,00	3.999.630,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro				1.003.0102	61.486.760,00	78.130.060,00	16.643.300,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS				1.003	128.197.950,00	148.840.880,00	20.642.930,00
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores				1.005.0068	63.567.080,00	71.260.980,00	7.693.900,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR				1.005	63.567.080,00	71.260.980,00	7.693.900,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB				1.027.0007	22.637.400,00	32.038.280,00	9.400.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF				1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto				1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS				1.027.0011	6.587.280,00	7.999.030,00	1.411.750,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica				1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais				1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária				1.027.0014	311.640,00	296.660,00	(14.980,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD				1.027.0015	2.676.720,00	3.866.330,00	1.189.610,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta				1.027.0047	8.678.160,00	7.000.000,00	(1.678.160,00)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)				1.027.0016	40.716.240,00	42.659.840,00	1.943.600,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS				1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito				1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				1.027.0019	4.561.740,00	1.606.530,00	(2.955.210,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI				1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar				1.027.0040	65.380,00	26.170,00	(39.210,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde				1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica				1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular				1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS				1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena				1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais				1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família				1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade				1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.				1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				1.027.0089	-	4.436.680,00	4.436.680,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids				1.027.0094	2.241.960,00	2.353.410,00	111.450,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos				1.027.0099	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS				1.027	93.281.760,00	110.937.020,00	17.655.260,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos				1.028.0089	10.499.760,00	6.427.200,00	(4.072.560,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS				1.027/1.028	103.781.520,00	117.364.220,00	13.582.700,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				1.008.0031	8.763.960,00	5.139.240,00	(3.624.720,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				1.008.0033	5.114.520,00	5.322.670,00	208.150,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				1.008.0034	636.000,00	470.030,00	(165.970,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE				1.008.0035	41.660,00	479.620,00	437.960,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE				1.008	14.556.140,00	11.411.560,00	(3.144.580,00)
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
SUBTOTAL - CIDE				1.009	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				1.010.0000	44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.010	44.005.300,00	48.988.010,00	4.982.710,00
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				1.011.0000	191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB				1.011	191.357.670,00	240.653.110,00	49.295.440,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API				1.015.0002	51.840,00	9.500,00	(42.340,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC				1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física- PPD				1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI				1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.015.0057	941.490,00	1.823.230,00	881.740,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente				1.015.0073	2.400,00	3.440,00	1.040,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				1.015.0000	-	-	-
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	

						A)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			1.015	995.730,00	1.836.170,00	840.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	130.920,00	2.180,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.658.870,00	375.340,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	8.170,00	(6.270,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	242.820,00	(129.480,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	105.270,00	79.590,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			1.017	2.824.690,00	3.146.050,00	321.360,00
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)			1.022	-	-	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	58.915.279,00	(14.449.714,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			1.023	122.287.470,00	102.585.700,00	(19.701.770,00)
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.257.612,00	210.014,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	3.772.832,00	630.039,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO			1.025	4.190.391,00	5.030.444,00	840.053,00
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	2.513.550,00	(1.248.340,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			1.026	3.761.890,00	2.513.550,00	(1.248.340,00)
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			1.090	13.702.847,00	13.402.663,00	(300.184,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	7.466.020,00	2.566.950,00	(4.899.070,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	153.180,00	170.470,00	17.290,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.094.0102	16.558.450,00	9.442.330,00	(7.116.120,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.094.0101	16.594.850,00	30.761.300,00	14.166.450,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.094.0068	39.760,00	22.440,00	(17.320,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094.0069	17.070,00	50.730,00	33.660,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094.0075	94.680,00	113.890,00	19.210,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.094.0071	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.094.0036	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			1.094	40.924.010,00	43.128.110,00	2.204.100,00
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			2.012.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			2.012.0037	8.821.880,00	6.930.940,00	(1.890.940,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO			2.012	9.750.280,00	7.395.140,00	(2.355.140,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			2.013.0036	1.829.422,00	914.210,00	(915.212,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			2.013.0037	-	-	-
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			2.013	1.829.422,00	914.210,00	(915.212,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			2.014.0036	80.914.774,00	55.823.261,00	(25.091.513,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			2.014.0037	4.560.000,00	2.280.000,00	(2.280.000,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			2.014	85.474.774,00	58.103.261,00	(27.371.513,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			2.094.0036	4.040.670,00	3.493.010,00	(547.660,00)
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			2.094	4.040.670,00	3.493.010,00	(547.660,00)
TOTAL GERAL				1.595.645.574,00	1.818.783.350,00	223.137.776,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12406C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.520 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

República

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 500.035,05 (quinhentos mil, trinta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	4.4.90.52	1.010	500.035,05	-
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.010	-	50.000,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.010	-	70.035,05
			4.6.90.71	1.010	-	380.000,00
SUBTOTAL					500.035,05	500.035,05
TOTAL					500.035,05	500.035,05

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C8A01AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR**

Portaria nº. 032/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00062-000/2021,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ diárias (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de Calama; Demarcação; Nazaré e São Carlos, por meio de transporte terrestre e aquático, com o objetivo de realizar levantamento aerofotogramétrico com utilização de drone, com objetivo de obter dados cartográficos de todas as áreas a serem mapeadas, assegurando através de fotografias aéreas com voos baixos, um maior nível de assertividade e eficiência para as análises sobre medidas e extensões que comporão os memoriais previstos para as peças técnicas de engenharia, conforme solicitação constante no Despacho datado de 12/08/2021.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mauro Sérgio Martins Frade	70285	Engenheiro Civil	Calama;Demarcação Nazaré e São Carlos	5	R\$ 150,00	R\$ 825,00
				½	R\$ 75,00	
Everton Canoe Ferreira	1000433	Assessor Nível III	Calama;Demarcação Nazaré e São Carlos	5	R\$ 120,00	R\$ 660,00
				½	R\$ 60	
Junior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	Calama;Demarcação Nazaré e São Carlos	5	R\$ 150,00	R\$ 825,00
				½	R\$ 75,00	
Vinicius Dall Acqua	135055	Engenheiro Civil	Calama;Demarcação Nazaré e São Carlos	5	R\$ 150,00	R\$ 825,00
				½	R\$ 75,00	

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E7E7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 E PE Nº. 005/2021**

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 E PE Nº. 005/2021

PROCESSO Nº 08.00390-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Departamento de Atenção Básica - DAB.	Projeto/Atividade/Operação Especial • DAB – 08.31.10.301.2.664 Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. • 3.3.90.30 – Material de Consumo • 1.027 – SUS

Quantidade Solicitada	Und.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
60	KG	• 3.027 – Superavit Financeiro • 1.023 – Recursos Hídricos AÇÚCAR CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	RS 2,40	RS 144,00
80	PACOTE	ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	RS 22,19	RS 1.775,20
10	KG	MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	RS 5,98	RS 59,80
20	KG	PONCÁ – 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem macha, in natura.	RS 5,19	RS 103,80
10	KG	PÃO BISNAGUINHA, sem corantes, com peso de 25g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica com 1000g, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	RS 8,48	RS 84,80
06	KG	PÃO FRANCÊS, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	RS 11,43	RS 68,58
60	KG	CARNE BOVINADE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	RS 31,00	RS 1.860,00
40	PACOTE	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas	RS 4,34	RS 173,60
20	PACOTE	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	RS 3,29	RS 65,80
20	KG	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RS 24,58	RS 491,60
40	UNIDADE	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	RS 2,22	RS 88,80
40	KG	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	RS 4,41	RS 176,40
40	UNIDADE	GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento; embalagem com 600 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	RS 6,21	RS 248,40
20	POTE	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM SAL, com mínimo de 60% de lipídios, sem gordura trans. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 gramas	RS 6,29	RS 125,80
40	KG	BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura.	RS 4,09	RS 163,60
TOTAL				RS 5.630,18
O município de Porto Velho foi criado em 02.10.1914, pela Lei. Nº 757 e instalado em 24.01.1915, e está limitado ao norte pelo estado do Amazonas; ao sul pelos municípios de Nova Mamoré e Buritis; a leste pelos municípios de Candeias do Jamari e Alto Paraíso; a oeste, pelo município de Nova Mamoré, pela República da Bolívia e o Estado do Acre (PORTO VELHO, 2015). Em termos de princípios norteadores, algumas equipes da Saúde da Família vêm adotando a universalização, a equidade, a integralidade da atenção, fortalecendo as ações de promoção da saúde, prevenção das doenças e a participação da comunidade. Como princípios organizativos vêm adotando: impacto; orientação por problemas; intersetorialidade; planejamento e programação local; hierarquização; autoridade local sanitária; corresponsabilidade; intercomplementariedade; integralidade; adscrição; heterogeneidade e realidade (BRASIL, 2016). Dentro deste contexto, os serviços de saúde do município de Porto Velho, realizam grandes esforços a fim de atender essa população ribeirinha, proporcionando uma melhora na qualidade de vida por meio dos serviços de saúde oferecidos. Para tanto, esta proposta constitui-se em mais uma alternativa para ampliar o atendimento às famílias que compõem a comunidade ribeirinha de Porto Velho.				
ATA				
Órgão Detetor: <i>Superintendência Municipal de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – SGP</i> . Autorização do Órgão Detetor: Ofício nº. 212/DGNA/SGP, de 18 de Fevereiro de 2020; Fls. 78/verso; <i>Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2019</i> ; Data de Homologação: 25/03/2019, fls. 68 verso; <i>Pregão Eletrônico nº 003/2019</i> .				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: <i>Empresa Maya Comércio de Alimentos Eireli</i> , CNPJ: 30.433.982/0001-76; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 16/07/2021 Fls. 305 a 311.; <i>Empresa PVH Comércio Serviços e Representações</i> , CNPJ: 18.173.080/0001-42; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 29/01/2021 Fls. 313 a 319.				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 237/2021/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/2021 Fls. 490 a 497; FUNDAMENTO LEGAL: <i>Decreto Municipal nº. 15.403/2018</i> .				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 19 de Agosto de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB76FFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 059/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**Portaria nº. 059/SEMUSB/2021**

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e **tendo em vista o Processo nº. 10.01303-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 23 a 26 de agosto de 2021, para os Distritos de Nova Mutum, União Bandeirante e Rio Pardo, onde serão realizados a vistoria para realização de serviços de mutirão de limpeza nos Distritos supracitados. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial caminhonete NDH 3806. Conforme solicitação no Memorando nº 365/DSL/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	40014	Israel de Souza Pires	Operador de Máquinas Pesadas	23 a 26 de agosto	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
02	1000751	Jessé Silva Paula de França	Encarregado de Campo	23 a 26 de agosto	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
03	632580	Gentil Gomes de Castro Filho	Diretor de Departamento	23 a 26 de agosto	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOSSecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F48804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 058/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**Portaria nº. 058/SEMUSB/2021**

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e **tendo em vista o Processo nº. 10.01301-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 23 à 27/08/2021, para os Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama no Baixo Madeira, para efetuarem o levantamento patrimonial, haja visto a necessidade de controle e organização desta pasta. O deslocamento terrestre será realizado no veículo oficial Fiat Uno Mobi, Placa QTG 1A15 e o deslocamento fluvial será de barco cedido pelos administradores das localidades. Conforme solicitação no Memorando nº 036/Departamento Administrativo/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1000277	CLEVERSON ANTUNES	ENCARREGADO DE CAMPO	23 à 27/08/2021	05	1= 120,00	600,00
02	207482	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	GARI	23 à 27/08/2021	05	1= 120,00	600,00
03	167190	MAURA FERNANDES DE SOUZA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO	23 à 27/08/2021	05	1 = 150,00	750,00
04	1000867	TAGLIARINY TIBURCIO MENDES	ENCARREGADO DE CAMPO	23 à 27/08/2021	05	1= 120,00	600,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOSSecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1FBC3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2020, que se origina do PROCESSO Nº 1428/GLOBAL/2020.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço nº 006/2021, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Eduardo Bertoletti e **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.306886/0001-79, com sede no município de Pimenta Bueno/RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores de alguns itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme Processo Administrativo nº 1046/2021 instaurado em 09/08/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **RVA COMERCIO DE ALIMENTOS**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	REGISTRO ATUALIZADO
CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO EMBALAGEM COM 500 GR	PILÃO	RS: 8,90	RS: 15,76
CHÁ MATE EMBALAGEM COM 250 GR	CAMPILAR	RS: 4,90	RS: 6,49

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 19 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI	
Prefeito Municipal	
RENATA DE A. GONCHOROWSKI	ELILHA FEITOSA BRAGA
Gerente de Ata de Registro de Preço	Secretária Municipal de Adm. E Fazenda

R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 38.306886/0001-79

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:30C5AF86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente processo administrativo nº044/2021, dispensa de licitação nº011/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para esta Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Água sanitária, frasco de 1 litro	UN.	50	2,98
02	Alcool etílico hidratado na forma líquida 70%, fragrância tradicional, aplicação: antissepsia da pele, frasco 1 litro.	UN.	70	10,99
03	Borrifador, frasco de 500 ml	UN.	20	13,40
04	Coador para café, tamanho grande, pano 100% algodão, cabo em arame	UN.	10	4,90
05	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	CX.	03	136,99
06	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes	CX.	03	133,99
07	Desinfetante líquido, fragrância de lavanda, limão e pinho, frasco com 1 litro.	UN.	100	4,98
08	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	50	1,75
09	Espanja dupla face lava louça	UN.	20	0,78
10	Flanela amarela para limpeza, tamanho grande	UN.	20	4,19
11	Garrafa térmica capacidade 1 litro, com mecanismo de pressão, preferencialmente 02 na cor preta e 02 na cor vermelha ou outra cor disponível.	UN.	04	68,90
12	Garrafa térmica capacidade 1 litro, sem mecanismo de pressão preferencialmente 01 na cor preta e 01 na cor vermelha ou outra cor disponível.	UN.	02	34,00
13	Limpa vidro com borrifador, frasco de 500 ml	UN.	06	15,75
14	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	30	4,99

15	Odorizador de ambiente com as seguintes fragrâncias lavanda, talco, floral, erva-doce, frasco com 360 ml.	UN.	60	8,99
17	Pano de prato, 100% algodão, alvejado, bordas com bainha, alta absorção, dimensões mínimas 70 x 50 cm, na cor branca.	UN.	15	4,99
18	Papel toalha interfolhado, branco, que será utilizado em dispenser cujas medidas são 25,5X30,5X13cm (LXAXP), de 1ª qualidade, medindo no mínimo 20x21 cm, pacote com 1000 folhas, fardo com 08 pacotes	UN.	10	63,00
21	Sabão em pó, caixa com 500 gr	UN.	30	3,98
22	Saco de lixo confeccionado em polietileno, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões mínimas 59cmX62cm, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unidades	PCT.	80	4,99
23	Saco de lixo confeccionado em polietileno, capacidade para 100 litros, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões mínimas 75cmX1,05m, embalagem com 05 unidades	PCT.	50	4,99
Valor total (RS)				5.333,29

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
E. L. GOMES EIRELI (CNPJ:26.480.584/0001-22) com valor de R\$5.333,29 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), para aquisição dos itens 01-15, 17-18, 21-23;

Valor total para aquisição dos itens é de R\$5.333,29 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Rio Crespo - RO, 19 de Agosto de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
 Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:62C6B9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 050/SEMEC/GAB/2021 e errata III do Edital nº 002/SEMEC/RM/2021 Resultado Final.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/2021**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **20/08/2021 a 27/08/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;
 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
 01 (uma) foto 3x4;
 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
 01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);
 01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);
 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
 01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
 Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
 Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
 Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
 Idade mínima de 18 anos completo;
 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
 Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
 Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
 Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
 Xerox do registro profissional no órgão de classe;
 Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
 Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA –40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	JOAO RICARDO LIMA BRITO
002	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI
003	JULIANA DE SOUZA LEITE
004	GERLANE CAPO ROSA GUIMARAES
005	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA

006	YANY CORDEIRO DE OLIVEIRA
007	GLEICIA LIMA

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL –25H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
044	ANDREIA DE OLIVEIRA
045	ELOISIA KUNZ AGUIAR
046	JULIANA FERREIRA

CARGO: PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
043	JANETE LUCOTTI FERNANDES

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 19 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FE5034ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA III AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2021.

ERRATA III AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por intermédio da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem na Área da Educação, em virtude de erro técnico referente ao resultado final na tabela do cargo de Assistente de Educação Básica (40h) e de Pedagogo de Educação Infantil (25h), no uso de suas atribuições legais torna pública a ERRATA III AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 – RESULTADO FINAL, conforme alterações seguir:

ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40h				
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	03/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
2	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	15/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
3	JULIANA DE SOUZA LEITE	25/04/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
4	GERLANE CAPO ROSA GUIMARAES	13/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
5	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	31/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
6	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
7	GLEICIA LIMA	24/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
8	EDINAURA HELL	17/07/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
9	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
10	GEOVANA THAIS PEZZIN	13/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
11	HUGO FERREIRA SANTANA	21/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
12	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	23/06/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
13	DANILO DE ARAUJO	02/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
14	WEMERSON OLIVEIRA DE SA	23/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
15	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
16	LUANA ALVES FERREIRA	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
17	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
18	ANA LÚCIA ROSA SARTORIO	17/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
19	GEIZIMARA DA COSTA GOMES SILVA	16/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
20	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	26/08/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
21	LOAMY VICENTE RIBEIRO	26/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
22	WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA	14/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
23	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
24	ENI SANTOS DE ARAUJO	21/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
25	FRANCIANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
26	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
27	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	16/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
28	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	21/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
29	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
30	KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
31	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
32	DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
33	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
34	CARINA DA SILVA SANTANA	23/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
35	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
36	CAMILA ELER DE ARAUJO	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
37	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	25/01/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
38	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
39	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
40	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
41	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	16/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
42	WELITON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
43	ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19

44	TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
45	EDMAR DA SILVA SANTOS	16/12/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
46	WEVERTON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
47	ARIANE SEGATTO AGUIRRES	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
48	LINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	15/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
49	EDELVANO SOARES	31/07/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
50	VALDENICE BARBOSA DE LANA	05/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
51	WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	12/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
52	WESLEY JHONNE ALVES AMORIM	10/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
53	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	16/12/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
54	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	27/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
55	ARUAN PEREIRA DA CRUZ	01/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
56	THIAGO REIS CAETANO	06/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
57	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
58	RAFAEL MENDES DA SILVA	18/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
59	JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
60	GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA	28/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
61	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
62	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
63	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	06/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
64	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
65	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
66	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
67	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
68	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
69	RODRIGO MARQUES MACHADO	11/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
70	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
71	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
72	PRISCILARIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
73	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
74	PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
75	EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
76	ALINE CAMBUY SIQUEIRA LELES	25/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
77	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
78	LAICYENE DA SILVA FONTANA	12/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
79	THAÍS ALVES SILVA	28/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
80	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	19
81	MARIA ENILDA EMÍDIO DA SILVA	31/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
82	LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	12/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
83	CLAUDINEIA BATISTA DE SOUZA	15/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
84	ADRIANA REGINA COSTA	08/03/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
85	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	14/01/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
86	LETICIA ALVES MACEDO	03/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
87	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
88	ELIANE SILVA OLIVEIRA	07/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
89	MARISTELA DA ROSA	22/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
90	NEUSELI DA SILVA TRINDADE	21/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
91	DENISE VIEIRA DOS SANTOS	05/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
92	SAMARA DOS SANTOS GONCALVES	26/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
93	FLÁVIA KATTIANE SOARES DE SOUZA	21/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
94	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	30/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
95	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	26/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
96	ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	18/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
97	DAYANE SCHERRER RIGATO	24/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
98	CRISTIELLY GLOWASKY	15/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	17
99	WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI	01/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
100	JACIANY FERRARI LAZARIN	17/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
101	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	20/04/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
102	SEBASTIANA MARIA PASSOS BOTELHO	19/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
103	CRISTINA PAVIM LIMA	25/02/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
104	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
105	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
106	LUCAS RODRIGUES FACHINETTI	01/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
107	MÁRCIA APARECIDA LIMA RUIZ	21/02/1959	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
108	REINATA PAIXÃO DE SOUZA	20/04/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
109	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
110	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	30/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
111	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
112	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
113	ANGELICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
114	JONILSO SIMÃO SOUZA	23/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
115	TALISSON RENAN DA SILVA BUENO	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
116	CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS	17/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
117	BLINA CRISTIE PALMERIM PELAES DOS SANTOS	14/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
118	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1969	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
119	CRISTIAN MARTINS SILVA	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
120	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
121	MARIANE DUTRA SPANHOLI	26/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
122	SILVANA GONÇALVES FERREIRA	29/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
123	MAYRA BIANCA LEONE THEMISTOCLES	29/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
124	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
125	BRUNA DA SILVA GOESE	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
126	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/08/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
127	JAILTON MARQUES FAGUNDES	10/03/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
128	SILVIA CRISTIANE DAVY ARRUDA	10/05/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
129	FLAVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	24/05/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
130	GIANY MARLY KLOOS OLIVEIRA	08/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
131	CLEMILSON PAIVA PINTO	30/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15

132	ADRIANA MACHADO MAGALHAES	22/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
133	LUIZ ANTONIO BONELA DINON	21/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
134	LEIDIANY RODRIGUES DOS PRAZERES	04/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
135	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
136	SHEILA MARIM DA SILVA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
137	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	27/10/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
138	LIDIANE GONÇALVES DOS REIS FARYNIUK	18/03/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	15
139	SARA SANTOS DA SILVA	05/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
140	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
141	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
142	ELLEN MARA KIEPER ELER	16/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
143	DANILA DE SOUZA DOMICIANO	27/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
144	SARHA JANE EVANGELISTA MOURA	25/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
145	SOLAINÉ ARAUJO DE SOUZA	08/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
146	ANDRIELE MOURAO DE ANDRADE BELO	09/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
147	ÉRIKA FAGUNDES DE SOUZA	27/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
148	VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	05/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
149	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	26/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
150	VANESSA RAMALHO DOS REIS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
151	MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	08/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
152	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
153	SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA	14/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
154	PRISCILA NÚBIA FONSECA ALVES	02/08/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
155	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI	05/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
156	MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA	29/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
157	WILLIAN RODRIGUES CORREIA JUSTINIANO	16/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
158	JOÃO VITOR SENA COSTA	05/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
159	CRISTIANE LESSING	01/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
160	NAYARA TARLLANE MORAES DO ROSARIO	06/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
161	ANA CAROLINA DALMONECH CORDEIRO	14/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
162	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
163	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
164	ALZIANE PEREIRA FERREIRA	16/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
165	NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN	14/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
166	ELIANE GOMES KARCZEWSKI	15/05/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
167	PERSIA MARIA DE SOUZA ZACARIAS	02/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
168	BRUNO MATTOS LEAL	03/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
169	PEDRO HENRIQUE SILVA VIANA	02/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
170	DIEGO DE ABREU SILVA	22/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
171	MARIA CÉLIA ARRUDA AZEVEDO	13/04/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
172	VANESSA DE SOUZA	09/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
173	FERNANDA CARVALHO ANTUNES	20/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
174	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
175	LUDMILA SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
176	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
177	VINICIUS CANDIDO BENICIO	10/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
178	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
179	DIEGO LUIZ PIOVESAN	17/04/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
180	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
181	JÉSSICA DE FRANÇA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
182	WENDES SCOPEL DOS SANTOS	07/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
183	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
184	QUEILA DA SILVA RUFATTO MONTEIRO	30/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
185	LUCILENE PAULO DA SILVA	02/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
186	ELIZAINI DE SOUZA SILVA	17/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
187	WILHAN RIBEIRO DOS SANTOS DUTRA	05/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
188	GABRIELE DE SOUZA BRAGATTO	12/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
189	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
190	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
191	NUBIA LOPES DA SILVA	06/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
192	GABRIELY APARECIDA DE LIMA	13/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
193	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
194	LUCAS GABRIEL GOMES SANTOS	21/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
195	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
196	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
197	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
198	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
199	THAÍS NORONHA ELER	13/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
200	LUCAS RAMOS BATISTA ROCHA	05/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
201	SARAH DE OLIVEIRA AVIZ	18/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
202	LARA SATIE DE SOUSA CARVALHO	17/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
203	RAIHANY SANTOS DE SOUZA	04/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
204	REGIAN ALVES DE SOUZA	01/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
205	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	19/03/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
206	SILVIA PEREIRA RODRIGUES	13/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
207	ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
208	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
209	MARIA ANTÔNIA PORTO	06/08/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
210	AUDELENA PEREIRA COUTINHO	14/12/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
211	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	04/01/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
212	VALMIR FERNANDES	04/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
213	JOCIVÂNIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA	30/01/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
214	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
215	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
216	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
217	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	16/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
218	DAYARA CAROLINE GASPÁR RODRIGUES	23/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
219	SAMARA BARROS GONÇALVES	08/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14

220	CAIO ANDRÉ DA COSTA RAMOS	09/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
221	GUSTAVO PEDRA FERREIRA	03/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
222	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
223	ITALO LIMA DE MOURA	04/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
224	RAINARA SANTOS DE SOUZA	31/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
225	ELOANY ALVES MATHEUS	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
226	LEILIANE JOSE DE ALMEIDA	23/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
227	ANDRESSA RICHTER BATISTA	21/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
228	VINICIUS SILVA DE SOUZA	06/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
229	WILIAN DE AGUIAR SANTANA	30/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
230	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
231	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
232	ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
233	ANDRESSA DA SILVA MONTE	15/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
234	ANDRÉ CLEBER DA SILVA BUNHAK	22/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
235	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	24/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
236	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	24/08/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
237	ALICE ROSA DE OLIVEIRA	25/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
238	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
239	VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
240	VERONICA ALBINA FRANCO	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
241	EVA GONÇALVES	20/10/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
242	NATIELLY TALITA FARIAS MEDEIROS	02/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
243	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	25/05/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
244	LUANA DOS ANJOS SILVA	09/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
245	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
246	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
247	RONALDO SCHER BAHIA	31/12/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
248	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	22/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
249	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
250	GEISSON MATHEUS CARVALHO DE ASSIS	07/08/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
251	GISELE OLIVEIRA SOUZA	05/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
252	RUBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
253	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
254	LARISSA SOUZA SANTOS	22/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
255	AMANDA GOMES LIMA	25/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
256	MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO	10/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
257	PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
258	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
259	TAMIREZ PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
260	DAIARA FERREIRA COUTINHO	18/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
261	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	22/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
262	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
263	LUCAS GOMES DE AQUINO	15/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
264	ERIKA FRANCINY SOARES	17/08/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
265	ROBERTA VITORIA LORENZETTI	23/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
266	GABRIELE NUNES OLIVEIRA	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
267	HERICA CAMILA SIQUEIRA CORDEIRO	22/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
268	JEFERSSON ANTONIO GOMES	30/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
269	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	25/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
270	ELISAMA BARBOSA BARRO GEHRING	09/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
271	HEMILLY KARINE PEREIRA ALVES	23/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
272	HELLEN TAINAN GOMES CARNEIRO	07/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
273	JAYANE DE JESUS MATTOS	10/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
274	GABRIELA DE ARAUJO SILVA	15/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
275	AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
276	FERNANDA ALVES CARVALHO	18/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
277	LARISSA AFONÇO DE CAMARGO	27/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
278	CAMILA TAMARA DOS SANTOS	24/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
279	MAISA TETZNER KURT	05/10/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
280	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	25/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
281	DIANA CASTRO DE OLIVEIRA	14/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
282	LUCINA MENDES BARGAS	16/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
283	LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
284	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
285	LILIAN CRUZ DE ALCANTARA LIMA	17/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
286	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	20/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
287	TIAGO FERREIRA LEITE GARCIA	16/01/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
288	ALINE EMÍLIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
289	JOSIANE LOPES LIMA	05/01/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
290	MAIRA BERNALDO ROCHA	06/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
291	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
292	IAN LOVO GARCIA	11/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
293	VANESSA CRISTINA A.S. JERONIMO	10/06/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
294	NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
295	JIRLA RAIANE ANDRADE ALVES	17/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
296	EVELYN CRISTINA ELIS COSTA	26/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
297	ESTER ANGELO	06/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
298	GLEISE DO ESPÍRITO SANTO	27/08/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
299	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	20/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
300	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
301	GEOVANA GOMES DOS SANTOS	05/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
302	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
303	CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
304	ANA PAULA DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA DUARTE	10/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
305	HEVELLEN KAROL PEREIRA ALVES	26/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
306	TATIANE FREZ COELHO	19/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
307	BRENDA FRANCO CARROCIA	16/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10

308	KEZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
309	LUZIA ALVES	16/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
310	SASKIA LOYNHANA DOS SANTOS SILVA	17/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
311	ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	21/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
312	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
313	CLEBER DOS SANTOS MACHADO	21/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
314	KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
315	CLAUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
316	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	22/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
317	ELLEN DE SOUSA RIBEIRO	27/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
318	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
319	KARINA TAUANA ANDRELINO DA SILVA	08/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
320	TALYTA BIANCA PISOLER HELL	18/02/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
321	CAMILA ALENCAR DOS SANTOS	21/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
322	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
323	GABRIEL BARBOSA BUSSOLO	21/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
324	DOROTEIA NONATO DE SOUZA	06/07/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
325	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
326	JONATAS MICHAEL DESSBESSEL DE GRAAUW	08/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
327	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
328	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
329	DINEIA DE CASTRO FURTADO	22/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
330	ANDREIA CAVALCANTE ESQUIVEL ZANOLLI	30/05/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
331	CLAUDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
332	BRENDA ALVES DA SILVA	17/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
333	BEATRIZ FARIAS VICENTE	09/01/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
334	KAMILA REGINA SILVA DOS SANTOS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
335	PEDRO HENRIQUE ARAUJO PREATO	19/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
336	AUREA LUIZ DE ANDRADE	16/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
337	ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	31/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
338	TAÍS DO CARMO ALMEIDA	04/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
339	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
340	CLEUDINEIA LOPES DA COSTA	10/12/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
341	LUISA GABRIELA DA SILVA SANTOS	08/06/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
342	THAIS VIEIRA ROCHA	03/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
343	JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	29/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
344	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
345	ADILMA PINHEIRO PEREIRA05	05/12/1965	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
346	BRUNO LUCOTTI FERNANDES	07/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
347	ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA	17/06/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
348	GISSELY ALEXSCHEVYENA SANTOS BARDALES	12/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
349	LEANE DA SILVA ROCKOMBACK	29/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
350	ELISANGELA CANDIDO MARTINS	25/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
351	ADEILDO DOS SANTOS SANTANA	17/06/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
352	EUGENIA MARIA LOVO NASCIMENTO	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
353	GEISA DOS ANJOS	19/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
354	KAMILA BEATRIZ BRITO MATEUS	31/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
355	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
356	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
357	DYENIFFER LOHRAINE NASCIMENTO LEITE	22/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
358	JÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	12/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
359	PABOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
360	BRUNA KAÍZA VENTURA DE ABREU	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
361	ANA KAROLINE MOLDES VIEIRA	16/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
362	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
363	ADRIANA BEZERRA ESTECHE	29/01/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
364	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	01/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
365	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
366	DAVID CASSIMIRO MORENO	02/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
367	NIKOLY LARA MELADO NOGUEIRA	28/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
368	GÉSSICA SOUSA SAMARI	04/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
369	CICERO SOBREIRA REGIS	03/03/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
370	FERNANDA GABRIELLY CAPICH LEÃO	13/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
371	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	06/02/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
372	GABRIEL LOPES LIMA	21/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
373	SHEILA PRISCILA ALVES DE MELO	18/09/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
374	IRLAMAIRE DE MENEZES	03/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
375	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
376	ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES	25/07/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
377	PATRICIA DOS REIS ALMEIDA	22/06/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
378	HENRIQUE ROSSI ESCORPION	09/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
379	RUTH GUTIERREZ PEREZ	16/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
380	PATRICIA MAKOSKI	21/11/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
381	JULIANA CRISTINA DA SILVA	02/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
382	JHENNEFER ARAUJO ROCHA	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
383	ALLAN DE SOUZA COSTA	22/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
384	ANDRESSA BRETAS ROSA	11/07/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
385	CARLOS FELIZARDO DOS SANTOS	09/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
386	JOCINEIA DE ALMEIDA ANDRADE	07/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
387	ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
388	KELISSA MARIA DE SOUZA	16/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
389	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	25/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
390	EDIANE FERREIRA DA SILVA	20/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
391	MARILZA GUDIM FERREIRA	06/08/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
392	JULIANA MARCELINO GOMES	09/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
393	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
394	SAMUEL ANTONIO BRAGA MENDES	05/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
395	POLIANA OLIVEIRA VAZ	12/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10

396	HELLEN CAMILE DA CRUZ COSTA	11/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
397	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
398	FABIANA DE OLIVEIRA BISPO	11/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
399	PATRICIA DE JESUS FIRMIANO	03/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
400	THAIANA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	25/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
401	GIOVANE SOARES VIDAL	20/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
402	CLEBERSON DE AZEVEDO SANTOS	02/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
403	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
404	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
405	MARCOS CEZAR FERNANDES PAIVA	01/11/1970	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
406	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
407	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
408	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
409	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
410	MARIVANIA SALETE WOICIEHOVSKI	10/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
411	BELONI APARECIDA VIEIRA PAULA	12/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
412	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
413	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	28/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
414	ADRIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
415	RENATA HENRIQUE MARIM	07/07/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
416	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
417	FABIANE LOPES DA SILVA	19/02/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
418	DENIZE RODRIGUES BONFA	30/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
419	DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
420	PABLO QUEIROZ DA COSTA	20/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
421	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
422	ANDRE JUNIOR RITCEL	07/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
423	YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
424	NICOLE PRISCILA ROCHA NASCIMENTO	15/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
425	ANDRÉ LUIS MORAIS DE FREITAS	08/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
426	KETERINE MÔNICA RODRIGUES DE ARRUDA	09/01/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
427	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	09/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
428	JOSE ILTON GONÇALVES DE AGUIAR	19/07/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
429	ELISÂNGELA ALVES RODRIGUES	23/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
430	IGOR SOUZA CUNHA	07/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
431	EDUARDA PEREIRA CAMARGO	23/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
432	LEIDIANE DE FATIMA DOMINGUES DE AGOSTINHO	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
433	PAMELA SANTOS OLIVEIRA	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
434	EDILAINÉ FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
435	DANIELA DA COSTA GEHRING	26/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
436	DYUNIOR ARAUJO FREIRE	17/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
437	LUCAS DE SOUZA SANTOS	12/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
438	GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA	17/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
439	MATEUS MATHIAS	15/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
440	ISABELA PRAXEDES AQUINO	18/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
441	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
442	DALILHA MARIA COUTINHO	16/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
443	JOYCIMARA DOS ANJOS OLIVEIRA	08/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
444	RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
445	DANIELY KAUANY LEMES DA SILVA LIMA	20/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
446	LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	9
447	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
448	LÉO DA SILVA SAMPAIO	01/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
449	ELIANA DE SOUZA EING	13/08/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
450	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	19/07/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
451	KELLY SILVA TEIXEIRA LOPES	05/04/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
452	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
453	JORGEANE TOMAZ DA SILVA	30/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
454	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
455	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
456	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
457	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	11/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
458	JOSIANE MORAES	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
459	VERÔNICA LOBO MARTINS	26/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
460	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
461	NATHALIA MARINHO MENDONÇA	25/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
462	NIVALDO DOS SANTOS	30/10/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
463	DAYARA CHRISTIANE GALLI	21/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
464	KARINA FERREIRA DE SOUZA	31/03/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
465	CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	5
466	ADAME PAULI ROSA	30/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	4
467	MARIA ROSANGELA DA SILVA LOPES	08/09/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
468	GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	11/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
469	IDEVAN CORREA DE SOUZA	24/02/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
470	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
471	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
472	MAIL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	29/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
473	JACIARA PEREIRA ASSIS	20/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
474	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	16/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
475	AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	17/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
476	GABRIELLA MARIA BODEMER AMORIM	13/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
477	JOAO BATISTA MACHADO	03/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
478	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
479	FABIANA ALVES SANTOS	05/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
480	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
481	ALISSON NEVES DE JESUS	23/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
482	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	11/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
483	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	28/02/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0

484	THALINE FERNANDES NUNES	07/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
485	GISLAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	15/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
486	ANDREIA SOARES FERREIRA	14/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
487	ANELISE VIEIRA DE SOUZA	12/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
488	ÂNGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
489	ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO	18/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
490	BEATRIZ APARECIDA NUNES SIMÃO	23/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
491	JACIRA BENTO	27/01/1964	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
492	ANAÍDO LÚCIDO RIBEIRO	21/03/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
493	ESTEFÂNIA MOREIRA	28/12/1967	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
494	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
495	ANA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
496	JANAINA APARECIDA CRISTAL	08/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
497	ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
498	LUCILENE GOMES DA SILVA RAMOS	12/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
499	GÊNESES REIS DE LIMA	27/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
500	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
501	INGRIDI DE OLIVEIRA FERREIRA	03/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
502	GEAZI ALVES DE LIMA	24/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
503	JEFTER BORGES SANTOS	26/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
504	ANA LEONINE RAIANE PRUDENTE FERREIRA	24/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
505	ANA CAROLINA FONSECA DO NASCIMENTO	19/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
506	DANIELA ARZE PAIVA FERNANDES PINHEIRO	15/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
507	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	09/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
508	ALLANA ALCANTARA ROECKER	10/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
509	JANAINA LOPES MARQUES	21/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
510	IONARA FERREIRA SANCHES	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
511	BEATRIZ ARAÚJO QUINHONES	15/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
512	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
513	ALISON PEREIRA DE MELO	20/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
514	FRANK CALDEIRA DE BRITO	09/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
515	EZEQUIEL IRLANDO SILVA SANTANA	08/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
516	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
517	GABRIEL LUCOTTI FERNANDES	24/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
518	GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	08/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
519	JOIANE BARBOSA NEVES	06/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
520	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
521	BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	01/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
522	CAROLINE DOS REIS SCHULZ	30/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
523	CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA	18/09/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
524	CÁSSIO MORAES GONÇALVES	27/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
525	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	08/10/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
526	CLARA LIVIA TEIXEIRA	25/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
527	CLAUDINEIA COSTA MARINHO	20/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
528	CRISTIANE OLIVEIRA	22/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
529	HELEN CAROLINE DA SILVA HEINEN	19/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
530	HELEN CASSANE SILVA	22/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
531	IERLINE ESCARLET PAIVA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
532	JOÃO VITOR VIEIRA DE ALCANTARA	19/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
533	JULIANA MARCELINO GOMES	09/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
534	KALEBY ROLIM AVILA	27/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
535	KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	15/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
536	KAREN CHRYSSTYAN DE FREITAS MELO	06/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
537	KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
538	KAROLYNE DE SOUZA PEREIRA	17/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
539	LAIANA BEATRIZ MOISES CARDOZO	10/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
540	LAILA ALVES MEDEIROS JESUS	24/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
541	LEANDRO SOARES GUIMARÃES	23/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
542	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
543	LUCENEIDE TEODOSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
544	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
545	LUCIMARA DE ALMEIDA SOUZA	25/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
546	LUZINETE PEREIRA DE SOUZA	05/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
547	MAÉLLY STRAGEVITCH SILVÉRIO	07/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
548	MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS	09/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
549	MARIA KATIUCE ALVES DA SILVA	16/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
550	MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS	20/06/1962	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
551	MATHEUS HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	15/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
552	MAY ANNE JULLES SOARES FERRAZ	02/03/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
553	MIKAEL EN APARECIDA RODRIGUES	18/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
554	NATHÁLIA MÔNICA AGUIAR DAVILA	30/07/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
555	NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
556	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
557	PATRICIA ALVES DA SILVA	30/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
558	PATRICIA CECÍLIA MARANGONI L.GASPAR	7/6/0083	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
559	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
560	PATRICIA NEUMANN	03/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
561	PAULA CARVALHAIS FELICIANO	07/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
562	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
563	PRISCILA SABRINA DA SILVA VIEIRA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
564	RAFAEL LUCAS DA SILVA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
565	RAIURY APARECIDA PEREIRA RAMOS	14/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
566	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
567	REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	23/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
568	RENATA ROCHA DE BRITO REVESSE	20/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
569	RITA DE CASSIA LIRA	15/11/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
570	RONISLEIA BORGES	02/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
571	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0

572	SIMONE DA SILVA ROTA	20/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
573	SIRLENE DA SILVA GUELE IZIDIO	20/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
574	SUELEN FRANCISCATI DE SOUZA SILVA	13/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
575	TALINY DE OLIVEIRA FRAUZIN	14/11/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
576	THAIS DOS SANTOS GOULART	23/04/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
577	VALNICE PESSOA DOS SANTOS GUIMARAES	20/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
578	VANESSA MAGALHÃES GLINGLANI	14/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
579	VITORIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
580	WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
581	WESLEY DOS SANTOS	28/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
582	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	21/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
583	JAYNE SANTOS DE FARIAS	06/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0
584	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	0

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
2	ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
3	LUANA NOVAES DE OLIVEIRA MOURA	06/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
4	LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
5	WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	06/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
6	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
7	EDSON DE AZEVEDO REINO	19/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
8	WALTECIA CASSIANO MACIEL	06/09/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
9	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)

2. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
2	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	15/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
3	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	12/08/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
4	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
5	CLAUDIA REGINA SOARES	22/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
6	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
7	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
8	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
9	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
10	SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
11	LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
12	SÔNIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMÃO	20/11/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
13	MARLENE PEREIRA COSTA	28/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
14	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	01/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
15	GLECYELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
16	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA TEIXEIRA	16/03/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
17	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO	02/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
18	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	07/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
19	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
20	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	14/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
21	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
22	CARMELINDA DA SILVA PIRES	27/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
23	LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	19/06/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
24	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	17/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
25	KEILA FURTADO MENDONÇA	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
26	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
27	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
28	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
29	CIRLENE LOPES	01/10/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
30	JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
31	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
32	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
33	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
34	ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
35	EDIVANIA ROSA ANGELO	01/11/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
36	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
37	JAIRO DE SOUZA COELHO	04/11/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
38	MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
39	MARIA DE NAZARÉ DOURADOS FONSECA	12/08/1957	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
40	ROSELI PARANÁ DE OLIVEIRA RECH	11/08/1973	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
41	LEIDY DALANNY DA SILVA FERREIRA	23/06/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
42	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
43	ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
44	ANDREIA DE OLIVEIRA	01/07/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
45	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
46	JULIANA FERREIRA	05/06/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
47	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
48	ADRIANA KALCH	28/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
49	PATRICIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
50	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
51	FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
52	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
53	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
54	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
55	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
56	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18

57	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
58	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	20/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
59	IVANIA BONA BONINI	11/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
60	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
61	SAMIRA LUCIA DA SILVA	22/04/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
62	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
63	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
64	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	30/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
65	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
66	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
67	ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ	24/08/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
68	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	22/04/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
69	ELIETE SAVASSINI FRANCISCO GONÇALVES	31/03/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
70	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
71	ELIANE ZAMPIVA	24/04/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
72	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	02/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
73	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
74	CÁTIA HELENA THON	16/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
75	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
76	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	31/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
77	TAYNNA ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	24/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
78	ELIANE DE AMORIM	08/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
79	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
80	ENIVALDA LUCINO DE ARAUJO	24/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
81	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
82	ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	18/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
83	GEISILAINÉ ALVES DA CRUZ ARCANJO	10/06/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
84	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
85	ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO	13/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
86	CAMILA SERRATEH FÉLIX	06/11/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
87	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
88	SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
89	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
90	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
91	ALIENE JATOBÁ DE OLIVEIRA	17/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
92	JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	02/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
93	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	14/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
94	DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
95	ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA	23/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
96	ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA	18/09/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
97	FABIANA DA SILVA COSTA	07/05/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
98	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
99	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
100	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
101	ANGELA MARIA BARBOZA DA SILVA	17/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
102	LORRAINY SILVA DA CRUZ	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
103	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
104	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
105	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
106	IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN	02/09/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
107	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
108	ELECILDA NUNES LIMA	08/01/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
109	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
110	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
111	ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
112	MARCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
113	GILMAR ALVES FEITOSA	28/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
114	THAIS GUEDES BRAGA	01/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
115	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	07/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
116	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
117	SIMONE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
118	LAIANE APARECIDA SIMAO	02/02/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
119	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
120	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
121	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	17/07/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
122	SIMONE PEREIRA DE LIMA	14/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
123	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	17/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
124	EDAYHANE LUCIANO DA SILVA SANTOS	26/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
125	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	04/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
126	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
127	ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	29/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
128	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA	23/05/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
129	IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI	08/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
130	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
131	SIMONE ANDRADE PIROTTA DA SILVA	14/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
132	MARIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
133	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
134	PAMELA FERRIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
135	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
136	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
137	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
138	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
139	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
140	PATRICIA SOUZA BONFIM	07/01/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
141	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
142	GLEICE KELLY FRANQUI DE OLIVEIRA	18/07/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
143	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
144	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13

145	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	19/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
146	KELEN PEREIRA	27/04/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
147	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
148	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
149	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	31/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
150	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
151	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
152	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
153	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
154	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	31/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
155	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
156	LUCINEIDE DINIZ TORRES	15/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
157	IRENE DE JESUS ALVES NEVES	20/05/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
158	GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
159	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
160	LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
161	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	18/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
162	ROSA MARIA FREI MORAES	27/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
163	CRISTIANE VANIN	29/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
164	VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
165	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
166	WALDIRENE TEODORO MAQUEA	05/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
167	EDIANE EVALD	15/08/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
168	GLEICE GOMES DA ROCHA	15/09/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
169	FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
170	MADALENA PEREIRA LOPES	11/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
171	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
172	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
173	ELAINE DE SOUZA FRANCKLIN LANDES	21/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
174	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
175	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
176	SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPONIAK	14/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
177	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
178	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
179	MARIA APARECIDA INOCÊNCIO VITOR	30/04/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
180	CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
181	CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
182	GILMARA MOURA DE OLIVEIRA THIEM	31/07/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
183	ROSIMEIRE DE BARROS FONSECA	28/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
184	MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
185	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	04/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
186	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
187	LUCIANA APARECIDA DE MENEZES	25/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
188	RONILDA BENEFICIO SOARES	23/06/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
189	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
190	ELIUZA SOARES DE ANDRADE	01/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
191	JOSIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
192	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
193	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
194	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
195	SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	03/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
196	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
197	PATRICIA SANTOS SCHEFER	01/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
198	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
199	ELZA MOREIRA CARDOSO	06/05/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
200	MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
201	VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	31/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
202	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
203	NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
204	LUCIENE SOARES DA SILVA	25/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
205	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	07/02/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
206	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
207	DANIELE CERRI SILVA	02/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
208	MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA	29/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
209	RENATA KOELER MACHADO FERREIRA	26/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
210	IVANIRA APARECIDA MACEDO	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
211	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
212	REGIELE PAVLACH ROSSINI	30/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
213	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
214	PATRICIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
215	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
216	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
217	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
218	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	30/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
219	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
220	LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
221	GEISE RATUNDE DE SOUZA	13/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
222	ADRIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	21/02/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
223	SUZANA KOVALESKI AGUIAR	09/05/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
224	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
225	KATIÊ VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
226	MICHELE ALVES VIEIRA	09/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
227	ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
228	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
229	JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
230	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
231	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
232	AMANDA LUANA MASCHIO DE SOUZA	06/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10

233	SIRLEI POLINÁRIO	21/11/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
234	HELENA BISINOTO	05/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
235	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
236	LÉIA DA SILVA ALVES	17/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
237	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
238	ROSILENE MACIEL DE FREITAS MOISQUER	28/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
239	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
240	EDNEIA GONÇALVES	08/02/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
241	DENILDE SEVERINO DE SOUZA	20/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
242	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
243	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
244	SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	03/02/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
245	VALDIRENE RODRIGUES LELES RAMOS	19/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
246	JOSILEIA FERNANDES	07/04/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
247	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	06/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
248	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	15/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
249	MABIA CRISTINA RIBEIRO FELIX	20/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
250	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
251	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
252	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
253	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
254	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
255	SILVANA ZEMKE TESCH	07/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
256	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
257	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	05/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
258	MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
259	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
260	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
261	ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
262	ANDEREA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
263	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
264	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
265	DENIZE REGINA DOS SANTOS	04/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
266	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	14/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
267	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
268	VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	29/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
269	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
270	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
271	OSILENE PINTO DA CRUZ	06/05/2021	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
272	RAILANA ARAUJO SILVA GIL	19/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
273	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ	26/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
274	DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	03/02/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
275	LUAINE DA SILVA MELO GOMES DA SILVA	23/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
276	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
277	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
278	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
279	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
280	ROSILAINE GUMARAES MOÇO	03/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
281	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
282	ANDRESSA CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	12/11/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
283	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	12/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
284	LILIANE PESSOA MENDES	20/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
285	WÉRICA CAMILA SANTANA GOMES	13/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
286	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
287	RAFAELE VENANCIO PIRES	06/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
288	THALIA WELMER CARNEIRO	09/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
289	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
290	NILCÉIA DIAS DE CARVALHO	23/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
291	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
292	VERONICA CARDOSO DO O	10/09/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
293	NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA	01/11/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
294	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	25/09/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
295	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
296	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	06/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
297	DAIANE TALIARI DE SOUZA	09/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
298	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
299	ANDREIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
300	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
301	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
302	ANDRESSA JANUARIO SANTOS	05/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
303	STEFANY ALVAREZ GOMES	22/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
304	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
305	ANDREIA SOUZA SOARES	26/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
306	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
307	ANGELA PATRICIA PEREIRA EVANGELISTA	30/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
308	ANGÉLICA ESPANHOL	22/03/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
309	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
310	BIANCA APARECIDA CARDOSO FRANÇA	13/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
311	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
312	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
313	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
314	CHRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DEGAN	21/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
315	CICELANE MILANE DE SOUSA.	26/03/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
316	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
317	CÍNTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
318	CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
319	CRISTIANE NUNI RODRIGUES	14/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
320	CRISTIANE RAMOS PAIVA	02/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)

321	CRISTIANE SEPULCHRO DA VITORIA	14/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
322	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
323	CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
324	DANDARA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/03/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
325	DANIELA CORSINI PROCÓPIO	12/07/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
326	DEBORA DE SOUZA QUEIROZ	24/07/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
327	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	12/08/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
328	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
329	ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
330	ELISA MARTINS DA SILVA	20/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
331	ELIZABETH NUNES VIEIRA	05/03/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
332	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
333	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
334	GABRIELE MULDER DE AQUINO	17/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
335	GLEICIELE GOMES	12/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
336	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	19/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
337	HELIA CRISTINA DEPAULA MOURA MARQUES	15/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
338	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	12/08/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
339	JAQUELINE ACACIO VENANCIO PAULINO	02/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
340	JAQUELINE JANETE DO CARMO	05/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
341	JOCIENE SOARES DOS SANTOS	15/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
342	JOELMA APARECIDA NEPONUCENO	28/12/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
343	JOSIANE SICA DUARTE	23/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
344	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
345	JULIANA FIGUEIREDO	06/11/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
346	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
347	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
348	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	15/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
349	LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO	07/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
350	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBA	22/12/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
351	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
352	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
353	LIDIA COLOMBO	20/01/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
354	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
355	MARCIARODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
356	MARIA ALECIANA DE OLIVEIRA LIMA	07/06/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
357	MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
358	MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
359	MIRIAN TATIANE DOS SANTOS BERNARDIN	14/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
360	MÔNICA DALMORO	29/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
361	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
362	NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
363	NICOLE TALIARI DA SILVA	22/12/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
364	PAULA RODRIGUES CIMARELLI	12/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
365	POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
366	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
367	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	17/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
368	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
369	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	31/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
370	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
371	RUTHE CHAGAS RIBEIRO	28/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
372	SALETE DA SILVA LIMA	16/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
373	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
374	SIMINE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
375	SIMONE DE OLIVEIRA VERDI	31/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
376	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
377	VALÉRIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
378	ZÉLIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
379	VANDER JANDER SANTOS NASCIMENTO	28/08/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
380	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
381	FLÁVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
382	PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
383	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	EDSON ALVES SIQUEIRA	05/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
2	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
3	MARCELA JOICE SERAFIM	28/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)

PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40h

	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	16/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	26
2	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
3	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
4	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
5	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
6	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	02/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
7	SELMA DOS SANTOS NUNES	16/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
8	ALICE DA COSTA OLIVEIRA	24/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
9	ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL	16/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
10	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ	02/08/1966	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
11	SILENE APARECIDA MEDEIROS	11/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
12	CLÁUDIA VALÉRIO PESSOA	07/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
13	MADALENA ALVES TOLEDO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23

14	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	07/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
15	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
16	SILMARA GOMES DE SOUZA	08/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
17	FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
18	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
19	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
20	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
21	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
22	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	23/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
23	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
24	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
25	ROCILDA FERRERIA DE OLIVEIRA ARRUDA	21/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
26	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
27	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
28	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	13/07/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
29	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
30	EDILAINE LAUREANO CRISPINO	18/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
31	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
32	LO AMI MARQUES DE OLIVEIRA	28/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
33	TATIANA CRUZ BATISTA	11/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
34	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
35	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	13/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
36	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
37	ANA PAULA DE ALMEIDA	31/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
38	ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
39	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
40	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	11/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
41	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
42	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
43	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
44	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
45	MARISLEI BRISOLA	3/21/0984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
46	REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	23/03/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
47	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
48	ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	09/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
49	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
50	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
51	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	16/04/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
52	VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
53	ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
54	SONIA PEREIRA DA SILVA	28/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
55	ROSANA APARECIDA MARCON	20/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
56	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	17/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
57	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
58	FRANCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
59	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
60	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
61	FRANCISCA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO	29/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
62	ELIANE MARIA GOBI	02/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
63	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
64	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
65	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	23/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
66	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	04/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
67	GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
68	LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
69	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	01/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
70	MARINES MENESES DE ARAUJO	19/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
71	SARA FELICIANO DOS SANTOS	06/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
72	ROSICLEIA FERREIRA PREIRA MARTINS	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
73	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI	23/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
74	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
75	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	20/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
76	ALINE RODRIGUES CARVALHO	12/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
77	ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
78	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
79	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	21/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
80	AMANDA APARECIDA COSTA FIGUEIREDO AZAMBUJA.	15/10/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
81	SANDRA REIS DE ARAÚJO	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
82	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	25/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
83	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
84	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
85	MARCIO FROTA DE ARAÚJO	10/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
86	DULSIANA MORAES DA SILVA	20/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
87	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
88	ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	08/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
89	VERÔNICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
90	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	24/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
91	IOLANDA DUMER	06/04/1969	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
92	MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO	28/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
93	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	21/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
94	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
95	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
96	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
97	LETÍCIA GOMES CARDOSO LEAL	30/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
98	LENI HENRIQUE BARRETO	29/05/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
99	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	10/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
100	ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
101	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	02/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18

102	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
103	MARA REGINA ACCO	28/07/1963	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
104	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	30/11/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
105	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
106	ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
107	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	14/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
108	EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	21/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
109	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
110	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	20/11/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
111	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
112	ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
113	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
114	DANIELLY ALVES SOARES DA SILVA LAQUILA	17/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
115	ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	06/03/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
116	WELTON DE ARAÚJO PRATA	01/10/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
117	REGIANE PESSOA DA SILVA	31/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
118	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
119	DAIANY DE OLIVEIRA.	13/01/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
120	MARIA DE LOURDES DE SA LIVRAMENTO SARTORIO	01/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
121	ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
122	SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	20/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
123	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	10/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
124	SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
125	ROSEANGELA REVERS	20/05/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
126	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
127	ELI CLAUDETE STABENOW	14/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
128	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
129	MARIA SIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	08/05/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
130	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
131	PATRICIA DA SILVA MANHÃES	28/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
132	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
133	SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	30/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
134	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
135	ISABEL CRISTINA FRANCELINO VIEIRA	31/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
136	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
137	LÉIA DUARTE FERREIRA	16/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
138	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
139	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
140	THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
141	ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI	05/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
142	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	12/10/1999	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
143	ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
144	CASSIA LILIANE ARAÚJO DA ROSA	17/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
145	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	14/06/1954	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
146	MAINA PASTORIO	12/03/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
147	ANDRÉIA DE SOUZA DOS SANTOS EVANGELISTA	26/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
148	MARINÉS JOSÉ DOS SANTOS	13/03/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
149	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
150	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
151	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
152	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
153	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
154	PRICILA PAULA SCRUPAK	10/04/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
155	LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
156	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
157	FERNANDA GUIMARÃES BONIN	27/05/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
158	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28/03/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
159	THIAGO CARLOS DE ANDRADE	12/01/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
160	IARA GONÇALVES LIMA	19/11/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
161	EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	24/07/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
162	ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	29/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
163	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
164	IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
165	ELIUDE BACELAR MATOS MÜLLER	13/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
166	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
167	MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	04/10/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
168	REINALDO GOMES	18/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
169	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	08/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
170	CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
171	NEUDMÉRIE PLASTER GUMS LIMA	17/11/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
172	DILENE VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
173	REGINA PEREIRA SILVA	26/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
174	MARTA PEREIRA	18/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
175	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
176	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
177	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA	13/02/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
178	SALETE SOUZA DOS SANTOS	22/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
179	MONICA KARLA ALVES DE FREITAS	14/10/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
180	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
181	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
182	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
183	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
184	POLIANADACRUZCAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
185	MARTA EUGÊNIO	17/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
186	EDILENE FERREIRA MILITÃO	27/03/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
187	VALMARA CORDEIRO PASSOS	10/12/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
188	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	05/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
189	DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13

190	CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO	27/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
191	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	15/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
192	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	10/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
193	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
194	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	10/04/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
195	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	11/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
196	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
197	DENISE ALENCAR SILVA	25/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
198	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA	13/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
199	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	12/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
200	MARIA MADALENA RAMOS	24/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
201	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
202	LUANA DE LANA ARAUJO	31/01/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
203	VALDICE DE JESUS ALVES DE SOUZA	20/02/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
204	EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUSA	20/07/1970	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
205	ANA LUCIA ABUD MENDES	06/04/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
206	RHIDA CINTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
207	ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	03/08/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
208	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
209	AURICÉLIO SERRA DA SILVA	02/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
210	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
211	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
212	KELLI PAIXAO DA SILVA	04/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
213	AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA	27/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
214	MAIZE SANTOS SILVA	05/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
215	ROSELINA MIRANDO MUCHINSKI	28/05/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
216	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	15/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
217	EDNA FRANÇA DE OLIVEIRA	11/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
218	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	15/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
219	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	26/11/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
220	MARILAINÉ ANDRADE RIOS	16/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
221	ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL	30/04/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
222	CLAUDIANE DOS SANTOS PASSOS PAIXAO	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
223	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
224	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	24/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
225	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
226	LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	28/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
227	SOLANGELA DA SILVA	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
228	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
229	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
230	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
231	EGNALDO SANTOS SILVA	24/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
232	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
233	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
234	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	04/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
235	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
236	ADRIANA LOPES BARBOSA	05/08/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
237	ANDRELIZA CRISTINA ELER DE OLIVEIRA	17/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
238	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
239	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
240	VILMA RAMOS DA SILVA	26/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
241	JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
242	FRANCILENE ALVES DA SILVA	02/10/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
243	SANDRA POSSIMOSER	01/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
244	EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FÉLIX	24/12/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
245	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
246	ROSANA VIEIRA NESTAL	27/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
247	ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO	19/12/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
248	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
249	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
250	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
251	ELISSON FIRMINO DO NASCIMENTO	05/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
252	WAGNER CAIALO HURTADO	12/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
253	JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	06/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
254	MAYARA LIMA DE BRITO	08/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
255	IRANETE GOMES PEREIRA	11/09/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
256	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
257	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
258	FABIOLA GOMES SALINAS	11/01/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
259	SIRLENE ALVES DA SILVA	05/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
260	ISLAINEALVES DA SILVA	13/02/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
261	JOELMA RENATA NUNES DA SILVA SOUZA	30/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
262	DODANIM ALVES PEREIRA	29/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
263	ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	21/10/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
264	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	20/03/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
265	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
266	MIRIAN MENDES DA SILVA	17/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
267	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	09/02/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
268	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
269	ANA LUCIA DE JESUS SCAPOLAN	22/06/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
270	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
271	CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	19/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
272	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
273	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
274	MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	20/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
275	HERICA APARECIDA SOUZA SALOMÃO BERGER	27/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
276	CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
277	JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO	17/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10

278	BERENICE ROSA FILIPACK	11/07/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
279	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	12/03/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
280	JESSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
281	NATÁ MONTENEGRO AQUINO	09/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
282	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
283	SUELEN ALVES BENLHZ	08/01/0090	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
284	ROSELANE FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	27/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
285	SONIA BURGARELLI AMARAL	11/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
286	OSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
287	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	24/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
288	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
289	WEMERSON DA SILVA MARQUES	17/04/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
290	LUCAS CHAVES DA SILVA	04/08/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
291	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
292	DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
293	DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
294	SUELI AGUIAR	04/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
295	ROSE FARIA	26/01/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
296	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
297	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
298	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
299	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
300	JESSICA DIAS DOS SANTOS	11/12/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
301	MARIA JUCILÉIA PINHEIRO	18/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
302	HÉRICA WANDERLEYA SANTOS SILVA	08/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
303	ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
304	ENEDINA BEZERRA DA SILVA	12/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
305	LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	14/06/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
306	WESLEY DA SILVA COELHO	18/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
307	VÂNIA SELHORST PAZETO	04/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
308	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
309	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	30/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
310	VALNERI DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
311	ANA CECÍLIA DIAS ANDRADE	20/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
312	DARLENE DA SILVA SANCHES AGULHÃO	14/11/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
313	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
314	LÍDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
315	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	19/05/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
316	BEATRIZ APARECIDA PAVANELI	21/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
317	CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	06/01/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
318	ANDREA GONÇALVES FERREIRA	16/03/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
319	ISABEL BONE	04/07/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
320	HELENA PEREIRA JACOBSEN	12/03/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
321	MARIA AGUIAR PINHEIRO AGUIAR FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
322	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
323	GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
324	AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA PAUBEL	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
325	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
326	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	08/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
327	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
328	GIGLIANE TORRES DA SILVA	22/03/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
329	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
330	LEIA SERAFIN DE SOUZA	05/09/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
331	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
332	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
333	REILAINÉ MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO	04/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
334	ELIANE VENANCIO MORAES CAETANO	15/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
335	CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
336	BERNADETE CRISTINA DE OLIVEIRA	08/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
337	IVANUSA ABREU GUIMRÃES DA SILVA.	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
338	VANILDA PEREIRA DA LUZ	10/08/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
339	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
340	GISLENE VERONICA MUNIZ	28/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
341	CLEUSINI DOS SANTOS	24/06/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
342	ELEN CRISTINA DE SOUSA	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
343	TÂNIA DA SILVA ARAUJO.	02/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
344	GERCILLENÉ DE SOUSA OLIVEIRA	05/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
345	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
346	VALQUÍRIA FRATA PEREIRA	20/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
347	SUELLEM CRISTINA DA SILVA BELÉ	05/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
348	LEA ALVES GOMES	30/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
349	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
350	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
351	LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	08/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
352	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
353	INGREDEY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
354	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
355	RAQUEL CARDOSO PEREIRA	10/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
356	DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
357	BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
358	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
359	LISIANE MACIEL CORREA	02/06/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
360	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
361	DALVINA GOMES LUIZ	17/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
362	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
363	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
364	MARCOS ANTONIO SOARES MARTINS	08/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
365	SÂMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	09/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)

366	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
367	ANGELA MARIA VENTURINI DE ABREU	23/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
368	REGINA FURTADO DA SILVA	17/03/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
369	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
370	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
371	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
372	LINDOMAR RIGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
373	JÉFERSON SOARES DE MEDEIROS	30/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
374	JÉSSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
375	IARA DA SILVA BUSIQUA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
376	LUZIA ANGELITADOS SANTOS	20/02/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
377	JOELMA MACHADO SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
378	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	02/07/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
379	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
380	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
381	MARIA EDUARDA NUNES ARBUGERI	28/09/2000	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
382	FRANCSISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
383	DIEGO MAICON PENHA BATISTA	18/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
384	ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
385	ROSELI DE FÁTIMA ANTONIO	18/01/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
386	ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
387	ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	22/03/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
388	ELISANGELA DE OLIVEIRA CANOFFRE	08/08/1884	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
389	RAILAN DE QUEIROS GONDIM	16/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
390	SUELEN NEVES ANGELO	18/11/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
391	ANTONIO JOEL DEGAM	19/12/1964	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
392	ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
393	ROMILSON SANTANA DE MOURA	30/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
394	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
395	SARA SOUZA DA SILVA SANTOS	24/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
396	CIRLEIA GERALDO PEREIRA	3/26/0002	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
397	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	18/08/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
398	PATRICIA STORCH	31/12/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
399	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	03/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
400	MAURELENA REGINALDO COSTA	29/09/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
401	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	01/09/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
402	WILSON TEIM	10/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
403	YARA DA SILVA BUSIQUA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
404	TATIANE SIMÃO SOUZA	19/02/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
405	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
406	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
2	IGOR SENA DA SILVA	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
3	JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	01/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)

PSICOLOGO 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	LUSILENE MARIANO DE SA RITZEL	01/11/1990	Psicólogo (40h)	29
2	ROSAINÉ DA SILVA SANTOS SOUSA	26/01/1989	Psicólogo (40h)	29
3	THIAGO CARVALHO FLORENCIO	23/06/1987	Psicólogo (40h)	23
4	MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE	05/06/1983	Psicólogo (40h)	23
5	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984	Psicólogo (40h)	23
6	LUANA LOPES PRATES	11/11/1992	Psicólogo (40h)	23
7	RÂNDER JÓRGE ALCÂNTARA	07/06/1985	Psicólogo (40h)	23
8	JOSIANE ALVES ROLIM	02/02/1989	Psicólogo (40h)	23
9	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	Psicólogo (40h)	23
10	ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	Psicólogo (40h)	23
11	SANDRA FERREIRA	15/06/1967	Psicólogo (40h)	20
12	PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS	22/08/1987	Psicólogo (40h)	20
13	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	21/09/1988	Psicólogo (40h)	20
14	THAYNARA TOFFALI CUNHA	13/04/1992	Psicólogo (40h)	20
15	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	Psicólogo (40h)	20
16	SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987	Psicólogo (40h)	18
17	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989	Psicólogo (40h)	18
18	GLECYANE MARIA DE SOUZA	01/11/1990	Psicólogo (40h)	18
19	MARIA JOSE DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS	16/09/1993	Psicólogo (40h)	18
20	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	Psicólogo (40h)	18
21	TAUANA CRISTINA SANTANA	19/12/1996	Psicólogo (40h)	18
22	IVANE FERNANDA GONÇALVES DA COSTA	17/05/1987	Psicólogo (40h)	15
23	ROMÉRIO RAMALHO VIAL	07/10/1989	Psicólogo (40h)	15
24	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	Psicólogo (40h)	13
25	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	Psicólogo (40h)	13
26	ADRIANA CAMPOS SISNANDO DE LIMA	12/10/1974	Psicólogo (40h)	13
27	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	Psicólogo (40h)	13
28	MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	Psicólogo (40h)	13
29	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	Psicólogo (40h)	13
30	MARILIA NEVES PINTO	22/05/1989	Psicólogo (40h)	13
31	EDVANIA WESSLING	05/03/1990	Psicólogo (40h)	13
32	MITANIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	Psicólogo (40h)	13
33	AGNERAVLA HOHANA SOARIS DE ALVARENGA	27/05/1992	Psicólogo (40h)	13
34	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993	Psicólogo (40h)	13
35	GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	07/05/1993	Psicólogo (40h)	13

36	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	05/01/1994	Psicólogo (40h)	13
37	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994	Psicólogo (40h)	13
38	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	08/01/1995	Psicólogo (40h)	13
39	WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	Psicólogo (40h)	13
40	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	Psicólogo (40h)	13
41	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	Psicólogo (40h)	13
42	DENISE MARTINS DOURADO	22/12/1995	Psicólogo (40h)	13
43	JHENIFER LUANA BARREIRA CAZÉ	08/04/1996	Psicólogo (40h)	13
44	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	04/10/1996	Psicólogo (40h)	13
45	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	Psicólogo (40h)	13
46	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	Psicólogo (40h)	10
47	ANTONIO JOEL SOUSA RODRIGUES	18/08/1977	Psicólogo (40h)	10
48	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	Psicólogo (40h)	10
49	SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	Psicólogo (40h)	10
50	ISTELA BECKER DRUN RABELO	21/09/1979	Psicólogo (40h)	10
51	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO	18/09/1982	Psicólogo (40h)	10
52	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	Psicólogo (40h)	10
53	VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	Psicólogo (40h)	10
54	DAIANE PRIMO CANDO	30/03/1985	Psicólogo (40h)	10
55	ALINE NUNES MARINHO	29/08/1986	Psicólogo (40h)	10
56	LIDIA REZENDE CORDEIRO	28/01/1987	Psicólogo (40h)	10
57	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	16/02/1988	Psicólogo (40h)	10
58	MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	18/10/1989	Psicólogo (40h)	10
59	MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	12/02/1993	Psicólogo (40h)	10
60	GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17/06/1993	Psicólogo (40h)	10
61	FRANCIELE COSTA AMARAL	26/06/1993	Psicólogo (40h)	10
62	TAUANA PSCHISKY	09/09/1993	Psicólogo (40h)	10
63	ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS	21/09/1993	Psicólogo (40h)	10
64	KARINA RODRIGUES DE CASTRO	28/02/1994	Psicólogo (40h)	10
65	ROSELAINÉ FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	16/04/1994	Psicólogo (40h)	10
66	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994	Psicólogo (40h)	10
67	VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	Psicólogo (40h)	10
68	OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO	06/02/1995	Psicólogo (40h)	10
69	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	Psicólogo (40h)	10
70	LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995	Psicólogo (40h)	10
71	MARIA VITÓRIA DA CUNHA FERREIRA GABBI	09/11/1995	Psicólogo (40h)	10
72	FELIPE ALVES DANTAS	04/12/1995	Psicólogo (40h)	10
73	LORRANY ALVES GUERINI	27/12/1995	Psicólogo (40h)	10
74	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	14/10/1996	Psicólogo (40h)	10
75	JAQUELINE DA SILVA VAZ	22/02/1997	Psicólogo (40h)	10
76	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA VAZ	10/03/1997	Psicólogo (40h)	10
77	MARIANA DE MORAES VIANA	22/03/1997	Psicólogo (40h)	10
78	KAREN NATHALYA PETRY	13/05/1997	Psicólogo (40h)	10
79	ANA LAISE CHRISLEI SALES LINHARES	19/06/1997	Psicólogo (40h)	10
80	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	Psicólogo (40h)	10
81	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	Psicólogo (40h)	10
82	EDSON DA COSTA CARVALHO	15/04/1998	Psicólogo (40h)	10
83	BRENA CARVALHO BARROS ARAUJO	12/06/1998	Psicólogo (40h)	10
84	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	17/05/1977	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
85	CAROLINA MANGINELLI COSTA	29/12/1980	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
86	ANTONIO MARCOS CHAGAS PAIVA	29/05/1987	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
87	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
88	CHAIANE MENDES CINTA LARGA KREITLOW	22/05/1992	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
89	VANESSA	13/05/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
90	SARA CRISTINA SILVA DE ASSIS	27/10/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
91	VINÍCIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
92	MICHELLE BRITO MENDES GARCIA	12/06/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)

PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	Psicopedagogo Educacional (40h)	23
2	JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1987	Psicopedagogo Educacional (40h)	19
3	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
4	MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	06/09/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
5	GESICA DE SOUZA	15/09/1993	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
6	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
7	GEISIANE ALVES DE SOUZA	09/09/1994	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
8	ANA SALETE RIBEIRO DE MAIA LOPES	26/07/1976	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
9	MARISETE DA SILVA MIRANDA	30/08/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
10	IRACEMA LIMANA	28/03/1962	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
11	ELENICE FLORIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	27/10/1972	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
12	MARIA HELENA BARBOSA	09/04/1966	Psicopedagogo Educacional (40h)	10
13	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	19/03/1983	Psicopedagogo Educacional (40h)	3
14	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	3
15	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1986	Psicopedagogo Educacional (40h)	3

SERVIÇOS GERAIS 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	19
2	ANTONIA LIMA DA SILVA	01/07/1971	Serviços Gerais (40h)	19
3	MARIA CRISTINA LINS REGO	01/11/2000	Serviços Gerais (40h)	19
4	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Serviços Gerais (40h)	19
5	MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	Serviços Gerais (40h)	19
6	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	Serviços Gerais (40h)	19
7	PATRICIA BAREIRO REJALA FEITOSA	21/05/1986	Serviços Gerais (40h)	19

8	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	Serviços Gerais (40h)	19
9	LAURIETE MARE DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)	19
10	JOSE LUIZ SILVA FILHO	04/08/1983	Serviços Gerais (40h)	19
11	JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	Serviços Gerais (40h)	19
12	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Serviços Gerais (40h)	19
13	MARIA JOSÉ DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	Serviços Gerais (40h)	19
14	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)	19
15	JUSSELLA VIERA DOS SANTOS	27/04/1987	Serviços Gerais (40h)	19
16	ELIELSON SILVA RAMALHO	09/06/1995	Serviços Gerais (40h)	19
17	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS	05/03/1983	Serviços Gerais (40h)	19
18	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Serviços Gerais (40h)	19
19	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Serviços Gerais (40h)	19
20	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Serviços Gerais (40h)	19
21	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	15/12/1997	Serviços Gerais (40h)	19
22	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	Serviços Gerais (40h)	17
23	NALVA AGUIAR COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	17
24	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	17
25	ERNO REINICKE	26/06/1994	Serviços Gerais (40h)	17
26	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Serviços Gerais (40h)	17
27	TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	17/08/1978	Serviços Gerais (40h)	17
28	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)	17
29	NÁGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	Serviços Gerais (40h)	15
30	ELIENE ALVES DA SILVA	01/12/1982	Serviços Gerais (40h)	15
31	WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990	Serviços Gerais (40h)	15
32	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	Serviços Gerais (40h)	15
33	KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Serviços Gerais (40h)	15
34	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS	29/11/1980	Serviços Gerais (40h)	15
35	LETICIA DOS SANTOS SILVA	07/02/1999	Serviços Gerais (40h)	15
36	FRANCISCA JANIMARY JOSUE VIEIRA	05/01/1981	Serviços Gerais (40h)	15
37	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Serviços Gerais (40h)	15
38	TAHIT CASTRO TORRES	04/12/1980	Serviços Gerais (40h)	15
39	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	Serviços Gerais (40h)	15
40	VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Serviços Gerais (40h)	14
41	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)	14
42	WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	Serviços Gerais (40h)	14
43	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
44	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	14
45	CLEBESON NASCIMENTO SOUZA	20/08/1996	Serviços Gerais (40h)	14
46	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
47	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	21/12/2002	Serviços Gerais (40h)	14
48	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)	14
49	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)	14
50	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Serviços Gerais (40h)	14
51	JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
52	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
53	SÂNIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	Serviços Gerais (40h)	14
54	LUCINDA MARIA DE JESUS	05/09/1968	Serviços Gerais (40h)	14
55	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)	14
56	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987	Serviços Gerais (40h)	14
57	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1979	Serviços Gerais (40h)	14
58	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)	14
59	FABIANO JOSÉ VIEIRA	06/06/1988	Serviços Gerais (40h)	14
60	FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	Serviços Gerais (40h)	14
61	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989	Serviços Gerais (40h)	14
62	IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Serviços Gerais (40h)	14
63	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)	14
64	ADEON LOPES DE SOUZA	04/01/1980	Serviços Gerais (40h)	14
65	DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES	28/05/2000	Serviços Gerais (40h)	14
66	ELZELI DE JESUS BASÍLIO	11/03/1975	Serviços Gerais (40h)	14
67	SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)	14
68	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	Serviços Gerais (40h)	14
69	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	19/05/1978	Serviços Gerais (40h)	14
70	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	23/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
71	ÉRICA PINTO PINHEIRO	01/06/1998	Serviços Gerais (40h)	14
72	MARIA LÚCIA DE MORAIS COSTA SILVA	04/10/1981	Serviços Gerais (40h)	14
73	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	Serviços Gerais (40h)	14
74	JEFFERSON LOPES PADILHA	09/11/1987	Serviços Gerais (40h)	14
75	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)	14
76	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Serviços Gerais (40h)	14
77	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
78	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	Serviços Gerais (40h)	14
79	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	Serviços Gerais (40h)	14
80	JESSICA LUISA ROQUE FRITZ	18/03/1993	Serviços Gerais (40h)	14
81	LUZIA WELMER LAGASSE	05/11/1999	Serviços Gerais (40h)	14
82	JOÃO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	Serviços Gerais (40h)	14
83	KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Serviços Gerais (40h)	14
84	SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA	02/05/1994	Serviços Gerais (40h)	14
85	GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	Serviços Gerais (40h)	14
86	JÔNATAS ALVES	01/10/1988	Serviços Gerais (40h)	14
87	ADERLI KINACK	16/06/1987	Serviços Gerais (40h)	14
88	ADRIANA PATRÍCIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	Serviços Gerais (40h)	14
89	ZULMIRA BRAGA DE LIMA	08/03/1968	Serviços Gerais (40h)	14
90	MARILENE FERREIRA DE OLIVERIA	26/08/1973	Serviços Gerais (40h)	14
91	ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	14/09/1973	Serviços Gerais (40h)	14
92	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Serviços Gerais (40h)	14
93	DERCILENE DIAS DINIZ	13/01/1979	Serviços Gerais (40h)	14
94	RAIMUNDO NONATO DANTAS BELÉM	10/09/1989	Serviços Gerais (40h)	14
95	VALDEMIR JORGE AMARIM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	14

96	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	14
97	CHANCIMAQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	14
98	JONATAS RAMOS CAPEL	08/04/1993	Serviços Gerais (40h)	14
99	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Serviços Gerais (40h)	14
100	DERIK TEIXEIRA CHAVES	21/01/1998	Serviços Gerais (40h)	14
101	ELLEN FERNANDA DOS SANTOS	22/07/2000	Serviços Gerais (40h)	14
102	ELIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	15/04/1973	Serviços Gerais (40h)	12
103	KETHLEN SANTOS PEREIRA	21/06/2002	Serviços Gerais (40h)	12
104	GILBERTO ROCHA	08/07/1972	Serviços Gerais (40h)	12
105	QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)	12
106	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	Serviços Gerais (40h)	12
107	RICARDO PEREIRA BARCELOS	03/11/2001	Serviços Gerais (40h)	12
108	REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)	12
109	VALDELICE ROSA DA SIBILVA	18/02/1985	Serviços Gerais (40h)	12
110	ALESANGELA BURI DOS SANTOS	17/01/1990	Serviços Gerais (40h)	12
111	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	12
112	GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)	12
113	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	12
114	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	12
115	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	12
116	EDILAINE DA SILVA CRUZ	17/01/1989	Serviços Gerais (40h)	12
117	RAPHAEL MEGIAS DE JESUS	23/07/1998	Serviços Gerais (40h)	12
118	SILVANEI DA SILVA TRINDADE DEICKE	21/03/1994	Serviços Gerais (40h)	12
119	FLAVIA LIMA DIAS	22/11/1996	Serviços Gerais (40h)	12
120	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993	Serviços Gerais (40h)	12
121	DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)	12
122	CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
123	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
124	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980	Serviços Gerais (40h)	12
125	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	12
126	SOLANGE IRAI SILVA	29/03/1970	Serviços Gerais (40h)	12
127	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)	12
128	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1980	Serviços Gerais (40h)	12
129	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	12
130	ELJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	Serviços Gerais (40h)	12
131	RAIARA SIQUEIRA MATOS	15/05/1990	Serviços Gerais (40h)	12
132	UBEATAN GOMES DOS REIS	06/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
133	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
134	LUIZ HENRIQUE ROSA BELCHIOR	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	12
135	MAÍLA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)	12
136	LUANA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO	13/02/1990	Serviços Gerais (40h)	10
137	ADELINA KLIPPEL	22/03/1978	Serviços Gerais (40h)	10
138	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	Serviços Gerais (40h)	10
139	SAMUEL FELIPE LOPES TEIXEIRA	26/03/2000	Serviços Gerais (40h)	10
140	KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL	03/01/2003	Serviços Gerais (40h)	10
141	VITÓRIA SOUSA SCARPARO	18/12/2002	Serviços Gerais (40h)	10
142	STEFANNY LARISSA DE MOURA	10/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
143	CRINCIELLEN COSTA DA SILVA	23/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
144	ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK	11/08/1988	Serviços Gerais (40h)	10
145	KALINE RAFAELA REIS GOMES	07/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
146	ELLEN ROBERTA ANDRADE DA COSTA	30/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
147	RAIENE BARBIERI LOPES	14/09/2000	Serviços Gerais (40h)	10
148	MARIA APARECIDA PACHECO	16/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
149	ANGRA DE SOUZA OLIVEIRA	21/10/1987	Serviços Gerais (40h)	10
150	JESSICA ACRIPINO GUIMARÃES	29/10/2001	Serviços Gerais (40h)	10
151	SIMONI LIMA SANTOS	01/01/1981	Serviços Gerais (40h)	10
152	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Serviços Gerais (40h)	10
153	ANGELA MARIA RODRIGES	16/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
154	GEICE QUELE MACHADO DA SILVA	06/04/1996	Serviços Gerais (40h)	10
155	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
156	ELANIA QUADRA DOS SANTOS MACEDO	05/08/1993	Serviços Gerais (40h)	10
157	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	Serviços Gerais (40h)	10
158	PHELPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
159	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	Serviços Gerais (40h)	10
160	DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	17/01/2002	Serviços Gerais (40h)	10
161	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)	10
162	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	Serviços Gerais (40h)	10
163	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	Serviços Gerais (40h)	10
164	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	Serviços Gerais (40h)	10
165	LUANA PRISCILA DIAS NUNES	12/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
166	KETTELIN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10
167	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
168	SAMUEL DA SILVA SOUSA	15/04/1998	Serviços Gerais (40h)	10
169	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	25/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
170	EDIVANIA SOUZA DA CRUZ	26/06/1990	Serviços Gerais (40h)	10
171	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Serviços Gerais (40h)	10
172	FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
173	JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)	10
174	LUANA DOS SANTOS GONÇALVES	17/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
175	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Serviços Gerais (40h)	10
176	BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA	15/03/2002	Serviços Gerais (40h)	10
177	VANESSA LUIZA PEREIRA SANTOS	12/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
178	FAGNER SOARES DE LIMA	12/10/1998	Serviços Gerais (40h)	10
179	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	Serviços Gerais (40h)	10
180	STHEFANNI ANDRIELLY FARTO FRANÇA	02/08/2000	Serviços Gerais (40h)	10
181	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	Serviços Gerais (40h)	10
182	ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)	10
183	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Serviços Gerais (40h)	10

184	ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)	10
185	MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	12/05/1983	Serviços Gerais (40h)	10
186	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
187	SUELISVANE BARBOSA DE SOUZA	27/06/1994	Serviços Gerais (40h)	10
188	IVONE NUNES FERRREIRA	18/08/1981	Serviços Gerais (40h)	10
189	LORENNIA SANTOS DE CASTRO	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	10
190	YASMIN LUISA SILVA SANTOS	31/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
191	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
192	DANIELA MACHADO TALIARI	14/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
193	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
194	ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	Serviços Gerais (40h)	10
195	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
196	SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)	10
197	CRISTIANE MATIAS PEREIRA	28/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
198	MICHAEL HEINZEN	09/12/1991	Serviços Gerais (40h)	10
199	NAYARA FERNANDES DE MELO	18/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
200	PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	10/09/1994	Serviços Gerais (40h)	10
201	SILEI DE ABREU SALOMAO	16/01/1974	Serviços Gerais (40h)	10
202	FRANCISCO ANDERSON VIEIRA DA SILVA	24/02/2002	Serviços Gerais (40h)	10
203	JULIANO RODRIGUES DE JESUS	13/10/1992	Serviços Gerais (40h)	10
204	RONALDO DE JESUS SANTOS	06/04/1997	Serviços Gerais (40h)	10
205	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
206	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)	10
207	LETICIA TAI SI RODRIGUES ABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)	10
208	PAULA PAREJA BARATA	09/08/1985	Serviços Gerais (40h)	10
209	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
210	ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
211	SAMARA MATEUS DE MEDEIROS	30/04/1995	Serviços Gerais (40h)	10
212	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	Serviços Gerais (40h)	10
213	PATRICIA NUKESIA ALVES DA SILVA	23/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
214	JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	Serviços Gerais (40h)	10
215	RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
216	JESSICA JURASZEK LARA	26/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
217	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
218	JENIFER FUGS LEANDRO MARQUES	17/06/1997	Serviços Gerais (40h)	10
219	SÔNIA TRINDADE FAUSTINO GLEYDSON	05/10/1983	Serviços Gerais (40h)	10
220	ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
221	VANIA SERGIA DA SILVA	21/03/1979	Serviços Gerais (40h)	10
222	ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)	10
223	FABIANA CARDOSO CARVALHO	13/01/1985	Serviços Gerais (40h)	10
224	DAVID NASCIMENTO KAUFMAN	30/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
225	JOELMA APARECIDAVIEIRA	01/02/1989	Serviços Gerais (40h)	10
226	NAGYLA MAYARA DE OLIVEIRA LEMES	04/09/1993	Serviços Gerais (40h)	10
227	SILVANA CAETANO DOS SANTOS	15/10/1981	Serviços Gerais (40h)	10
228	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	10
229	CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	26/12/1974	Serviços Gerais (40h)	10
230	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
231	SABRINA NAYARA DOS SANTOS	27/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
232	HALYFFER ZULSKE DOS SANTOS	29/03/2002	Serviços Gerais (40h)	10
233	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Serviços Gerais (40h)	10
234	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
235	GLEICIELE NUNES PEREIRA	25/03/1994	Serviços Gerais (40h)	10
236	DANIEL TALIARI	28/07/1993	Serviços Gerais (40h)	10
237	DANIELLY MACEDO DA SILVA	08/01/1989	Serviços Gerais (40h)	10
238	LETICIA GUERÇON NERY	27/12/2000	Serviços Gerais (40h)	10
239	CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
240	FERNANDA CAROLINE COUTINHO SOUZA	10/01/1996	Serviços Gerais (40h)	10
241	ROBERSON CUNHA DA SILVA	30/06/1999	Serviços Gerais (40h)	10
242	EULANDO EVALD BALDET	06/02/1993	Serviços Gerais (40h)	10
243	VANESSA CIRIACO COSTA FERREIRA	23/09/1990	Serviços Gerais (40h)	10
244	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	Serviços Gerais (40h)	10
245	FABIANY MERCEDES DA COSTA	24/11/1979	Serviços Gerais (40h)	10
246	ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Serviços Gerais (40h)	10
247	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	10
248	FERNANDO HENRIQUE MARAN	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
249	CAMILA DOS SANTOS COSTA	06/06/2001	Serviços Gerais (40h)	10
250	ADERLAINE SEVERINO DA SILVA	03/05/2002	Serviços Gerais (40h)	10
251	JOSÉ RODOLFO COUTINHO	11/03/1990	Serviços Gerais (40h)	10
252	DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	23/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
253	LANA SABRINA ALVES PEREIRA	03/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
254	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	11/01/1977	Serviços Gerais (40h)	10
255	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Serviços Gerais (40h)	10
256	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	25/03/1986	Serviços Gerais (40h)	10
257	THAIS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)	10
258	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
259	LOIANA CLORYS VIZENTAINA	02/09/1997	Serviços Gerais (40h)	10
260	FABIANA D'ANDREA DECURCIO	04/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10
261	STEPHEN GLEISSON DOS SANTOS FERREIRA	01/09/1976	Serviços Gerais (40h)	10
262	ZENI DA SILVA	20/08/1972	Serviços Gerais (40h)	10
263	MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
264	ADELIA LOPES DA SILVA ROCHA	07/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
265	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	26/06/1970	Serviços Gerais (40h)	10
266	MARILENE DA SILVA SANTOS	18/09/1973	Serviços Gerais (40h)	10
267	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Serviços Gerais (40h)	10
268	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO ROSSOW	18/08/1976	Serviços Gerais (40h)	10
269	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	11/12/1976	Serviços Gerais (40h)	10
270	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)	10
271	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)	10

272	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Serviços Gerais (40h)	10
273	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	12/10/1979	Serviços Gerais (40h)	10
274	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10
275	MARCIA ROSA VIANA	02/09/1981	Serviços Gerais (40h)	10
276	GEVANEI TEIXEIRA DE MOURA	09/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
277	ELAINE FERNANDES FERREIRA	15/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
278	LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)	10
279	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	14/08/1983	Serviços Gerais (40h)	10
280	ELESSANDRA DA SILVA	06/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10
281	ADRIANA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	13/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10
282	SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)	10
283	NEIVA ROCHA SANTOS	08/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
284	JEOVAN HULIG	09/01/1986	Serviços Gerais (40h)	10
285	CRISLAINE FRANQUI BARROS	27/09/1986	Serviços Gerais (40h)	10
286	RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/08/1987	Serviços Gerais (40h)	10
287	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	10
288	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	Serviços Gerais (40h)	10
289	SILMARA KELLY BERTOLOMEU PAESE	30/11/1989	Serviços Gerais (40h)	10
290	POLIANE INACIO DA SILVA	30/12/1989	Serviços Gerais (40h)	10
291	ZELOIR AUGUSTO RODRIGUES LOPES	27/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
292	WASHINGTON DIAS DE SOUZA	31/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
293	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Serviços Gerais (40h)	10
294	AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)	10
295	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)	10
296	DAYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	27/05/1993	Serviços Gerais (40h)	10
297	DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
298	WESLEY MELLO DOS ANJOS	30/11/1993	Serviços Gerais (40h)	10
299	EDSON BRUMATTI	16/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
300	JEFERSON RODRIGUES DIOEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
301	GEOVANA SOUZA BASTOS	28/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
302	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
303	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
304	GLEICE DIAS DA SILVA FOGO	31/08/1996	Serviços Gerais (40h)	10
305	NARLISON MARTINS TRANQUILINO	17/02/1997	Serviços Gerais (40h)	10
306	NICOLAS MARTINS LUIZ	01/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
307	VANDERLEI DA LUZ JUNIOR	18/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
308	FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	30/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
309	SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)	10
310	GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
311	CARLOS AUGUSTO DE AQUINO ARAUJO	23/01/1999	Serviços Gerais (40h)	10
312	ÉLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	Serviços Gerais (40h)	10
313	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Serviços Gerais (40h)	10
314	ALINE CARLA R DOS SANTOS	27/03/2000	Serviços Gerais (40h)	10
315	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
316	JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	02/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
317	DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	10
318	KAMYLA DA CRUZ SILVA	10/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10
319	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
320	THAINARA DE JESUS MELO CATAO	18/04/2002	Serviços Gerais (40h)	10
321	EMILY CAROLINI FERREIRA PESSIN	17/09/2002	Serviços Gerais (40h)	10
322	BEATRIZ ALVES GONÇALVES	05/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
323	CALÉB VALDINEI BOY BRITO	01/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
324	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	9
325	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Serviços Gerais (40h)	5
326	CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	13/02/1994	Serviços Gerais (40h)	5
327	ANA PAULA NUNES GONÇALVES BERGER	04/09/1998	Serviços Gerais (40h)	4
328	ALESSANDRA KESTER DE SOUZA OLIVEIRA	28/11/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
329	KARINE CAOBELE DOS SANTOS	10/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
330	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
331	BRUNA DE OLIVEIRA	11/10/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
332	EVILYN THAIS DE OLIVEIRA SANTOS	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
333	AMANDA DA SILVA PARRALEGO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
334	AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
335	AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
336	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
337	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
338	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
339	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1964	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
340	IRANI LUCIO DE SOUZA	11/11/1966	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
341	LUZINETE MELO DE ARAÚJO	07/08/1967	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
342	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
343	DAVI RAMOS LISBOA	16/08/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
344	MARIA AMBROZINA VASQUES RODRIGUES	16/10/1969	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
345	MARLI MARIZETE Z SANTOS	11/11/1970	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
346	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
347	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
348	ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA SANTANA	29/06/1972	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
349	ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
350	SILVANIA DIAS CAMARGO	03/08/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
351	SIRLEI SOARES DE FREITAS	03/09/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
352	ELUCILENE GUIMARAES ALVES	01/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
353	DIVINDILINA FERREIRA BASTOS	17/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
354	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
355	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
356	NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
357	NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
358	MARTA GUILHERMINA CARDOZO ALCANTARA	01/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
359	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

360	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
361	SUZY GLAUCIE APARECIDA COSTA	13/03/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
362	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
363	SIRLENE SOARES DE FREITAS AMARILIO	21/07/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
364	ALAIDES MARIA DOS SANTOS	15/09/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
365	ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
366	NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
367	ROSELI RUFINO DE SANTANA SILVA	11/11/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
368	LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
369	LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
370	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
371	FABIANA BETIATI DOS SANTOS	29/04/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
372	TEREZA DA SILVA	28/05/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
373	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
374	RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA	07/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
375	SIDINEIA GORETI DE LIMA	19/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
376	ROSANE BATISTA BOY BRITO	05/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
377	JOSÉ ROBERTO MARQUES	24/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
378	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA	02/12/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
379	PAULO ROCHA DOS SANTOS	10/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
380	LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
381	LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
382	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	30/05/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
383	ANA LAURA CRISTINA DE MORAES	01/07/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
384	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
385	SANDRA CRISTINA ARRUDA	13/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
386	SIMONE MESSIAS DA SILVA	15/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
387	SONIA BISINOTO SANTOS	07/01/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
388	ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
389	ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
390	NEILSON BARRROS PARANHAS	29/08/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
391	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
392	IZABEL CRISTINA DE LIMA	03/12/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
393	TAHIT CASTRO TORRES	04/04/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
394	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	26/05/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
395	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
396	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
397	SIMONIA GLORIA PESSOA	19/04/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
398	LEILANE PIOGE DE BRITO	22/11/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
399	IVANEIDE DE BRITO SILVA	26/01/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
400	CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
401	CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
402	ROSANGELA LUCIA DA SILVA	15/04/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
403	ROSELI PLUCINSKI	01/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
404	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
405	LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
406	GLEIDSON SILVA SANTOS	01/01/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
407	GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
408	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
409	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
410	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
411	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
412	LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
413	LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
414	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
415	ANTONIO CLÉIS DA ROCHA SILVA	15/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
416	QUEILA ALEGRE GABERCHT	18/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
417	ANDREIA CRIVELARIO ANGELO	22/09/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
418	DIONE DA SILVA FAXINA	23/02/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
419	FRANCISCA MARCIA BRAGA VIANA	02/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
420	ANDREIA RODRIGUES DA COSTA	10/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
421	SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
422	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
423	LUCINEIA APARECIDA MARQUES	16/11/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
424	SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
425	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
426	CRISTIANE CERQUEIRA LEITE	20/10/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
427	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
428	SIRLEI CLARA DA SILVA GOULART	15/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
429	VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
430	VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
431	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
432	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
433	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
434	ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
435	NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
436	NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
437	ANA MEIRE DA SILVA FARIAS	25/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
438	ELIZANDRA NUNES DE PAULA	12/07/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
439	DEVANIL DE MORAIS SANTANA	13/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
440	GISLENE RODRIGUES NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
441	GISLENE RODRIGUES NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
442	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
443	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
444	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
445	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
446	MARLIRODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
447	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

448	SIMONE FERNANDES PEREIRA	19/09/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
449	CLEONICE CONEJO BARBA	09/10/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
450	MAIANE TEIXEIRA BALIEIRO	02/12/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
451	PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	13/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
452	CRISBELE COSTA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
453	RONAN FARIAS DE CASTRO	03/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
454	RAQUEL DA SILVA GUELE NEPOMUCENO	09/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
455	MICHELE OLIVEIRA FREITAS	18/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
456	CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
457	JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
458	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
459	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
460	RENATA APARECIA RIBEIRO COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
461	IARA CASLY MOREIRA AZEVEDO	31/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
462	SILVIO GODOI LIMA	18/01/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
463	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	28/03/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
464	VANDERLEI BENÍCIO SOARES	07/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
465	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
466	GILBERTO GONCALVES FREIRE	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
467	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
468	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
469	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
470	LAURIETE MATRÊ DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
471	RAQUEL DO SANTOS DE ANDRADE	12/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
472	ROSEMERI BARBOSA DE SOUZA	22/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
473	CATIA ANTONIA KLEIN	06/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
474	WEDER TIAGO DOS SANTOS SIQUEIRA	24/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
475	ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
476	WESLEI RIBEIRO DA SILVA	19/09/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
477	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
478	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
479	ROSIANE ARAÚJO SILVIO	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
480	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
481	ADRIANA PEREIRA SIMÕES	08/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
482	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
483	JOSIANE BRASILINI DOS SANTOS	01/03/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
484	GEISILEIA OLIVEIRA DS ROCHA	24/04/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
485	GESSEIA SOUZA SANTIAGO	22/06/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
486	ATANASIA DOS SANTOS	11/07/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
487	JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
488	JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
489	FERNANDA FRANCIELE DA SILVA	22/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
490	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
491	UBERALDO DA SILVA GARCIA	27/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
492	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
493	GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
494	VANESSA FERREIRA SOKOLOWSKI AGUIAR	28/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
495	SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
496	SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
497	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
498	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
499	VALDEMIR JORGE AMARIAM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
500	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
501	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
502	NOELI MORAES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
503	FLAVIA COSTA OTTO CARLOS	11/07/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
504	PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO	08/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
505	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
506	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
507	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
508	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
509	CHANCIMAQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
510	CHANCIMAQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
511	MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
512	JEISSICA THAIS VIEIRA	24/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
513	AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
514	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
515	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
516	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
517	GIZELE DA SILVA DE OLIVEIRA	06/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
518	LUANA FRANCIELLE DA SILVA	22/05/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
519	KATIANE OLIVEIRA E SILVA	25/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
520	VALQUÍRIA	02/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
521	MARA ELIZABETH DIAS	20/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
522	QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
523	WALISOM LOPES ANANIAS	02/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
524	THAÍS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
525	MIZAEL MATOZO DA SILVA	22/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
526	JEFERSON RODRIGUES DIOEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
527	JEFERSON RODRIGUES DIOEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
528	JEFERSON RODRIGUES DIOEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
529	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
530	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
531	WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
532	WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
533	FABIOLA DAYANE BARBOSA	06/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
534	ANA PAULA TEODOSIO DE OLIVEIRA	31/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
535	RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

536	DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
537	CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	01/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
538	GUILHERME TIMÓTEO AFONSO RIBEIRO	27/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
539	RICHARD MENEZES CAMPOS	07/09/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
540	AUREA LUIZ DE ANDRADE	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
541	AUREA LUIZ DE ANDRADE	16/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
542	CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
543	GLEICYANE LIMA DOS SANTOS	28/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
544	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
545	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/2021	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
546	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
547	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
548	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
549	WELINTON RAFAEL DA SILVA	17/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
550	LUCINEIA LAZARIN	30/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
551	PATRICIA MILLER ARAUJO DA SILVA SANTOS	12/01/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
552	ELIABE BATISTA DA SILVA	15/05/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
553	GEOVANE ANDRADE DA SILVA	07/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
554	DÉBORA MIGUEL ROMANHA	08/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
555	ANA PAULA DE SOUZA TIMÓTEO	29/07/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
556	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
557	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
558	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
559	NATECY SILVA DE ALMEIDA	07/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
560	DILCIANE FERREIRA WEREMPTKOWSKI	18/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
561	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
562	FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
563	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
564	MARCOS ANTONIO ALVES OLIVEIRA	19/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
565	KORIANDE VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
566	KORIANDE VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
567	CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
568	CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
569	EVELIN CAROLINA DE BARROS FELICIO	17/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
570	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
571	JACIELI DOS SANTOS MELLO	30/06/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
572	DJULIE DA SILVA PORTUGAL	06/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
573	CLAUDECIR COSTA DA SILVA	17/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
574	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
575	REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
576	WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
577	WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
578	JOICE SIQUEIRA CARRIEL	22/12/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
579	FERNANDA CAMBUÍ BORGES DA SILVA	12/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
580	EURICLIS SOUZA DE OLIVEIRA	16/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
581	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
582	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
583	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
584	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
585	GABRIEL DOS SANTOS LEMOS	01/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
586	KEILA SOUZA MAGALHAES	13/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
587	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA VENTORIM	23/05/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
588	DEVYD WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
589	THÁIS DE CARVALHO SILVA	26/08/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
590	MARCIENE CARRARO SALVATICO MOURA	14/09/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
591	SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
592	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	24/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
593	SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
594	LUCAS	01/12/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
595	ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
596	DIEGO DA SILVA FONTANA	03/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
597	GABRIELADOSSANTOS190@HOTMAIL.COM	30/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
598	CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
599	CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
600	LETÍCIA TAIS RODRIGUES ABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
601	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
602	GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
603	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
604	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
605	RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
606	RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
607	EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS	08/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
608	JEFERSON SOARES RIBEIRO DE JESUS	10/08/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
609	KIONES PAULA DA SILVA	30/09/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
610	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
611	JENNIFERCOSTA VENTORIM DE SOUSA	18/12/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
612	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
613	THAMARA CRISTINA SANTOS BÓAS	20/01/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
614	JAKELINE DOS SANTOS RODRIGUES	25/02/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
615	EMILLY CAROLINE DE BRITO VENTURA	14/06/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
616	NATALIA DOS SANTOS FERNANDES	21/09/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
617	ANDREIA DOS SANTOS PESSOA	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
618	KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
619	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
620	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
621	LUESLAINE DA SILVA NERES	03/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
622	DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
623	DANIEL DA SILVA FERREIRA	02/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

624	VINICIUS ALMEIDA MOURÃO	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
625	LORRAYNE MONIK APOLINARIO FREITAS	25/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
626	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
627	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
628	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
629	VINICIUS FIAME DE PAULA	02/08/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
630	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
631	RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
632	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	15/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
633	KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
634	LORRANY BENING DE OLIVEIRA	18/01/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
635	LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO GARDINO	11/04/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
636	MARCIÉLA DE OLIVEIRA CARVALHO	04/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
637	IARA KELLI DE OLIVEIRA MARÇAL	10/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
638	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
639	MELISSA ANDRESSA DE BARROS DOS SANTOS	24/06/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
640	TIAGO COSTA FANK	05/07/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
641	THIAGO HENRIQUE NANDI DE MATOS	18/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
642	JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA CABRAL SANTOS	26/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
643	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
644	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
645	DULCYLARA MARIA DINIZ PANHAN	08/05/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
646	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
647	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
648	JOSIMAR VIEIRA PIRES JUNIOR	04/02/2005	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
649	ADRIANA DOS SANTOS BARBOZA ZANONI	06/12/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
650	ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
651	ALDAIR VITAL DE LIMA	09/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
652	ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	23/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
653	ALINE MATOS DA SILVA	25/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
654	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
655	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
656	ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO	10/11/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
657	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
658	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
659	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
660	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	10/26/0081	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
661	BEATRIZ DHENIFFER PINTO DE SÁ	28/03/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
662	BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	27/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
663	BEATRIZ LELES DE SOUZA	12/03/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
664	CASSIA SAIURI DE SOUZA DIAS	21/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
665	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA.	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
666	ADALGISA ADORENOS AGUIAR	21/08/2021	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	ANDREIA EINK	09/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
2	DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL

NOME	CARGO	RESULTADO
ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
ALICE DA COSTA OLIVEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	SEGUNDA GRADUAÇÃO ANEXADA NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO É EXIGÊNCIA PARA O CARGO. INDEFERIDO CONFORME ITENS 1.4.2 E TABELA DO ITEM 3.2 DO EDITAL
AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXO CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO - ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	Serviços Gerais (40h)	NÃO CONCLUI GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL CONFORME ITEM 1.4.1. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ANA PAULA DE ALMEIDA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ANDERSON DO CARMO LIMA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ANDREIA PATRICIA MOREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXO CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.2 E TABELA 2 DO ITEM 9.14 DO EDITAL.
ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
BRUNA DA SILVA GOESE	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	GRADUAÇÃO NÃO CONCLUÍDA PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
CÍCERA VIEIRA DE ARAUJO	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXO DOCUMENTO DE RG CORRETAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL
CLAUDETE DE SOUZA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
DAVI BENETTI BRITO	Serviços Gerais (40h)	DEFERIDO
ELIANE PEREIRA DA SILVA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	ANEXO APENAS UM TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME PONTUAÇÃO APLICADA PELO ITEM 9.14.
ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
ELZA MOREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXO TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL

CARDOSO		
ERNO REINICKE	Serviços Gerais (40h)	CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NÃO É REQUISITO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.1 E TABELA 1 DO ITEM 9.14 DO EDITAL
ESTER PEREIRA DA COSTA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
FRANCIELE PEREIRA AMORIM	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXO TEMPO DE SERVIÇO NO ATO INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL.
GABRIELLA MARIA BODEMER AMORIM	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXO CERTIFICADO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
GEICE AUGUSTO VIANA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
GISLAINE ALVES DA COSTA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)/Serviços Gerais (40h)	INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM CARGO. VALIDADA APENAS A ÚLTIMA. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.5 DO EDITAL.
GLEICIA LIMA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	HISTÓRICOS SOLICITADOS TEM FINS DE DESEMPATE E NÃO DE PONTUAÇÃO. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.2 E 10.3 DO EDITAL.
ISABELLA CRISTINA DE CASTRO SILVA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
JANETE LUCOTTI FERNANDES	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
JOCILENE DE SOUZA ALVES	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
JOSELIA VENANCIO	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	NÃO ANEXO TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL, CONFORME TABELA 2 DO ITEM 9.14. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL
JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	Serviços Gerais (40h)	DEFERIDO
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	PSICOPEDAGOGO (40h)	DEFERIDO
LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXO CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO – ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
LUAINE DA SILVA MELO GOMES DA SILVA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	CURSOS EXTRACURRICULARES NÃO SÃO EXIGIDOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. NÃO ANEXO TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.2 E 6.9 DO EDITAL.
LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXO CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO – ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	Psicólogo (40h)	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO VIEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.ELIZANGELA
MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	Serviços Gerais (40h)	NÃO CONCLUI GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL CONFORME ITEM 1.4.1. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
MAILL EMANUEL DE LIMA FREITAS	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.PATRICIA
MARIA CARINE BIALVA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
MIKAELA FERREIRA SOUTO	Psicólogo (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
MIRIIDE SOARES DE ALMEIDA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.
SILVANE DIAS DA SILVA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.
MIRLAINE COSTA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
NATHALIA MARINHO MENDONCA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXO TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
NEUSELI DA SILVA TRINDADE	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.SOLANGE TER
PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
PATRICIA STORCH	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	NÃO ANEXO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.2 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
PRICILA ABREU GOMES FONSECA	Serviços Gerais (40h)	DEFERIDO
RAFAELE VENANCIO PIRES	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXO TEMPO DE SERVIÇO NO ATO INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL.
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS DA INSCRIÇÃO OFICIAL. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMO AGENTE DE POLÍCIA, MAS NÃO CONSTA TEMPO COMPROBATÓRIO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR/EDUCAÇÃO. INDEFERIDO CONFORME ITENS 9.2 E 9.4 DO EDITAL.
ROSELANDIA SILVA COSTA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ROSELI DE OLIVEIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXO TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.2 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
ROSELI PARANÁ DE OLIVEIRA RECH	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	Serviços Gerais (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.
SANDRA REIS ARAUJO	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXO CURSOS EXTRACURRICULARES E NÃO CONCLUI GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO

SORAYA ABDON DA COSTA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXO CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME PONTUAÇÃO APLICADA PELO ITEM 9.14.
TATIANE JÉSSICA CARDOSO	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
VALÉRIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.2 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
VANESSA CAMPOS BRENNER	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
VANESSA GENÁRIO DE AQUINO SOARES	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
VANESSA PEREIRA DE SOUSA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXO CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO E NEM TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL.

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 5.153/2021

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE

Presidente da Comissão de Elaboração e Organização

Decreto nº 5.267/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:2A45AEFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 032/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**N. 032/2021**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **849/2021**, Programa **20.608.0010** Sub/Programa **2.036** Elemento **33.90.30/33.90.39**, Recurso **PROPRIO**, que objetiva Complementação da **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2021/20201 PLACA: QTB – 0C22**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I - *****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 19 de Agosto de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

PROCESSO: 849/2021.

OBJETO: Complementação da **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2021/20201 PLACA: QTB – 0C22**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA**.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	4,0	ÓLEO DO MOTOR			
02	Und	1,0	FILTRO DE ÓLEO			
03	Und	01	ELEMENTO – FILTRO DE AR DO MOTOR			
04	Und	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL			
05	Und	01	PARAFUSO			
06	Und	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO			
07	Und	01	LIMPA PARA-BRISA (ADITIVO PARA LIMPEZA DO PARABRISAS)			
08	Und	01	HIGIENIZADOR GRANADA (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO)			
09	Unid	01	ADITIVO			
10	Unid	01	MINI KIT REVISAO			
11	Und	01	PEITO DE AÇO NOVO GOL			
12	Sv	01	REVISÃO DOS 10.000 KM			
13	Sv	01	MONTAGEM DO PEITO DE AÇO			
14	Sv	01	BALANCEAMENTO			

15	Sv	01	ALINHAMENTO			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....			RS			

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:

CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 19/08/2021.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:117AF4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 referente ao PROCESSO Nº 849/2021 que tem como objetivo 1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2021/20201 PLACA: QTB – 0C22. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. ADJUDICO, em favor da licitante:

Fornecedor: LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.079.275/0002-16

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	4,0	ÓLEO DO MOTOR	Volks	52,00	208,00
02	Und	1,0	FILTRO DE ÓLEO	Volks	55,00	55,00
03	Und	01	ELEMENTO – FILTRO DE AR DO MOTOR	Volks	60,00	60,00
04	Und	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Volks	35,00	35,00
05	Und	01	PARAFUSO	Volks	22,00	22,00
06	Und	01	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Volks	60,00	60,00
07	Und	01	LIMPA PARA-BRISA (ADITIVO PARA LIMPEZA DO PARABRISAS)	Volks	5,00	5,00
08	Und	01	HIGIENIZADOR GRANADA (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO)	Volks	20,00	20,00
09	Unid	01	ADITIVO	Volks	106,00	106,00
10	Unid	01	MINI KIT REVISAO	Volks	25,00	25,00
11	Und	01	PEITO DE AÇO NOVO GOL	Volks	150,00	150,00
12	Sv	01	REVISÃO DOS 10.000 KM	Volks	200,00	200,00
13	Sv	01	MONTAGEM DO PEITO DE AÇO	Volks	40,00	40,00
14	Sv	01	BALANCEAMENTO	Volks	40,00	40,00
15	Sv	01	ALINHAMENTO	Volks	40,00	40,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....			RS 1.066,00			

Urupa, 19 de Agosto de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU

Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:38753D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 7521/SEMGOV/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kgs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA:G.C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP **CNPJ:** 20.166.974/0001-57

ENDEREÇO: .AV. CORBELIA, N.1919 BAIRRO JARDIM PARANA ARIQUEMES – RO.

TEL: (69) 99914-3534 **E-MAIL:**GERAGAS_ARIQUEMES@HOTMAIL.COM

NOME DO REPRESENTANTE: GERALDO CAETANO DE PAULA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº822.841.801-72 RG sob o nº871049 SESDEC/RO.

DETENTORAS DOS ITENS:1 a 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	530	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg área rural do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI	FOGAS	R\$ 120,00	R\$ 63.600,00
2	809	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg área urbanado município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. TIPO III Licitación aberta, cota até 75%.	FOGAS	R\$ 120,00	R\$ 97.080,00
3	269	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg área urbanado município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. TIPO III-Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%.	FOGAS	R\$ 120,00	R\$ 32.280,00
4	50	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg área rural do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI.	FOGAS	R\$ 418,00	R\$ 20.900,00
5	359	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg área urbanado município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. TIPO III Licitación aberta, cota até 75%.	FOGAS	R\$ 400,00	R\$ 143.600,00
6	119	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg área urbanado município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. TIPO III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%.	FOGAS	R\$ 400,00	R\$ 47.600,00

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und.	SEMSAU	SEMED	SEMDES	SEMAIC	FUNCET	SEMUST	SEMA	SEMPOG	SEMOSP	TOTAL
1	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg área rural do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	Und.		530								530
2	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg área urbana do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	Und.	286	650	87	20	03	10	08	04	10	1078
3	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg área rural do município de Ariquemes a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	Und.		50								50

4	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg área urbana do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.	Und.	226	252							478
---	--	------	-----	-----	--	--	--	--	--	--	-----

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
- 2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente.
- 3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.1 O abastecimento do gás de cozinha se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Fazenda SEMFAZ ou pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da solicitação;
- 4.1.2 A empresa prestadora do serviço ficará como fiel depositária do saldo de cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 e 45 kg.;
- 4.1.3 É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 e 45 kg., em todos os locais que se encontram dentro do área urbana do município de Ariquemes. Estes locais serão identificados na requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 4.1.4 A entrega do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 e 45 kg., na área rural do município de Ariquemes será de responsabilidade da Secretaria Requisitante, a qual fará a retirada no depósito/comercio da vencedora do certame. O depósito da empresa vencedora, deverá estar localizado, dentro da Área Urbana do Município de Ariquemes;
- 4.1.4.1 Em se tratando da empresa vencedora do certame estar sediada fora do município de Ariquemes- RO, esta, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da nota de empenho, para indicar um local dentro do perímetro urbano do município de Ariquemes-RO, para retirada do objeto;
- 4.1.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 4.1.6 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de, 24 (vinte e quatro) horas corridas no local definido na requisição dentro da área urbana do município de Ariquemes;
- 4.1.7 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- 4.1.7.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- 4.1.7.2 Não se admitirá prorrogação se:
- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - Se não cumprir os requisitos do item 8.1.7.1; ou
 - Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.1.7.3 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.

4.2. Condições de Recebimento

4.2.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- Recebimento provisório: Ocorrerá em até 02 (dois) dias após a data da entrega, o qual consistirá na mera contagem física e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

I Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.

4.2.2 A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2.3 Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

4.2.4 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 06 (seis) horas, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

4.2.5 Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.2.6 Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

4.2.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

4.2.8 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3 Local de Utilização:

4.3.1 Os materiais serão utilizados nas Cozinhas dos Departamentos das Secretarias Municipais, Rede Hospitalar e Escolas da rede municipal de ensino da zona rural e urbana, do município de Ariquemes, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei

n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3.1 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.2 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

7.5 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.7 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.8 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.13 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.14 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.15A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.16 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.17 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.18 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.19 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 11:

7.20 DO FATURAMENTO

7.20.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

7.20.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

7.20.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

7.20.1.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 3.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Fonte: 3.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;

10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Vir.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.02; RP-1.00; e SUS-1.27.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Programação:

08.122.0010.2400 Manutenção das Atividades da SEMDES

08.244.0010.2.410 Assistência do CRAS/PAIF

08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS

08.244.0010.2414 Gestão Cadastro Único Bolsa Família

08.244.0010.2.406 Piso Básico Variável SCFV

08.243.0010.2.403 Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recursos: RP-01.00.0;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

Programação: 02.013.20.122.0013.2700

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Programação: 02.013.20.605.0013.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG

Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. de Planejamento Orçamento e Gestão;

Programação: 04.122.0005.2012 Manutenção Das Atividades SEMPOG

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Fonte de Recursos: Recursos Próprios RP-100

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST
 Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Segurança e Trânsito
 Programação: 06.122.0009.2201 Manut. das Atividades da Sec. Munic. de Segurança e Trânsito
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
 Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
 Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
 Programação: 02.014.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
 Detalhamento da Despesa: 592
 Fonte de Recurso: RP / Próprios

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 Programação: 02 11.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da SEMA.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
 Ficha: 483.
 Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6 § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7 § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8 § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12 § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13 § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.3.1 I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5

A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com ou comepregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2022 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1 A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.1.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;

15.1.2 Comunicar no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

- 15.1.3 Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitados não atendam às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição dos produtos não aceito, no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 15.1.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 15.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 15.1.6 Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
- 15.1.7 Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
- 15.1.8 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 15.1.9 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 15.1.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
- 15.1.11- Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referência;
- 15.1.12 - O não atendimento do prazo fixado no item 8 e subitens deste Termo de Referência, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:
- 15.1.12.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

- 16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo;
- 16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência;
- 16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência;
- 16.1.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo;
- 16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para as devidas correções;
- 16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
- 16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;
- 16.1.9 Cada secretaria indicará no ato da elaboração do instrumento contratual, um servidor que atuará como fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- 17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
- Substituir em até 06 (seis) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
 - Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
 - O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.9.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.9.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.9.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.9.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.9.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.9.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexistências cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII - DO TERMO DE CONTRATO

23.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

23.1.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta on line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.1.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.2 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.3 Condições para assinatura do contrato

23.3.1 Prazo da contratação/Vigência

23.3.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

23.3.2 Da transferência do contrato

23.3.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

23.3.3 Da assinatura do contrato

23.3.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

23.3.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.3.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso de pregão eletrônico.

23.3.4 Rescisão do contrato

23.3.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

23.3.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

23.3.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

23.3.5 Do reajuste do contrato

23.3.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis.

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

25.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica. §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

26.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.054/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7521/SEMPOG/202.

28.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 054/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXIX - DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Ata de Registro de Preço

C. De Paula Distribuidora de GLP

CNPJ: 20.166.974/0001-57

GERALDO CAETANO DE PAULA

CPF: 822.841.801-72

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4888AA33